

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

dos municípios do
estado do amazonas

Trazendo Tecnologia, Eficiência, Informação e Transparência para seu Município.
Gerando Economia de até 90% nos custos de Publicações.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

DESPACHO DECISÓRIO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Dispensa de Licitação nº 027/2021

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de artigos de armarinho, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas;

CONSIDERANDO ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer emitido pela assessoria jurídica interna do órgão, a qual sugere, diante da situação concreta, que as contratações ocorram via dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21;

RESOLVE:

I – RATIFICAR e DECLARAR DISPENSÁVEL de processo licitatório, a deliberação final do procedimento licitatório referenciado cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de artigos

de armarinho, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

II – HOMOLOGAR o objeto em favor da empresa MARIA CLEOFAS SAMPAIO ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.216.782/0001-00, estabelecida à Rua Arabia, nº 07, bairro Nova Cidade – CEP: 69.097-368, cidade de Manaus, Estado do Amazonas o objeto da Dispensa de Licitação nº 027/2021 de acordo com sua proposta comercial apresentada;

III – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata este objeto no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em favor da empresa vencedora, na seguinte rubrica: Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

IV – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

ALVARÃES (AM), 15 de setembro de 2021.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Julia Santos Matos
Código Identificador: I2ZNGPJXW

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

DESPACHO DECISÓRIO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 028/2021

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Eletrodomésticos afim de atender as necessidades do Complexo da Prefeitura Municipal de Alvarães, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas;

CONSIDERANDO ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer emitido pela assessoria jurídica interna do órgão, a qual sugere, diante da situação concreta, que as contratações ocorram via dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21;

RESOLVE:

I – RATIFICAR e DECLARAR DISPENSÁVEL de processo licitatório, a deliberação final do procedimento licitatório referenciado cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Eletrodomésticos afim de atender as necessidades do Complexo da Prefeitura Municipal de Alvarães, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

II – HOMOLOGAR o objeto em favor da empresa S L C DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.145.346/0001-37, estabelecida à Rua Padilha, nº 20, bairro Pera – CEP: 69.460-000, cidade de Coari, Estado do Amazonas o objeto da Dispensa de Licitação nº 028/2021 de acordo com sua proposta comercial apresentada;

III – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata este objeto no valor global de R\$ 49.840,80 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos) em favor da empresa vencedora, na seguinte rubrica: Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração; Programa de Trabalho: 04.122.0011.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

IV – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

ALVARÃES (AM), 15 de setembro de 2021.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Julia Santos Matos
Código Identificador: DGBXM16CF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.947/2021-GP/PMA, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

Declara Situação de Emergência na Área Rural e Urbana do Município de Amaturá/AM, afetadas pelo evento estiagem - Cobrade 1.4.1.1.0.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Instrução Normativa nº 36, do Ministério da Integração Nacional, de 04 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO relatório da Coordenação Municipal de Defesa Civil, de 14 de setembro de 2021, informando o Estado de Atenção devido a vazante das águas do Rio Solimões com possibilidade de Estiagem Severa;

CONSIDERANDO que em 30 de agosto de 2021, de acordo com os dados repassados pela Capitania dos Portos em Tabatinga, o rio Solimões atingiu a marca de **01 metros e 29 centímetros**, estando apenas **0.52 metros** acima da menor marca registrada pela COMDEC no dia 20 de agosto de 2017, quando o nível do rio Solimões atingiu a cota de **00.77 metros**;

CONSIDERANDO que em 03 de setembro, de acordo com os dados repassados pela Capitania dos Portos em Tabatinga, o rio Solimões atingiu a marca de **00.78 metros**, estando apenas **00.01 metros** acima da menor marca registrada pela COMDEC no dia 20 de agosto de 2017, quando o nível do rio Solimões atingiu a cota de **00.77 metros**;

CONSIDERANDO a informação da Defesa Civil do Amazonas, em 14 de setembro de 2021, de que a estação que monitora a região do alto Solimões, especialmente o município de Tabatinga, registrou nesta data o nível de 1,58m (subiu 0,18m); e que no dia 10/09/2010, ano da menor vazante no município, registrou o nível de -0,24m (1,82 m abaixo da cota atual), e ainda, a menor vazante registrada em Tabatinga se deu no dia 11/10/2010, atingindo -0,86m, com diferença de 2,44m para se atingir a referida cota enquadra a região do **Alto Solimões** em Status de Atenção.

CONSIDERANDO que a Calha do Alto Solimões, Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Tabatinga, São Paulo de Olivença, Santo Antônio do Iça e Tonantins, foi enquadrada pela Defesa Civil do Amazonas em Status de Atenção;

CONSIDERANDO que o fenômeno de Estiagem dizima as plantações e criações de animais, essenciais no sustento básico das famílias;

CONSIDERANDO que este desastre tem como consequência danos e prejuízos econômicos, sociais, humanos, materiais e ambientais irreparáveis;

CONSIDERANDO que a estiagem dificulta o acesso da comunidade por meio fluvial, e que de acordo com o relatório da Coordenação Municipal de Defesa Civil centenas de pessoas estão isoladas em suas comunidades, somente com auxílio de acesso, dificultando a entrada de alimentos e materiais básicos de higiene;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em todo o Município de Amaturá/AM, área urbana e rural, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Instrução Normativa nº 36, do Ministério da Integração Nacional, de 04 de dezembro de 2020, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos, ou comprometer a segurança de pessoas,

instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e terá validade por 90 (noventa) dias admitindo prorrogação nos termos da legislação pertinente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 15 de setembro de 2021.

EVANDRO LOPES NUNES

Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de setembro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: L2ON0SHWA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.949/2021-GP/PMA, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

Altera o Decreto nº 1.699/2021-GP/PMA, de 08 de abril de 2021 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá,

CONSIDERANDO, a solicitação da substituição de conselheiro, conforme ofício nº 003/2021 – CMAS/AMT,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o membro abaixo discriminado para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação dos Witotos do Alto Solimões - AWAS

Erik Junior Barroso Ortigas- Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 15 de setembro de 2021.

EVANDRO LOPES NUNES

Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de setembro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: XI4DH2GNU

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

Autazes/AM, 15 de setembro de 2021.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** com sede na rua Jose Siqueira, s/n°, Santa Luzia, no uso das suas atribuições legais e regulamentares de acordo com a lei municipal nº 148/2015 – PMA-GP de 02 de abril de 2015 e seu Regimento Interno, através de seu Colegiado, devidamente representado por seu Presidente a senhora Naile da Costa Silva, CONVOCA através do presente edital, o Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº001 de 10 de janeiro de 2020/PMA-GP anexo a relação de suplentes de acordo com a ata de votação de nº 033/2019 da assembleia extraordinária do CMDCA, abaixo mencionado:

Suplente:

PEDRO DA COSTA SERRÃO

De acordo com a Ofício nº 065/2021 – CTA que comunica a vacância do cargo, e em se tratando das normativas prevista na Lei Municipal nº 148/2015 – PMA-GP da Convocação do Suplente. Assim sendo, o suplente acima identificado tem o prazo de (03) três dias uteis a se apresentar na sede deste CMDCA, para iniciar o processo de posse e o seu não comparecimento restará subentendido o interesse de não assumir a vaga em aberto, salvo por justificativa e/ou recomendação médica que será analisada pelo colegiado de conselheiros.

NAILE DA COSTA SILVA

Presidente – CMDCA

Decreto nº 051/2021 – GP-PM

Publicado por:

EMANUEL SIQUEIRA DA SILVA FILHO
Código Identificador: 5NWOPRSGX

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-PMP

Adesão da Ata de Registro de Preços nº 001/2021-PMP, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2021-CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI-AM, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a carona.

Órgão Detentor da Ata: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM.

Órgão/Unidade Carona: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

Empresa: VALEM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA – EPP – CNPJ Nº 12.935.237/0001-43.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREDIAL PARA TODOS OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE COMPOEM A GESTÃO MUNICIPAL DE PAUINI.

Fundamento Legal: Processo Administrativo do Carona nº 006/2021-PMB e Decreto nº 7.892/2013.

Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; UNIDADE: 01 – Gabinete do Prefeito; PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 100 – Ordinário.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo UNIDADE: 02- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; PROJETO/ATIVIDADE: 2003 - Manut. da Sec. Munic. de Administração e Planejamento; ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 100 – Ordinário;

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; UNIDADE: 03 – Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF; PROJETO/ATIVIDADE: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF; ELEMENTO: 3.3.90.30 Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 100 – Ordinário;

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; UNIDADE: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; PROJETO/ATIVIDADE: 2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 100 – Ordinário;

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; UNIDADE: 05 – Secretaria Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 2026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 100 – Ordinário.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; UNIDADE: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 2032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 100 – Ordinário. ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; UNIDADE: 07 – Secretaria Municipal de Cultura e Meio Ambiente; PROJETO/ATIVIDADE: 2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Meio Ambiente; ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 100 – Ordinário.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo UNIDADE: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; PROJETO/ATIVIDADE: 2039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 100 – Ordinário.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo UNIDADE: 09 – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento; PROJETO/ATIVIDADE: 2046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento; ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 100 – Ordinário.

Valor Global Registrado para Eventual Contratação será de R\$ 741.385,15 (setecentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos) para os itens solicitados: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25, 26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50, 51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65 e 66.

Autorização: RIDSON DOS SANTOS BARBOSA - Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício.

Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

BARREIRINHA - AM, 15 de setembro de 2021.

RIDSON DOS SANTOS BARBOSA

Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício

Publicado por:

Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: SKVDSBX9U

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3057/2021-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3057/2021 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a Empresa R DE A PESSOA – ME, CNPJ/MF sob n.º 04.921.081/0001-13.

OBJETO: Contratação da Empresa Especializada em serviços de Locação de Estruturas para atender as demandas da Prefeitura do Município de Barreirinha/AM, constituem objetos deste instrumento a subscrição dos itens, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

VIGÊNCIA: de 03 (Três) meses, a contar de 26/08/2021.

VALOR DO CONTRATO : valor global de **R\$ 34.408,05** (Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Oito Reais e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 02 – Poder Executivo. **UNIDADE:** 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. **PROJ./ATIVIDADE:** 2.088 – Manutenção da Secretaria Mun. De Cultura, Turismo e Meio Ambiente. **ELEMENTO:** 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 0100 – Recurso Ordinário.

ORGÃO: 02 – Poder Executivo. **UNIDADE:** 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **PROJ./ATIVIDADE:** 2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **ELEMENTO:** 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 0100 – Recurso Ordinário.

ORGÃO: 02 – Poder Executivo. **UNIDADE:** 09 – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento. **PROJ./ATIVIDADE:** 2.046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento. **ELEMENTO:** 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 0100 – Recurso Ordinário

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo do Carona nº 003/2021-PMB e Decreto nº 7.892/2013.

FUNDAMENTO DO ATO: Pregão Presencial Nº 067/2021-CPL/PMP

da Ata de Registro de Preço Nº 054/2020 - CPL/PMP.

BARREIRINHA/AM, 26 de Agosto de 2021.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliara de Jesus Lucas Beltrão
Código Identificador: QXRKX4QBB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 – CPL/SRP -, que visa a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM MATERIAL ACM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 – CPL/SRP;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 – CPL/SRP, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM MATERIAL ACM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em favor da empresa: ALEX RODRIGUES TANANTA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 27.473.641/0001-10, para o item: 1, no valor total global de R\$63.756,00 (Sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

II – Determinar que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

III - Publique-se o presente despacho, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de setembro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito do Município de Benjamin Constant

Publicado por:
YONA DOS SANTOS VILLACORTE
Código Identificador: 2Q7XSL7ZL

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.323/2021**

ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.323/2021.

ERRATA da Lei Municipal nº 1.323/2021, que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2022 e dá outras providências...

O Prefeito em exercício do Município de Benjamin Constant/AM, Excelentíssimo Senhor SEMEIDE BERMEGUY PORTO, no uso de suas atribuições conferidas em lei.

Faz a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:

LEI MUNICIPAL No 1.323/21, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

LEIA-SE:

LEI MUNICIPAL No 1.323/21, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Observação: O restante da Lei permanece inalterada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN

CONSTANT/AM, em 14 de setembro de 2021.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador: 7KAATBNNW

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 –CPL/SRP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM MATERIAL ACM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Fornecedor: ALEX RODRIGUES TANANTA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 27.473.641/0001-10, estabelecida na Rua Jerusalém, Bairro: Nova Esperança, nº 136, Sala B, CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna: ALEX RODRIGUES TANANTA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 27.473.641/0001-10, para o item: 01, no valor total global de R\$63.756,00 (Sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influenciam na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 060/2021 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006. Que não conflitam com aquela e nos termos do Edital nº 060/2021 - SRP.

Benjamin Constant/AM, 02 de setembro de 2021.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 02 de setembro de 2021, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

ALEX RODRIGUES TANANTA-ME

Fornecedor

Publicado por:
YONA DOS SANTOS VILLACORTE
Código Identificador: UF3BGRQYB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

ACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados as datas das licitações conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-CPL

Objeto: Registro de Preço para Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Gás de Cozinha Para Atendimento Da Prefeitura Municipal De Beruri E Suas Secretarias

ABERTURA: 29/09/2021 às 09h

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-CPL

Objeto: Registro de Preço para Eventual Para Eventual Contratação De Empresa

Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva De Equipamentos De Informática Com Troca De Peças, Visando Atender As Necessidades Das Secretarias Municipais De Beruri.

ABERTURA: 29/09/2021 às 10:30hs

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-CPL

Objeto: Registro De Preço De Suprimentos De Informática Para Atender As Demandas Das Secretarias Municipais De Beruri.

ABERTURA: 29/09/2021 às 13:30hs

Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital :

Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente) de 08 às 12 horas

Local: Comissão Permanente de Licitação

Av. Castelo Branco nº 100 – Bairro Centro, Beruri/Am

Disponível a partir de: 17/09/2021

Beruri/AM, 16 de setembro de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Priscila Rebelo
Código Identificador: HSVI1GEY3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, torna público a abertura do **Pregão Eletrônico nº 011/2021**, no dia **01 de outubro de 2021 às 09h00min** (Horário de Brasília), objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliário escolar para serem utilizados pelas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na sede da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, a partir do dia **17/09/2021 a 28/09/2021**, localizada na Travessa Hermínio Cruz, nº S/N – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados mediante o pagamento de DAM na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais) ou gratuitamente em através do Portal de Compras do Governo Federal e do Portal da Transparência – Boa Vista do Ramos.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 15 de setembro de 2021.

MANOEL CARDOSO NETTO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: VLJNJYXGL

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
CARTA CONTRATO N.014/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96

CONTRATADA: JENIFFER KANNANDA GONZAGA DE ALMEIDA, CPF nº 021.814.672-85 e RG nº 2752398-5.

DO OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Imóvel não-residencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Civil, para funcionamento de depósito de materiais.

DO VALOR: O presente contrato terá valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais),

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 30 de agosto a 31 de dezembro 2021.

Unidade Orçamentaria: 02.12.01- Secretaria Municipal de Defesa Civil

Programa de Trabalho: 06.182.0011.2038- Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fonte de Recurso: 010 – Recursos Próprios

PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 30 de agosto de 2021.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: 7LGFGRDM

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N.018/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Locação de Imóvel não-residencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Civil, para funcionamento de depósito de materiais.

CONSIDERANDO ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer emitido pela assessoria jurídica interna do órgão, a qual sugere, diante da situação concreta, que as contratações ocorram via dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93;

ADJUDICAR à Pessoa Física a Senhora, JENIFFER KANNANDA GONZAGA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 021.814.672-85 e RG nº 2752398-5, residente a Rua Senador Fábio Lucena, nº S/N, - Bairro Santa Luzia Boa Vista do Ramos/AM.

RESOLVE:

I- **RATIFICAR e HOMOLOGAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, o presente processo para prestação de serviços de locação de imóvel não residencial, destinado a atender as necessidades essenciais e estruturais da Secretaria Municipal de Defesa Civil, para funcionamento de depósito de materiais, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93;

II- **AUTORIZAR** o empenho da despesa que trata o item anterior no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em favor de JENIFFER KANNANDA GONZAGA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 021.814.672-85 e RG nº 2752398-5.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentaria: 02.12.01- Secretaria Municipal de Defesa Civil

Programa de Trabalho: 06.182.0011.2038- Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fonte de Recurso: 010 – Recursos Próprios.

DETERMINAR a Publicação desse ato nos mecanismo de imprensa e no Quadro de Aviso da prefeitura municipal, consoante determina a Lei Orgânica do Município;

Boa Vista do Ramos, 30 de agosto de 2021.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: 89FZ2BB3N

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE JULGAMENTO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2021**

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, por meio do Presidente da Comissão

Municipal de Licitação, nomeado pelo Decreto nº 029/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2021, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E PROJETO BÁSICO ANEXO”, e por ter atendido a todos os requisitos do Edital e de Habilitação julgou **HABILITADA** a empresa **RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 14.829.252/0001-32)**, sendo lavrado em ata e concedido a manifestação recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e que foi transcorrido sem a interposição de recurso e com base aos termos do art. 43, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, passou-se à abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada.

Ato contínuo, após a análise da proposta de preço apresentada pela empresa habilitada na licitação passou-se ao **RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS** e considerando a aprovação do setor de engenharia por meio do parecer técnico datado de 08 de setembro de 2021, resolveu considerar **CLASSIFICADA** a empresa **RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 14.829.252/0001-32)**, situada Rua Claudio Coutinho, nº 1228, Sala 03, Conj. Castelo Branco, bairro Parque Dez de Novembro, Manaus/AM do certame e com base nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Ficando desde já, aberto o prazo recursal aos interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo eventualmente efetuar interposição de recurso pelo período de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato por meio da efetiva publicação na imprensa oficial.

Maiores informações disponível na Sala da CML na sede da Prefeitura de Boa Vista do Ramos, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 - Centro, Boa Vista do Ramos/AM, CEP 69.195-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 15 de setembro de 2021.

MANOEL CARDOSO NETTO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: MIFBCXVQR

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.629.283/0001-96 e CONSTRUTORA SMART LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.820.464/0001-91;

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM OS PADRÕES DO FNDE, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E PROJETO BÁSICO ANEXO.

DO VALOR: O valor global adjudicado e homologado para contratação é de R\$ 3.776.747,41 (Três milhões, setecentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram esse contrato.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Contrato, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, principalmente no que ao processo de liquidação completa das despesas, independentemente de findo o prazo de execução, podendo ser prorrogado, através da celebração de termo aditivo, mediante justificativa e autorização da Administração Pública, nos termos do art.57, §1º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.361.0062.1017 – Construção e/ou Ampliação de unidade educacional do ensino fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 740 – FNDE / 010 – RP

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 27 de agosto de 2021.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: 0R9MVLPRO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, torna público a 4ª abertura da **Tomada de Preços nº 002/2021**, no dia **04 de outubro de 2021 às 09h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para execução das obras de conclusão da construção da Escola Municipal Princesa Isabel, localizada na Comunidade Santa Ana do Massauari, Zona Rural do município, de acordo com as condições, exigências e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia **15/09/2021 a 29/09/2021**, localizada na Travessa Hermínio Cruz, nº S/N – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou arquivo impresso mediante o pagamento de DAM na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 15 de setembro de 2021.

MANOEL CARDOSO NETTO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: PQ7CGZXS2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML AVISO DE SESSÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo torna público que, a sessão da **Tomada de Preços nº 002/2021**, aberta no dia **27 de agosto de 2021 às 08h00min**, cujo o objeto era a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para execução das obras de conclusão da construção da Escola Municipal Princesa Isabel, localizada na Comunidade Santa Ana do Massauari, Zona Rural do município, de acordo com as condições, exigências e especificações constantes no Edital e seus Anexos, restou-se **DESERTA** em razão da ausência de participantes na sessão.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 08 de setembro de 2021.

MANOEL CARDOSO NETTO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: YEA41DYNQ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, torna público a abertura do **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, no dia **30 de setembro de 2021 às 09h00min** (Horário de Brasília), objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de utensílios e materiais esportivos em forma de kit para serem utilizados pelas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na sede da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, a partir do dia **17/09/2021 a 28/09/2021**, localizada na Travessa Hermínio Cruz, nº S/N – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados mediante o pagamento de DAM na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais) ou gratuitamente em através do Portal de Compras do Governo Federal e do Portal da Transparência – Boa Vista do Ramos.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 15 de setembro de 2021.

MANOEL CARDOSO NETTO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: NLFARUVVM

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, torna público a abertura do **Pregão Eletrônico nº 009/2021**, no dia **29 de setembro de 2021 às 09h00min** (Horário de Brasília), objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de utensílios e materiais escolares em forma de kit para serem utilizados pelas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na sede da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, a partir do dia **17/09/2021 a 28/09/2021**, localizada na Travessa Hermínio Cruz, nº S/N – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados mediante o pagamento de DAM na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais) ou gratuitamente em através do Portal de Compras do Governo Federal e do Portal da Transparência – Boa Vista do Ramos.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 15 de setembro de 2021.

MANOEL CARDOSO NETTO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: QF3JDMY30

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

DISTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

PARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, doravante designada, CONTRATANTE, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.178.453/0001-17, com sede na Avenida Manaus, nº 380, Bairro Centro – Boa Vista do Ramos – AM, neste ato representada pelo Sr. SILVANO MENEZES RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 931.298.662-72 e no RG sob o nº 2090520-3, residente na Rua Araras, nº 153, Bairro Jardim Vitória Regia, na Cidade de Boa Vista do Ramos – AM.

NAZARENO EULER SILVA REGES, doravante designado CONTRATADO, pessoa Física, inscrito no CPF sob o nº 004.219.142-46, e no RG sob o nº 2963441-5, residente e domiciliado na Estrada Massauri s/n, no Município de Boa Vista do Ramos – Amazonas.

CONSIDERANDO, a incompatibilidade de horário do contratado, uma vez que o mesmo iniciou um cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.

CLAUSULA PRIMEIRA, Desta forma as partes, em comum acordo resolvem distratar as cláusulas e obrigações estipuladas por meio do Contrato nº 012/2021, Declarando não haver motivos para exigirem quaisquer vantagens com a alusão ao Contrato de Prestação de Serviços constantes no Contrato nº012/202, Declarando ainda não haver débitos nem pendências a serem regularizadas.

Por estarem justas e acordadas, as partes, Contratante e Contratado, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Ramos, 04 de Setembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

Contratante

NAZARENO EULER SILVA REGES

Contratado

Publicado por:

Silvano Menezes Rodrigues
Código Identificador: LTEG7DJL4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº
034/2021

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, torna público a abertura do **Pregão Presencial por SRP nº 034/2021**, no dia **29 de setembro de 2021 às 08h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo pesado, tipo trator agrícola objeto do Convênio nº 005/2021-SEPROR destinados a necessidade de mecanização e transporte de insumos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Convênio, neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia **17/09/2021 a 28/09/2021**, localizada na Travessa Hermínio Cruz, nº S/N – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou arquivo impresso mediante o pagamento de DAM na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 15 de setembro de 2021.

MANOEL CARDOSO NETTO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: VRDTW1H84

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE SESSÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo torna público que, a sessão do **Pregão Presencial nº 034/2021**, aberta no dia **30 de agosto de 2021 às 09h00min**, cujo o objeto era a contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo pesado, tipo trator agrícola objeto do Convênio nº 005/2021-SEPROR destinados a necessidade de mecanização e transporte de insumos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Convênio, neste Edital e seus Anexos, restou-se **DESERTA** em razão da ausência de participantes na sessão.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 08 de setembro de 2021.

MANOEL CARDOSO NETTO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: ED659NWTY

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 033/2021

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos

pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **RACHEL PINTO CARDOSO** inscrita regularmente sob o CNPJ nº 23.858.710/0001-52, estabelecida à Rua Senador Fábio Lucena, nº 685, bairro Santa Luzia, cidade de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, os itens 01 a 33, perfazendo o valor total de R\$ 972.865,00 (Novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 033/2021, em favor da empresa vencedora dos itens a ela adjudicados, pelo critério menor preço, no valor global de R\$ 972.865,00 (Novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual agenciamento para emissão de bilhetes de passagens e fretes de encomendas e cargas destinados as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura de Boa Vista do Ramos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 13 de setembro de 2021.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:

Manoel Cardoso Netto

Código Identificador: 7DX2XKI6B

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 032/2021**

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **JOSÉ LUCAS ARAÚJO FÉLIX MECÂNICA** inscrita regularmente sob o CNPJ nº 27.995.586/0001-28, estabelecida à Rodovia AM-010, Km 81, nº 81, bairro Zona Rural, cidade de Rio Preto da Eva, Estado do Amazonas, os itens 01 a 57, perfazendo o valor total de R\$ 315.019,04 (Trezentos e quinze mil, dezenove reais e quatro centavos);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 032/2021, em favor da empresa vencedora dos itens a ela adjudicados, pelo critério menor preço, no valor global de R\$ 315.019,04 (Trezentos e quinze mil, dezenove reais e quatro centavos), tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para

futura e eventual aquisição de peças, partes e componentes automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados pela Prefeitura de Boa Vista do Ramos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 13 de setembro de 2021.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:

Manoel Cardoso Netto

Código Identificador: GRXIX3PG9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - EDITAL Nº
002/2021/SEMSA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, através de Secretaria Municipal de Saúde, torna público a divulgação de novas datas do cronograma dos resultados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e Técnicos de Enfermagem, com base no Art. 37 IX da CF e Lei Municipal nº. 48/2015, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Devido alta quantidade de inscrições urbanas e complexidades dos casos rurais, será necessário a alteração da data dos resultados, passando o anexo I do Edital nº 001/2021/SEMSA a ter nova redação, sendo a seguinte:

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
INSCRIÇÕES	30/08 A 03/09/2021
RESULTADO PARCIAL	20/09/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	21/09 A 22/09/2021
RESULTADO FINAL	24/09/2021

Boca do Acre/AM, 15 de setembro de 2021.

MANUEL BARBOSA DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Dec. Mun. Nº081/2021- PMBA

Publicado por:

José Renan de Oliveira Brito

Código Identificador: FLPJSXELZ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca do Acre, informa a suspensão da licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 002/2021, tipo menor preço, que objetiva a contratação de empresa para a construção do Centro do Idoso.

O presente processo ficará suspenso até determinação de nova data, que será devidamente publicada nos meios de comunicação oficiais.

Boca do Acre/AM, 15 de setembro de 2021.

JANAÍNA SANTOS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Renan de Oliveira Brito

Código Identificador: BM3ARMXD1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2021 - GPMB, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o princípio do Interesse da Administração Pública ;

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, na forma da lei o servidor **Alisson Vasconcelos de Alencar**, pertencente ao quadro de servidores contratados em regime temporário pela Prefeitura de Borba/AM, lotado na **Secretaria Municipal de Limpeza Pública**, cargo de **Auxiliar de Mecânico**, Matrícula 10470, a partir do dia 15 de setembro de 2021.

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, exoneração a partir do dia 15 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito

Publicado em 16/09/2021

ALCIMAR DIAS CHAVES

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: SDH0VEZRL

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

ACOMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da **PREFEITURA DE CAREIRO** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020/CML/PMC**

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada, em Obras de Engenharia para Construção da Escola São Pedro I, com 06 salas de aula - de acordo com edital e seus anexos”.

Considerando que a autoridade competente para determinar a contratação pode **REVOGAR** a licitação em face de razões de interesse e/ou necessidade pública derivadas de fatos supervenientes. Resolve: tornar pública a **revogação** do certame.

Careiro, 14 de setembro de 2021

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador: I0BMO9U7Y

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 1º DE SETEMBRO DE 2021 - JOÃO
MANOEL DE OLIVEIRA**

A Prefeita Municipal de Coari em exercício, Senhora **MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo

78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 162/2018-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos do servidor Sr. **JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA**, acerca do tempo de contribuição e da idade do interessado, e;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo COARIPREV

RESOLVE:

Art. 1.º APOSENTAR nos termos do artigo 51, incisos I, II e III da Lei Municipal 552/2010, combinado com o artigo 6º da EC nº 41/2003, em consonância com o artigo 92, § 1º, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, de 05/04/1990, Sr. **JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA**, no cargo de Vigia, Classe “A” – Grupo 4 – Referência “IV”, matrícula nº 8147, o qual faz jus aos proventos integrais.

Art. 2.º. O ora aposentado será remunerado à base de **PROVENTOS INTEGRAIS**, no valor de **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais), discriminados na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL - R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), constituído das seguintes parcelas:

VENCIMENTO – no valor de **R\$ 513,00** (quinhentos e treze reais) segundo Lei Municipal nº 441/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo V.

COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO – no valor de **R\$ 587,00** (quinhentos e oitenta e sete reais) à luz do art. 7º, inciso VII da CF/88 c/c art. 146 da Lei Municipal nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE, CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COARI/AM, ao primeiro (1º) dia do mês de setembro de 2021.

MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES
Prefeita Municipal de Coari em exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: YTPUEF28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 1º DE SETEMBRO DE 2021 - LÚCIA
MARIA SALDANHA MAGALHÃES**

A Prefeita Municipal de Coari em exercício, Senhora **MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 053/2018-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos da servidora Sra. **LÚCIA MARIA SALDANHA MAGALHÃES**, acerca do tempo de contribuição e da idade da interessada,

RESOLVE:

Art. 1.º TORNAR, sem efeito, o Decreto Municipal de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 04/08/2021 – edição nº 2920, da Sra. **LÚCIA MARIA SALDANHA MAGALHÃES**, no cargo de Assistente Administrativo, Classe “A” – Grupo 07 – Referência “III”, matrícula nº 12, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PUBLIQUE-SE, CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COARI/AM, ao primeiro (1º) dia do mês de setembro de 2021.

MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES
Prefeita Municipal de Coari em exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: CDENK0ZY7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO Nº 014/2021 - CMDCA**

DISPÕE sobre a Convocação da Conselheira Tutelar Suplente eleita no sufrágio realizado em 06/10/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Coari, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a proposta de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definida pelo Art. 131 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei 12.696/12 que altera os Art. 132, 134, 135 e 139 do ECA, e em estrita observância que dispõe a Lei Municipal nº 652 de 11 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Conselheira Tutelar (suplente) abaixo discriminado na ordem de classificação, conforme Decreto Municipal nº 853, de 10 de janeiro de 2020 em anexo:

§ 1º - **THAIS DE AMORIM GOMES**, para atuar no Conselho Tutelar Zona II em substituição à Conselheira Tutelar **EDIANE SANTOS DA SILVA**;

Art. 2º - O período de atuação dos suplentes será conforme período Licença Maternidade de 120 dias a partir de: 24/08/2021 à 24/12/2021.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Coari-AM, 13 de setembro de 2021.

VANIA DE MENEZES RODRIGUES

Presidente do CMDCA/Coari

Dec. Mun. 934/2021

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: BLUAHR3PP

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - CONCEDER, a contar de 01 de setembro de 2021, gratificações previstas no Art. 47 da Lei Municipal nº 751, de 05 de janeiro de 2021, aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

NOME	GRATIFICAÇÃO
ORLANDO AGRICO AYRES DE SOUSA	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII
ROMULO AMARAL LOPES	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII

II - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2021.

MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: CTNP9Z9CU

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 945 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA, a partir de 14 de setembro de 2021, o retorno às aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino e de ensino privado, no âmbito do Município de Coari, e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COARI** em Exercício, **MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES**, no uso no uso da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari, e,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica de redução da notificação dos casos de infectados por coronavírus (COVID-19, no Município de Coari;

CONSIDERANDO a proposta do Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID 19, no âmbito do Município de Coari, no sentido do retorno às aulas presenciais, bem como de aulas práticas de autoescolas, no âmbito do Município de Coari;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 44.331 de 09 de agosto de 2021, que autoriza as aulas na modalidade presencial, na rede estadual pública e privada de ensino, na capital e no interior do Estado do Amazonas, na forma que especifica.

DECRETA:

Art.1.º Fica autorizado, a partir de 14 de setembro de 2021, o retorno às aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino e de ensino privado, no âmbito do Município de Coari, com observância dos protocolos sanitários estabelecidos pela Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A autorização de retorno, prevista no artigo anterior, aplica-se às escolas da rede privada de ensino, bem como às unidades do Ensino Público Municipal.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições anteriores.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: OPNS7NKIB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020-PMC/FMS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 017/2020- PMC/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **KAELE LTDA.**

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Serviços de Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 232.400,00 (duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO/VIGENCIA: 12 (doze) meses, que passará a vigorar a partir de 04/08/2021 com término a expirar em 05/08/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde;

Proj./Ativ.: 2.044 – Encargos Com Atenção Básica de Saúde; 2.047 - Encargos Com Programa do Teto Municipal de Média e Alta Complexidade;

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte De Recursos: 01 - Tesouro; Recursos Outras Fontes.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Coari/AM, em 04 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RAFAEL FERREIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: AWIIXMF37

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2021-CPL – Repetição.

Processo Administrativo: 3077/2021-PMC

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de tubos de concreto armado (manilhas) e blocos de concreto não estrutural e paver, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ABERTURA: 28/09/2021 às 08hs:30min

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a rua cinco (05) de setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/AM – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponível em até 72 horas a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>)

Coari-AM, 15 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: N62GVRYYI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI PORTARIA Nº 65/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Designa o pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari/AM para compor o Pregão Presencial nº 39/2021.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal N.º 899 de 08 de janeiro de 2021, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação de Coari/AM, para compor o Pregão Presencial nº 39/2021, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:

a) PEDRO ANDRÉ DA SILVA

II – Equipe de Apoio:

a) SILVANA NASCIMENTO CERPA

b) ALDENEY DA COSTA LACERDA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coari/AM, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: PPZEOYFLF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.662, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE sobre o retorno das aulas semipresenciais e presenciais de forma híbrida, nas Escolas de Ensino Fundamental I e II da rede pública municipal de ensino e diagnóstico para as escolas de Educação Infantil, a partir de 17 de setembro de 2021, no município de Codajás e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM**, Sr. Antônio Ferreira dos Santos, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Art. 30 da Constituição Federal c/c com o art. 69 inciso III Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que “Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que “Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 6, de 06 de julho de 2021 e o Decreto CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que **Institui** Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para regularização do Calendário Escolar;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal/GP nº 1.622, de 08 de janeiro de 2021, que **Institui** o Comitê de Enfretamento e Combate ao Covid-19, das medidas preventivas necessárias para o enfrentamento paras conter a disseminação do novo Coronavírus (covid-19) e das outras providencias;

CONSIDERANDO a Recomendação CME/CP n 01, de 08 de setembro de 2021, normas para o retorno às atividades/aulas remota, híbrida e/ou presencial nas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Codajás, suspensas como medida temporária e emergencial e de prevenção do contágio pelo COVID-19.

CONSIDERANDO, que o Estado do Amazonas autorizou o retorno das atividades educacionais presenciais na rede estadual, através do DECRETO Nº 43.960 de maio de 2021.

DECRETA:

Art 1.º - Fica autorizado a partir de 17 de Setembro de 2021 o retorno das aulas semipresenciais e presenciais de forma híbrida nas Escolas de Ensino Fundamental I e II da rede pública municipal de ensino e diagnóstico para as escolas de Educação Infantil, no município de Codajás.

Art. 2º - As aulas de Ensino Fundamental I e II serão retomadas na modalidade híbrida. As turmas serão divididas em dois grupos (A e B), que frequentarão a escola em dias alternados. Quando um grupo estiver na unidade escolar, o outro deverá estar em casa, dando continuidade às atividades remotas designadas pela escola. Os grupos serão definidos pela própria equipe da unidade escolar, que deverá informa os pais e/ou responsáveis.

Art. 3º - Os diagnósticos da Educação Infantil serão realizados na modalidade híbrida. As turmas serão divididas em dois grupos (A e B), que frequentarão a escola em dias alternados. Quando um grupo estiver na unidade escolar, o outro deverá estar em casa, dando continuidade às atividades remotas designadas pela escola. Os grupos serão definidos pela própria equipe da unidade escolar, que deverá informar os pais e/ou responsáveis.

Art. 4º - Cabe aos pais ou responsáveis legais, em comum acordo com a escola, a opção pela permanência do estudante em atividade presencial, que deve ser oferecida de maneira regular, pela rede ou instituição de ensino, sempre que houver estudantes optantes por esta metodologia pedagógica, mediante compromisso das famílias ou responsáveis pelo cumprimento das atividades e avaliações previstas no planejamento curricular.

Art. 5º - Podem ser utilizados como recursos pedagógicos e tecnológicos para o estudante em atividade não presencial, semipresencial e presencial atividades realizadas por meio de orientações impressas (leituras de textos e livros, entre outros), estudos dirigidos (preparação para seminários, confecção de murais, grupos de estudos, entre outros), quizzes, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, videoaulas, áudiochamadas, vídeoconferências, rádio, TV e outras semelhantes.

Art. 6º - Na organização pedagógica e curricular do retorno das aulas semipresenciais e presenciais e diagnóstico de forma híbrida, os professores

de turma ou componente curricular, após orientações da Coordenação Pedagógica, devem priorizar o atendimento dos objetivos educacionais dos estudantes por meio dos recursos tecnológicos e pedagógicos disponíveis na instituição de ensino e acompanhando a BNCC – Base Nacional Comum Curricular e o RCA – Referencial Curricular Amazônico.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CERTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: PHAUWE6Z6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021 – CPL/PMC**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás, torna pública a abertura do TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021-CPL/PMC, no dia 04 de outubro de 2021, às 09h00min, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS/AM – ETAPA I, de acordo com as especificações constantes no projeto básico.

O Edital, o projeto básico e seus anexos encontram-se a disposição de todos a partir de sua publicação, no período de das 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Codajás, localizada na Rua 5 de Setembro, n.º 594, Bairro Centro - Codajás/AM – CEP: 69.450-000, podendo ser retirado, após pagamento dos custos da reprodução, no valor de 0,10 (Dez centavos) por folha, mediante o pagamento de DAM, ou em mídia de forma gratuita.

Codajás-AM, 16 de setembro de 2021.

FRANGERMAR BRAGA MADUREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador: Q7UFGLXB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – CPL/EIRUNEPÉ

O **PREFEITO DE EIRUNEPÉ EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Eirunepé firmou o CONVÊNIO SICONV Nº 882900/2019, com a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN para Pavimentação em Concreto em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Município de Eirunepé/AM;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação constante nos autos da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – CPL/EIRUNEPÉ**, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM**.

II - ADJUDICAR o objeto em favor da empresa **SELIMP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI (CNPJ: 08.274.253/0001-65)**

, com o valor global de **R\$ 892.519,76 (Oitocentos e noventa e dois mil quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)**.

III –PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE EIRUNEPÉ EM EXERCÍCIO, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMÁZ

Prefeito de Eirunepé em Exercício

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: R7HRZICLH

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2021**

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato para Realização de Obras e Serviços de Engenharia, celebrado em 15/09/2021.

CONTRATANTES: O Município de Eirunepé/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **SELIMP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI (CNPJ: 08.274.253/0001-65)**.

OBJETO: Pavimentação em Concreto em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Município de Eirunepé/AM.

VALOR GLOBAL: R\$ 892.519,76 (Oitocentos e noventa e dois mil quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. **Proj./Ativ.:** 1.008 - Abertura Drenagem Pav. e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações. **Fonte de Recurso:** 27 - Calha Norte (CONVÊNIO SICONV Nº 882900/2019). **Valor:** R\$ 872.519,76 (Oitocentos e setenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos). **Fonte de Recurso:** 100 – Recursos Ordinários. **Valor:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, iniciados após o recebimento da Ordem de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, com início na data de 15/09/2021, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando em 13/01/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 8.666/93 e da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – CPL/EIRUNEPÉ.

Eirunepé-AM, 15 de setembro de 2021.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ

Prefeito em Exercício

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: ZSGCNHVN

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2021, DE 13.09.2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 308/13, de 05/07/1, que cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Envira,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Envira, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, constituído pela representação dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

1º - Titular: João Kennedy Gurgel de Moura

1º - **Suplente:** Raimundo Nonato Lopes da Silva

II - REPRESENTANTES DENTRE AS ENTIDADES DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

1º **Titular:** Manoel Lourenço da Costa Pereira

2º **Titular:** Francisco Roberto Lucas da Costa

1º **Suplente:** Cezaildo Almeida da Silva

2º **Suplente:** Railan Barbosa da Costa

III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

1º **Titular:** Gilsandro Paiva da Silva

2º **Titular:** Francisnar Ribeiro da Costa

1º **Suplente:** Antonia da Cruz Silva da Costa

2º **Suplente:** Elimara Xavier de França

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS:

1º **Titular:** Ideuvania Mendes de Araújo

2º **Titular:** Canau Kulina

1º **Suplente:** Cleumar Mendes de Araújo

2º **Suplente:** Almir Pereira Kulina

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO

Prefeito Municipal em Exercício

MARIA SÂNIA DE OLIVEIRA FRANÇA

Secretária Chefe da Casa Civil

JOSÉ ELINELSON SIMÕES BASTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Sania de Oliveira França

Código Identificador: 7DJADQEMP

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - CPL/ENVIRA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Julgamento da Documentação de Habilitação, referente à CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - CPL/ENVIRA.

EMPRESAS HABILITADAS:

- **ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI** (CNPJ: 30.190.353/0001-62);

- **MARIA ANGELA NASCIMENTO DA SILVA EPP** (CNPJ 10.246.350/0001-96).

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos, nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Envira/AM, 15 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria Sania de Oliveira França

Código Identificador: Y60FEBEBO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 993/2021-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 20 de agosto de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE HELIO ASCRÉ DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor. **HELIO ASCLÉ DE JESUS**, a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor unitário o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o montante de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção no baixo madeira, nos dias 23 a 29 de agosto de 2021, cuja finalidade para entrega de materiais de expediente, merenda escolar, gás de cozinha e combustível para escola de campo.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: 4UR0EXEL5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DECRETO Nº 221, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Humaitá em cumprimento às ações de saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, no exercício das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema Inter federativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias de combate e enfrentamento ao COVID-19, de modo a garantir a contenção da elevação dos casos no âmbito do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que garantiu autonomia de Estados e Municípios para adotarem as medidas que entenderem pertinentes no sentido de medidas preventivas e restritivas de enfrentamento à pandemia.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas até **30 de setembro de 2021**, o atendimento ao público

dos Órgãos da Administração Pública no Município de Humaitá como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação do COVID-19, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade como saúde, assistência social, limpeza pública, fornecimento de água potável e segurança pública.

Parágrafo único. Ficam suspensas as concessões de afastamentos temporários (licenças, férias) dos profissionais de saúde que se encontram lotados no município de Humaitá, durante o período de vigência das medidas restritivas previstas neste decreto.

Art. 2º Ficam permitidos com restrição e desde que observadas as normas sanitárias de distanciamento social, utilização de máscaras e disponibilização de álcool em gel, até 30 de setembro de 2021, locais como parques, clubes recreativos, balneários, praças, casas noturnas.

Parágrafo segundo: Permite-se a prática esportiva sem presença de público, autorizado campeonato e torneios nas quadras, campos e ginásios poliesportivos, até às 23h horas.

Art. 3º Fica restrito provisoriamente a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em todo município de Humaitá, no período compreendido entre 00h até 6h, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - O transporte de cargas e produtos essenciais à vida, como alimentos e medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II - O deslocamento para serviços de entrega (delivery), de produtos farmacológicos, medicamentos, insumos médico-hospitalares e alimentos para consumo;

III - O deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IV - O deslocamento para as unidades de saúde, para atendimento emergencial;

V - O deslocamento de agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores, cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19, ou para o exercício de missão institucional, de interesse público, por determinação de autoridade pública;

VI - O deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso de necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

VII - Os deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

VIII – A permanência de no máximo dois adultos pertencentes do mesmo grupo familiar em um mesmo estabelecimento comercial.

Parágrafo único. Os deslocamentos autorizados deverão observar as normas sanitárias vigentes, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção.

Art. 4º Ficam, ainda, expressamente proibidas, no período previsto no artigo 2º:

I - A realização de reuniões comemorativas nos espaços públicos, exceto eventos privados com até 20 pessoas;

II - A realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, de qualquer natureza, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos;

IV - O funcionamento de espaços públicos em geral para visitação, encontros, passeios e eventos;

V - A visitação a pacientes internados com COVID-19;

Art. 5º As demais atividades comerciais terão seu funcionamento autorizado desde que respeitadas às seguintes regras:

I – Uso de máscara de proteção pelos empregados e clientes de forma adequada;

II – Obrigatoriedade de aferição de temperatura corporal na entrada dos estabelecimentos comerciais;

III – Manter, preferencialmente, 1,5 m (um metro e meio) de distância entre todas as pessoas, ou utilizar barreira física, tais como protetor facial, divisória, etc.;

IV – Manter os integrantes do grupo de risco em casa;

V – Limitar o número de pessoas nos ambientes para evitar aglomeração;

VI – Manter filas controladas por marcação, para garantir espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

VII – Disponibilizar, em maior quantidade, estações de lavagem de mãos e/ou álcool gel 70º;

VIII – Fornecer os equipamentos necessários para a proteção individual, tais como, protetor facial, máscaras, luvas, etc.;

IX – Manter o ambiente ventilado;

X – Promover a sanitização e higienização do ambiente;

XI – Além destas citadas regras deverão ser observadas ainda as seguintes restrições específicas:

a).As feiras que comercializem produtos in natura deverão respeitar o limite máximo de 60% de sua capacidade de atendimento, ficando vedado o consumo no local de qualquer produto;

b).As escolas da rede pública e particular poderão funcionar de forma híbrida, na modalidade presencial e semipresencial, respeitado o limite máximo de 50% de sua capacidade, na forma do artigo 6º desde Decreto;

c).Os templos religiosos deverão respeitar o limite máximo de 60% de sua capacidade física;

d).As academias deverão respeitar o limite máximo de 60% de sua capacidade física;

e).Os bares e conveniências poderão ter seu funcionamento, desde que tenham alvará de funcionamento, laudo técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar estabelecendo sua capacidade de ocupação e que respeitem o limite máximo de 50% desta capacidade, podendo o uso de sonorização na modalidade “voz e violão”;

f).Eventos solenes tais quais colação de grau, formatura e casamentos podem ocorrer, desde que respeitem as normas sanitárias de distanciamento, utilização de máscara e disponibilização de álcool em gel aos presentes.

g).Limitação do funcionamento até as 00h, independente do horário previsto no Alvará de Funcionamento;

h).Bancos, cooperativas de crédito e loteria, devem utilizar o protocolo de segurança, visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;

i).Hotéis, motéis e pousadas, com suas áreas e serviços restritos aos hóspedes;

j).Realização de apresentações artísticas, desde que transmitidas pela internet, sem a presença de público;

Art. 6º As aulas da rede pública ficam autorizadas a funcionar na modalidade híbrida (presencial e semipresencial), contudo, o retorno presencial das aulas na rede pública municipal fica condicionado à imunização dos profissionais da educação, considerada neste contexto a aplicação da segunda dose da vacina.

Art. 7º A Vigilância Sanitária deverá implementar um cronograma de fiscalização e monitoramento das escolas públicas e privadas com o objetivo de dar cumprimento às medidas de enfrentamento à pandemia.

Art. 8º Os profissionais da saúde e da educação que estavam afastados das atividades laborais pelo fato de pertencerem ao grupo de risco deverão retornar às atividades habituais, desde que já tenham sido imunizados.

Art. 9º O retorno das aulas da rede pública na modalidade presencial fica condicionado a estabilização do número de casos e taxa de ocupação dos leitos no município.

Parágrafo único: Caso o número de casos de COVID-19 aumente de forma exponencial, as Autoridades de Saúde do Município poderão recomendar a suspensão das aulas presenciais no âmbito do Município, tanto das escolas públicas municipais e estaduais quanto das escolas privadas.

Art. 10 No que tange às medidas a serem adotadas com relação ao transporte de passageiros de ônibus, táxis, veículos de aplicativos e veículos particulares, ficam estabelecidas as seguintes restrições no Posto de Fiscalização Sanitária de Controle de COVID-19:

I - Fica determinado que as viagens de passageiros nos ônibus sejam realizadas com máscara de proteção, e que a empresa organize ou disponibilize sua frota de forma compatível com a demanda de usuários, sem prejuízo dos horários de espera;

II – Os serviços de Táxi e Motoristas de Aplicativos do Município só poderão funcionar com a utilização de máscaras de proteção para o motorista e para os passageiros que deverão mantê-la durante toda a corrida, devendo manter o veículo arejado, com as janelas abertas sempre que possível, respeitando a capacidade máxima de 4 passageiros por viagem;

III – Além dos órgãos fiscalizadores citados neste decreto, também cabe ao motorista do ônibus, taxista ou motorista de aplicativo a fiscalização e o atendimento da presente determinação;

Art. 11 Ficam autorizadas neste Município as atividades

de aulas práticas de direção veicular realizadas pelos Centros de Formação de Condutores, desde que respeitem as regras de vigilância sanitárias aqui impostas e não ultrapassem o período estabelecido pelo artigo 3º.

Art. 12 Fica expressamente vedada à realização e divulgação, por qualquer meio, de liquidações comerciais varejista e ações similares, na modalidade presencial.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica a compra realizada exclusivamente no ambiente eletrônico.

Art. 13 Em caso de descumprimento das medidas restritivas temporárias citadas neste decreto serão aplicadas as sanções previstas nos termos da Legislação Municipal Vigente que trata sobre o tema.

Art. 14 A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos Órgãos e Secretarias Municipais, em especial a Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Departamento de Vigilância Sanitária, com apoio da Guarda Civil Municipal, polícias militar e civil.

Art. 15 Na forma do Decreto Estadual, os órgãos de Fiscalização e Segurança Pública ficam incumbidos de adotar as medidas repressivas, na forma da lei, a fim de coibir a prática do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 16 A autorização para o funcionamento dos estabelecimentos previstos neste Decreto poderá ser revista pelo Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, com base nos indicadores técnicos relativos ao tema, e dos atos oriundos do Governo Federal e Estadual, ou, ainda, em caso de descumprimento das medidas e condições estabelecidas no presente regulamento.

Art. 17 É **OBRIGATÓRIO** o uso de máscaras de proteção facial, em espaços públicos, como ruas e praças, e em locais privados acessíveis ao público, como nas lanchas e embarcações.

Parágrafo único. O descumprimento no disposto neste artigo sujeitará o infrator as penalidades administrativas e criminais previstas na legislação vigente.

Art. 18 Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial todos os Decretos anteriores que tratam sobre o enfrentamento ao COVID-19.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto nº 001/2021-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: S7U7M2KS5

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 40/2021/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 20 DE
AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº. 40/2021/Gab/Pres. Humaitá-AM, 20 de agosto de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO RAIMUNDO RAMOS PACHECO, PARA EMPREENDER VIAGEM ÀS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE MIRARI, CARARÁ E LARANJEIRAS, SERVIÇO DESTA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER ao Vereador **RAIMUNDO RAMOS PACHECO**, 05 (CINCO) diárias na quantia de R\$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA EFETUAR VIAGEM ÀS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE MIRARI (ACOMPANHAR OS FUNCIONÁRIOS DA COHASB, PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E CANALIZAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL), **CARARÁ** (MANUTENÇÃO DE INTERNET RURAL E VISITA À ESCOLA) E **LARANJEIRAS** (TRANSPORTAR O TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO GERADOR DE ENERGIA), nos dias 25.08.2021 a 30.08.2021

Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

SAIDA:07h00

DATA: 25/08/2021

CHEGADA: 16h00

DATA:30/08/2021

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE DIAS, DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 20.07.2021.

RAIMUNDO RAMOS PACHECO

Publicado por:

Jerbeson Vieira dos Santos

Código Identificador: IRQPQ9GXA

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 39/2021/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 19 DE
AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº. 39/2021/Gab/Pres. Humaitá-AM, 19 de agosto de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR RÚSSEL LELLO DE MIRANDA, PARA EFETUAR VIAGEM ÀS COMUNIDADES DE LARANJEIRAS, DISTRITO DE AUXILIADORA, CRISTO REI (LAGO DE URUAPEARA), CARAPANATUBA E MOONENSE, A SERVIÇO DESTA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, ao VEREADOR RÚSSEL LELLO DE MIRANDA, 05 (CINCO) diárias na quantia de R\$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para empreender viagem às comunidades de **DESCANSO** (Visita à escola), **CARAPANATUBA** (Visita à escola), **MOONENSE** (Visita à escola e ao Posto de saúde), **LARANJEIRAS** (Verificar poço artesiano, e energia elétrica), no período de 19.08.2021 a 24.08.2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

SAIDA: 18h00

DATA: 19/08/2021

CHEGADA: 07h00

DATA: 24/08/2021

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Vereador Presidente da Câmara M. de Humaitá

Ciente: 19.08.2021

RÚSSELL LELLO DE MIRANDA

Publicado por:

Jerbeson Vieira dos Santos

Código Identificador: HSOSTD4JS

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 38/2021/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 20 DE
AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº. 38/2021/Gab/Pres. Humaitá-AM, 20 de agosto de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO JUAREZ ANTUNES DA SILVA, QUE EMPREENDEU VIAGEM ÀS VICINAIS DO DISTRITO DE REALIDADE, RAMAL DO ÍNDIO, CRISTOLÂNDIA, Km 59 DA BR 230 E IPIXUNA, A SERVIÇO DESTA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - RESSARCIR ao Vereador JUAREZ ANTUNES DA SILVA, 05 (CINCO) diárias na quantia de R\$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA EFETUAR VIAGEM ÀS VICINAIS DO DISTRITO DE REALIDADE, CRISTOLÂNDIA (BR 319), IPIXUNA (BR 230, PARA REALIZAR VISITAS ÀS VICINAIS E REUNIR COM OS COMUNITÁRIOS, KM 70, NO SENTIDO HUMAITÁ/LÁBREA PARA REUNIR COM MORADORES E RAMAL DO ÍNDIO, NO PERÍODO DE 21.07.2021 a 26.07.2021.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

SAIDA:07h00

DATA: 25/08/2021

CHEGADA: 19h00

DATA: 30/08/2021

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE DIAS, DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 20.08.2021.

JUAREZ ANTUNES DA SILVA

Publicado por:
Jerbesson Vieira dos Santos
Código Identificador: 2T3WIXVPM

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 1015/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 01 de setembro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE AMARILDO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor. **AMARILDO DOS SANTOS**, a autorização de 01 (hum) diárias, tendo como valor unitário o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), no dia 02 setembro de 2021, cuja finalidade para transporte de insumos como ração de peixe e adubos, bebedouros e materiais de consumo.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Executivo de Gabinete

Decreto Municipal nº 184/2021

Publicado por:

Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 0VF2S0VJX

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 1014/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 01 de setembro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE JOSIMAR FERREIRA LESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor. **JOSIMAR FERREIRA LESSA**, a autorização de 01 (hum) diárias, tendo como valor unitário o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta), no dia 02 setembro de 2021, cuja finalidade para transporte de insumos como ração de peixe e adubos, bebedouros e materiais de consumo.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Executivo de Gabinete

Decreto Municipal nº 184/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: DXXPIGTRC

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 994/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 20 de agosto de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE ELIZABETH PESSOA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora. **ELIZABETH PESSOA NUNES**, a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor unitário o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o montante de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção no baixo madeira, nos dias 23 a 29 de agosto de 2021, cuja finalidade para entrega de materiais de expediente, merenda escolar, gás de cozinha e combustível para escola de campo.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DE NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: I8JTERRFV

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 41/2021/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 26 DE
AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº. 41/2021/Gab/Pres. Humaitá-AM, 26 de agosto de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, PARA EMPREENDER VIAGEM ÀS COMUNIDADE RIBEIRINHA DE TABULETA E SÃO FRANCISCO, CAFEZAL I E II E IPURANGA (NO LAGO DO ANTONIO), A SERVIÇO DESTA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** ao Vereador MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, 04 (QUATRO) diárias na quantia de R\$: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para empreender viagem à comunidade ribeirinha de TABULETA (visita à escola e verificar o funcionamento da internet rural), e no Lago do Antônio, visita às comunidades de SÃO FRANCISCO (visita à escola e funcionamento do gerador de energia elétrica), CAFEZAL I e II (acompanhar a canalização de água potável, manutenção e no gerador de energia elétrica e internet rural), IPURANGA (Verificar condições do gerador de energia elétrica), no período de 26 a 30.08.2021.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

SAIDA: 18h00

DATA: 26/08/2021

CHEGADA: 23h00

DATA: 30/08/2021

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 26.08.2021.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Publicado por:
Jerbesson Vieira dos Santos
Código Identificador: HH5GBUZVD

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 992/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 20 de agosto de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE JOSÉ ROBERTO TENHARIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **JOSÉ ROBERTO TENHARIM**, a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor unitário o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o montante de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção no baixo madeira, nos dias 23 a 29 de agosto de 2021, cuja finalidade para entrega de materiais de expediente, merenda escolar, gás de cozinha e combustível para escola de campo.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DE NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: ZT6F7NN1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 990/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 20 de agosto de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE ALESSANDRA SOUZA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **ALESSANDRA SOUZA DE OLIVEIRA**, a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor unitário o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o montante de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção no baixo madeira, nos dias 23 a 29 de agosto de 2021, cuja finalidade para entrega de materiais de expediente, merenda escolar, gás de cozinha e combustível para escola de campo.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DE NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: UTD4UYNAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 987/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 20 de agosto de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE THIAGO LEITE MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor. **TIAGO LEITE MACIEL**, a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor unitário o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o montante de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem, locomoção no baixo madeira, nos dias 23 a 29 de agosto de 2021, cuja finalidade para entrega de materiais de expediente, merenda escolar, gás de cozinha e combustível para escola de campo.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: RW1BQDF8W

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 986/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 20 de agosto de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE MIRIAN DA SILVA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora. **MIRIAN DA SILVA FERREIRA**, a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor unitário o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o montante de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem, locomoção no baixo madeira, nos dias 23 a 29 de agosto de 2021, cuja finalidade para entrega de materiais de expediente, merenda escolar, gás de cozinha e combustível para escola de campo.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem,

para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: FPKITSUOF

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 985/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 20 de agosto de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE MARTA NUBIA AIRES DA SILVA FRETAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora. **MARTA NUBIA AIRES DA SILVA FREITAS**, a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor unitário o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o montante de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem, locomoção no baixo madeira, nos dias 23 a 29 de agosto de 2021, cuja finalidade para entrega de materiais de expediente, merenda escolar, gás de cozinha e combustível para escola de campo.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 5CQDIXBKH

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 984/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 20 de agosto de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE RONI MACIEL DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor. **RONI MACIEL DE ALMEIDA**, a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor unitário o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o montante de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem, locomoção no baixo madeira, nos dias 23 a 29 de agosto de 2021, cuja finalidade para entrega de materiais de expediente, merenda escolar, gás de cozinha e combustível para escola de campo.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: GPKM6IYGJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 983/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 20 de agosto de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE ERICLEIA MARIA NASCIMENTO LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora. **ERICLEIA MARIA NASCIMENTO LOBATU**, a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor unitário o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o montante de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção no baixo madeira, nos dias 23 a 29 de agosto de 2021, cuja finalidade para entrega de materiais de expediente, merenda escolar, gás de cozinha e combustível para escola de campo.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: VKVIGLSIY

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 975/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de agosto de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE TOME DE SOUZA CABRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor. **TOMÉ DE SOUZA CABRAL**, a autorização de 03 (três) diária, totalizando o montante de R\$ 240,00 (duzentos e quarente reais), para custear despesas de viagem a Comunidade de Laranjeiras, nos dias 19 e 21 de agosto de 2021, para consertar parte mecânica de um grupo gerador de energia MWM D22-3.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: 6HXF1NPQT

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 33/2021/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 20 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº. 33/2021/Gab/Pres. Humaitá-AM, 20 de julho de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO JUAREZ ANTUNES DA SILVA, QUE EMPREENDEU VIAGEM ÀS VICINAIS DO DISTRITO DE REALIDADE, RAMAL DO ÍNDIO, CRISTOLÂNDIA, Km 59 DA BR 230 E IPIXUNA, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - **RESSARCIR** ao Vereador **JUAREZ ANTUNES DA SILVA**, 05 (CINCO) diárias na quantia de R\$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA EFETUAR VIAGEM ÀS VICINAIS DO DISTRITO DE REALIDADE, CRISTOLÂNDIA (BR 319), IPIXUNA (BR 230, PARA REALIZAR VISITAS ÀS VICINAIS E REUNIR COM OS COMUNITÁRIOS, KM 59, NO SENTIDO HUMAITÁ/LÁBREA PARA REUNIR COM MORADORES E RAMAL DO ÍNDIO, NO PERÍODO DE 21.07.2021 a 26.07.2021.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

SAIDA:07h00

DATA: 21/07/2021

CHEGADA: 19h00

DATA: 26/07/2021

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE DIAS, DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 20.07.2021.

JUAREZ ANTUNES DA SILVA

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador: 7QC2A9001

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2021

PRAZO: vigência 6 (seis) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa: IZA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO DISTRITO DE ARIAÚ;

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.144.282,94 (seis milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 Poder executivo

05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

2.093 – Abert. Pav. E Recup. De Ruas e Avenidas

4.4.90.51 – Obras e Instalação

100 – Recurso Próprio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 15 de setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal De Iranduba

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: NKHUCUYYL

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16_21 – PP
(SRP) 019_21

Ata de Registro de Preço nº 16/2021, resultante do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2021. Objeto: “Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Fardamentos para atender a demanda das Secretarias Municipais Órgãos da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM.” Assinatura da Ata: 14/09/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação. Fornecedores Adjudicatários: LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 03.184.552/0001-95, assim sendo a vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17

, tendo ficado registrado para os itens citados o valor de R\$ 504.800,00 (quinhentos e quatro mil e oitocentos reais); AMAZON INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI - CNPJ: 28.682.844/0001-89, sendo a vencedora dos itens do edital: 27 e 28, tendo ficado registrado para os itens citados o valor de R\$ 150.040,00 (cento e cinquenta mil e quarenta reais); RAY JOSE GONÇALVES DE SOUZA ME CNPJ- 16.365.091/0001-07, assim sendo a vencedora dos itens: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, tendo ficado registrado para os itens citados o valor de R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). Com isto o valor total dos preços registrados é de R\$ 809.640,00 (oitocentos e nove mil e seiscentos e quarenta reais). A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Itamarati-AM, em 14 de setembro de 2021.

SERGIONIR SAMPAIO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal, de Itamarati

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: NDUYB8VAR

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP(SRP)
019_21-PMI

O Prefeito do Município de Itamarati (AM), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão de Licitação, relativo ao Objeto: “Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Fardamentos para atender a demanda das Secretarias Municipais Órgãos da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM.” PREGÃO PRESENCIAL Para Registro de Preços N.º 019/21 - CML; CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de Licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos; CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios e objetivos, sagrando-se vencedoras as licitantes que ofertaram as propostas, observado o critério de menor preço apresentado; CONSIDERANDO, finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

1. ADJUDICAR as Empresas LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 03.184.552/0001-95, assim sendo a vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, tendo ficado registrado para os itens citados o valor de R\$ 504.800,00 (quinhentos e quatro mil e oitocentos reais); AMAZON INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI - CNPJ: 28.682.844/0001-89, sendo a vencedora dos itens do edital: 27 e 28, tendo ficado registrado para os itens citados o valor de R\$ 150.040,00 (cento e cinquenta mil e quarenta reais); RAY JOSE GONÇALVES DE SOUZA ME CNPJ- 16.365.091/0001-07, assim sendo a vencedora dos itens: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, tendo ficado registrado para os itens citados o valor de R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). Com isto o valor total dos preços registrados é de R\$ 809.640,00 (oitocentos e nove mil e seiscentos e quarenta reais), conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo, na forma da Lei.

2. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, para o objeto de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 019/21 em pauta, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto “Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Fardamentos para atender a demanda das Secretarias Municipais Órgãos da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM.”

3. PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itamarati-AM, em 14 de setembro de 2021.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: NITUTEDMP

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ERRATA**

A Prefeitura do município de Itapiranga/AM, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no uso das atribuições legais, RESOLVE publicar, retificar a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/09/2021 – Nº 2947.– Código Identificador 2L6SVYKBN, referente ao Decreto Municipal 277/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º NOMEAR, para o Cargo de Provimento Efetivo de **GARI**, da Prefeitura Municipal de Itapiranga, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, o Sr. **AURELIANO MONTEIRO DOS SANTOS NETO**, percebendo o salário de **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais). Sendo reajustado conforme estabelecido em Lei Municipal.

LEIA-SE:

Art. 1º NOMEAR, para o Cargo de Provimento Efetivo de **GARI**, da Prefeitura Municipal de Itapiranga, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, o Sr. **MARCELO ÂNGELO PEREIRA DE ALMEIDA**, percebendo o salário de **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais). Sendo reajustado conforme estabelecido em Lei Municipal.

Itapiranga/AM, 15 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO FÁBIO SOUZA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

DECRETO 001/2021

Publicado por:
SEBASTIÃO FABIO SOUZA VIANA
Código Identificador: ZADH1MSS5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO**

O Município de Itapiranga, Estado do Amazonas, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada da candidata classificada nos termos do Edital de Concurso Público nº 04/2018.

Auxiliar de Serviços Gerais – Juliana Lima Araujo – 7º colocada

A candidata acima referida, já fora convocada a tomar posse, deixando de comparecer ou justificar os motivos, tendo agora o prazo de 05 (cinco) dias, para se apresentar, sob pena de decair o seu direito, e chamamento do(a) candidato(a) subsequente.

Itapiranga, 13 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO FÁBIO SOUZA VIANA

Secretário de Administração e Planejamento.

Decreto 001/2021

Publicado por:
SEBASTIÃO FABIO SOUZA VIANA
Código Identificador: Y7VHCGEQY

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
003/2021/CPL**

A Prefeitura Municipal de Juruá – AM, CNPJ Nº 04.588.596/0001-43, neste ato RESOLVE firmar a Adesão a ATA de Registro de Preço, cujo valor estimado para eventual contratação e de R\$ 1.748.431,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E EQUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS), valor global da ATA de Registro de Preço, oriundo

do Pregão Nº 003/2021 – Ata de Registro de Preço Nº 003/2021. Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Japurá – AM. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos: Tendo a empresa R. M. NAVECA - EPP - CNPJ n.º 05.613.884/0001-73, vencedora do certame. A publicação pelo Gerenciador de valores encontra-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas-AM, Edição Nº 2836, publicado em 06.04.2021.

Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação.

Juruá (AM), 13 de setembro de 2021.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador: XKY1DY3RX

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 906 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Determina a obrigatoriedade da disponibilização do resultado do exame citopatológico do colo do útero no prazo máximo de 30 dias a partir da coleta do exame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o programa de apoio à saúde da mulher, instrumento municipal de prevenção ao câncer do colo do útero, que busca a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento do câncer de colo do útero, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, para que os exames necessários para tal diagnóstico e tratamento, em especial o citopatológico do colo do útero, tenham a publicação de seu resultado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da coleta do material para o exame.

Art. 2º São objetivos do programa de apoio à saúde da mulher:

- I - prevenir a ocorrência de câncer do colo do útero no município;
- II - estimular as mulheres constantes na faixa etária indicada pela OMS a realizarem os exames de forma periódica, simplificada e eficiente;
- III - promover a saúde da mulher como política prioritária no município;
- IV - diagnosticar de forma precoce a ocorrência deste tipo de câncer e demais doenças correlatas;
- V - informar e mobilizar a população e a sociedade civil organizada;
- VI - alcançar a meta de cobertura da população alvo;
- VII - garantir acesso a diagnóstico e tratamento.

Art. 3º Para fins de alcançar os objetivos do programa de apoio à saúde da mulher, deverá ser implementada na rede municipal um sistema capaz de reorganizar os agendamentos de coleta e de análise laboratorial do material coletado, com vistas a apresentar os resultados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da requisição médica, resultando em um tratamento mais ágil e eficaz.

Art. 4º A paciente com suspeita de câncer do colo do útero receberá, gratuitamente, no Sistema Único de Saúde (SUS), todos os tratamentos necessários, na forma desta Lei.

Art. 5º O respectivo agendamento deverá ser tratado como prioridade no centro de referência de saúde da mulher, bem como nas Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde da Família, que constituem a rede de saúde pública no município.

Art. 6º As mulheres com suspeita da referida doença terão prioridade absoluta no atendimento junto aos médicos ginecologistas credenciados na rede, devendo o encaminhamento do clínico geral para a especialidade ser contemplado em no máximo 10 (dez) dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 09 de setembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: QHRC9IWCX

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2021**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 047/2021 – PMM/SEMSA; **DATA DA ASSINATURA :** 23/08/2021; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e FRANCIVAL FLORES MACIEL – CPF: 291.421.052-34; **OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para locação de imóvel para funcionamento do setor administrativo do Hospital Geral de Manacapuru, localizada na rua Ezanor Ataide, nº. 717, São José, Município de Manacapuru-AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, oriundo do Processo administrativo nº 2021/05909-00/PMM; **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021-CPL/PMM; **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato: 23/08/2021 a 23/08/2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do contrato no presente exercício, ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 10.302.52.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 100 – Recurso Ordinário. **FISCALIZADOR:** Secretário Municipal de Saúde RODRIGO FÁBIO BALBI SARAIVA – Decreto 007 de 04/01/2021. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 23 de Agosto de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: TCAX204JT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1220/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 124, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) **ROBSON DA SILVA DANGELO,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Nível I Referência “D” Matrícula nº 1520 lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, a prorrogação de mais 01 (um) ano de **Licença Para Tratar de Interesses Particulares - LIP** com início em 01/10/2021 e término em 01/10/2022, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 15 dias do mês de Setembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 4XVHRVGT3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 915 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Criação de Escolinhas de Futebol e Futsal no âmbito do Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do

Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Escolinhas de Futebol e Futsal Municipais, no âmbito das atribuições da Secretária Municipal de Esporte e Lazer, em atenção às necessidades de natureza desportiva, beneficiando a população infantil e a juventude como um todo, inserindo-o, em caráter permanente, no conjunto das políticas públicas de desportos.

§1º São objetivos de Escolinhas de Futebol e Futsal Municipais:

I – Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;

II – Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

III – Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do esporte;

IV – Promover a aprendizagem em grupos;

V – Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

VI – Incentivar o esporte como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

VII – Combater a evasão escolar e a repetência;

VIII – Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

IX – Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

X – Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

§2º O Projeto terá também como finalidade a motivação, através da prática esportiva, a revisão de comportamentos considerados inadequados, tais como falta da observância de limites, da hierarquia, da disciplina e de comportamentos indesejáveis de agressividade.

Art. 2º O Projeto atenderá as necessidades desportivas de seu público alvo através da modalidade futebol e futsal, tanto no gênero masculino quanto no feminino, envolvendo todos os níveis e séries aptos para a prática da atividade física continuada.

Art. 3º O Poder Executivo desenvolverá mecanismos destinados a verificar a aptidão física daqueles que vierem a integrar as atividades físicas objeto deste Projeto.

Art. 4º As atividades objeto desta Lei serão desenvolvidas nas próprias dependências do município, desde que asseguradas condições favoráveis para a prática a que se destina, tais como higiene, segurança, sociabilidade, interação e outras julgadas necessárias pelos alunos e respectivas famílias.

Art. 5º O Projeto Escolinha Municipal de Futebol e Futsal será desenvolvido sem ônus adicionais para o Poder Executivo, sendo implementados por profissionais de Educação Física e outros, devidamente autorizados, pertencentes ao quadro da rede municipal de ensino.

Art. 6º As Escolinhas criadas com amparo nesta Lei serão públicas e gratuitas, sendo vedado qualquer tipo de cobrança de taxa de serviço, ou o desembolso por parte dos inscritos de qualquer quantia que importe em renda para o município.

Art. 7º Serão admitidos como inscritos nas Escolinhas apenas os alunos que comprovem estarem regularmente matriculados em escolas dentro do território do município de Manacapuru, sejam elas de caráter público ou particular, municipal ou estadual, devendo esse requisito ser comprovado através de comprovante de matrícula, sendo vedada a matrícula de criança ou adolescente que não seja estudante.

Art. 8º As Escolinhas funcionarão sempre que possível em dois turnos, matutino e vespertino, possibilitando assim, o acesso tanto àqueles que estudarem pela manhã quanto a tarde.

Parágrafo único. Observar-se-á ainda a divisão das categorias de acordo com a faixa etária dos inscritos, de modo a se obter um melhor aproveitamento, da seguinte forma:

I – categoria mirim ou sub-13, compreendendo a idade de 09 a 12 anos;

II – categoria infantil ou sub-15, compreendendo a idade de 13 a 14 anos; e

III – categoria juvenil ou sub-17, compreendendo a idade de 15 a 17 anos.

Art. 9º Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a criar e manter em caráter eventual e/ou permanente, Seleções Municipais de Futebol de campo e Futsal nas categorias mirim, infantil, juvenil, Júnior e adulto, com a finalidade de representar o Município em competições locais, regionais, estaduais e nacionais.

Parágrafo único. As despesas de manutenção das seleções municipais, bem como os profissionais e demais recursos humanos necessários ao seu respectivo funcionamento serão do quadro do Município.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios de colaboração com Pessoas Físicas e/ou Jurídicas de Direito privado, com objetivo de viabilizar a captação de recursos, patrocínio de materiais esportivos, bem como o recebimento de prestação de serviços de voluntários para a execução da presente Lei.

Art. 11. Fica a critério do Poder Público Municipal e respeitadas previsões orçamentárias e financeiras, definir as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 12. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 14 de setembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: JC0KTPSMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 914 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com clínicas médicas, visando a implantação do programa meia-consulta junto aos pacientes hipossuficientes do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com clínicas médicas do Município, visando concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto no pagamento das consultas médicas realizadas pelas clínicas particulares em pacientes hipossuficientes.

Art. 2º O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entrará em contato com os médicos responsáveis pelas clínicas médicas que atuam no Município no sentido apresentar o Programa Meia-Consulta, objetivando efetivar a parceria entre Poder Público e Iniciativa Privada.

Art. 3º Para fazer jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) na consulta médica, o paciente deverá retirar na clínica médica em que pretende ser atendido, documento comprovando o agendamento ou pré-agendamento da consulta, contendo os dados pessoais do paciente e solicitação do referido desconto.

Parágrafo único. Em posse do documento expedido pela clínica, o paciente deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde que analisará a solicitação deferindo ou não o pedido de meia-consulta, que levará em consideração principalmente a condição econômica do interessado, inclusive verificando o cadastro de programas sociais da Prefeitura (Municipal, Estadual e Federal), caso entenda necessário.

Art. 4º A quantidade máxima de solicitações de desconto a ser expedida mensalmente pela clínica médica conveniada, assim como a cota máxima de solicitações deferidas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá constar no convênio.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação, principalmente quanto à concessão, desde já autorizado, quanto a descontos e até isenção no pagamento de tributos municipais junto às clínicas que aderirem ao programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 14 de setembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: RR928RGHK

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 913 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação e o funcionamento do Canil Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Canil Municipal, que tem por finalidade precípua controlar a população de cães do Município e a proliferação de doenças.

Parágrafo único. O Canil Municipal será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e à Vigilância Sanitária do Município, órgãos que serão responsáveis pela fiscalização permanente e pelo funcionamento do Canil, podendo realizar parceria com as demais Secretarias Municipais, através de Termo de Pacto de Compromisso Interno no que couber.

Art. 2º O Canil Municipal deverá fazer o controle da população de cães do Município e o controle da proliferação de doenças através das seguintes medidas:

- I - recolhimento de animais soltos nas vias urbanas;
- II - aplicação de vacina antirrábica nos animais recolhidos;
- III - cadastramento de toda a população de cães existentes no Município;
- IV - manutenção de limpeza diária do Canil, para evitar o surgimento de mosquitos e insetos transmissores de doenças;
- V - doação dos animais recolhidos às pessoas interessadas na adoção mediante assinatura de Termo de Responsabilidade e preenchimento dos requisitos exigidos, dispostos no art. 15 desta Lei.

Art. 3º O animal que for recebido pelo Canil deverá ser incluso no Cadastro do Canil Municipal, que será feito de forma detalhada, devendo este conter todas as informações existentes acerca do animal apreendido, bem como raça, sinais característicos, cor do pelo, tamanho, idade aproximada, local da apreensão, data da apreensão e outras observações que se fizerem necessárias.

Art. 4º Os animais que apresentarem sintomas característicos de doenças deverão imediatamente ser isolados dos demais para se evitar a contaminação, bem como deverá ser informado ao Médico Veterinário sobre a situação, para que este tome as providências relativas à realização de exames laboratoriais.

Art. 5º O animal apreendido deverá permanecer no Canil Municipal pelo período de 10 (dez) dias, até que seja procurado pelo seu dono.

Parágrafo único. Em caso de não comparecimento de dono no prazo estipulado acima, o animal será doado.

Art. 6º Durante o período de permanência no Canil Municipal, deverão ser fornecidas pelo Município alimentação, água limpa e tratada a todos os animais apreendidos.

Art. 7º A castração do animal apreendido somente poderá ser realizada por Médico Veterinário devidamente habilitado, podendo também realizar convênio com Veterinários a fim de atender os animais recolhidos.

Art. 8º O animal doado, bem como o animal resgatado, poderão ser castrados em conformidade com a vontade do adotante ou do seu antigo dono, obedecendo-se a idade mínima para realização do procedimento, que será aferida pelo Médico Veterinário, com utilização de meios minimamente invasivos, mediante aplicação de anestesia geral e sob sua responsabilidade.

Art. 9º O animal que for submetido ao procedimento de castração somente poderá ser liberado para o adotante ou para seu antigo dono após sua completa recuperação, devendo este permanecer no Canil Municipal pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a castração.

Art. 10. A liberação do animal para o adotante ou para seu antigo dono, após a castração, deverá ser acompanhada de laudo veterinário que ateste sua completa recuperação.

Art. 11. Todos os animais apreendidos deverão receber a vacina antirrábica antes de serem doados ou devolvidos aos seus donos.

Parágrafo único. Somente poderão ser vacinados após 10 (dez) dias de permanência no Canil Municipal, para que se evite a ocorrência de superdosagem nos casos de cães que, porventura, já tenham sido vacinados pelos seus donos.

Art. 12. As vacinas deverão ser fornecidas pelo Município.

Art. 13. O proprietário do animal deverá apresentar seu nome completo, documento de Identidade, CPF, endereço de sua residência, bem como assinar Termo de Responsabilidade se comprometendo a manter o animal nos limites de sua residência, para que este não volte a ser apreendido.

Art. 14. O proprietário do animal apreendido pela segunda vez e diante deverá pagar para retirar o animal do Canil Municipal o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada apreensão, excluindo a obrigação em caso de uma única apreensão.

§1º Considera-se reincidência o animal que for apreendido mais de uma vez pelo período de um ano entre uma apreensão e outra e/ou outras.

§2º Estará dispensado do pagamento do que diz o caput do Artigo 14 aquele que comprovar que a renda total de sua família (todos os moradores da residência) não excede a 3 (três) salários mínimos.

§3º A comprovação da renda será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 15. Os animais apreendidos poderão ser adotados por pessoas interessadas, maiores de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação do documento de identidade e informação sobre o endereço completo.

Parágrafo único. O animal adotado deverá ser liberado para o seu novo dono com cartão individual contendo informações sobre sua raça, tamanho, idade aproximada, sinais característicos, vacinas recebidas e outras informações que se fizerem necessárias, e será advertido das eventuais vacinas que o animal deverá tomar após a adoção e que serão de única responsabilidade do adotante ou proprietário, não sendo responsabilidade do Canil Municipal o mantimento dos animais adotados e resgatados por seus donos.

Art. 16. Após o período mínimo de permanência no Canil Municipal por 10 (dez) dias, que é quando se aguarda para o suposto dono retirar, os animais apreendidos que não forem procurados pelos seus donos dentro desse prazo poderão ser doados, devidamente vacinados e esterilizados.

Art. 17. O Município poderá realizar feiras de doação de animais apreendidos, com divulgação nos meios de comunicação, como forma de incentivar e facilitar a adoção dos animais pela população, podendo realizar parcerias com ONG's e entidades interessadas.

Art. 18. Os animais apreendidos que, clinicamente, apresentarem sintomas característicos de doenças incuráveis e com a realização de exames laboratoriais específicos que confirmem tais doenças, desde que tal doença esteja fazendo o animal sentir dor exacerbada e que não haverá melhora alguma, nem tampouco o animal conseguirá sobreviver com a doença, os animais poderão ser abatidos.

Art. 19. Após a confirmação da doença incurável pelos requisitos descritos no art. 18, por meio de exame laboratorial e/ou análise clínica, será necessário o preenchimento, pelo Médico Veterinário, de laudo veterinário que ateste a existência da doença incurável e de que o animal está sofrendo exacerbadamente, e só assim autorize o sacrifício do animal.

Art. 20. O sacrifício do animal somente poderá ser realizado após o preenchimento do laudo veterinário e com a autorização formal do Médico Veterinário, devidamente justificada e comprovada a necessidade de sacrifício do animal.

Parágrafo único. O sacrifício do animal em qualquer dos casos só será permitido com a utilização de substância anestésica - depressora do sistema nervoso central - que não provoque dor ou sofrimento, não podendo, em hipótese alguma, ser realizado o sacrifício do animal por qualquer outro meio.

Art. 21. O Município disponibilizará funcionários do quadro efetivo, comissionados e/ou de confiança para darem assistência aos animais, ficando responsáveis pela limpeza, cuidados, controle dos animais e demais funções descritas nesta Lei, recebendo pelo serviço, sendo que esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 22. O responsável técnico pelo Canil Municipal deverá ter a habilitação de Médico Veterinário com registro no respectivo Conselho.

Art. 23. A estrutura do Canil Municipal deverá oferecer o espaço adequado para a manutenção dos animais apreendidos em condições confortáveis, seguras e que protejam os animais do sol e das chuvas.

Art. 24. A limpeza do Canil Municipal, por ser medida necessária no controle preventivo e no combate à proliferação de doenças, deverá ser feita diariamente e de forma rigorosa, com uso de produtos próprios

e adequados para a desinfecção dos locais.

Art. 25. O Município promoverá palestras em escolas, praças e outros locais públicos sobre a Proteção dos Direitos dos Animais, bem como o incentivo à doação dos mesmos, a fim de conscientizar adultos e crianças.

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado ao recebimento de contribuições em conta própria para esse fim, a qualquer título, por parte de pessoas físicas ou jurídicas, incluídas nestas últimas Associações, Entidades de Classe e Entidades Não Governamentais, Fundações, para serem aplicadas no Canil Municipal.

Art. 27. O Município incentivará ONG's e Associações Protetoras dos Animais, que terão, dentre outras finalidades, a função de promover a adoção dos animais apreendidos.

Art. 28. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários suplementares para:

I - construir o Canil Municipal e, ainda, manter o mesmo;

II - criar campanhas de esterilização, podendo para tal contratar profissionais para, à época de cada campanha, atuarem em sua preparação, implantação, execução e avaliação;

III - promover, pelos meios de comunicação adequados, campanhas para a divulgação das disposições desta Lei, assim como as campanhas educativas necessárias à assimilação de posse responsável de animais urbanos como obrigação de cidadania;

IV - estabelecer convênios com instituições apropriadas e capacitadas para a realização dos programas de esterilização gratuita.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 14 de setembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 32WEUQNTS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 912 DE 14 DE SETEMBRO DE /2021.

Dispõe sobre a vacinação de cães e gatos contra a raiva no município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Município de Manacapuru, autorizado a efetivar vacinação de cães e gatos contra a raiva, a ser realizada anualmente no primeiro semestre.

Art. 2º O Poder Executivo, através da Secretaria ou departamento competente, atuará em parceria com centros de pesquisas e laboratórios, a fim de que consigam realizar um levantamento estatístico para a produção de unidades de vacinas suficientes para a população de cães e gatos da Cidade de Manacapuru.

Art. 3º Em cada posto de vacinação deverá ter pelo menos um médico veterinário para supervisionar a campanha de vacinação.

§1º Nos locais de vacinação, poderão, ainda, permanecer estudantes de medicina veterinária para o auxílio e esclarecimentos à população local para participarem da vacinação.

§2º A campanha de vacinação será realizada também, em domicílio, conforme cronograma de execução por bairros ou áreas de atuação.

§3º Durante a campanha serão distribuídos panfletos divulgando os cuidados a serem adotados com animais, e outras informações pertinentes ao ciclo de vacinação e outras informações pertinentes.

Art. 4º O Poder Executivo através de seus órgãos competentes, regulamentará a devida campanha a fim de dar a efetividade desta Lei.

Art. 5º Os valores decorrentes da arrecadação de multas por violação à presente Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Proteção Animal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 14 de setembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 1EOROGTG1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 911 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Cria o Selo de Responsabilidade Social Parceiros das Mulheres, Certificando Empresas que priorizam a contratação de mulheres vítima de violência doméstica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criado, no Município de Manacapuru, o Selo de Responsabilidade Social denominado Parceiros das Mulheres, que poderá ser concedido às entidades sociais, empresas, e outras instituições que atuem em parceria com o Município, no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

Art. 2º No selo será registrado o ano em que foi estabelecida a parceria.

Art. 3º Serão consideradas relevantes as ações que resultem em:

I – contratação de mulheres vítimas de violência doméstica;

II – superação de meta, termos de cooperação ou instrumentos congêneres celebrados com o órgão municipal competente para trabalho e renda, visando qualificação e/ou inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho;

III – desenvolvimento ou apoio ao desenvolvimento de ações de capacitação de entidades sociais para atuação na qualificação de mulheres vítimas de violência doméstica;

IV – desenvolvimento ou ações de estudo ou incentivo à disseminação de tecnologias sociais com foco no empreendedorismo feminino.

Art. 4º O órgão municipal competente desenvolverá procedimentos para a concessão e o monitoramento do selo

Art. 5º O selo será encaminhado por meio eletrônico, acompanhado de ofício e certificado, e será concedido:

I – nas parcerias com instituições qualificadoras, após a comprovação das metas;

II – nas parcerias para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, após a comprovação da criação de vínculo empregatício da mulher com a instituição por meio da consulta ao cadastro de empregados e desempregados;

III – nas demais ações, no momento da celebração da parceria com o órgão municipal competente para trabalho e renda, via Termo de Cooperação Técnica, Protocolo de Intenções ou instrumento congêneres que venha a contribuir para a execução da política municipal de trabalho, emprego e geração de renda, estabelecida pelo Município para as mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 6º No caso de parceria para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica caberá ao órgão municipal competente monitorar a ocupação do posto de trabalho criado pela instituição que recebeu o selo, pelo período mínimo de doze meses.

Parágrafo único. O posto de trabalho deverá manter-se ocupado pelo período de doze meses podendo a instituição substituir a mulher vítima de violência doméstica no prazo de trinta dias a partir da demissão da mesma.

Art. 7º A instituição que não atender ao disposto no parágrafo único do art. 6º desta Lei perderá o direito ao uso do selo e deverá retirá-lo de qualquer material de divulgação no prazo máximo de seis meses improrrogáveis, contados a partir da data do Aviso de Recebimento (AR), comunicando o cancelamento da parceria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 14 de setembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: RBOPH89ER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 910 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o descarte pela população e o recolhimento e destinação de medicamentos vencidos e a vencer, como proteção ao meio ambiente e a saúde pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Todo o tipo de medicamento comercializado no Município de Manacapuru, que se encontre com o prazo de validade vencido, deve ser depositado pelo usuário em recipientes previamente instalados nas farmácias e nos postos de saúde e remetidos à Vigilância Sanitária para repasse aos fabricantes, aos distribuidores ou aos importadores, para que estes adotem os procedimentos de destinação final ambientalmente adequada.

Parágrafo Único. Os medicamentos parcialmente utilizados e dentro do prazo de validade, poderão ser entregues somente aos postos de saúde para eventual reaproveitamento ou inutilização mediante prévia avaliação técnica.

Art. 2º Os estabelecimentos que comercializam medicamentos, ficam obrigados a disponibilizar ao público em geral caixas de coleta de fármacos vencidos no seu interior para, posteriormente remetê-los ao órgão sanitário do Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá definir e criar entrepostos alternativos para recebimento dos medicamentos a serem descartados pelos usuários até que sejam estruturados mecanismos operacionais para a coleta, transporte e armazenamento desses produtos, tudo como forma de evitar danos ao meio ambiente e a saúde pública.

Art. 4º Caberá ao Município de Manacapuru esclarecer à população, da importância e da necessidade do usuário se desfazer do medicamento com data de validade vencida e a vencer, como forma de prevenção a danos ao meio ambiente e a saúde pública.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada através de Decreto pelo Poder Executivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 14 de setembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: GZYAK4UZR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 909 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a proibição da comercialização de focinheiras e coleiras, na forma que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica proibida a compra, a venda e a utilização de focinheiras e coleiras que causem dor e desconforto aos animais, no âmbito do Município Manacapuru.

§1º Para fins desta Lei considera-se as focinheiras e as coleiras que causem dor e desconforto, aquelas de anti-latido e de choque.

§2º A proibição da comercialização de que trata esta Lei se estende aos estabelecimentos de qualquer natureza, inclusive em lojas virtuais de comércio eletrônico.

Art. 2º A infração ao disposto nesta Lei constitui maus tratos, na forma da Lei Municipal pertinente, e sujeita o infrator às seguintes sanções:

I - em caso de estabelecimentos comerciais, serão aplicadas progressivamente:

a) multa de 15 (quinze) a 30 (trinta) Unidades de Referência Tributária e Fiscal de Manacapuru – URTM's;

b) suspensão do alvará de funcionamento; e

c) cassação definitiva do alvará de funcionamento.

II - em caso de instituições de qualquer natureza, serão aplicadas progressivamente:

a) multa de 15 (quinze) a 30 (trinta) URTM's; e

b) proibição do exercício da atividade à qual se destina no Município de Manacapuru.

III- em caso de pessoa natural, serão aplicadas progressivamente:

a) multa de 15 (quinze) a 30 (trinta) URTM's; e

b) proibição de participação em concurso público para quadro de servidores públicos municipais.

Art. 3º As sanções previstas não elidem a aplicação das penas previstas da Lei nº 9.605, de 12/02/1998.

Art. 4º Os valores decorrentes da arrecadação de multas por violação à presente Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Proteção Animal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 14 de setembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: COLMKBDSV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 908 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o pagamento das despesas de tratamento de animal agredido, e a prestação de socorro aos animais atropelados na forma que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica determinado que, nos crimes de maus tratos cometidos no âmbito do Município de Manacapuru, as despesas de assistência veterinária e demais gastos decorrentes da agressão serão de responsabilidade do agressor, na forma do Código Civil.

Art. 2º O agressor ficará obrigado, inclusive, a ressarcir a Administração Pública Municipal de todos os custos relativos aos serviços públicos de saúde veterinária prestados para o total tratamento do animal.

Parágrafo único. O ressarcimento de que trata este artigo não substitui as sanções aplicadas pela Lei que trata da proteção e bem-estar dos animais.

Art. 3º Fica determinado ainda, que todo motorista, motociclista e ciclista que atropelar qualquer animal nas vias públicas no Município de Manacapuru será obrigado a prestar socorro.

Parágrafo único. O não cumprimento desta Lei causará multa ao motorista, motociclista ou ciclista infrator.

Art. 4º A fiscalização e a aplicação de multas serão de responsabilidade de órgãos municipais, determinados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O disposto nesta lei não exclui, ao infrator, a aplicação de outros diplomas legais, como as sanções previstas no art. 32 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998 e outras normas correlatas.

Art. 5º O Município de Manacapuru poderá promover convênios com órgãos estaduais e federais para a melhor fiscalização e a aplicação de multas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação.

Parágrafo único. Na regulamentação da presente Lei, constará obrigatoriamente:

I – valor de referência da multa;

II – o órgão responsável pela fiscalização e aplicação das sanções; e

III – formas e prazos para recurso administrativo;

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 14 de setembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: JVN1PJGPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Proteção Animal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Fundo Municipal de Proteção Animal devendo os recursos serem exclusivamente destinados ao auxílio de animais abandonados no município de Manacapuru.

Art. 2º O Fundo Municipal de Proteção Animal, tem por finalidade captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas ao amparo, proteção e bem-estar dos animais, por meio de parcerias e/ou convênios com clínicas veterinárias, associações, ONG's, e/ou entidades protetoras de animais.

Art. 3º Constituem recursos do Fundo Municipal de Proteção Animal:

I - doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

II - recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;

III - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

IV - recursos provenientes da arrecadação das multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, e demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados no Município;

V - recursos provenientes da arrecadação das taxas de registro e identificação de animais domésticos e domesticados, e demais taxas aplicáveis à matéria;

VI - recursos provenientes de repasses previstos em legislação de proteção aos animais, controle animal e gerenciamento em saúde pública;

VII - transferências ou repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com os governos federal e estadual, destinados à execução de planos e programas de interesse comum no que concerne às ações de promoção do bem-estar animal, prevenção e salvaguarda da saúde pública;

VIII - outras receitas eventuais.

§1º Os recursos do Fundo Municipal de Proteção Animal serão depositados em conta específica em instituição financeira oficial e utilizados nas finalidades previstas nesta Lei.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Proteção Animal previsto nesta Lei será fiscalizada pelo Conselho Municipal de Proteção Animal.

Art. 4º O Fundo Municipal de Proteção Animal será vinculado ao Departamento de Proteção Animal ou outro departamento com essa finalidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Proteção Animal destinam-se, precipuamente, à:

I – financiar, investir em programas e projetos relativos ao bem-estar e controle animal;

II – implantar e desenvolver programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;

III – fiscalizar e aplicar normas municipais previstas em legislação de proteção e controle animal e aquelas relativas à criação, comercialização,

propriedade, posse, guarda, uso, transporte e demais regulações municipais concernentes aos animais domésticos e domesticados no Município;

IV – apoiar programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;

V – promover a educação e a conscientização;

VI – informar e divulgar as ações, programas e projetos em desenvolvimento, as medidas preventivas e profiláticas e as normas, princípios e preceitos de bem-estar animal;

VII - capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverá realizar o cadastro dos protetores de animais residentes no Município de Manacapuru, para os quais deverá fornecer ração, medicamentos e auxílio-veterinário mensalmente de acordo com a quantidade de animais abrigados.

Art. 7º Fica autorizada a realização de convênio da Prefeitura Municipal de Manacapuru:

I - com as empresas de fornecimento de serviços públicos (iluminação pública e SAAE) estabelecendo a cobrança da contribuição voluntária no valor de R\$ 1,00 (Hum real), nas contas de luz e/ou águas nas residências do município, devendo o valor ser exclusivamente destinado ao Fundo Municipal de Proteção Animal;

II - com clínicas veterinárias para o atendimento dos animais abrigados pelos protetores devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O desconto nas contas dos serviços públicos deverá ser esclarecido à população através da campanha “Com 1 real, salve 1 Vida”, podendo ser cancelado a qualquer tempo, bastando que o consumidor solicite à concessionária.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Manacapuru deverá promover campanhas de estímulo à adoção de animais abandonados, assim como alertar que o abandono dos mesmos constitui em crime.

Art. 9º Caberá a Prefeitura Municipal de Manacapuru, no prazo de 90 (noventa) dias, a criação e instalação do Conselho Municipal de Proteção Animal.

Art. 10. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, aditando normas complementares necessárias à execução e fiscalização dessa Lei.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 14 de setembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: TRB5BBNWB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 904 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de locais nas instituições de saúde para enfermeiros, técnicos de enfermagem e obstetrias que prestam serviços no Município de Manacapuru, dotadas de condições adequadas de convivência e repouso, durante todo o horário de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Nos Hospitais do Município, públicos e privados, serão criados locais para os enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e obstetrias que lhes prestam serviços no Município de Manacapuru, dotadas de condições adequadas de convivência e repouso, durante todo o horário de trabalho.

Art. 2º Os locais de convivência e repouso dos profissionais de enfermagem devem ser:

I - destinados especificamente para a convivência e o repouso dos trabalhadores;

II - arejados;

III - providos de mobiliário adequado

IV - dotados de conforto térmico e acústico;

V - compatíveis com a quantidade de profissionais diariamente em serviço.

Art. 3º As Comissões de Ética de Enfermagem ficam incumbidas de assessorar os gestores e gerentes em questão que envolva os locais de convivência e repouso dos profissionais de enfermagem.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 09 de setembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: QYIF04TYS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 905 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação contra a covid-19 nos locais que prestam serviços à coletividade e para a obtenção de serviços, no âmbito do Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º É obrigatória a apresentação de comprovante de vacinação contra a covid-19 para ingressar em locais que prestam serviços à coletividade e também para a obtenção de serviços, em todo o Município de Manacapuru, nos termos desta Lei, enquanto perdurar a pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – local que presta serviço à coletividade: estabelecimento privado ou público, nas esferas municipal, que presta atendimento ao público e passível de aglomeração de pessoas dentro de seu recinto;

II – obtenção de serviço: serviço que necessita de atendimento presencial para a sua concessão;

III - comprovante de vacinação contra a covid-19: carteira de vacinação ou outro documento emitido por órgão vinculado ao Sistema Único de Saúde, em suporte físico ou digital, que comprove a aplicação de vacina contra a covid-19.

Art. 3º A obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação estabelecida no art. 1º será exigida das pessoas das faixas etárias cuja vacinação contra a covid-19 já tenha sido completada, de acordo com a programação estabelecida pelo plano nacional de vacinação do Ministério da Saúde.

Art. 4º A apresentação do comprovante de vacinação contra a covid-19 não elimina a obrigatoriedade de utilização da máscara que cubra o nariz e a boca, nos locais que prestam serviço à coletividade, enquanto durar a pandemia especificada no art. 1º desta Lei.

Art. 5º A não observância do disposto nesta Lei implicará no pagamento de multa pelo órgão ou empresa responsável pelo fornecimento e pelo local que presta serviço à coletividade infratora, a ser aplicada e cobrada pelo órgão competente da esfera municipal.

§ 1º O valor da multa prevista no **caput** e a definição das autoridades responsáveis pela fiscalização da obrigação estabelecida nesta Lei e pelo recolhimento da multa especificada, serão estabelecidos em regulamento expedido pelo Poder Executivo municipal correspondente.

§ 2º Os valores arrecadados com a cobrança da multa especificada no **caput** serão destinados à secretaria de saúde.

§ 3º A totalidade do recurso arrecadado com a aplicação da multa prevista no **caput** será destinada exclusivamente para as ações de enfrentamento da covid-19.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 09 de setembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: C2V5XO25Q

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 897 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a inclusão de medidas de capacitação sócio emocional no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º As escolas públicas da educação básica, do Município de Manacapuru, deverão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização e capacitação sócio emocional de seus educandos, nos termos preconizados pela Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo único. A Educação Básica é composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 2º As medidas de conscientização e capacitação sócio emocional a que alude o artigo 1º desta Lei devem compreender, no mínimo:

I - promoção do reconhecimento de suas emoções e das emoções das demais pessoas, com capacidade de lidar com elas e com as pressões do grupo.

II - exercício da empatia, diálogo, resolução de conflitos e cooperação, fazendo-se respeitar e promover respeito ao outro.

III - capacitação para a ação pessoal e coletiva com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação.

IV - capacitação para o diálogo saudável com argumentação baseada em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias e pontos de vista.

V - compreensão das relações do mundo do trabalho e tomada de decisões alinhadas ao projeto de vida pessoal, profissional e social.

Art. 3º Constituem objetivos a serem atingidos na busca da autoconsciência, autogestão, consciência social, habilidades de relacionamento e tomada de decisão responsável:

I - ensinar os jovens a gerenciar seus pensamentos e proteger suas emoções.

II - preparar os jovens para a vida, de forma a se tornarem pessoas mais criativas, emocionalmente inteligentes e protagonistas de sua própria história.

III - melhoria nos relacionamentos interpessoais.

IV - melhoria no rendimento escolar.

V - redução de conflitos entre colegas.

VI - envolver a família no processo de crescimento e amadurecimento emocional.

Art. 4º Decreto regulamentador estabelecerá as ações a serem desenvolvidas, como palestras, debates, vivências, distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos e professores, dentre outras iniciativas.

Parágrafo único. Parte das atividades, de acordo com o que dispuser o plano pedagógico, poderão ser desenvolvidas com instituições privadas especializadas, por meio de convênios ou outros ajustes cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 09 de setembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: B933A5HBJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 892 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza a prefeitura de Manacapuru a implantar um Ambulatório PÓS-COVID e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica autorizada a prefeitura de Manacapuru a implantar um Ambulatório Pós-Covid.

Art. 2º O ambulatório poderá contar com uma equipe multidisciplinar.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 09 de setembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: PH67UDMHP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 893 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Campanha de Conscientização e Valorização e Incentivo da Doação de Sangue e (ou) Medula Óssea na Cidade de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criada Campanha de Conscientização, Valorização e Incentivo da Doação de Sangue e (ou) Medula Óssea na Cidade de Manacapuru.

Art. 2º A Campanha instituída por esta Lei tem por objetivo divulgar, incentivar e valorizar a doação de sangue e medula óssea, para fins terapêuticos e científicos, observando os preceitos éticos e legais pertinentes, bem como as instruções e as normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, diretamente ou com a participação de entidades privadas, promoverá campanhas de esclarecimento sobre a doação de sangue e medula óssea.

Art. 4º Nas clínicas, laboratórios e hospitais municipais e privados, bem como repartições públicas em geral e empresas privadas que aderirem a campanha de doação de sangue ou medula óssea forma voluntária deverão afixar cartazes elucidativos e divulgar nos meios de comunicação oficiais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde, e os estabelecimentos relacionados com a doação de sangue e medula óssea no município, manterão cadastros de doadores e receptores.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 09 de setembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: AASKASCP9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 894 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre os funcionários da Rede de Educação, pública e privada, no âmbito do Município de Manacapuru, realizarem comunicação de maus-tratos sofridos por menores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Os funcionários da Rede de Educação, pública ou privada, devem comunicar ao Conselho Tutelar, ou a autoridade policial e/ou juizado da infância e adolescência a suspeita ou constatação de maus-tratos

contra menores.

Parágrafo único. A denúncia deverá ser feita imediatamente de forma verbal ou formal.

Art. 2º O funcionário que tiver conduta omissa em relação aos ditames desta Lei, responderá a inquérito administrativo e será enquadrado nos termos disciplinares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 09 de setembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 4JW2OSBLR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 896 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a comunicação, por parte dos conjuntos habitacionais, condomínios residenciais e congêneres sobre os casos de violência doméstica, no âmbito do Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Os conjuntos habitacionais, condomínios residenciais e congêneres, através de seus representantes legais, ficam obrigados a informar e comunicar os casos de violência doméstica ocorridos em suas dependências à Delegacia Especializada.

Art. 2º Aquele que presenciar casos de violência doméstica deverá notificar de imediato o síndico ou a administradora de condomínios, devendo ter o seu sigilo assegurado.

Parágrafo único. Após conhecimento do fato devidamente constatado, o síndico ou a administradora de condomínios deverá comunicar a Delegacia Especializada.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis pelos conjuntos habitacionais, condomínios residenciais e congêneres a penalidades cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 09 de setembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: YXVKWY6FN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 895 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Institui o Programa Adote um Bicicletário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Manacapuru, o Programa Adote um Bicicletário.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se como bicicletário o local em logradouros públicos ou particulares reservados exclusivamente para o estacionamento de bicicletas.

Art. 2º São objetivos do Programa Adote um Bicicletário:

I - instalar, reformar e conservar bicicletários, custeados por empresas, pessoas físicas, entidades públicas e comunitárias;

II - fornecer aos ciclistas locais seguros para estacionarem suas bicicletas; e

III - incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte, lazer e exercício físico.

Art. 3º Os bicicletários a serem instalados obedecerão às seguintes condições:

I - padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal; e

II - estar em conformidade com a Legislação Municipal, em especial com a devida autorização do Poder Executivo, anteriormente à instalação do bicicletário, nos casos de instalação em vias e logradouros públicos;

Parágrafo único. Poderá haver a identificação da empresa, pessoa física, entidade pública ou comunitária adotante, com seu nome e logomarca, caso possua, seguindo especificações do Poder Executivo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 09 de setembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 2ONXZI633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 898 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre exames oftalmológicos preventivos de deficiência monocular na primeira infância nas maternidades, clínicas e hospitais, públicos e particulares, que possuam maternidade, no Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Nas maternidades, clínicas e hospitais, públicos e particulares, que possuam maternidade, será realizado o exame do reflexo vermelho ou teste do olhinho em recém-nascidos, preventivo da deficiência monocular na primeira infância.

Parágrafo único. O exame de acuidade visual será gratuito e realizado mediante acordo ou convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS) ou por serviço próprio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 09 de setembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: SMAF8JPW7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 899 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Central de Atendimento do Hospital do Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Central de Atendimento do Hospital do Servidor Público Municipal.

§ 1º A central de atendimento consistirá em atendimento telefônico exclusivo para cadastramento de usuários, agendamento de consultas e exames e atendimento de dúvidas, reclamações e elogios, dentre outros serviços.

§ 2º A central de atendimento deverá prover, também, meios eletrônicos, tais como site na internet, chat, serviços de mensagens instantâneas etc., para os atendimentos dos serviços.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 09 de setembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: ISVP7KFZJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 900 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a inclusão das pessoas com doenças raras, deficiência permanente ou grave, compreendendo aquelas com Transtorno de Espectro Autista (TEA), níveis 2 e 3, e seus responsáveis como grupo prioritário no plano de vacinação contra a Covid-19 no Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam incluídos no Grupo prioritário de Vacinação do Município, as pessoas com doenças raras, deficiência permanente ou grave, compreendendo aquelas com Transtorno de Espectro Autista (TEA), níveis 2 e 3.

Parágrafo único. Ficam abrangidos pelo caput deste artigo os genitores, curadores e cuidadores, que auxiliam nos cuidados e bem-estar das pessoas descritas no caput.

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 09 de setembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: RLRKFYICS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 901 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Institui o Programa de Atendimento Educacional Especializado, para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos educandos com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares, nas instituições públicas e privadas de ensino do Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Atendimento Educacional Especializado, para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos educandos com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares, nas instituições públicas e privadas de ensino do Município de Manacapuru.

Parágrafo único. Considera-se transtorno específico do desenvolvimento das habilidades escolares aquele que traz dificuldade de aprendizagem das habilidades escolares, tais como Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, Transtorno de Tique Motor, Transtorno da fala, Dislexia.

Art. 2º O Programa de Atendimento Educacional Especializado compreende:

I - a identificação antecipada do transtorno, ainda na fase do ensino fundamental;

II - o encaminhamento do educando para o diagnóstico;

III - o apoio especializado educacional na rede de ensino regular;

IV - o apoio especializado na rede de saúde;

V - o monitoramento do aprendizado e saúde do educando nos três eixos que correspondem a família, educadores e especialistas na área da saúde.

Art. 3º Na execução do Programa de Atendimento Educacional Especializado serão observadas as seguintes diretrizes:

I - garantia ao cuidado e a proteção ao educando com Transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, Transtorno de Tique Motor, Transtorno da fala, Dislexia, ou outros transtornos de aprendizagem, para que tenham o melhor desenvolvimento físico, mental, moral e social evitando qualquer forma de violência, negligência e discriminação;

II - garantia de educação de qualidade e inclusiva em todo o período escolar do educando até sua efetiva formação;

III - aprimoramento constante dos profissionais da rede escolar para didática pedagogia conforme as necessidades específicas do educando;

IV - monitoramento constante do desenvolvimento educacional do educando prevendo novas práticas e estratégias;

V - manutenção de prontuários com os laudos, acompanhamentos, protocolos de atendimentos e demais documentos essenciais a fim de manter o tripé da família, escola e profissionais da saúde sempre atualizados;

VI - promoção de campanhas contra o preconceito e o Bullying no ambiente escolar;

VII - manutenção da interação e da participação familiar em todo o processo;

VIII - articulação com as demais políticas públicas.

Art. 4º O diagnóstico deve ser realizado por uma equipe multidisciplinar da rede pública de saúde, composta por uma equipe médica especialistas nas áreas de neurologia, fonoaudiologia, neuropsicologia, psicologia e psicopedagogia.

Art. 5º A fim de assegurar a identificação antecipada do transtorno de aprendizagem no âmbito escolar, serão formulados programas de formação contínua de professores, educadores e profissionais da educação, e de apoio às famílias dos educandos diagnosticados com transtornos.

Art. 6º Após diagnóstico do transtorno, o tratamento será definido por profissionais da saúde e da educação.

Parágrafo único. Fica assegurado ao educando diagnosticado com transtorno de aprendizagem métodos e atividades específicas, recursos especiais de acessibilidade, e material pedagógico ou didático para desenvolver e estimular o seu potencial.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 09 de setembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 6ZIE XV3UF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 902 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede Título de Utilidade Pública a Associação Samaúma Manacapuru – Amazonas - ASSAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Concede título de Utilidade Pública a Associação Samaúma Manacapuru – Amazonas - ASSAM, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.957.557 000131, com sede e foro na Cidade Manacapuru, situada na Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1430 bairro da Correnteza, CEP 69400-072, e-mail: org.samauma.manacapuru@gmail.com, fundada em 19 de março de 2010.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no art. 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manacapuru, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º A Associação Samaúma Manacapuru – Amazonas - ASSAM, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar, ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de Manacapuru e ao Ministério Público do Estado do Amazonas as documentações requeridas pelo art. 4º Lei Municipal nº 155, de 24 de Maio de 2011.

Parágrafo único. A Associação Samaúma Manacapuru – Amazonas

– ASSAM, fica obrigado a atender as normas para declaração de Utilidade Pública expostas nas Leis Municipais nºs 155 e 159/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 09 de setembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: FVGEJWKR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 903 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a criação do Programa ente Saudável, com objetivo promoção da saúde mental e atenção aos problemas psicológicos decorrentes da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Manacapuru, o Programa Mente Saudável, com o objetivo de promover a saúde mental e a atenção aos problemas psicológicos decorrentes da pandemia da COVID-19.

Art. 2º O programa será gratuito e oferecido por meio de plataforma virtual com acesso via rede mundial de computadores.

Art. 3º Para a realização do programa poderão ser celebrados convênios e parcerias entre as Secretarias do Poder Executivo municipal e organizações sociais de psicologia cadastradas no Conselho Regional de Psicologia de Manacapuru.

Art. 4º Os serviços de apoio psicológico que integram o programa previstos nesta lei deverão ser prestados por profissionais habilitados, respeitando a Resolução CFP Nº 4 de 26 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação de serviços psicológicos prestados por meio de Tecnologia da Informação e da Comunicação durante a pandemia do COVID-19, ou resolução futura que venha a substituí-la.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 09 de setembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: M9Z0RGS3E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Presencial. Critério de Aceitabilidade de Preços: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para **Aquisição de Motocicletas 0km** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO: 28 de setembro de 2021, às 15h00min.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min horas, os custos de sua reprodução é uma a taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou poderá ser retirado gratuitamente mediante apresentação

de uma mídia PenDrive.

Manaquiri/AM, 15 de setembro de 2021.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: T65S6YRDI

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Presencial. Critério de Aceitabilidade de Preços: Menor preço global para o lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Integrado de Segurança Eletrônica, composto por software de gerenciamento centralizado, câmeras de videomonitoramento internas e externas com respectivos licenciamentos, centrais de monitoramento, equipamentos de processamento e armazenamento de dados, serviços de instalação e configuração, treinamentos e garantia, conforme edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO: 28 de setembro de 2021, às 08h15min.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min horas, os custos de sua reprodução é uma a taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou poderá ser retirado gratuitamente mediante apresentação de uma mídia PenDrive.

Manaquiri/AM, 15 de setembro de 2021.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: YJ3RNKKUX

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

EXONERA PESSOAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o senhor WILSON DA SILVA GOMES, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial IV, a contar de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração, as medidas cabíveis ao cumprimento deste ato.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador: EJHMMYDOY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 099 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga prazos de permanência e estabelece novas medidas restritivas determinadas pelo Município para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus – COVID – 19, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas**, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, incisos VI, combinado com o artigo 91, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a competência dos municípios, a teor do artigo 23, inciso II da Constituição Federal/88 e, amparado na recente decisão do Supremo Tribunal Federal, na ADI 6341, que conferiu autonomia aos Estados e Municípios para estabelecerem medidas necessárias de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 026 de 23 de abril de 2020, que Dispõe do estabelecimento de medidas restritivas, orientações, regras e determinações diante da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 014 de 07 de janeiro de 2021, que Declara situação anormal, caracterizada como emergencial no âmbito do Município de Manaquiri, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 083 de 30 de julho de 2021, que Declara situação anormal, caracterizada como emergencial no âmbito do Município de Manaquiri, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção e continuidade das medidas sanitárias de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias a contar de 16 de setembro de 2021, a suspensão em todo o território do município de Manaquiri, das seguintes atividades:

I - todos os eventos públicos ou privados, de qualquer natureza, incluídos a programação de festas tradicionais e culturais, recreação, lazer e/ou outros tipo de festas promovidas por particulares, que caracterize aglomeração de pessoas;

II - visitação a paciente internados com suspeita ou diagnóstico de Coronavírus;

III - a participação de servidores em eventos ou em viagens interestaduais;

IV - os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que impliquem em aglomeração de pessoas;

V - a participação de agentes públicos, no exercício de sua função, em eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade com a participação que impliquem em aglomeração de pessoas;

VI – a emissão de alvarás ou autorização de eventos de qualquer natureza promovidos por particulares onde impliquem em aglomeração de pessoas.

Art. 2ºAs regras relacionadas à matéria contida no presente Decreto poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante análise jurídica, técnica e epidemiológica pelos setores competentes.

Art. 3ºTodas as disposições inerentes à prevenção e ao combate ao Coronavírus e que estejam estabelecidas em outros Decretos Municipais já editados ficam mantidas, desde que não conflitem com o disposto no presente Decreto.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 15 de Setembro de 2021.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador: JY0RU7MRT

MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021.

Eu, **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR** – Prefeito Municipal de Maués, face ao constante dos autos do **Processo Licitatório nº 6626/2021-PMM**, na Modalidade de **DISPENSA**, RATIFICO o procedimento licitatório, com fundamento no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços com Reposição de Peças, para atender máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

E QUE TEVE COMO CONTRATADA:

A Pessoa Jurídica: **J I ENGENHARIA - LTDA - CNPJ nº 38.219.007/0001-71**

Vigência: 90 (noventa) dias.

Valor Global: R\$ 16.470,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e setenta reais)

Maués/AM, 23 de agosto de 2021.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: 4AMQXALSU

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021 À CARTA
CONTRATO Nº 055/2021

Espécie: Carta Contrato nº 055/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica na Aquisição de Roçadeiras e Poudadeira para Execução de Serviços de Limpeza Pública no Município de Maués/AM.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Maués – CNPJ nº 04.282.869/0001-27;

Parte Contratada: Magaldi Agro Comercial e Industrial LTDA – CNPJ nº 04.585.865/0001-18;

Valor do Contrato: R\$ 16.161,00 (dezesesseis mil e cento e sessenta e um reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos - SEMOSP;

Funcional: 04.122.0011.2.018 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes;

Fonte de Recurso: 0100 – RO;

Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 049/2021;

Vigência da contratação: 90 (noventa) dias.

Maués/AM, 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués em Exercício/AM

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: DGS6NALQO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021.

Eu, **SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO** – Prefeito Municipal de Maués em Exercício, face ao constante dos autos do **Processo Licitatório nº 7067/2021-PMM**, na Modalidade de **DISPENSA**, RATIFICO o procedimento licitatório, com fundamento no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Aquisição de Roçadeiras e Poudadeira para Execução de Serviços de Limpeza Pública no Município de Maués/AM.

E QUE TEVE COMO CONTRATADA:

A Pessoa Jurídica: Magaldi Agro Comercial e Industrial LTDA – CNPJ nº 04.585.865/0001-18

Vigência: 90 (noventa) dias.

Valor Global: R\$ 16.161,00 (dezesseis mil e cento e sessenta e um reais)

Maués/AM, 03 de setembro de 2021.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués em Exercício/AM

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: WCAGJENDN

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021 À CARTA
CONTRATO Nº 054/2021**

Espécie: Carta Contrato nº 054/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços com Reposição de Peças, para atender máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos – SEMOSP da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Maués – CNPJ nº 04.282.869/0001-27;

Parte Contratada: J I ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ nº 38.219.007/0001-71;

Valor do Contrato: R\$ 16.470,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos - SEMOSP;

Funcional: 04.122.0011.2.018 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 0100 – RO;

Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 048/2021;

Vigência da contratação: 90 (noventa) dias.

Maués/AM, 23 de agosto de 2021.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: BV74XBK8F

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 039/2020 DE PRAZO**

Espécie: 5º Termo de Aditivo de Prazo

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS – CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e a empresa R R F DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ nº 29.132.676/0001-10.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Construção de Escolas na Zona Rural do Município de Maués/AM.

Prazo Aditivo: 60 (sessenta) dias.

Compreendendo o Período: A contar do dia 04 de setembro de 2021 a encerrar-se a 03 de novembro de 2021.

Fundamento Legal: lei nº 8.666, de 17 de agosto de 1993.

Maués/AM, 23 de agosto de 2021.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: RUE2WOILQ

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 À CARTA
CONTRATO Nº 053/2021**

Espécie: Carta Contrato nº 053/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Locação de Veículo Tipo Caminhão Acoplado com Tanque (Pipa) 10.000 Litros, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA da Prefeitura Municipal de Maués/AM;

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Maués – CNPJ nº 04.282.869/0001-27;

Parte Contratada: João Farias da Gama Neto – ME – CNPJ nº 05.935.876/0001-43;

Valor do Contrato: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA;

Funcional: 18.122.0011.2.029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente;

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 0100 – RO;

Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 047/2021;

Vigência da contratação: 90 (noventa) dias.

Maués/AM, 23 de agosto de 2021.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: MQFWWXG6L

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 042/2021**

Espécie: 1º Termo de Aditivo de Prazo

Partes: Prefeitura Municipal de Maués – CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a Pedro José Batista de Almeida – ME – CNPJ nº 08.741.912/0001-26.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados de Petróleo, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

Prazo Aditivo: 90 (noventa) dias;

Compreendendo o Período: A contar do dia 31 de agosto de 2021 a encerrar

– se a 29 de novembro de 2021.

Fundamento Legal: lei nº 8.666, de 17 de agosto de 1993.

Maués/AM, 18 de agosto de 2021.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: VUKFTNTYW

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 037/2021

Espécie: 1º Termo de Aditivo de Prazo

Partes: Prefeitura Municipal de Maués – CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a Pedro José Batista de Almeida – ME – CNPJ nº 08.741.912/0001-26.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados de Petróleo, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

Prazo Aditivo: 30 (trinta) dias;

Compreendendo o Período: A contar do dia 31 de agosto de 2021 a encerrar – se a 30 de setembro de 2021.

Fundamento Legal: lei nº 8.666, de 17 de agosto de 1993.

Maués/AM, 19 de agosto de 2021.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: 7VSYDURNW

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 035/2021

Espécie: 1º Termo de Aditivo de Prazo

Partes: Prefeitura Municipal de Maués – CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a Pedro José Batista de Almeida – ME – CNPJ nº 08.741.912/0001-26.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados de Petróleo, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

Prazo Aditivo: 90 (noventa) dias;

Compreendendo o Período: A contar do dia 31 de agosto de 2021 a encerrar – se a 29 de novembro de 2021.

Fundamento Legal: lei nº 8.666, de 17 de agosto de 1993.

Maués/AM, 18 de agosto de 2021.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: T6PQHCSVG

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021.

Eu, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR – Prefeito Municipal de Maués, faço o constante dos autos do **Processo Licitatório nº 6478/2021-PMM**, na Modalidade de **DISPENSA**, RATIFICO o procedimento licitatório, com fundamento no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Locação de Veículo Tipo Caminhão Acoplado com Tanque (Pipa) 10.000 Litros, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA da Prefeitura Municipal de Maués/AM

E QUE TEVE COMO CONTRATADA:

A Pessoa Jurídica: João Farias da Gama Neto – ME – CNPJ nº 05.935.876/0001-43

Vigência: 90 (noventa) dias.

Valor Global: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

Maués/AM, 23 de agosto de 2021.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: ACN9GJBPW

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) MARLINDA BERNARDA DA COSTA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO OPERACIONAL DE AÇÕES COMUNITÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **MARLINDA BERNARDA DA COSTA** do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado Operacional de Ações Comunitárias.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: G7WQW7Y3H

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) SELY ROQUE NEVES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **SELY ROQUE NEVES** do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comercio.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: DO7SIJGMA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) PAULO ROBERTO BUZAGLO PINTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **PAULO ROBERTO BUZAGLO PINTO** do Cargo de Provimento em Comissão Assessor de Finanças.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: AXNZLUXKN

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) PAULO ROBERTO BATISTA ALECRIM DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **PAULO ROBERTO BATISTA ALECRIM** do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Assessor de Secretário Municipal.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: FPXEWE1PQ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) NYLCILANA DOS SANTOS NASCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **NYLCILANA DOS SANTOS NASCIMENTO** do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Programas Sociais.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: 9SA1N3NCT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 242 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) NEWDERSON DA SILVA AROUCHA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **NEWDERSON DA SILVA AROUCHA** do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: WQ7GPMD7S

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) NEIVA DA SILVA COUTINHO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **NEIVA DA SILVA COUTINHO** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Expediente Administrativo.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: RRI60N1DU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA CARTA
CONTRATO Nº 003/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 -
CPL, PUBLICADO NO DOM DIA 19/01/2021, ANO XII, Nº 2782**

Onde se lê:

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar de 30 de dezembro de 2020 à 23 de março de 2021

Leia-se:

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar de 30 de dezembro de 2020 à 23 de março de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias, a contar de 30 de dezembro de 2020 à 28 de junho de 2021j

Novo Aripuanã, 23 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS FERNADES JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: YYGVA9AAU

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) MIZAEEL PEREIRA VALES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ENCARGADO DE CONTROLE E USO DO SOLO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **MIZAEEL PEREIRA VALES** do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Controle e Uso do Solo.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: DUBCKCXEJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 -
CPL, PUBLICADO NO DOM DIA 01/10/2020, ANO XI, Nº 2707**

Onde se lê:

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar de 30 de junho de 2020 à 28 de setembro de 2020

Leia-se:

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar de 30 de junho de 2020 à 28 de setembro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias, a contar de 02 de julho de 2020 à 29 de dezembro de 2020

Novo Aripuanã, 01 de julho de 2020

LUIZ CARLOS FERNADES JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: 0IVQYQIWB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) MARYLIN BUZAGLO PINTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **MARYLIN BUZAGLO PINTO** do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Programas Sociais.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: VWLE4DQVS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONE3AÇÃO DO (A) SENHOR (A) MARIA JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO III.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **MARIA JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo III.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: OCF9OHROS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) MÁRIO BRAZÃO LOBO NETO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO III.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **MÁRIO BRAZÃO LOBO NETO** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo III.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: DGBBAEL1K

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA CARTA
CONTRATO Nº 013/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 –
CPL, PUBLICADO NO DOM EM 01/10/2020, ANO XI, Nº 2707.**

Onde se lê:

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar 25 de setembro de 2020 à 24 de dezembro de 2020

Leia-se:

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar 25 de setembro de 2020 à 24 de dezembro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias, a contar de 29 de outubro de 2020 à 26 de fevereiro de 2021

Novo Aripuanã, 26 de setembro de 2020

LUIZ CARLOS FERNADES JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: 7VE1TQSA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA CARTA
CONTRATO Nº 003/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 -
CPL, PUBLICADO NO DOM DIA 01/10/2020, ANO XI, Nº 2707**

Onde se lê:

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar de 30 de junho de 2020 à 28 de setembro de 2020

Leia-se:

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar de 30 de junho de 2020 à 28 de setembro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias, a contar de 02 de julho de 2020 à 29 de dezembro de 2020

Novo Aripuanã, 01 de julho de 2020

LUIZ CARLOS FERNADES JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: 4IOB1KOU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) MARIA ITELVINA DA FONSECA TEIXEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR EXECUTIVO I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **MARIA ITELVINA DA FONSECA TEIXEIRA** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo I.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: MZ7L1Q9AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DA FONSECA** do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Programas Sociais.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: DHP1UBKSJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº. 063/2021 CONVITE Nº.
013/2021 - CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

CONTRATADA: HZ MEDICAL LTDA - EPP

(CNPJ Nº. 34.334.411/0001-35).

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultas Médicas e Procedimentos Cirúrgicos em Oftalmologia, para atender as necessidades do município de Novo Aripuanã/AM.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir da data da assinatura desta carta contrato e encerrando-se em 26/02/2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 174.500,00 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente carta contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Unidade Executora: 03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10.302.0052.2055.0000 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Fonte: 009 – Gestão Plena (MAC Federal).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Novo Aripuanã/AM, 30 de agosto de 2021.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: SIUZJ5BNE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) MARCUS VINICIUS CARDOSO ABREU DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o (a) senhor (a) **MARCUS VINICIUS CARDOSO ABREU** do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: UQ7PFIMOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação modalidade CONVITE Nº. 013/2021-CPL, cujo objeto consiste na Contratação de empresa

para Prestação de Serviços de Consultas Médicas e Procedimentos Cirúrgicos em Oftalmologia, para atender as necessidades do município de Novo Aripuanã/AM;

CONSIDERANDO que no referido procedimento foram respeitadas todas as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **CONVITE Nº. 013/2021-CPL**, a empresa **HZ MEDICAL LTDA - EPP** (CNPJ Nº. 34.334.411/0001-35), no valor global de **R \$ 174.500,00 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 30 de agosto de 2021.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: KOKUWWQBK

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) MAGNO DE LIMA NOGUEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **MAGNO DE LIMA NOGUEIRA** do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras Públicas.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: JJYTMYSMQ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE PLANEJAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: IW8JFMJZU

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) LUCIMAR SANTOS FERREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **LUCIMAR SANTOS FERREIRA** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Expediente Administrativo.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: ZUH5W9ZLK

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 246 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) REJANE EVANGELISTA MONTEIRO DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE OFICIAL DE GABINETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **REJANE EVANGELISTA MONTEIRO DA SILVA** do Cargo de Provimento em Comissão de Oficial de Gabinete.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado

do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: AJSUF7XRR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 –
CPL, PUBLICADO NO DOM EM 19/01/2021, ANO XII, Nº 2782.

Onde se lê:

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar de 23 de dezembro de 2020 à 23 de março de 2021

Leia-se:

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar de 23 de dezembro de 2020 à 23 de março de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias, a contar de 30 de dezembro à 27 de junho de 2021

Novo Aripuanã, 28 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS FERNADES JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: MHIKV27FI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) VALDENILSON PINTO MONTEIRO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **VALDENILSON PINTO MONTEIRO** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Controle Administrativo.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: 0116ER3D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 247 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) RONACY FARIAS CONCEIÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **RONACY FARIAS CONCEIÇÃO** do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Materiais e Patrimônio.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: X9YCD76YA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) FRANCINELMA DE QUEIROZ ALVES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **FRANCINELMA DE QUEIROZ ALVES** do Cargo de Provimento em Comissão de Atendente de Farmácia.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: KVIJCTYSI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 269 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) JUCILENE MAR ALVES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CC1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **JUCILENE MAR ALVES** do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Administração, CC1.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: XV6YLPPEFS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESLIGA SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, I da Lei nº 005/2015;

CONSIDERANDO ainda o requerimento formulado pela interessada;

DECRETA:

Art. 1º - Desligar o (a) servidor (a) **CRISTIANY REGIS PINTO**, do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Novo Aripuanã, em decorrência de sua renúncia para exercer o cargo eletivo de vereadora, a partir do dia 01/01/2021.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: XPOQ63V1R

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) RAIMUNDO DA SILVA QUADRO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO II.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **RAIMUNDO DA SILVA QUADRO** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo II.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: 9COGUCNSE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) SAMARA FERREIRA DE SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE INFORMÁTICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **SAMARA FERREIRA DE SOUZA** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Informática.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: US8YFGVKT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) JOELMA MASCARENHAS DE FREITAS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO III.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **JOELMA MASCARENHAS DE FREITAS** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo III.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: KQTZ4EFUP

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) HIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR EXECUTIVO III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **HIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo III.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: RJD0VYDJU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ALEXANDRE SANTOS FERREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR EXECUTIVO III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **ALEXANDRE SANTOS FERREIRA** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo III.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho

Código Identificador: R8BPYMHBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) JOSÉ QUADRO VIEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **JOSÉ QUADRO VIEIRA** do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Embarcação Fluvial.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: HJWAWX4HS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 259 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) YONARA MARQUES ALHO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **YONARA MARQUES ALHO** do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Documentos e Arquivos.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: 4GBMKOJUW

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) WILSON WANDERLEY MIRANDA DA FONSECA DO CARGO DE PROVIMENTO

EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **WILSON WANDERLEY MIRANDA DA FONSECA** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Expediente Administrativo.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: CJLBWYGUS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) VALMIR POSSIDONIO DA FONSECA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **VALMIR POSSIDONIO DA FONSECA** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: QTXSGF6S9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ROSIELLY SILVA FERREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO III.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **ROSIELLY SILVA FERREIRA** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo III.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: KASOOIQHS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 228 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) LIDIA QUEIROZ VALENTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO III.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **LIDIA QUEIROZ VALENTE** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo III.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: WTDOQXS4E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) VALDEMIR DA FONSECA CARDOSO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EDUCACIONAL II.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **VALDEMIR DA FONSECA CARDOSO** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Educacional II.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: YVTT5KFMQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA CARTA
CONTRATO Nº 013/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 –
CPL, PUBLICADO NO DOM EM 19/01/2021, ANO XII, Nº 2782.

Onde se lê:

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar 24 de dezembro de 2020 à 24 de março de 2021

Leia-se:

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar 24 de dezembro de 2020 à 24 de março de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias, a contar de 27 de fevereiro de 2021 à 27 de junho de 2021

Novo Aripuanã, 23 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS FERNADES JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: 515OIPUQ3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA CARTA
CONTRATO Nº 002/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019 –
CPL, PUBLICADO NO DOM EM 19/01/2021, ANO XII, Nº 2782.

Onde se lê:

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar de 23 de dezembro de 2020 à 23 de março de 2021

Leia-se:

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar de 23 de dezembro de 2020 à 23 de março de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias, a contar de 30 de dezembro de 2020 à 28 de junho de 2021j

Novo Aripuanã, 23 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS FERNADES JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: STA2ZD0Y4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA CARTA
CONTRATO Nº 045/2020 DO CONVITE Nº 016/2020 - CPL,
PUBLICADO DIA 22/12/2020, ANO XI / Nº 2763.

Onde se lê:

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de dezembro de 2020 à 22 de fevereiro de 2021

Leia-se:

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de dezembro de 2020 à 22 de fevereiro de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias, a contar de 23 de janeiro de 2021 à 22 de julho de 2021

Novo Aripuanã, 09 de setembro de 2020

LUIZ CARLOS FERNADES JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã

JULIANA VAZ DE CARVALHO

Assessora de Gestão

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: X3EFGKRN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA CARTA
CONTRATO Nº 016/2020 DO CONVITE Nº 010/2020 – CPL,
PUBLICADO NO DOM DIA 15/04/2021, ANO XII, Nº 2843.

Onde se lê:

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PRAZO: 60 (Quarenta e quatro) dias, a contar de 28 de outubro de 2020 à 27 de dezembro de 2020

Leia-se:

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (Quarenta e quatro) dias, a contar de 28 de outubro de 2020 à 27 de dezembro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias, a contar de 13 de dezembro de 2020 à 12 de abril de 2021

Novo Aripuanã, 23 de julho de 2020

LUIZ CARLOS FERNADES JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: L8EPLT44U

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) RUDICARLOS LEMOS DOVAL DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **RUDICARLOS LEMOS DOVAL** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Expediente Administrativo.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Vaz de Carvalho

Código Identificador: 8VXFIGPGD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA CARTA
CONTRATO Nº 016/2020 DO CONVITE Nº 010/2020 – CPL,
PUBLICADO NO DOM DIA 21/07/2020, ANO XI, Nº 2656**

Onde se lê:

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PRAZO: 44 (Quarenta e quatro) dias, a contar de 15 de julho de 2020 à 28 de agosto de 2020

Leia-se:

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 44 (Quarenta e quatro) dias, a contar de 15 de julho de 2020 à 28 de agosto de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias, a contar de 14 de agosto de 2020 à 12 de dezembro de 2020

Novo Aripuanã, 21 de julho de 2020

LUIZ CARLOS FERNADES JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:

Juliana Vaz de Carvalho

Código Identificador: X2YPAEYUP

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ROZIMAR CORREA BONET DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **ROZIMAR CORREA BONET** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo II.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Vaz de Carvalho

Código Identificador: XSEXE9PWL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ROZILDA MARQUES RIBEIRO DE ALMEIDA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **ROZILDA MARQUES RIBEIRO DE ALMEIDA** do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Acompanhamento de Ações Institucionais.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Vaz de Carvalho

Código Identificador: BTFG4KZFX

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ROSSINIO SANTANA GOMES DA SILVA FILHO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **ROSSINIO SANTANA GOMES DA SILVA FILHO** do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Programas Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: HCS3Q09SQ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) LOURIVAL DE ARAÚJO FERREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **LOURIVAL DE ARAÚJO FERREIRA** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Expediente Administrativo.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: HXZLW409I

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) AURELIANO MARCOS DA SILVA COLARES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **AURELIANO MARCOS DA SILVA COLARES** do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: 47UJKTZ2X

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) LIDIA CARVALHO VIEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EDUCACIONAL I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **LIDIA CARVALHO VIEIRA** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Educacional I.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: M3IRYQ08F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ANGELO FERNANDES RAMOS NETO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **ANGELO FERNANDES RAMOS NETO** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo I.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: 2SJZEYC29

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) CLEBER AROUCHA DE CARVALHO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR GARAGEM MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **CLEBER DE AROUCHA DE CARVALHO** do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor da Garagem Municipal.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: B9ZPECPWO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) CERIZE DA PAIXÃO RIBEIRO PINTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR EXECUTIVO III.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **CERIZE DA PAIXÃO RIBEIRO PINTO** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo III.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: 3TSM1LNW

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) CELSO FERNANDES ROCHA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **CELSO FERNANDES ROCHA** do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: FTRTEPNND

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) CARLOS ANDRÉ PAES CARDOSO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **CARLOS ANDRÉ PAES CARDOSO** do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Ensino.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: ZLXZJRXDW

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) VERONICA FERREIRA DOCE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR EXECUTIVO III.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **VERONICA FERREIRA DOCE** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo III.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: GH1MYAXWA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) CAMILO DA FONSECA GONÇALVES NETTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **CAMILO DA FONSECA GONÇALVES NETTO** do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Arrecadação e Tributos.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: 7Z7XDD2HM

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) CAMILA SOARES BURLAMAQUI DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **CAMILA SOARES BURLAMAQUI** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo II.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: BISWP9QEE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ANTONIO MARCOS DOS SANTOS BARROSO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS BARROSO** do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Administrativo de Unidade de Saúde.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: YZZ1YEOBW

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ANTONIO DA SILVA QUADRO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **ANTONIO DA SILVA QUADRO** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo II.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: GDAMSKOGB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ANTONIO DA SILVA GOMES DE SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **ANTONIO DA SILVA GOMES DE SOUZA** do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Limpeza Pública.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: F3WHOFX19

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ALKLANE MAURICIO CAMETA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR EXECUTIVO II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **ALKLANE MAURICIO CAMETA** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo II.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: U6U6APVUT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) DEBORA DE SOUZA PASSOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR EXECUTIVO II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica

do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **DEBORA DE SOUZA PASSOS** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo II.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: D6TFMXRSC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) AELSON FRANCO RIBEIRO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE FEIRAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **AELSON FRANCO RIBEIRO** do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Feiras Públicas.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: NZ5AIGR9F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) LANIEL MOTA DA FONSECA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR EXECUTIVO III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **LANIEL MOTA DA FONSECA** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo III.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: 74DHZUDMI

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ADRIANY MASCARENHAS DE FREITAS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **ADRIANY MASCARENHAS DE FREITAS** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Expediente Administrativo.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: VPTDVEX7E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) RUBERVAL NERY DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **RUBERVAL NERY DE OLIVEIRA** do Cargo de Provimento em Comissão de Controlador Geral.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: UNKJXQBTI

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) PAULO DA COSTA SÁ DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **PAULO DA COSTA SÁ** do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Estradas Municipais.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: ZWBFRRLOH

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) CLÁUDIO GONÇALVES DE CARVALHO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **CLÁUDIO GONÇALVES DE CARVALHO** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Expediente Administrativo.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: YGVKFUWIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ROSIANE DE SOUZA LIMA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **ROSIANE DE SOUZA LIMA** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Controle Administrativo.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: QX11SFFSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) MARIA MAGALY GOUVÊA PAES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR EXECUTIVO III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **MARIA MAGALY GOUVÊA PAES** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo III.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: RVXEKLBPH

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ANA MARÍLIA ALVES SIMUKAUA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **ANA MARÍLIA ALVES SIMUKAUA** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Expediente Administrativo.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: CH3Y08YQR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) MARIA OLÍMPIA DOS SANTOS PASSOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **MARIA OLÍMPIA DOS SANTOS PASSOS** do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: G3UOCMDL7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) MARIA OLÍMPIA DOS SANTOS PASSOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **MARIA OLÍMPIA DOS SANTOS PASSOS** do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Habitação,

Interesse Social e Regularização Fundiária.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: CWIP485SJ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) DANIEL BUZAGLO FILHO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **DANIEL BUZAGLO FILHO** do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: SOGJCDCO

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ADALBERTO MARTINS MACEDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **ADALBERTO MARTINS MACEDO** do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Administrativo de Unidade de Saúde.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: B5XYKUSVV

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) DIEGO DE HOLANDA NOVAES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **DIEGO DE HOLANDA NOVAES** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Controle Administrativo.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: P73ZZVKMN

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) HUDSON DE MELO VIANA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **HUDSON DE MELO VIANA** do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Arrecadação e Tributos.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho

Código Identificador: 0KWKZJGD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) KARLA CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **KARLA CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Expediente Administrativo.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: 02HFSZR1X

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) JULIANA VAZ DE CARVALHO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE GESTÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **JULIANA VAZ DE CARVALHO** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gestão.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: WCZFXXFUO

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) KALIU

BARBOSA AMAZONAS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR EXECUTIVO III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **KALIU BARBOSA AMAZONAS** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo III.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: UYTINPBVV

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) JOSILDA DA SILVA SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **JOSILDA DA SILVA SOUZA** do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: OH0AOXOIX

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) JOSÉ VALDO SOARES REIS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **JOSÉ VALDO SOARES REIS** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Expediente Administrativo.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: 6IT0WLWNW

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) JOSÉ RICARDO NASCIMENTO COSTA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR EXECUTIVO III.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **JOSÉ RICARDO NASCIMENTO COSTA** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo III.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: XAG2ZYWNB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) JOSÉ CLETON FRANCO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **JOSÉ CLETON FRANCO** do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Serviços Gerais.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: VUXV3YK1W

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) JOÃO WECKNER DA FONSECA NETO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE PROJETOS PECUÁRIOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **JOÃO WECKNER DA FONSECA NETO** do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Projetos Pecuários.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: BF931J05G

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) IVONE ALVES CAMELO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **IVONE ALVES CAMELO** do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Pessoal.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: MNIAJBOHL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) INGRA MARIA TELLES DOS REIS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR EXECUTIVO III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **INGRA MARIA TELLES DOS REIS** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo III.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: 1U6BAQY8B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) IDALINA DINIZ MERENCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **IDALINA DINIZ MERENCIO** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Controle Administrativo.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: O134WQS8B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) GRACINÉIA COSTA MARTINS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **GRACINÉIA COSTA MARTINS** do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Administrativo de Unidade de Saúde.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: QJLXFFK

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) GERALDO NEVES MENDONÇA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **GERALDO NEVES MENDONÇA** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Expediente Administrativo.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: BMNZP33U4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) DOMINGOS GOMES DE SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica

do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **DOMINGOS GOMES DE SOUZA** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Controle Administrativo.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: QOFXSMZDQ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) EDER DE OLIVEIRA MARQUES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO III.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **EDER DE OLIVEIRA MARQUES** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo III.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: LV2NC6YYJ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) EDON MESQUITA MACHADO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FINANÇAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **EDON MESQUITA MACHADO** do Cargo de Provimento em Comissão Assessor de Finanças.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: QOYYUEXBS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ELDENANE MAR FERREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MUNICIPAL DE ENDEMIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **ELDENANE MAR FERREIRA** do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Municipal de Endemias.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: 7J0L54AAW

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ELIELZO ARAÚJO DE SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **ELIELZO ARAÚJO DE SOUZA** do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Arrecadação e Tributos.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: FCTFDQKVT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO** do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: VIMJACQRX

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO** do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: D8FT4DOHC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) FERNANDA GABRIELA WECKNER RIBEIRO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **FERNANDA GABRIELA WECKNER RIBEIRO** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo II.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: DF4RLLC12

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) FRANCISCO CARLOS FERREIRA GOVÊA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **FRANCISCO CARLOS FERREIRA GOVÊA** do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Programas Educacionais.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: VYWQEYZRY

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) FRANK CORREA FERREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE FOMENTO E PRODUÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **FRANK CORREA FERREIRA** do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Fomento e Produção.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: WM3YLVTNL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) DOMINGOS TRINDADE DA COSTA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DO SOLO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **DOMINGOS TRINDADE DA COSTA** do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Controle do Uso do Solo.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: EBCCWNOWT

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 390/2021-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA - LUIZA DO SOCORRO CARDOSO PESSOA MARTINS

PORTARIA Nº. 390/2021-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) LUIZA DO SOCORRO CARDOSO PESSOA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 035/2021 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins em exercício, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Luiza do Socorro Cardoso Pessoa Martins, nos termos do art. 93, da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr.(a). **LUIZA DO SOCORRO CARDOSO PESSOA MARTINS**, servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor Educação Infantil - Portaria nº 484/2007-PGMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao(s) Período(s) Aquisitivo(s) (2007/2017), por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 14 de setembro de 2021 e término dia 12 de dezembro de 2021, nos termos do art. 90 da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 14 de setembro de 2021.

AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 035/2021 – PGMP

Publicado por:
CRISTIANA DE SOUZA FONSECA PEREIRA
Código Identificador: UX1IXLM4X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 393/2021-SEMED NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE DE DOCÊNCIA - JOÃO ROBERTO RIBEIRO LIMA

PORTARIA Nº. 393/2021-SEMED

O Cidadão **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 035/2021 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JOÃO ROBERTO RIBEIRO LIMA**, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **01 de setembro de 2021**.

Cientifique-se;

Registre-se;

Publique-se.

Parintins, 15 de setembro de 2021.

AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 035/2021 – PGMP

Publicado por:
CRISTIANA DE SOUZA FONSECA PEREIRA
Código Identificador: TUZGAEAFG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 392/2021-SEMED NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE

DE DOCÊNCIA - DALVANA DA SILVA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 392/2021-SEMED

O Cidadão **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 035/2021 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) senhor (a) **DALVANA DA SILVA DE SOUZA**, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **01 de setembro de 2021**.

Cientifique-se;

Registre-se;

Publique-se.

Parintins, 15 de setembro de 2021.

AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 035/2021 – PGMP

Publicado por:
CRISTIANA DE SOUZA FONSECA PEREIRA
Código Identificador: 35RXJPHM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 391/2021-SEMED NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE
DE DOCÊNCIA- JOELMA BRUCE CARDOSO AMARAL

PORTARIA Nº. 391/2021-SEMED

O Cidadão **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 035/2021 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) senhor (a) **JOELMA BRUCE CARDOSO AMARAL**, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **01 de setembro de 2021**.

Cientifique-se;

Registre-se;

Publique-se.

Parintins, 14 de setembro de 2021.

AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 035/2021 – PGMP

Publicado por:
CRISTIANA DE SOUZA FONSECA PEREIRA
Código Identificador: 6ALDV2FPE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 112/DF-CMP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 112/DF-CMP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, cota de 150 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 15 (quinze) dias, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de setembro de 2021.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Michele Pinheiro de Souza
Código Identificador: ENN0MF0VN

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 113/DF-CMP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 113/DF-CMP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR AFONSO DE SOUZA ROCHA PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **AFONSO DE SOUZA ROCHA**, cota de 150 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 15 (quinze) dias, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de setembro de 2021.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Michele Pinheiro de Souza
Código Identificador: RDZXBFUOC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Consignatário: **BANCO DO BRASIL S. A.** - CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Conveniente: **Prefeitura Municipal de Parintins**. **OBJETO:** O Presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com **Pagamento** mediante **CONSIGNAÇÃO** em folha de pagamento, aos **SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS** tomadores de empréstimos e/ou financiamentos Vinculados ao **CONVENIENTE** e tenham contrato de Trabalho/Vínculo estatutária formalizado e vigente com o **CONVENIENTE**,

regido pela Lei(s) indicada(s) na alínea "b" item 2 – Dispositivos Legais - do Quadro Resumo.Prazo do Convênio: 60 meses.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 12 de Agosto de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal De Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador: 7JU8JHD8N

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2021

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Parintins/AM, torna pública a realização de CHAMADA PÚBLICA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da sessão pública: 24/9/2021, às 09h00min, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o “Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados”. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 15 de setembro de 2021.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente CML/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador: AEUZK1UZZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial Nº 053/2021-CML/PMP, Registro de Preços Nº 046/2021-CML/PMP, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às licitantes: R.M.C.C. Branco – me cnpj nº: 63.726.129/0001-00 vencedora dos itens: 1 a 51, para o “Registro de preços para eventual aquisição de utensílios diversos”.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 31 de agosto de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal De Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador: WGIWIY6OU

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021. DESIGNA
SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que o art. 82, V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos procedimentos para acompanhamento e gestão dos contratos e convênios celebrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI, especialmente no que se refere às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pelas pessoas jurídicas que prestam serviços ao Município;

CONSIDERANDO Termo de Convênio nº 001/2021-SEINFRA, firmado entre o Município de Pauini, por intermédio da Secretaria Municipal

de Obras, Transportes e Serviços e Cotrap Construtora e Transportadora e Serv. Urbanos.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor PABLO ARCHANGELO CASTRO LOPES para, a partir do dia 28 de agosto de 2022, durante toda a vigência do Convênio n.º 001/2021-SEINFRA, ou até que seja determinada a substituição por outro servidor, proceder a **FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO** do referido Contrato.

II – DETERMINAR que o servidor designado adote todos os procedimentos necessários ao comando e coordenação das atividades relacionadas à gestão e fiscalização do ajuste pertinente, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço e resoluções que regulem ou venham regular a matéria.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini em exercício, 27 de agosto de 2021.

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Pauini/AM, em exercício

Publicado por:
Omar Neto Pio de Almeida
Código Identificador: IQIKLJ65X

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTA
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A Senhora ANTONIA TAIDE ARAÚJO DA COSTA, **Chefe da Seção de Programas**, CPF: 033.832.332-51, para viajar a cidade de Manaus/AM, entre os dias 09/09/2021 à 15/09/2021, para resolver assuntos junto ao SETOR DE IDENTIFICAÇÃO.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 07(sete) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R\$ R\$ 1.890,00(um mil oitocentos e noventa reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10(dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 09 de setembro de 2021.

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
Omar Neto Pio de Almeida
Código Identificador: Q7JCIVPMZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
AUTORIZA AGENTE POLÍTICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTA
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O Senhor DAWEHALLENSON MACENA PEREIRA, **Secretário Municipal de Saúde**, CPF: 754.732.162-34, para viajar a cidade de

Manaus/AM, entre os dias 12/09/2021 à 19/09/2021, para resolver assuntos junto a COSEMS-AM.

Art. 2º - **CONCEDER**, ao Agente Político em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R\$ 330,00(trezentos e trinta reais), totalizando R\$ R\$ 2.640,00(dois mil seiscentos e quarenta reais).

Art. 3º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - **DETERMINAR** ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10(dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 13 de setembro de 2021.

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Pauini/AM, em exercício

Publicado por:
Omar Neto Pio de Almeida
Código Identificador: X2SX1KVWD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI,
ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
TORNA PÚBLICO:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público:

LEILÃO PÚBLICO Nº. 01/2021 –CPL, tipo maior lance por lote.

Objeto: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS, VEÍCULOS INSERVÍVEIS E SUCATA PARA O SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PAUINI.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 04/10/2021 às 10h15min.

As licitações deste aviso serão realizadas no Município de Pauini.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, a partir da data de publicação deste aviso no endereço rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP: 69.860-000, Pauini/AM na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pauini. A Prefeitura Municipal de PAUINI, ou no portal da transparência da Prefeitura Municipal e Pauini, endereço: transparenciamunicipal.org.br/p/Pauini, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Pauini, 15 de setembro de 2021

ANGELA MARIA MARTINEZ

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:
Pearle Venâncio de Souza
Código Identificador: 2AMWPM5CF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a data de abertura da fase de propostas de preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ANTONIANA NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**, será às **09:30 horas** do dia **17/09/2021**. A reabertura da sessão acontecerá na Sala de Reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Ângelo do Amaral, s/n, Centro, neste município.

Rio Preto da Eva/AM, 15 de setembro de 2021.

LINDOMICE VIANA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Decreto nº 023/2021

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador: 6UDHKABCI

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
004/2021**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020401.2021.08.004-21**, objeto da Chamada Pública nº 004/2021, que teve como finalidade o chamamento público para credenciamento, a nível local, de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviços de merendeiro (a) na elaboração de refeição para a merenda escolar;

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações do dia 27 de agosto de 2021, da Chamada Pública nº 004/2021, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo relativo à **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021**;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais para o procedimento administrativo de inexigibilidade, previstos na Lei Federal nº. 8.666/93; e,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, através da Chamada Pública nº 004/2021, em favor das pessoas físicas, devidamente credenciadas, habilitadas e vencedoras, para prestação de serviços de merendeiro (a) na elaboração de refeição para a merenda escolar, conforme resultado constante na Ata da Sessão e no Relatório acima referido.

II – DECLARAR vencedores da Licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021**, os seguintes merendeiros:

ADRIANA PINTO TERÇO, CPF nº 003.593.522-78, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**;

ADRIANA CASTRO DE LIMA, CPF nº 025.337.352-21, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** ;

ANA GEANE CARVALHO NEVES, CPF nº 737.276.442-49, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**;

ANDREIA MARIZEIRO MARQUES, CPF nº 776.218.592-53, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

ANTONIO SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 537.456.552-49, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

ANTHONY DE ALMEIDA AMARAL, CPF nº 007.929.527-02, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

BLENDA CAROLINE DA S LOPES, CPF nº 024.798.302-09, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

BRUNA PEREIRA PAIVA, CPF nº 038.160.572-84, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

CLEUBERTH JANDER REIS PENA, CPF nº 688.647.012-49, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

DARIO BARBOSA DI SOUZA, CPF nº 642.008.842-91, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

DAVID RIKY V AMARAL, CPF nº 058.828.862-44, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

DIANA MELO PENA, CPF nº 947.874.682-00, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

ELENDYANE DOS SANTOS NEVES, CPF nº 953.259.482-53, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

ELENISE MARINHO PEREIRA, CPF nº 040.185.562-76, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

ELIELZA DA ROCHA E SILVA, CPF nº 765.533.372-68, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

ENOCK DE JESUS L DA SILVA, CPF nº 407.092.302-06, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

EUZY CORREA DA SILVA, CPF nº 464.543.902-25, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

EVERSON PORFIRIO GRANA, CPF nº 008.951.432-75, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

FABIANE LOPES FREITAS, CPF nº 015.573.522-59, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

FERNANDA DA SILVA LOPES, CPF nº 893.412.952-20, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

FRANCISCA DA CONCEIÇÃO AMAZONAS MARTINS, CPF nº 843.922.902-04, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

FRANCINI DE SOUZA CASTRO, CPF nº 622.581.682-87, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

GRACIRES MEDEIROS DA CRUZ, CPF nº 920.211.402-10, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

HELIA DO SOCORRO MARQUES SERRÃO, CPF nº 676.468.592-49, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

HELIO ANDRÉ B VIANA, CPF nº 034.819.372-61, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

IRES TERÇO PINTO, CPF nº 902.635.022-87, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

JESSICA ELME ALVES DE ARAÚJO, CPF nº 061.801.212-57, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

JOMARA DE CASTRO REIS, CPF nº 888.844.732-68, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

LAURA RODRIGUES FIGUEIRA, CPF nº 607.494.822-49, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

LAYANNE LARISSA DOS S CAMPOS, CPF nº 031.683.412-23

, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

LUZIANE DO ROSARIO LIMA, CPF nº 036.743.672-89, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

MARCIELI PEREIRA BRAGA, CPF nº 008.028.392-66, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

MARCOS VIANA COLARES, CPF nº 007.997.652-28, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

MARIA ALCIELE FARIAS DA SILVA, CPF nº 436.613.512-49, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

MARIA DE JESUS BRITO FARIAS, CPF nº 009.929.062-61, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA S. CORREA, CPF nº 770.645.182-87, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

MARIA JULIANA PINTO DE CARVALHO, CPF nº 705.338.302-49, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

MARIA MARTA SOARES MIRANDA, CPF nº 924.673.342-87, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

MARIO ALVES DOS SANTOS, CPF nº 013.385.202-45, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

MANUEL BENEDITO DE SOUZA MACIEL, CPF nº 021.182.992-73, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

MONICA IAMILY DE SOUZA SILVA, CPF nº 596.839.022-00, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

RAIMUNDA R DOS SANTOS NETA, CPF nº 666.798.772-53, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

ROSANGELA MONTEIRO S DOS SANTOS, CPF nº 981.940.892-04, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

ROSILANE PEREIRA COSTA, CPF nº 070.070.752-23, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

SILVANA KAILA MONTEIRO DA SILVA, CPF nº 051.081.382-88, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

THUANNE RAYA RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº 000.160.842-84, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves/AM, em 13 de setembro de 2021.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal de Silves

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 13 de setembro de 2021.

LUCIANA BASTOS LISBOA VARGAS

Secretária de Administração

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: FFFV8VUIZM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
004/2021

Processo: 020401.2021.08.004-21

ATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SILVES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 8.666/93 e,

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão e do relatório elaborada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, constante no presente processo administrativo referente à Chamada Pública nº 004/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRO (A) NA ELABORAÇÃO DE REFEIÇÃO PARA A MERENDA ESCOLAR no Município de Silves, Amazonas.

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor das pessoas físicas, devidamente credenciadas, habilitadas e vencedoras, para prestação de serviços de merendeiros na elaboração de refeição para a merenda escolar, com o valor global de R\$ 264.385,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais), referente à Chamada Pública nº 004/2021, conforme planilha constante nos autos, aos senhores (as):

ADRIANA PINTO TERÇO, portadora da cédula de identidade nº 2353432-0 e do CPF nº 003.593.522-78, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), a Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL ALDA MARTINS;

ADRIANA CASTRO DE LIMA, portadora da cédula de identidade nº 2823205-4 e do CPF nº 025.337.352-21, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL LIVRAMENTO;

ANA GEANE CARVALHO NEVES, portadora da cédula de identidade nº 1593807-7 e do CPF nº 737.276.442-49, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL ALDA MARTINS;

ANDREIA MARIZEIRO MARQUES, portadora da cédula de identidade nº 1831642-5 e do CPF nº 776.218.592-53, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL EUNICE PINTO;

ANTONIO SANTOS OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 2121598-7 e do CPF nº 537.456.552-49, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL LIVRAMENTO;

ANTHONY DE ALMEIDA AMARAL, portadora da cédula de identidade nº 2744233-0 e do CPF nº 007.929.527-02, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL ALDA MARTINS;

BLENDA CAROLINE DA S LOPES, portadora da cédula de identidade nº 2707657-1 e do CPF nº 024.798.302-09, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL;

BRUNA PEREIRA PAIVA, portadora da cédula de identidade nº 2972960-2 e do CPF nº 038.160.572-84, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL;

CLEUBERTH JANDER REIS PENA, portadora da cédula de identidade nº 1556966-7 e do CPF nº 688.647.012-49, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL EUNICE PINTO;

DARIO BARBOSA DI SOUZA, portadora da cédula de identidade nº 1634153-0 e do CPF nº 642.008.842-91, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL ALDA MARTINS;

DAVID RIKY V AMARAL, portadora da cédula de identidade nº 3139076-5 e do CPF nº 058.828.862-44, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL ALDA MARTINS;

DIANA MELO PENA, portadora da cédula de identidade nº 2134833-2 e do CPF nº 947.874.682-00, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL LIVRAMENTO;

ELENDYANE DOS SANTOS NEVES, portadora da cédula de

identidade nº 2198939-7 e do CPF nº 953.259.482-53, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL ALDA MARTINS;

ELENISE MARINHO PEREIRA, portadora da cédula de identidade nº 3127864-7 e do CPF nº 040.185.562-76, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI;

ELIELZA DA ROCHA E SILVA, portadora da cédula de identidade nº 1833796-1 e do CPF nº 765.533.372-68, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL;

ENOCK DE JESUS L DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 1059110-9 e do CPF nº 407.092.302-06, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO;

EUZY CORREA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 1403002-0 e do CPF nº 464.543.902-25, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL;

EVERSON PORFIRIO GRANA, portadora da cédula de identidade nº 2476413-2 e do CPF nº 008.951.432-75, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GRACIANO;

FABIANE LOPES FREITAS, portadora da cédula de identidade nº 2625806-4 e do CPF nº 015.573.522-59, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO;

FERNANDA DA SILVA LOPES, portadora da cédula de identidade nº 1717249-7 e do CPF nº 893.412.952-20, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI;

FRANCISCA DA CONCEIÇÃO AMAZONAS MARTINS, portadora da cédula de identidade nº 1799159-5 e do CPF nº 843.922.902-04, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL ALDA MARTINS;

FRANCINI DE SOUZA CASTRO, portadora da cédula de identidade nº 140293-4 e do CPF nº 622.581.682-87, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO;

GRACIRES MEDEIROS DA CRUZ, portadora da cédula de identidade nº 2088030-8 e do CPF nº 920.211.402-10, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOS SANTOS;

HELIA DO SOCORRO MARQUES SERRÃO, portadora da cédula de identidade nº 1326467-2 e do CPF nº 676.468.592-49, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO;

HELIO ANDRÉ B VIANA, portadora da cédula de identidade nº 3015824-9 e do CPF nº 034.819.372-61, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL EUNICE PINTO;

IRES TERÇO PINTO, portadora da cédula de identidade nº 2105380-4 e do CPF nº 902.635.022-87, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOS SANTOS;

JESSICA ELME ALVES DE ARAÚJO, portadora da cédula de identidade nº 3624948-3 e do CPF nº 061.801.212-57, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL ALDA MARTINS;

JOMARA DE CASTRO REIS, portadora da cédula de identidade nº 3093465-6 e do CPF nº 888.844.732-68, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL LIVRAMENTO;

LAURA RODRIGUES FIGUEIRA, portadora da cédula de identidade nº 1364898-5 e do CPF nº 607.494.822-49, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES;

LAYANNE LARISSA DOS S CAMPOS, portadora da cédula de identidade nº 2554427-6 e do CPF nº 031.683.412-23, com valor anual de R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos),

A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL LIVRAMENTO;

LUZIANE DO ROSARIO LIMA, portadora da cédula de identidade nº 3060436-2 e do CPF nº 036.743.672-89, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOS SANTOS;

MARCELI PEREIRA BRAGA, portadora da cédula de identidade nº 2373408-6 e do CPF nº 008.028.392-66, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO;

MARCOS VIANA COLARES, portadora da cédula de identidade nº 2173339-7 e do CPF nº 007.997.652-28, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL ALDA MARTINS;

MARIA ALCIELE FARIAS DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 1035956-7 e do CPF nº 436.613.512-49, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL ALDA MARTINS;

MARIA DE JESUS BRITO FARIAS, portadora da cédula de identidade nº 2580791-9 e do CPF nº 009.929.062-61, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO;

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA S. CORREA, portadora da cédula de identidade nº 1453022-8 e do CPF nº 770.645.182-87, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL ALDA MARTINS;

MARIA JULIANA PINTO DE CARVALHO, portadora da cédula de identidade nº 1412231-6 e do CPF nº 705.338.302-49, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO;

MARIA MARTA SOARES MIRANDA, portadora da cédula de identidade nº 1969954-9 e do CPF nº 924.673.342-87, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL ALDA MARTINS;

MARIO ALVES DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade nº 1884681- e do CPF nº 013.385.202-45, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL LIVRAMENTO;

MANOEL BENEDITO DE SOUZA MACIEL, portadora da cédula de identidade nº 2772454-9 e do CPF nº 021.182.992-73, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO;

MONICA IAMILY DE SOUZA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 902800-7 e do CPF nº 596.839.022-00, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES;

RAIMUNDA R DOS SANTOS NETA, portadora da cédula de identidade nº 1476485-7 e do CPF nº 666.798.772-53, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES;

ROSANGELA MONTEIRO S DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade nº 2301313-3 e do CPF nº 981.940.892-04, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL ALDA MARTINS;

ROSILANE PEREIRA COSTA, portadora da cédula de identidade nº 3088566-3 e do CPF nº 070.070.752-23, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL;

SILVANA KAILA MONTEIRO DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 3087767-9 e do CPF nº 051.081.382-88, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL ALDA MARTINS;

THUANNE RAYA RIBEIRO DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade nº 2345343-5 e do CPF nº 000.160.842-84, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, A Merendeira atenderá a ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO;

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Silves/AM, em 13 de setembro de 2021.

WENDELL DA GAMA FEITOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: PQOSZSLXB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020401.2021.08.003-21**, objeto da Chamada Pública nº 003/2021, que teve como finalidade o chamamento público para credenciamento, a nível local, de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviços de barqueiro no transporte escolar;

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações do dia 27 de agosto de 2021, da Chamada Pública nº 003/2021, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo relativo à **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais para o procedimento administrativo de inexigibilidade, previstos na Lei Federal nº. 8.666/93; e,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, através da Chamada Pública nº 003/2021, em favor das pessoas físicas, devidamente credenciadas, habilidades e vencedoras, para prestação de serviços de barqueiro no transporte escolar, conforme resultado constante na Ata da Sessão e no Relatório acima referido.

II – DECLARAR vencedores da Licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**, os seguintes barqueiros:

ADALBERTO BATISTA NUNES FILHO, CPF nº 008.040.272-00, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**;

ÁTILO RÔLA TERÇO, CPF nº 003.914.992-70, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**;

ERASMO ARAUJO BEKMAN, CPF nº 647.504.852-68, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** ;

EVERLONADRIANO PEREIRA PINTO, CPF nº 009.117.852-56, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**;

FRANCINEI PASCOAL DE FRANÇA, CPF nº 853.838.802-91, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**;

JONAS DA SILVA GRANA, CPF nº 018.124.532-99, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**;

RAIMUNDO STANLER DE O. BEKMAN, CPF nº 314.546.602-82, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**; e

ROBERMARIO DA COSTA GARCIA, CPF nº 693.679.142-53, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

IV- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves/AM, em 13 de setembro de 2021.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal de Silves

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 13 de setembro de 2021.

Luciana Bastos Lisboa Vargas – Secretária de Administração

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: KD3FZBTFY

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2021**

Processo: 020401.2021.08.003-21

ATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SILVES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 8.666/93 e,

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão e do relatório elaborada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, constante no presente processo administrativo referente à Chamada Pública nº 003/2021, cujo objeto consiste n a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL ESCOLAR** no Município de Silves, Amazonas.

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor das pessoas físicas, devidamente credenciadas, habilitadas e vencedoras, para prestação de serviços de barqueiro no transporte escolar, com o valor global de **R\$ 45.980,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais)**, referente à Chamada Pública nº 003/2021, conforme planilha constante nos autos, aos senhores:

ADALBERTO BATISTA NUNES FILHO, CPF nº 008.040.272-00, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**;

ÁTILO RÔLA TERÇO, CPF nº 003.914.992-70, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**;

ERASMO ARAUJO BEKMAN, CPF nº 647.504.852-68, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** ;

EVERLON ADRIANO PEREIRA PINTO, CPF nº 009.117.852-56, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**;

FRANCINEI PASCOAL DE FRANÇA, CPF nº 853.838.802-91, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**;

JONAS DA SILVA GRANA , CPF nº 018.124.532-99, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**;

RAIMUNDO STANLER DE O. BEKMAN , CPF nº 314.546.602-82, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**; e

ROBERMARIO DA COSTA GARCIA , CPF nº 693.679.142-53, com valor anual de **R\$ 5.747,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, em 13 de setembro de 2021.

WENDELL DA GAMA FEITOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: LQIE4KBOV

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO - SR. SOSTENES DA
SILVA SOUZA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **SOSTENES DA SILVA SOUZA** , no Cargo Comissionado de **Coordenador da Banda Marcial**, a partir de 16 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de julho de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: PXDEQFWXR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR - SRA.
MARIA EDNA ALVES MACIEL**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre concessão de Licença Por Interesse Particular a servidora Pública municipal e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos arts. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 122 da Lei nº 121 de 13 setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (um) ano de Licença por Interesse Particular a servidora público municipal efetiva, **Sra. MARIA EDNA ALVES MACIEL**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com código nº 5341 .

Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2022, devendo se apresentar no dia 02 de setembro de 2022.**

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de setembro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: MOM0UYJOE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JESSEY KAMILA TAVARES DE SOUZA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018 e Lei nº 089/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **JESSEY KAMILA TAVARES DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento-CC7**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de setembro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: Q3AZRRXZB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 06 DE SETEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA.
FRANQUILINA ALMEIDA MEIRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no art.83, do Estatuto dos servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

- Considerando o MEMORANDO Nº 0152/2021-SEMSA, datado de 06/09/2021.

- Considerando o Atestado Médico, datado de 03/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, à Sra. **FRANQUILINA ALMEIDA MEIRA**, servidora municipal Contratada no Cargo de Agente de Endemias.

Art. 2º. A licença maternidade foi concedida no período de **03 de setembro de 2021 a 02 de março de 2022**, devendo se apresentar pronta para o serviço público no dia **03 de março de 2022**, no seu setor de trabalho ou chefe imediato.

Art. 3º O presente Decreto tem efeito retroativo a 03 de setembro de 2021, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de setembro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: KULKORDEO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE 08 DE
SETEMBRO DE 2021**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre tornar sem efeito a publicação do Decreto de **08 de setembro de 2021**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 09/09/2021, Edição 2945, Código Identificador: LC76GKXYG, referente a dispensa de Chefe de Serviço FG3, Sr. Joi Michel da Silva Melgueiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de setembro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: JWZBLFJJAQ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 06 DE SETEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LUTO POR ÓBITO DO GENITOR DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - SRA. FERNANDA PEINADO
DE MACEDO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de luto por óbito do genitor de servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 83, inciso III e IV, Estatuto do servidor Público Municipal;

Considerando a Lei de direito de servidor público a luto por morte de conjuge, mãe, pai, filhos, irmão e parente;

Considerando que a servidora apresentou a Certidão de Óbito do falecido no dia 05 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica confirmado **LUTO** por 8 (oito) dias, da Sra. **FERNANDA PEINADO DE MACEDO**, Servidora Pública efetiva, no cargo de **PSICÓLOGA** em virtude do falecimento do seu genitor Sr. Francimar Otero de Macedo.

Art. 2º A concessão será concedida a partir do dia 05 de setembro a 12 de setembro de 2021, devendo apresentar-se no seu local de trabalho no dia 13 de setembro de 2021.

Art. 3º O Decreto tem efeito retroativo a 05 de setembro de 2021 e entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 06 de setembro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: JABEGYAEQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA CASAMENTO AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL - SR. FRANCISCO DAS CHAGAS
FERREIRA DA SILVA FILHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de licença casamento ao servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 83, inciso II da Lei 121 de 13 de Setembro de 2.000, do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM;

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de licença, pelo ensejo de casamento ao servidor público municipal efetivo o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA FILHO**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL**.

Art. 2º - A licença supracitada concedida (efeito ex tunc) a partir de 30 de agosto de 2021 à 06 de setembro de 2021, com data de apresentação no dia 08 de setembro de 2021.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 setembro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:

Érika Nascimento de Souza

Código Identificador: VPU1TA57F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LUTO POR ÓBITO DO GENITOR DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL - SR. DIMAS ALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de luto por óbito do genitor do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 83, inciso III e IV, Estatuto do servidor Público Municipal;

Considerando a Lei de direito de servidor público o luto por morte de conjuge, mãe, pai, filhos, irmão e parente;

Considerando que o servidor apresentou a Declaração de Óbito do falecido no dia **07 de setembro de 2021**.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica confirmado **LUTO** por 8 (oito) dias, do Sr. **DIMAS ALVES**, Servidor Público Efetivo, no cargo de **Vigia**, em virtude do falecimento do seu genitor o Sr. **Daniel Pereira de Souza**.

Art. 2º A concessão será a partir do dia **07 de setembro de 2021** a **14 de setembro de 2021**, devendo apresentar-se no seu local de trabalho no dia **15 de setembro de 2021**.

Art. 3º O Decreto tem efeito retroativo a 07 de setembro de 2021 e entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 08 de setembro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:

Érika Nascimento de Souza

Código Identificador: QZZAKKGV7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO FG1 - SR. JANSE
GONÇALVES MELGUEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de Chefe de Seção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Função Gratificada de Chefe de Seção – **FG1**, ao Sr. **JANSE GONÇALVES MELGUEIRO**, servidor efetivo no cargo de Bombeiro Hidráulico, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos-SEMOB, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - A designação supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de setembro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:

Érika Nascimento de Souza

Código Identificador: DXTCXGJFK

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL CONTRATADA -
SRA. MARINEIDE BERNARDO MATEUS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Exoneração de servidora municipal contratada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando a Memorando nº 716/2021 – SEMED, de 15 de setembro de 2021.

Considerando o término da Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARINEIDE BERNARDO MATEUS**, do Cargo em Contratação Temporária de Professora II 20h, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de setembro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Nascimento de Souza

Código Identificador: 8UMXUGGDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO
COMMISSIONADO - SRA. THAÍS MIRELLY FONTOURA VIEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Commissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

Considerando o período de férias da Titular.

Considerando a Portaria nº 006/2021 – SEMAD, de 02 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **THAÍS MIRELLY FONTOURA VIEIRA**, a responder interinamente pela **Coordenadoria da Folha de Pagamento/FOPAG**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no período de 03 a 22 de setembro de 2021.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de setembro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Érika Nascimento de Souza

Código Identificador: GH9ZYJ5OY

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - CPL

Município de **TAPAUÁ/AM**, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, torna público que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-CPL/PMT**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada global, em conformidade com artigo nº 22 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 04 SALAS - PROJETO FNDE - TERMO DE COMPROMISSO 202003815-1 - ESCOLA NOVA DA COMUNIDADE NOVO PARAISO, NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 01/10/2021 ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DO CRAS, Av. Pres. Castelo Branco, nº 145, Tapauá - AM, CEP: 69480-000.

O Edital, Projetos e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Tapauá - AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 361, Tapauá-AM, das 08:00 (oito) horas até as 12:00 (doze) horas nos dias úteis, para os que solicitarem os arquivos impressos será cobrada uma taxa de impressão, a ser recolhido através de DAM, (Documento de Arrecadação Municipal), no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) podendo ser solicitado através de Pen Drive diretamente na Comissão Permanente de Licitação sem ônus, mediante requerimento. Os esclarecimentos referentes a esta licitação serão

prestados diretamente no endereço supracitado.

Tapauá - AM, em 15 de setembro de 2021.

RAIMUNDO LOPES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Raimundo Lopes do Nascimento

Código Identificador: KCS1JHIY4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0357, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS ACERCA DA RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS, DEVIDO A SITUAÇÃO DE COLAPSO E EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ, E DAS MEDIDAS PREVENTIVAS NECESSÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c com o art. 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 44.512, de 03 de Setembro de 2021, do Governo do Estado do Amazonas, que dispõe sobre o funcionamento das atividades que especifica, no Estado do Amazonas, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 042 de 06 de janeiro de 2021, do Município, que dispõe do uso obrigatório do uso de máscara de proteção, e outros;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia do COVID-19, declarado pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2021 do Grupo Integrado de Atuação Coordenada – COVID -19 (GIAC), do Ministério Público Federal de que seja promovido isolamento sanitário mais severo, se necessário, com aumento do período de toque de recolher, nos municípios do Estado do Amazonas, até que haja demonstração de estabilização ou diminuição da curva de contaminação da COVID-19, em índice compatível com a estrutura do sistema de saúde disponível, com base em dados comprovados;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Tefé;

CONSIDERANDO a situação de lotação da unidade hospitalar atualmente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias e isolamento social, para o município de Tefé, no período de 16 de Setembro de 2021 ao dia 30 de Setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o uso obrigatório de máscara de proteção em todo território municipal, conforme já previsto no Decreto nº 42 de 2021, publicado no dia 06 de Janeiro de 2021;

Art. 2º - Fica autorizado, no período de **16 de Setembro de 2021 ao dia 30 de Setembro de 2021**, o funcionamento das atividades a seguir enumeradas, na forma específica nos incisos deste artigo, tais como:

I - a produção e o transporte de cargas de produtos essenciais à vida, como alimentos, bebidas, combustíveis, itens de higiene e limpeza, gases, EPI's, medicamentos e outros insumos médico-hospitalares e produtos da área de segurança, podendo ser realizado o transporte de cargas de insumos e produtos, destinados ao setor industrial, não relacionados a itens essenciais à vida, com funcionamento das **07h às 01h**;

II - supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista, pequeno varejo alimentício e padarias, ficando o deslocamento

limitado a 1 (um) comprador por núcleo familiar, a fim de evitar aglomerações em suas dependências, com funcionamento permitido das **07h as 22h**;

a) O funcionamento dos comércios descrito nesse inciso, deverão ser observados com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), não permitindo a entrada de consumidores não usando máscaras de proteção e devendo disponibilizar na entrada de seu estabelecimento o álcool 70% para higienização de pessoas.

Parágrafo Único - Em caso de descumprimento no previsto neste artigo, o estabelecimento comercial ficará sujeito a uma notificação expedida pelo PROCON, em caso de reincidência sujeito aplicação de multa no valor de até 2 (dois) salários mínimos, assim como suspensão do alvará de funcionamento;

III - distribuidora de água mineral e gás de cozinha, que poderão funcionar das **07h às 22h**;

IV- os postos de combustíveis deverão funcionar das **06h as 01h**, ficando expressamente proibidos consumo nas conveniências;

V - Os restaurantes, lanchonetes e sorveterias, poderão funcionar as **07h às 01h**, respeitando o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, podendo adotar modalidade delivery até as 00h;

VI - As feiras e mercados públicos, que comercializem produtos in natura, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com funcionamento restrito ao período de **04hs às 18h**;

VII - As Padarias poderão funcionar das **06h às 22h**, respeitado limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;

VIII - Aos petshops e estabelecimentos que comercializem alimentos e medicamentos destinados a animais, fica permitido o funcionamento das **08h as 22h**, exceto em urgência e emergência pelo médico veterinário;

Parágrafo Único - Em caso de descumprimento no previsto neste artigo, o estabelecimento comercial ficará sujeito a uma notificação expedida pelo PROCON, em caso de reincidência sujeito aplicação de multa no valor de até 02 (dois) salários mínimos, assim como suspensão do alvará de funcionamento;

Art. 3º - Fica permitido o funcionamento dos comércios, atividades não essenciais e vendedores ambulantes das **07h até as 22h**, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

Parágrafo Primeiro – O comerciante é responsável pela sua fiscalização, devendo respeitar os limites de pessoas estabelecido no caput e fechamento no horário previsto;

Parágrafo Segundo – Em caso de descumprimento no previsto neste artigo, será o estabelecimento comercial notificado para o fechamento, em reincidência será aplicada uma multa no valor de 2 (dois) salários mínimos, assim como suspensão do alvará de funcionamento;

Art. 4.º Fica permitido o funcionamento das academias e similares ao período de **06h as 22h**, com capacidade de **50% (cinquenta por cento)** de pessoas dentro do estabelecimento, devendo ser permitido somente a entrada de pessoas usando máscara de proteção e permanecer o treino todo com uso de máscaras, sendo obrigatório o uso de álcool em gel na entrada e saída.

Parágrafo único - em caso de **descumprimento** do previsto neste artigo, a academia ou similar será notificado (a), em caso de reincidência será aplicada multa no valor de 2 (dois) salários mínimos, ou suspensão de alvará de funcionamento;

Art. 5.º Fica permitido o funcionamento de Igrejas, na realização de cultos, missas ou reuniões religiosas, com funcionamento das **06h as 00h** com capacidade de 50% (cinquenta por cento) de pessoas dentro do estabelecimento, devendo ser permitido somente a entrada de pessoas usando máscara de proteção e disponibilizar álcool em gel na entrada;

Art. 6.º Fica permitido o funcionamento das escolas particulares, assim como universidades de ensino superior ou cursos de especializações e afins, com funcionamento das **07:00h as 22:00h**, obedecendo as regras de distanciamento e todos os itens de segurança obrigatório, bem como uso da máscara de proteção e uso de álcool em gel na entrada;

Parágrafo único – o descumprimento do previsto no caput, será notificado e em caso de reincidência aplicação de multa de 2 (dois) salários mínimos, e suspensão do alvará de funcionamento;

Art. 7.º - Fica permitida a realização de casamentos civis e religiosos, somente com a presença dos noivos e testemunhas, ficando assim vedado a participação de convidados e realização de festas e eventos, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção;

Art. 8.º Bares, tabernas, restaurantes, lanchonetes, flutuantes e congêneres funcionarão nos seguintes horários estabelecidos:

§1º - Bares, Tabernas, Restaurantes, Lanchonetes e similares:

I – De domingo à quarta-feira, do horário de 7:00 até 01:00 hora do dia seguinte;

II – Às quintas-feiras, das 07:00 até as 02:00 do dia seguinte;

III – Às sextas-feiras, sábados e véspera de feriados, das 07:00 até as 03:00 horas do dia seguinte;

Art. 9º. Fica permitido o funcionamento de Bares, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), devendo o estabelecimento obedecer o distanciamento entre as mesas, e na entrada disponibilizar uso de álcool em gel.

Parágrafo primeiro – Fica permitida a realização de shows com bandas (no máximo cinco integrantes) ou DJs nos estabelecimentos, respeitando a capacidade máxima estabelecida;

Parágrafo segundo – o descumprimento do Art. 9 e Parágrafo Primeiro, acarretará o uso do poder de polícia, pelos órgãos fiscalizadores previsto no art. 16, bem como será imediatamente fechado o estabelecimento e notificado, e em caso de reincidência aplicação de multa de 2 (dois) salários mínimos, bem como a suspensão do alvará de funcionamento;

Art. 10. Freqüentadores de bares, restaurantes, flutuantes e similares **deverão** apresentar carteira de vacinação com as duas doses da imunização.

Art. 11. Fica autorizado o funcionamento de flutuantes e balneários até as **18:00h, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento)**.

Art. 12. Fica autorizado, com capacidade máxima de **50% (cinquenta por cento)** e mediante **apresentação da carteira de vacinação com as duas doses da imunização**, o funcionamento do previsto abaixo até 30 de Setembro de 2021, observando os horários de funcionamento conforme Art. 8º, §1º e seus incisos.

I – A realização de eventos, shows, festas, reuniões ou similares de qualquer natureza, em espaços públicos ou privada, clubes e condomínios, bem como em residências;

II – Funcionamento de boates, casa de shows e festas, casa de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive privados, parques de diversões, estabelecimentos similares;

III - A visitação à pacientes internados com COVID-19;

IV – A visitação a presídios, centro de detenção, delegacias e similares;

Parágrafo Único – Em caso de descumprimento do disposto neste Artigo, fica sujeito aplicação de multa de 2 (dois) salários mínimos vigentes, bem como responder pelo crime estipulado no Art. 268 do Código Penal, podendo ser utilizado as forças policiais, assim como apreensão de materiais, bebidas e afins,

Art. 13. As instituições Bancárias ficam autorizadas a funcionar no período entre 06h e 21h, e tomar as medidas a seguir:

I - manter filas controladas por marcação, para garantir espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, não se aglomerar nas portas de bancos, loterias e lojas, na parte interior e exterior.

II – proibidos mães lactantes levarem crianças de colo;

III – fica ainda determinado que durante o funcionamento do auto atendimento deverá a agência bancária, deixar ao menos um funcionário a fim de manter o controle e acesso, evitando assim a aglomeração no interior da agência;

IV – não pode permitir a entrada de pessoas sem uso de máscara de proteção;

V – devem manter o uso na entrada e saída do uso de álcool 70%;

Art. 14. As disposições previstas neste Decreto não dependem de ato normativo complementar para sua aplicação e a sua fiscalização será feita pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Guarda Municipal, PROCON, Vigilâncias Sanitárias, Procuradoria do Município, IMTRANS, Marinha do Brasil e Secretária Municipal de Meio Ambiente, mediante a adoção de ações que garantam o cumprimento da restrição de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, e, ainda:

I- abordagem e controle de circulação de transeuntes e veículos particulares;

II- controle da entrada e saída de pessoas e veículos no município.

Art. 15. Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, os órgãos de Sistema de Segurança Pública, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, dentre eles, Vigilância em Saúde - FVS e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/TEFÉ, ficam autorizados a aplicar sanções previstas em lei, relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, bem como, de maneira progressiva, as seguintes penalidades, nos termos do artigo 268

do Código Penal:

I - advertência;

II – embargo, suspensão de alvará e/ou interdição de estabelecimentos.

Parágrafo único. As Autoridades Públicas Municipais e cidadãos, que tiver em ciência do descumprimento das normas deste Decreto, deverão comunicar o fato às autoridades policiais, e aos órgãos de fiscalização que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis, bem como de aplicação das penalidades.

Art. 16. Aos órgãos de Fiscalização e Segurança Pública fica determinada a adoção de medidas repressivas, na forma da lei, a fim de coibir a prática do crime previsto no artigo 268 do Código Penal, **através da realização de festas e eventos clandestinos**, mediante a aplicação do disposto no artigo anterior, além do fechamento do local e apreensão de materiais, equipamentos, bebidas e demais itens relacionados ao evento;

Art. 17. Fica determinado que o Instituto Municipal de Trânsito – IMTRANS, intensifique suas ações de fiscalizações das regras e exigências dispostas no Código de Trânsito Brasileiro a condutores e passageiros de motocicletas e carros, devendo reter o veículo de quem desobedecer o Art.1.

Art. 18. A autorização para o funcionamento dos estabelecimentos previstos neste Decreto poderá ser revista, a qualquer tempo, com base nos indicadores técnicos relativos ao tema, tais como a disponibilidade de leitos de UTI e clínicos, taxa de transmissão, ocorrência de novos casos e demais dados da pandemia, ou, ainda, em caso de descumprimento das medidas e condições estabelecidas no presente regulamento.

Art. 19. Fica permitido o transporte de fluvial de passageiros, exigindo o uso de máscara de proteção em todo percurso de sua viagem, e disponibilizando álcool em gel para uso na entrada de sua embarcação;

Art. 20. Fica permitido o atendimento presencial na Prefeitura Municipal de Tefé/AM, bem como nas Secretarias localizadas fora do Centro de Gestão.

Art. 21. Todas as atividades previstas no Art. 2º, que necessitem de autorização para deslocamento, deverão procurar o setor de tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, que é responsável pela emissão de autorização para trafegar;

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer momento em caso de descumprimento do mesmo.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, em 15 de Setembro de 2021.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal De Tefé

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: Y9STUPTM

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 358, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

“DECRETO QUE ESTABELECE NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO DA ORLA E PRAIAS DO MUNICÍPIO DE TEFÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c com o art. 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que é função da administração pública garantir o uso das praias da cidade por seus cidadãos e visitantes, bem como das áreas adjacentes, estabelecendo limites aos direitos individuais em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de reordenar a ocupação do espaço público de modo a permitir a convivência sustentável entre empreendimentos comerciais licenciados e comerciantes ambulantes;

CONSIDERANDO que a ocupação do espaço público deve se adequar às circunstâncias sociais e econômicas;

CONSIDERANDO a necessidade e coordenação integradas das ações de

Segurança Pública antes, durante e após o período de vazante e o surgimento de praias na orla do município;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Postura do Município de Tefé que passa a vigorar conforme previsto no Art. 85-A na Lei Municipal 110/2016, quanto ao funcionamento das “barracas” de vendedores ambulantes estes passam a ser disciplinados pelo presente Decreto Municipal, inobstante o já lançado no Art. 29 e 30 na Lei Municipal 043/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver o Projeto Tefé Empreendedora, com a ação Ambulante Legal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 043/2008 que regulamenta as ações permitidas nas áreas das praias e setores adjacentes e ainda na Lei Municipal 110/2016 que dá nova redação a Lei Municipal 112/85 no Art. 85-A.

CONSIDERANDO o Decreto n. 357 de 15 de Setembro de 2021, que dispõe acerca das medidas preventivas do COVID -2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a utilização da Orla da praia no Município de Tefé, estritamente para banhistas, comerciantes e a realização de atividades esportivas, conforme disposto neste Decreto os horários estabelecidos no artigo seguinte;

Art. 2º- O horário permitido para utilização da Praia, fica permitido da Seguinte forma:

I – 8h as 18h para Banhista, de segunda à domingo;

II – 7 às 22h para Complexo Esportivo, de segunda à sexta e das 7h as 20h no sábado e domingo;

III – 8 as 18h, complexo de Turismo, de segunda à domingo;

§1º - A prática das atividades mencionadas no inciso II, fica condicionada a utilização de máscaras de proteção e o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os praticantes;

§2º – Para utilização do Complexo Esportivo, o requerimento deverá ser protocolado dentro do prazo mínimo de 3 (três) dias antes do evento sob pena de indeferimento.

§3º- Não é permitido o consumo de bebida alcoólica nas áreas do complexo esportivo de nenhuma espécie.

§4º Em caso de descumprimento no estabelecido acima, fica sujeito a apreensão da bebida alcoólica, bem como a suspensão da pratica esportiva.

Art. 3º- Fica autorizada a comercialização de produtos e serviços nas praias exclusivamente para ambulantes com cadastro regularizado e expedido neste ano de 2021, pela Secretaria Executiva de Turismo, Comércio e Indústria.

Art. 4º- Fica expressamente **PROIBIDA** a realização de Eventos e Shows, ficando sujeito, em caso de descumprimento, a aplicação de multa de 2 (dois) salários mínimos vigentes, bem como responder pelo crime estipulado no Art. 268 do Código Penal, podendo ser utilizado as forças policiais, assim como apreensão de materiais, bebidas e afins, conforme disposto no Decreto nº 0352, de 08 de Setembro de 2021.

Art. 5º- É permitido a realização de aniversários, casamentos, confraternizações e similares até as 22h, mediante autorização expedida pela Secretaria de Turismo, sendo requerido 3 dias no mínimo de antecedência, observando as medidas sanitárias.

Paragrafo Único – É **PROIBIDO** a utilização de SOM AO VIVO, PAREDÕES, DJS, BANDAS e similares.

Art. 6º- Fica Permitido nas praias e orlas do Município de Tefé o comércio descrito como: Quiosques, Barracas, Bancas autorizadas e concedida o espaço mediante contrato assinado e expedido pela Prefeitura Municipal, através da Secretária de Turismo;

§1º- As autorizações quando concedidas para comercialização terão seus horários a seguir;

I – Barracas/Quiosques destinadas a venda e comercialização de alimentação em geral, poderão funcionar de Segunda a Domingo, nos horários previsto no Art. 2º.

II – Barracas/Quiosques destinado a venda e comercialização de bebidas alcoólicas em geral, poderão funcionar somente nos dias Sábado, Domingo e Feriados, nos horários previsto no Art.2º;

Paragrafo Único – Fica proibido utilização de caixa de som, som em geral nos Quiosques/Barracas.

Art. 7º - O horário e dias de permanência dos ambulantes, fica estabelecido

no Art. 2º e seus incisos.

Art. 8º - O Barraqueiros e ambulante poderão exercer essa atividade profissional por sua conta e risco, nas praias do Município, ficando condicionado o cadastramento na Secretaria Executiva de Turismo, Comércio e Indústria, subordinando-se às disposições desta regulamentação:

I - Fica terminantemente proibido qualquer tipo de instalação na faixa de areia, pelo ambulante, e que obstaculize o fluxo de pessoas e o atendimento de serviços públicos;

II - Na faixa de areia, os alimentos e bebidas deverão ser servidos em recipientes recicláveis ou retornáveis, não cortantes/incisivos e não perfurantes;

III - Fica vedado qualquer forma de comercialização de qualquer tipo de bebidas alcoólicas em garrafas de vidro;

IV - Manter a limpeza e recolher os resíduos gerados no espaço de abrangência de cada estabelecimento comercial, assim disponibilizando cesto de lixo adequado para coleta;

V - Fica vedada a disponibilização de canudos plásticos, em virtude de a sua composição conter elementos contaminantes, químicos e biológicos;

VII - O barraqueiro e ambulante deverão portar a autorização concedida pela Prefeitura e deverá estar sempre no local autorizado para a exploração comercial.

Art.9º - Caberá à Secretaria de Turismo e Comércio realizar o cadastramento e fiscalização dos Trabalhadores ambulantes.

§ 1º - A Secretaria de Turismo e Comércio deverá atuar em parceria com a Vigilância Sanitária, Guarda Municipal, Secretária de Cultura, Secretária de Meio Ambiente, Bombeiros e Polícia Militar, a fim de realizar a fiscalização destes trabalhadores e usuários;

§2º- A autorização para o exercício do comércio ambulante e das atividades profissionais de que trata este decreto poderá ser cancelada no caso de grave ou reiteradas infrações específicas, assegurando-se ao indiciado ampla defesa em processo regular.

Art. 10º - Fica VEDADO o ingresso e a utilização nos perímetros e nas áreas de praias do Município dos seguintes materiais:

I - Armas de arremesso, armas de fogo, armas brancas e armas não letais excetuando-se o porte legalmente autorizado;

II - Materiais contundentes ou perfuro contundentes, cortantes que venham a ameaçar a segurança das pessoas;

III - Uso de cerol nas linhas de pipa e papagaio;

IV - Trânsito e a permanência de veículos motorizados, exceto os destinados a limpeza pública, fiscalização, socorro e segurança pública, desde que devidamente identificados;

V - Trânsito e a permanência de animais domésticos nas areias das praias;

VI - Promover aterro ou escavação que modifique as características topográficas da área;

VII - Utilização de carros de som nas praias, excetuando os autorizados pelo poder executivo, através de órgãos competentes, sob pena de remoção forçada do veículo;

VIII- Ancoragem, estacionamento de embarcações de pequeno, médio e grande porte incluindo lanchas, catraias, moto-aquática, balsas e outros tipos de transportes fluviais a 100 metros da margem da praia, excetuando-se os autorizados pelo Poder Público;

I X - Substâncias ou engenhos explosivos ou pirotécnicos, desde que previamente autorizados pelo Poder Público;

X - Recipiente em aerossol, contendo quaisquer substâncias;

XI - Garrafas, copos, pratos e quaisquer outros materiais de vidro ou alumínio que possam causar dano à integridade física permitindo-se tão somente a utilização de copos e/ou utensílios descartáveis;

XII - Alimentação servida em espetos, devendo todo tipo de alimentação ser servida, exclusivamente em recipientes descartáveis;

XIII- Dardos;

XIV- Martelos;

XV - Seringas;

XVI - Extintores;

XVII - Capacete;

XVIII- Descartar carvão;

Art.11º - Em caso de não acatamento das determinações a respeito das presentes proibições, os Agentes de Segurança e Fiscalização estão desde já autorizados a solicitar apoio da Polícia Militar, podendo ser realizada a condução coercitiva dos infratores a Delegacia de Polícia Civil;

Art.12º - As mercadorias e os materiais não perecíveis serão recolhidos ao depósito da Prefeitura e somente poderão ser devolvidos por decisão da autoridade competente, mediante recurso dos respectivos titulares no prazo de cinco dias úteis da apreensão, que será julgado em igual período, contado do recurso.

Art.13º - Ocorrendo o não provimento do mesmo, o interessado poderá apresentar novo recurso, tendo o órgão competente o prazo de vinte dias úteis a partir do segundo recurso para análise.

Art. 14º - Os usuários da orla e praia ficam obrigados a recolher lixo e resíduo sólido remanescente devidamente acondicionados em sacos plásticos e depositá-los nas cestas coletoras disponibilizadas pela Secretaria do Meio Ambiente;

Parágrafo único - O descumprimento do disposto no Caput será apenado com as sanções previstas no Art. 85-D da Lei Municipal 110/2016:

I – Advertência;

II – Multa, de R\$500,00 (Quinhentos Reais) a R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais);

Art.15º- Fica autorizado os banhistas utilizarem os espaço publico através de suas mesas, cadeiras, sombrinheiros particulares, caixa de som de pequeno porte assim como levar sua bebida e alimentação, observando o vedado no art. 7 e 9 deste decreto;

Art.16º - A permanência de menor de idade desacompanhado de responsável legal, ficará sujeita a autorização judiciária conforme disposto no Art. 149 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Art.17º - Fica **PROIBIDO** permanência e circulação de Carro de Som, Paredões ou similares, na área da Praia, estando sujeito a retenção do veículo e demais penalidades permitidas por lei;

Art.18º - A Prefeitura Municipal poderá promover eventos, reuniões, festas ou similares na Praia, sempre obedecendo o estabelecido no Decreto que dispõe as medidas sanitárias vigente na época;

Art.19º - Revogadas as disposições em contrário, esse decreto surtirá seus efeitos na data de sua publicação;

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, em 15 de Setembro de 2021.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal De Tefé

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: SIAN1CLSS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
DECRETO Nº 054/2021/PMU-GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, Prefeito Municipal de Uarini em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, VII da Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO os reflexos na transferência do FPM e nas demais receitas que foram amplamente afetadas em decorrência da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que este cenário demonstra que os repasses não serão suficientes para a cobertura das despesas da Prefeitura Municipal no presente exercício;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam temporariamente suspensas, mesmo que suportadas pela cota autorizada e programada para cada unidade orçamentária, as despesas com diárias provenientes de viagens administrativas.

I - O contingenciamento mencionado neste artigo aplica-se também aos fundos municipais.

Art. 2º - A transgressão da limitações previstas no artigo primeiro, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais no âmbito de suas pastas, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento de despesas que não foram autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM.

Uarini/Am, 14 de setembro de 2021

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito do Município de Uarini/Am

Publicado por:
JAN RICELLE LOPES QUEIROZ
Código Identificador: BRFVRG5X1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 001/2021 - SEMED**

Nº INSCR.	NOME COMPLETO	RG	UF	CPF	PCD	DESCRIÇÃO DO CARGO
00001	Givanildo Izidoro Melo	1551598-2	AM	012.362.262-08	NÃO	Motorista Fluvial
00002	Nisquer Carvalho dos Santos	2660476-0	AM	027.709.792-48	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural - SANTA FÉ
00003	Edson Franco Félix	1986379-9	AM	884.074.622-68	NÃO	Coord. Téc. Pedagógico 40h
00004	Edson Franco Félix	1986379-9	AM	884.074.622-68	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Urbana
00005	Luzinete Gonzaga Alexandre	2972712-0	AM	041.002.732-40	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00006	Arcenio Gilberto Acassio	2381623-6	AM	000.291.562-62	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00007	Eliton Roberto Avelino	2624663-5	AM	013.294.912-11	NÃO	Motorista Fluvial
00008	Dayse de Freitas Martins	3314806-6	AM	032.357.882-98	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00009	Geugi Firmino Basque	2440721-6	AM	015.248.262-86	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural - SÃO FRANCISCO DO CANIMARÍ
00010	Eliza Francisco Gamboa	2437266-8	AM	034.399.952-83	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00011	Cristóvão Rogéria Calisto	1986402-7	AM	011.264.702-28	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00012	Noelia Rodrigues Ramos	0896305-3	AM	337.982.302-34	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00013	Rita de Cássia Bernaldino Pereira	2375496-6	AM	021.320.122-45	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00014	Gilberto Maurício da Silva Inácio	3143678-1	AM	702.826.452-17	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00015	Davi Roberto Inácio	2823456-1	AM	027.694.692-70	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00016	Naiza da Silva Antônio	2823448-0	AM	039.530.402-43	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00017	Christian Ribeiro Ramires	2840073-9	AM	026.791.122-02	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00018	Braga Anibal Tavares de Oliveira	2302051-0	AM	009.365.384-44	NÃO	Profº. Ciên. Bio. 6º ao 9º ano. Zona Rural - 40h
00019	Braga Anibal Tavares de Oliveira	2302051-0	AM	009.365.384-44	NÃO	Profº. Ciên. Bio. 6º ao 9º ano. Zona Urbana - 20h
00020	Geugi Firmino Basque	2440721-6	AM	015.248.262-86	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Urbana
00021	Dayse de Freitas Martins	3314806-6	AM	035.357.882-98	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00022	Joseane Gomes Moreira	2863589-2	AM	027.543.752-36	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00023	Marlene Avelino Marcos	2194629-9	AM	985.688.252-49	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00024	José Hilário Cruz Filho	2435312-4	AM	016.480.072-79	NÃO	Professor de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano 40h semanais-Zona Rural
00025	Diana Olício Pereira	1947527-6	AM	945.813.632-68	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00026	Ailton Cavalcante Izidoro	1689231-3	AM	527.330.172-68	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural - MUNANE
00027	Altomiro Tomaz José	2478409-4	AM	027.698.672-89	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00028	Ermerzinho Carlos Carvalho	1972468-3	AM	854.476.682-04	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00029	Ozamita Cristóvão Manduca	2861595-6	AM	027.696.682-18	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00030	Anderson Maurício Firmino	2436970-5	AM	705.885.962-05	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00031	Vera Lucy Façanha Ferreira	2375836-8	AM	000.418.042-95	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00032	Clauzidia da Silva Augusto	2859838-5	AM	027.718.652-89	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00033	Cleonice Geraldo Mauricio	2476598-8	AM	027.634.382-12	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00034	Manoel Gercindo Santana Manuel	2663747-2	AM	022.685.492-24	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00035						

Natalício Rogério Macario	2570627-6	AM	013.364.322-09	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00036	Alcineu Geraldo Maurício	2435866-5	AM	010.109.942-80	NÃO Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00037	Manoel Macario Costa	2340483-3	AM	007.818.892-00	NÃO Motorista Fluvial
00038	Zidany da Silva Augusto	2859840-7	AM	702.826.902-71	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00039	Edson Carlos Carvalho	1971951-5	AM	879.547.962-72	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00040	Claudete da Silva Zaguri	3099147-1	AM	084.642.123-12	NÃO Merendeiro - Zona Rural 40h
00041	Jairo Inácio Bibiano	2840394-0	AM	029.668.512-79	NÃO Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00042	Danilton Eleuterio Jesuino	2236148-0	AM	011.229.502-70	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00043	Detimar Clarindo	2381654-6	AM	012.731.342-73	NÃO Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00044	Francisco Latino da Silva	2360911-7	AM	009.363.562-52	NÃO Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00045	Simão Esmerindo Crispiano	2381567-1	AM	009.636.562-52	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00046	Lumar Alexandre Lopes	2696958-0	AM	032.555.422-60	NÃO Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00047	Toni Santiago Crispiano	3005228-9	AM	702.826.422-00	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00048	Sandra Rabelo Barbosa	2017757-7	AM	016.299.662-40	NÃO Merendeiro - Zona Rural 40h
00049	Davi Simplicio Barbosa	2017758-5	AM	000.291.462-08	NÃO Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural - NOVA ESPERANÇA
00050	Ana Graciana Balbino Cassiano	2973361-8	AM	027.172.472-75	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00051	Hidelson Santiago Crispiano	2437003-7	AM	014.087.532-86	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00052	Átila Santiago Crispiano	2302509-3	AM	014.087.542-58	NÃO Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00053	Marilene Rodrigues Simão	3145125-0	AM	041.093.372-40	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00054	Raimundo Rodrigues Simão	3145140-3	AM	041.093.572-76	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00055	Débora Lucas Jacaúna	2959523-1	AM	040.468.272-38	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00056	Arlson da Silva Côrrea	2864336-4	AM	027.606.842-45	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00057	Sinezio Antônio João	1285057-8	AM	037.765.162-87	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00058	Vagson Cordeiro Pifano	18430885-6	AM	882.043.672-87	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00058	Lurdiane da Silva Antônio	2823450-2	AM	039.530.012-64	NÃO Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00060	Expedito Lucas Inácio	2663407-4	AM	029.481.152-48	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00061	Alcenira Firmino Basque	3005443-5	AM	037.896.392-90	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00062	Genesis Gabriel Vieira	2729601-6	AM	021.232.562-00	NÃO Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural - SÃO FRANCISCO DO CANIMARÍ
00063	Natanael Gabriel Vieira	2662909-7	AM	014.745.222-96	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00064	Zequias Garcia	2729147-2	AM	025.697.062-99	NÃO Professor de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano 40h semanais-Zona Rural
00065	Ivanete Batista Bento	2088797-4	AM	928.765.602-91	NÃO Profº Ling. Port. 6º ao 9º ano. Zona Rural _ 40h.
00066	Luana Rafaela Barboza dos Santos	3088861-1	Am	037.820.672-90	NÃO Professor de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano 40h semanais-Zona Urbana
00067	Gefeson Costa Inácio	2194222-6	AM	000.416.412-13	NÃO Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00068	Joel Lorenço da Silva	2474796-3	AM	798.124.302-53	NÃO Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00069	Lindomar da Silva Seabra	2374885-0	AM	000.416.062-21	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00070	Genilson Franco Moçambite	3237306-6	AM	702.864.142-28	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00071	Geovane Rabelo Jacaúna	2307346-2	AM	013.584.352-94	NÃO Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00072					

Nome	CPF	Estado	CPF	Situação	Função	
Jan Rabelo Ramires	3145087-3	AM	041.090.922-88	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana	
00073	Gilcy Hellen Lucas Moçambito	3146882-9	AM	033.994.452-88	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00074	Gracilene Rabelo Pessoa	1498057-6	AM	561.914.212-49	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 20h semanais/ Zona Urbana
00075	Alberto Hilário de Oliveira	1066859-4	AM	455.962.202-72	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00076	Cleuton Franco Moçambite	2658677-0	AM	016.382.072-40	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00077	Luana de Souza Rubem	2660616-0	AM	016.455.412-23	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00078	Edevaldo Sales Antero	2729606-7	AM	031.222.962-33	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00079	Alda Tourinho Cerpa Cassiano	2382085-3	AM	000.293.992-46	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00080	Alcemir Costa Franco	2867977-6	AM	028.007.932-01	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00081	Ronilson Gilberto Acasio	2362984-3	AM	017.289.282-14	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00082	Rômulo Alves Moçambito	3393963-2	AM	053.897.422-22	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00083	Osmir Franco da Costa	3112862-9	AM	027.690.762-05	NÃO	Prof. Ciên. Bio. 6º ao 9º ano. Zona Rural – 40h
00084	Eliandro Patrício Alves	3498499-2	AM	034.180.242-54	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00085	Gilmar José	0952648-6	AM	985.688.252-49	SIM	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais-20h semanais/ Zona Rural
00086	Vanilza Rubens Moraes	2696969-8	AM	012.303.632-11	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00087	Orlando Roberto Avelino	2663579-8	AM	017.272.162-88	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00088	Jaciro Garcia Santiago	3157892-6	AM	041.057.462-78	NÃO	Motorista Fluvial
00089	Edite Aristoteles Avelino	2334542-0	AM	008.105.262-63	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00090	Aldemilto Ambrosio Domingos	1948323-6	AM	007.857.482-02	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00091	Genese Fideles Fernandes	1753789-4	AM	747.963.052-20	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00092	Vanildo Roberto Nilo	1947583-7	AM	878.402.432-15	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 20h semanais / Zona Rural - SANTA FÉ
00093	Dilson Inácio João	2625403-4	AM	017.289.572-30	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00094	Aldair Avelino dos Santos	2662772-8	AM	027.724.542-72	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00095	Jairo Venâncio Júlio	2662767-1	AM	027.638.022-30	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00096	Eufrazio Roberto	2194348-6	AM	000.291.402-69	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00097	Jackson Avelino Coelho	2194348-6	AM	000.291.402-69	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00098	Flávia dos Santos Silveira	3145601-4	AM	041.112.452-85	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00099	Rizonete Gonçalves dos Santos	2186711-9	AM	016.590.892-04	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00100	Denise Ramos Lopes	3145102-0	AM	037.930.512-77	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00101	Elizete Seabra Avelino	2362994-0	AM	027.624.212-25	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00102	Caio dos Santos Castro	3313677-7	AM	052.811.902-88	NÃO	Motorista Fluvial
00103	Ivone da Silva Firmino	2946111-1	AM	035.035.752-02	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00104	Ezequias Carvalho	2716829-8	AM	034.836.382-61	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00105	Ednaide Antunes do Vale	1493257-1	AM	518.747.842-72	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00106	José Francisco Rabelo	1528826-9	AM	622.720.472-20	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00107	Cosmar Gonçalves Balieiro	1348933-0	AM	659.771.812-72	NÃO	Motorista Fluvial
00108	Davi Luiz Tertuliano	1837789-0	AM	826.244.452-34	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural - METARÉ
00109	Elizangela de Azevedo Rubem	2435684-0	AM	016.047.642-95	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00110	Erilda Lorenço Geraldo	2859852-0	AM	059.706.922-04	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h

00111	Roclylane Lima Belém	2277545-5	AM	000.091.882-23	NÃO	Motorista Fluvial
00112	Vanderly Ferreira Areque	2974925-5	AM	029.291.092-46	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00113	Vanderlane Ferreira Areque	2972517-8	AM	029.291.152-11	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00114	Abimael Seabra da Costa	2864404-2	AM	027.588.912-20	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00115	Rosana Zacarias Geraldo	2221020-2	AM	940.507.912-34	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00116	Ricardo Rabelo da Costa	2729413-7	AM	026.968.502-24	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00117	Edy Aristoteles Avelino	26644178-0	AM	017.325.432-24	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00118	Claudia Bernaldino Pereira	26664167-4	AM	030.730.732-80	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00119	Logner Ramos Castro	2968102-7	AM	031.936.102-08	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00120	Martinha Gomes Reina Neta	2664784-2	AM	017.325.782-81	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00121	Mauro Pereira Barbosa	2864984-2	AM	027.628.272-80	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00122	Lânia Tertuliano Feliciano	1837786-6	AM	825.481.022-20	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00123	Delvides Tertuliano Saldanha	3112944-4	AM	050.916.123-42	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00124	Valdery Ramos Mariano	2099450-8	AM	012.389.192-27	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00125	Bruno Roberto Feliciano	3394027-4	AM	052.975.572-67	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00126	Marilena da Costa Figueiredo	2664186-0	AM	017.289.522-71	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00127	Jó Marcimiano Geraldo	1285056-0	AM	711.650.372-20	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00128	Juciane dos Santos Ribeiro	2952350-8	AM	034.857.212-39	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00129	Jhonathas Lucas Andrade	3140980-6	AM	055.391.902-46	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00130	Silvio Sebastião Carvalho	315353-8	AM	571.721.612-20	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 20h semanais / Zona Rural - SANTA FÉ
00131	Valdinha Seabra da Costa	2840422-0	AM	023.958.472-40	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00132	Levi Gomes dos Reis	299598-3	AM	038.839.889-51	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00133	Minel Lotério Felipe	2748994-9	AM	027.717.622-00	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00134	Genivaldo João Francisco	2476380-2	AM	026.369.372-42	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00135	Sinezio Antônio João	1285057-8	AM	996.765.162-87	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00136	Gilsony Franco da Silva	3521546-1	AM	705.479.992-59	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00137	Valci Moreira Raimundo	3005125-8	Am	034.271.322-18	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00138	Josimar da Silva Geraldo	2973371-5	Am	033.995.123-08	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00139	Marcela Pereira dos Santos	2840060-7	AM	027.635.862-79	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00140	Matheus Leanderson Vinhais de Oliveira	279.8670-5	AM	023.984.232-47	NÃO	Profº. Hist. 6º ao 9º ano. Zona Urbana. 40h.
00141	Matheus Leanderson Vinhais de Oliveira	2798670-5	AM	023.984.232-47	NÃO	Profº. Hist. 6º ao 9º ano. Zona Urbana. 20h.
00142	Francisco Simão Barroso	3369051-0	AM	054.842.992-84	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00143	Oneldo Gamboa Florentino	2376000-1	AM	014.868.562-50	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00144	Naila Almeida Holanda	3132051-1	AM	701.659.142-54	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00145	Edison Barroso Gois	3312961-4	AM	061.794.682-57	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00146	Paula Juliana Barbosa dos Santos	3088855-7	AM	037.820.402-52	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00147	Missionário Miguel	1090101-9	AM	567.022.992-49	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais-20h semanais/ Zona Rural
00148	Patrícia Cavalcante Izidoro	2381070-0	AM	014.787.312-65	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00149	Leila Targino Lopes	2362177-0	AM	004.524.762-59	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00150	Eufrazio Roberto	2194348-6	AM			

000.291.402-69	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural				
00151	Sinezio Antônio João	1285057-8	AM	996.765.162-87	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00152	Rosibelly Andrade Ramos	3393938-1	AM	705.661.812-07	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00153	Divaldo Lopes Filho	2669908-0	AM	000.293.282-74	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00154	Jorge Marcelino Tertuliano	2089163-6	AM	030.467.692-61	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00155	Félix Arapasso Inácio	2650931-8	AM	017.104.142-94	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00156	Eliezer Ramos Arevalo Junior	2664166-6	AM	021.446.692-28	NÃO	Profº Ling. Port. 6º ao 9º ano. Zona Rural _ 40h.
00157	Eliezer Ramos Arevalo Junior	2664166-6	AM	021.446.692-28	NÃO	Profº Ling. Port. 6º ao 9º ano. Zona Urbana _ 40h.
00158	Esrom Inácio Carlos	2474609-6	AM	027.747.132-00	NÃO	Motorista Fluvial
00159	Dercicleia da Silva Rabelo	2748988-4	AM	021.834.652-20	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00160	Alonso Olavio	2381652-0	AM	015.067.002-84	NÃO	Motorista Fluvial
00161	Romualdo Augustinho Basílio João	750145-8	AM	005.458.252-02	NÃO	Profº Ling. Port. 6º ao 9º ano. Zona Rural _ 40h.
00162	Izac dos Santos Julio	1597758-7	AM	707.511.702-59	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural -
00162	Izac dos Santos Julio	1597758-7	AM	707.511.702-59	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00163	Elizete Gama Melo	2375417-6	AM	017.252.662-02	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00164	Eliete Gama Melo	2375415-0	AM	000.417.212-41	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00165	Regina Aristoles	1837737-8	AM	784.857.972-72	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00166	Alcimar Felipe Augusto	2477276-3	AM	009.574.442-81	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00167	Bruno Roberto Feliciano	3394027-4	AM	052.975.572-67	NÃO	Assistente Bilíngue - Zona Rural 40h
00168	Celso Marcelino Tertuliano	2435275-6	AM	027.575.042-66	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00169	Jó da Cruz Vieira	2696860-6	AM	022.783.222-14	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00170	Jó da Cruz Vieira	2696860-6	AM	022.783.22-14	NÃO	Assistente Bilíngue - Zona Rural 40h
00171	Adilson Roberto dos Santos	2185800-4	AM	985.776.542-49	NÃO	Assistente Bilíngue - Zona Rural 40h
00172	Nelson Ataíde Ramos	0935656-8	Am	338.087.832-49	NÃO	Professor de Geografia do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano-20h semanais/ Zona Urbana
00173	Luiz Felipe Pereira dos Santos	3145595-6	AM	702.938.202-10	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00174	Edio Nonato Julio	2186807-7	AM	023.965.122-77	NÃO	Assistente Bilíngue - Zona Rural 40h
00175	Didineia Tomas Carvalho	2381644-9	AM	004.667152-85	NÃO	Assistente Bilíngue - Zona Rural 40h
00176	Eudo Pires Reis Filho	1981183-7	AM	030.896.262-17	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00177	Tatiano Cacau Leão	16726766	AM	737.843.112-53	NÃO	Nutricionista - 40h
00178	Janaína Franco de Souza	3088850-6	AM	027.688.642-93	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Urbana
00179	Julio Cassiano Rabelo filho	1750301-9	AM	750.980.912-68	NÃO	Professor de Geografia do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano-40h semanais/ Zona Rural
00180	Enio Olicio Pereira	2302598-0	AM	009.033.092-70	NÃO	Assistente Bilíngue - Zona Rural 40h
00181	Janaína Franco de Souza	3088850-6	AM	027.688.642-93	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00182	Alice Melo Ramires	3144740-6	AM	041.053.842-60	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00183	Levito dos Santos Vieira	1986353-5	AM	917.459.692-68	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00184	Marinalva Gonçalves Ramos	3145846-7	AM	035.218.722-03	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00185	Vanildo Eristele Martins	2381132-3	AM	030.886.702-55	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00186	Gino da Silva Firmino	1006427-3	AM	474.367.352-68	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00187	Alex dos Santos Carvalho	2302421-6	AM	003.093.882-10	NÃO	Motorista Fluvial
00188	Arlene Peres Rabelo	3005135-5	AM			

042.684.712-19	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana				
00189	Betinho Miliano Mário	2302177-2	AM	012.476.812-82	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00190	Fragoso Saldanha João	2381636-8	AM	023.466.042-31	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00191	Arnaldo Miliano Sildo	194754-4	AM	917.074.982-53	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00192	Dilacia Carvalho Tomaz	2435882-7	AM	014.472.822-21	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00193	Humberto Filindro Manduca	2865987-2	AM	027.716.272-64	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00194	Joel João Saldanha	2866018-8	AM	027.673.182-44	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00195	Ivanilce Pereira Castro	1088454-8	AM	441.873.602-63	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00196	Alexandrina Rodrigues Lourenço	1857608-7	AM	784.194.682-15	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 20h semanais/ Zona Urbana
00197	Anderson Batista Simão	3240993-1	AM	049.381.932-05	NÃO	Professor de Geografia do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano-40h semanais/ Zona Rural
00198	Elilson Augusto Rubem da Silva	2185633-8	AM	945.073.922-68	NÃO	Profº. Ed. Fis 6º ao 9º ano. Zona Urbana – 20h
00199	Patrícia Assipal Ribeiro	2664963-2	AM	021.371.162-19	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00200	Silviana da Silva Lorenço	2044528-4	AM	981.812.112-00	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00201	Jorge Felipe Filho	3139374-5	AM	043.367.032-05	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00202	Ivanéia Rodrigues Ramos	1902371-5	AM	887.366.012-68	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Urbana
00203	Jeane Batalha Ramos	2972445-7	AM	032.649.402-21	NÃO	Professor de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano 40h semanais-Zona Rural
00204	Luedia Rubem Morais	2375938-0	AM	011.733.962-84	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00205	Cleunícia Mariano Iça	2971159-2	AM	032.882.142-02	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00206	Valcirene Arévalo Bernaldino	2474566-9	AM	014.689.392-11	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00207	Auricélia Campos Elias	2879887-2	AM	027.275.382-35	NÃO	Professor de Geografia do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano-40h semanais/ Zona Urbana
00208	Pedrinho Manduca Leandro	2733737-5	AM	884.245.702-78	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00209	Estelita Vinhales Reis	0673046-9	AM	604.284.142-49	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00210	Auricélia Campos Elias	2879887-2	AM	027.275.382-35	NÃO	Professor de Geografia do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano-40h semanais/ Zona Rural
00211	Eduardo Fernandes Peres	2382437-9	AM	012.731.352-45	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural -
00212	Euzenia Francisco Roberto	2865484-6	AM	027.647.152-00	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00213	Hortência Rubem Pimentel	2696724-3	AM	023.459.312-13	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00214	Aulecy Oliveira Obando	1258717-6	AM	574.777.362-34	NÃO	Profº Ling. Port. 6º ao 9º ano. Zona Rural _ 40h.
00215	Marivaldo Mariano Iça	3369824-4	AM	705.660.612-10	NÃO	Motorista Fluvial
00216	Rosemara Carlos Marciel	2662911-9	AM	027.747.452-33	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00217	Evanildo Basílio dos Santos	2060474-2	AM	026.035.362-06	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural - UTCHARA
00218	Cleberson Rabelo Ramos	2729981-3	AM	017.308.062-60	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00219	João Filho Batista	1348959-3	AM	705.095.732-15	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 20h semanais/ Zona Urbana
00220	Daina de Souza dos Santos	2660498-1	AM	013.143.332-67	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00221	Ledyjane Morais Reina	2382379-8	AM	031.359.482-18	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00222	Mara Firmino Carvalho	2864730-0	AM	027.617.812-28	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00223	Eunice Firmino Nonato	2044546-6	AM	872.942.732-00	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00224	Denilson Clarindo Manduca	3139416-7	AM	037.031.572-00	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00225	Eliasir Lopes Eleuterio	2953008-3	AM	030.156.672-03	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00226	Erudes Pereira Barbosa	2437485-7	AM	009.460.112-73	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00227						

Daniela Batalha Ramos	2664935-7	AM	021.883.632-56	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana	
00228	Ozolino Marcos Avelino	3157939-6	AM	037.898.872-77	NÃO	Assistente Bilíngue - Zona Rural 40h
00229	Janete Francisco Miguel	3473439-2	AM	027.821.062-79	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00230	Lucas Pereira Batalha	198639-9	AM	649.354.002-00	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00231	Oziano Miguel Francisco	2017430-6	AM	027.831.152-04	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural -
00232	Gildeiny Pereira Lima	2664170-4	AM	019.688.422-50	NÃO	Assistente Bilíngue - Zona Rural 40h
00233	Suziely Torres da Silva	3363726-9	AM	049.830.732-80	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00234	Cristian Félix Jacauna	313537-2	AM	041.989.952-90	NÃO	Motorista Fluvial
00235	Gildeiny Pereira Lima	26641070-4	AM	019.688.422-50	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00237	Suzana Rabelo Arévalo	2664942-0	AM	0116.382.182-85	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00238	Gilderney Lima Pereira	2840436-0	AM	026.719.352-18	NÃO	Profº Ling. Port. 6º ao 9º ano. Zona Rural _ 40h.
00239	Elioana Souza Silveira	2660620-8	AM	024.979.512-41	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00240	Roney Félix Rabelo	2473270-6	AM	027.969.732-55	NÃO	Profº. Hist. 6º ao 9º ano. Zona Urbana. 40h.
00241	Roney Félix Rabelo	2473270-6	AM	027.969.732-55	NÃO	Profº. Hist. 6º ao 9º ano. Zona Urbana. 20h.
00242	Gilberto Lima Lumbato	1059639-9	AM	314.124.242-91	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais-20h semanais/ Zona Rural
00243	Lilian Cassiano de Souza	1678065-5	AM	677.602.362-04	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00244	Alita José Tuirima	2716798-4	AM	022.686.172-46	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00245	Berta Nazario Manoel	2089036-2	AM	854.211.032-34	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00246	Agnes Sisneide Rodrigues Simão	1983784-4	AM	002.583.472-01	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00247	Renaldo dos Santos	3655542-8	AM	061.094.962-43	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00248	Adelson Antônio Saldanha	2437257-9	Am	014.187.322-14	NÃO	Assistente Bilíngue - Zona Rural 40h
00249	Ercina da Silva Lucas	1947154-8	AM	784.318.832-00	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00250	Julia da Silva Lucas	1837542-1	AM	737.828.072-00	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00251	Adriel da Costa Carlos	3139961-4	AM	702.827.692-93	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00252	Fábio Júnior da Costa Lopes	3139965-7	AM	053.170.512-90	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00253	Antônio Geraldo Maurício	2437254-4	AM	010.109.952-51	NÃO	Assistente Bilíngue - Zona Rural 40h
00254	Raimundinho Inácio da Costa	2662895-3	AM	017.254.292-84	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00255	Francisca Rabelo Andrade	194208-0	AM	878.906.072-53	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00256	Abidinéia da Costa Carlos	1972929-4	AM	840.869.552-53	NÃO	Assistente Bilíngue - Zona Rural 40h
00257	Sandra Rabelo Barbosa	2017757-7	AM	046.299.662-40	NÃO	Assistente Bilíngue - Zona Rural 40h
00258	Davi Simplicio Barbosa	2017758-5	Am	000.291.462-08	NÃO	Assistente Bilíngue - Zona Rural 40h
00259	Edelson Rodrigues de Melo	1311339-9	AM	627.894.062-00	NÃO	Professor de Geografia do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano-40h semanais/ Zona Rural
00260	Lumar Alexandre Lopes	2696958-0	AM	032.555.422-60	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00261	Lucenir dos Santos Leão	1208971-0	AM	761.183.712-53	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00262	Gabriela Fernandes Jacaúna	2865185-5	AM	027.636.292-61	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 20h semanais/ Zona Urbana
00263	Valdeney Inácio Pereira	2972709-0	AM	702.826.962-02	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00264	Josilane Andrade Gomes	3282993-0	AM	703.548.362-42	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00265	José Andrade Franco	0698940-3	AM	239.965.602-49	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Urbana
00266	Estevão da Silva Carvalho	1972460-8	AM	010.109.912-64	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural - MAEPÚ

00267	Zaqueiel Gabriel Ramos	1966125-8	AM	867.841.022-15	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00268	Kelinete João Francisco	3153907-6	AM	040.967.522-90	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00269	Josenildo Ramos Lopes	2753352-2	AM	031.755.672-07	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00270	Denise dos Santos Rubem	1833586-1	AM	808.363.302-00	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00271	Luciano dos Santos Ferreira	2476621-6	AM	016.027.872-47	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00272	Andrezina Barbosa Batalha	1678098-1	AM	882.033.362-72	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00273	Dercicleide da Silva Lucas	2302508-5	AM	000.291.972-95	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00274	Alen Henrique Isidoro dos Santos	2756920-9	AM	029.956.272-76	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural -
00275	Marines da Silva Mariano	23037211-3	AM	000.291.312-78	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural - NOVA ESPERANÇA
00276	Marinaldo Batista Rubem	3112850-5	AM	041.092.672-85	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00277	Valdecina Marcos Saldanha	2381649-0	AM	017.289.272-49	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00278	Aparecido Lucas Torres	2662732-9	AM	021.926.842-82	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00279	Adilson João Pereira	2918988-8	AM	038.026.242-89	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00280	Leonardo dos Santos Ramos	2435458-9	AM	015.332.272-17	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00281	Valdir Raul Aristoteles	1510590-3	AM	718.372.562-68	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00282	Eliana Miguel Francisco	2662876-7	AM	027.821.422-32	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00283	Deiciane Fernandes de Souza	3146491-2	AM	055.165.492-99	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00284	Francli Del Aguila Montalvão	2194647-7	AM	000.417.022-98	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00285	Lucilene Olicio Pereira	2433581-2	AM	027.123.372-98	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00286	Sandi Rabelo Torres	3199694-1	AM	040.968.842-86	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00287	Nilson Juventino da Silva	2044529-6	AM	948.582.922-15	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00288	Evani Ramires Arévalo	1427957-6	AM	627.957.402-49	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00289	Tatiana Nascimento Rodrigues	1836735-6	AM	832.083.052-49	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00290	Atos Gomes dos Reis	3521554-2	AM	052.330.502-85	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00291	Cirlane Arévalo Ramos	2477135-0	AM	017.325.572-84	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural - MAEPÚ
00292	Aldair Avelino dos Santos	266277-8	AM	027.724.542-74	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00293	Sandra Maria dos Santos Ramires	1516624-4	AM	819.139.152-04	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00294	Jerusa Arévalo Franco	3220296-2	AM	702.827.452-70	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00295	Euclides Felipe Ahuê	1972543-4	AM	000.415.892-03	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00296	Adalberto da Silva Tertuliano	1972540-0	AM	000.291.332-11	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00297	Lucirene Tamanho Pereira	2048046-6	AM	894.499.242-87	NÃO	Profº Ling. Port. 6º ao 9º ano. Zona Urbana – 20h
00298	André Felipe Alves de Souza	2860725-2	AM	026.769.022-37	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00299	Welkson Copis Pinto	3172033-1	AM	040.527.632-03	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00300	Leandro João Miguel	2381160-9	AM	014.689.402-28	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00301	Geane Martins dos Santos	2374896-6	AM	012.349.712-40	NÃO	Profº Ling. Port. 6º ao 9º ano. Zona Rural _ 40h.
00302	Adriel Gama Folgosa	3146418-1	AM	042.128.612-16	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00303	Juliana Bento dos Santos	2664922-5	AM	027.574.932-05	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00304	Amilton Lucas Rabelo Junior	2632129-7	AM	082.396.092-24	NÃO	Motorista Fluvial
00305	Regiane Mauricio José	2435445-7	AM	027.248.992-10	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00306	Aquinei Militão Fidelis	2108265-0	AM			

935.540.522-72	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h				
00307	Manoel Ramos Gamboa	2660218-0	AM	031.930.762-01	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00308	Manoel Ramos Gamboa	2660218-0	AM	031.930.762-01	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00309	Dunga Moreira Figueiredo	2946391-2	AM	033.274.372-11	NÃO	Professor de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano 40h semanais-Zona Rural
00310	Adenilson Cristóvão Manduca	2972702-2	AM	027.703.872-35	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00311	Mariana dos Santos Rubem	1945829-0	AM	823.581.252-53	NÃO	Professor de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano 20h semanais-Zona Urbana
00312	Daide Lucas João	2976747-9	AM	027.699.602-02	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00313	Cleuton Franco Moçambique	2658677-0	AM	016.382.072-40	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Urbana
00314	Adriano Franco Braga	3146399-1	AM	037.728.792-09	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00315	Silvio Roberto Nilo	30051491-5	AM	034.265.972-33	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00316	Bernaldino Vitoriano Augusto	7285058-6	AM	590.734.112-20	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00317	Ana Flávia Maciel Gomes	3780469-3	AM	061.354.102-29	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00318	Luenne Ramos Andrade	2946222-3	AM	027.547.642-16	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00319	Ana Flávia Maciel Gomes	3780469-3	AM	061.354.102-29	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00320	Emita da Costa Bicharra	1779589-3	AM	870.875.612-00	NÃO	Professor de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano 40h semanais-Zona Rural
00321	Cristiano Leonardo Franco Seabra	2656354-1	AM	019.465.372-25	NÃO	Professor de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano 40h semanais-Zona Rural
00322	Vanildo Roberto Nilo	194758-7	Am	878.402.432-15	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00323	Maristela Alves Pereira	3005467-2	AM	060.337.112-46	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00324	Cristiano Leonardo Franco Seabra	2656354-1	AM	019.465.372-25	NÃO	Professor de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano 40h semanais-Zona Urbana
00325	Jocilene Gomes Moreira	3472418-4	AM	049.962.822-58	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00326	Sara dos Santos Ramos	2089326-4	AM	918.820.522-34	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00327	Neizoney Alexandre Filipe	2194611-6	AM	002.464.892-27	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais-20h semanais/ Zona Rural
00328	Beatrina Roberto Nilo	2717039-0	AM	027.722.942-18	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00329	Messias Francisco João	2303398-3	AM	004.124.202-52	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural - SANTA FÉ
00330	Amazonino Aristoteles Avelino	2047545-0	AM	484.631.602-04	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural - MUNANE
00331	Rosilene Torres Rabelo	2476198-2	AM	009.898.162-57	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00332	Navia Pereira Avelino	2748949-3	AM	027.637.932-23	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00333	Vanuza Ribeiro Cumapa	2658688-6	AM	019.512.002-76	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Urbana
00334	Raimundo Fideles Roberto	2363041-8	AM	012.221.462-58	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00335	Marluz dos Santos Ramires	1551553-2	AM	651.645.402-58	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 20h semanais/ Zona Urbana
00336	Wilson Dario da Costa	0798687-4	AM	567.224.782-20	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 20h semanais/ Zona Urbana
00337	Leonardo Romaine Ramires	2840069-0	AM	026.791.432-64	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Urbana
00338	Liberman Mauricio	2866025-0	AM	027.718.952-77	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00339	Gilberto Alves Tertuliano	0905023-0	AM	565.498.902-25	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais-20h semanais/ Zona Rural
00340	Nazoel Pereira Avelino	3145856-4	AM	041.115.012-06	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00341	Leonardo Romaine Ramires	2840069-0	AM	026.791.432-64	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00342	Raysimara Mauricio Andrade	3144618-3	AM	041.045.342-00	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00343	Josiel Curintima Mauricio	2132163-9	AM	922.677.342-49	NÃO	Prof. Ed. Fis 6º ao 9º ano. Zona Rural - 40h
00344	Gilcinete Almeida Moreira	2194233-1	AM	996.765.082-68	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00345						

Daneuson Tertuliano Francisco	2437264-1	AM	034.622992-80	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural	
00346	Regiane Ataíde Castro	2837470-3	AM	023.668.612-73	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00347	Elielza Ramos Arévalo	2435337-0	AM	011.582.852-48	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00348	Deisiane Santos Souza	2185671-0	AM	456.584.912-15	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00349	Jonildo Ramos Batista	2474799-8	AM	027.723.512-03	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00350	Adais dos Santos Reis	2866398-5	AM	027.723.512-03	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00351	Tainara Ataíde da Silva	295993-2	AM	040.696.102-01	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00352	Gilmar Gabriel Fernandes	2474798-0	AM	027.750.232-23	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00353	Maria Aparício Moraes	2381999-5	AM	880.891.852-15	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00354	Regiane Maurício José	2435445-7	AM	027.248.992-10	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00355	Maurício Antero Avelino	2302173-0	AM	027.819.712-42	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural - DUQUE DE CAXIAS
00356	Plínio José Juventino	2061107-2	AM	000.293.802-27	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00357	Hertz da Costa Guimarães	2664327-8	AM	017.325.762-38	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00358	Arlindo Coelho Tertuliano	2381677-1	AM	008.082.162-60	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00359	Josenaldo Rabelo Jacaúna	2089146-8	AM	911.995.142-68	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00360	Anderson Tertuliano Manuel	3391766-3	AM	054.774.392-03	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00361	Valdilene Nunes dos Santos	0666821-6	AM	193.782.382-20	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 20h semanais/ Zona Urbana
00362	Elielza Ramos Arévalo	2435337-0	AM	011.582.852-42	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00363	Geraldina Gabriel Gomes	1835021-6	AM	776.411.402-20	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00364	Tancredo Sena Francisco	2381586-8	AM	000.291.642-81	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00365	Euzenia Francisco Roberto	2865484-6	AM	027.647.152-00	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00366	Rosildo Aristoteles Saldanha	2436978-0	AM	037.725.062-75	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00367	Géssica da Costa Santos	2661957-1	AM	017.199.482-59	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural - SANTA CRUZ
00368	Luzimara Gama dos Santos	2672349-2	AM	022.936.772-06	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00369	Crislen Ribeiro Ramires	2658549-9	AM	016.299.702-71	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00370	Crislen Ribeiro Ramires	2658549-9	AM	016.299.702-71	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00371	Gildevan Pereira Lima	3241729-2	AM	035.636.602-20	NÃO	Professor de Geografia do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano-40h semanais/ Zona Rural
00372	Joel dos Santos Vieira	1678060-4	AM	761.205.702-68	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00373	Jeremias Luís Tertuliano	1945061-3	AM	826.244.612-72	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural - SANTA FÉ
00374	Elisoneide dos Santos Lucas	2259995-9	AM	000.488.512-05	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00375	Elielson Ramos Arévalo	2435330-2	AM	016.353.982-07	NÃO	Profº Ling. Port. 6º ao 9º ano. Zona Urbana – 20h
00376	Elielson Ramos Arévalo	2435330-2	AM	016.353.982-07	NÃO	Profº Ling. Port. 6º ao 9º ano. Zona Rural _ 40h.
00377	Ronilson Gilberto Acasio	2362984-3	AM	017.289.282-14	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural - UTCHARA
00378	Ramilson Gilberto Acasio	2362984-3	AM	017.289.282-14	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00379	Junior Silva Ramires	3142636-0	AM	040.967.052-92	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00380	Bruno Rabelo Rubem	3112373-9	AM	037.549.892-35	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00381						

Pedro dos Santos	655619	Am	338.088.642-49	NÃO	Motorista Fluvial	
00382	Raison Guedes Gomes	3722127-0	AM	038.427.092-18	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00383	Idercia Pereira Marcos	2111729-2	AM	026.022.362-09	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00384	Denilde Melo Bernaldino	2945626-6	AM	032.624.982-62	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00385	Jodineia Ramos Gonçalves	3005425-1	AM	035.551.872-44	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00386	Deeniston Lopes Cauache	3144313-3	AM	041.051.142-04	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00387	Ezequiel Tomaz Antonio	3225754-6	AM	702.838.042-46	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00388	Severino Batista Coelho	1790881-7	AM	760.735.802-15	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00389	Carla Monteiro Patrícia Marinho	1913790-9	AM	830.383.532-72	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00390	Erica Hellen Franco de Souza	3470720-4	AM	705.844.882-54	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00391	Adriano Euzebio Luciano	2003596-9	AM	973.803.972-34	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00392	Amilton Simplicio Pinto	2656088-7	AM	017.007.612-18	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00393	Naira Barrozo Melo	2861594-8	AM	027.617.602-20	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00394	Alexandre Reina Mauricio	2864038-1	AM	027.549.342-35	NÃO	Profº. Hist. 6º ao 9º ano. Zona Urbana. 40h.
00395	Mendonça Pereira Avelino	3145826-2	AM	041.114.822-28	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00396	Sebastiana Chota Rubem	2840319-3	AM	549971272-72	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00397	Anízia Cassiano Lucas	0952774-5	AM	793.888.502-97	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00398	José Ribamar de Oliveira	1004298-8	AM	493.891.902-82	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00399	Carlos Richer Braga Maia	2748969-8	AM	021.533.812-07	NÃO	Profº Ling. Port. 6º ao 9º ano. Zona Rural _ 40h.
00400	Marcela Tertuliano Aristoteles	2973355-3	AM	027.715.652-18	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00401	José Ribamar de Oliveira	1004298-9	AM	493.891.902-82	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Urbana
00402	Jhuliete dos Santos Bernaldino	2749024-6	AM	023.652.422-43	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Urbana
00403	Malaquias Geraldo Felipe	1837670-3	AM	790.913.692-72	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00404	Robert Renner Bicharra Barbosa	3006808-8	AM	034.270.202-58	NÃO	Profº. Hist. 6º ao 9º ano. Zona Urbana. 40h.
00405	Maritônia Queiroz do Nascimento	1862592-4	AM	861.937.912-72	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00406	André João Francisco	1947834-8	AM	796.287.612-34	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00407	Rafael Junio Ramos	2658565-0	AM	023.495.122-23	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00408	Alexandra da Silva dos Santos	2031389-6	AM	000.016.592-16	NÃO	Profº. Ciên. Bio. 6º ao 9º ano. Zona Urbana - 20h
00409	Reco João Gamboa	1183377-7	AM	572.724.502-82	NÃO	Motorista Fluvial
00410	Isac Batalha Batista	2375379-0	AM	016.480.062-05	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00411	Samuel Joaquim Sérgio	2341506-1	AM	999.612.452-53	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural - NOVA GALILEIA
00412	Vanessa Barroso Simão	3369046-4	AM	054.843.272-45	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00413	Erivalda da Silva de Araújo	2696756-1	AM	021.496.522-85	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00414	Francelino Gomes Cruz Filho	1830389-7	AM	879.547.882-53	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00415	Claudiana Pinto Chota	2182604-8	AM	962.449.502-59	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00416	Abdréia Rubem Morais	2435798-7	AM	004.216.042-12	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00417	Edelson Rodrigues de Melo	1311339-9	AM	627.894.062-00	NÃO	Professor de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano 40h semanais-Zona Rural
00418	Raynara da Silva Costa	3712142-1	AM	709.532.292-97	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00419	Juliane da Costa Guimarães	3555481-4	AM	038.959.842-99	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00420	Jailson Franco Aguiar					

2660361-6	AM	016.354.012-83	NÃO	Gerente Inst. Edu. Pública 40h	
00421	Randra da Silva Costa	2945611-8	AM	030.457.972-61	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00422	Alciclei Ramires Barbosa	2661173-2	AM	028.452.422-04	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00423	Priscila Mariano Arapasso	3777685-1	AM	071.836.832-06	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00424	Fregino Antônio	1971996-5	AM	886.981.302-91	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00425	Janilson Gonçalves Rubem	2437286-2	AM	014.042.262-57	NÃO Professor de Geografia do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano-20h semanais/ Zona Urbana
00426	Jaison Rabelo Jacaúna	3142559-3	AM	040.967.272-61	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00427	Waldstein Franco Bicharra	3089092-6	AM	037.728.482-30	NÃO Professor de Geografia do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano-20h semanais/ Zona Urbana
00428	João Bosco Dias	1105288-0	AM	810.257.002-44	NÃO Motorista Fluvial
00429	Maria Izabela Porto dos Santos	3393843-1	AM	057.606.622-28	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00430	Gercina Loterio Felipe	2866013-7	AM	037.814.042-69	NÃO Assistente Bilíngue - Zona Rural 40h
00431	Josilene Dias Moçambite	3224613-7	AM	071.047.432-60	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00432	Maria do Carmo Franco dos Santos	2145637-2	AM	972.798.972-15	NÃO Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Urbana
00433	Hellen Bianca Romaine Ramires	2946989-9	AM	032.624.192-22	NÃO Profª Ling. Port. 6º ao 9º ano. Zona Rural _ 40h.
00434	Maria das Dores Del Aguila Montalvão	2486440-4	AM	003.658.412-69	NÃO Merendeiro - Zona Rural 40h
00435	Hellen Bianca Romaine Ramires	2946989-9	AM	032.624.192-22	NÃO Profª Ling. Port. 6º ao 9º ano. Zona Urbana _ 40h.
00436	Lânia Litaif Pinto	0760802-0	Am	309.897.012-04	NÃO Professor de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano 40h semanais-Zona Urbana
00437	Nilza Batista Rodrigues	2185722-9	AM	651.192.052-91	NÃO Merendeiro-Zona Urbana
00438	Zebedeu dos Santos Lucio	3145123-3	AM	041.079.362-01	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00439	Maria Adivone Pinto Araújo	2435851-7	AM	014.068.202-37	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00440	Lucas Felipe Alves	1551685-0	AM	915.621.392-15	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00441	Tiago Douglas Nascimento Nobre	2722581-0	AM	021.278.712-86	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00442	Tiago Douglas Nascimento Nobre	2722581-0	AM	021.278.712-86	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00443	Rosa Mara Coelho Porto	2382110-8	AM	001.147.967-03	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00444	Raimunda Oliveira	2198692-4	AM	012.423.242-67	NÃO Merendeiro - Zona Rural 40h
00445	Francisco Moreira Martins	1368775-1	AM	514.515.892-68	NÃO Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais-20h semanais/ Zona Rural
00446	Itelvina Gama dos Santos	1947614-0	AM	826.275.502-25	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00447	Luziclei Rubem da Silva	1945849-5	AM	811.966.102-82	NÃO Professor de Geografia do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano-20h semanais/ Zona Urbana
00448	Soraya Batalha Ribeiro	2117588-8	AM	949.567.742-49	NÃO Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00449	Soraya Batalha Ribeiro	2117588-8	AM	949.567.742-49	NÃO Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Urbana
00450	Cristiane da Costa Guimarães	2658545-6	AM	017.308.232-70	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00451	Jane Quirino Romualdo	2044534-2	AM	017.075.722-67	NÃO Assistente Bilíngue - Zona Rural 40h
00452	Lindimar Arévalo Silveira	2280847-8	AM	958.756.032-91	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00453	Josiane Pereira Andrade	1837477-8	AM	773.835.912-91	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00454	Eliane Batista Rodrigues	2084756-4	AM	908.999.702-49	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00456	Elexsandra de Souza Costa	2656205-7	AM	016.299.632-24	NÃO Professor de Geografia do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano-40h semanais/ Zona Rural
00457	Cíntia Moreira Souza	2354494-5	AM	001.083.202-51	NÃO Profª. Ciên. Bio. 6º ao 9º ano. Zona Rural – 40h
00458	Geisy Ramos Morais	2382395-0	AM	012.314.322-50	NÃO Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00459	Damião da Silva Carvalho	1945887-8	AM	002.679.902-27	NÃO Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural - METARÉ
00460	Araceli Cerron da Silva	2003673-6	AM	926.681.942-53	NÃO Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural - METARÉ
00461	Adenaldo Alexandre Vitoriano	2663402-3	AM	022.175.352-42	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00462	Ademir João Romualdo	2044590-9	AM	014.689.382-40	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00463	Rosane Franco Silva	2664142-9	AM	014.603.542-90	NÃO Professor de Geografia do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano-40h semanais/ Zona Rural
00464	Noelia Rodrigues Ramos	0896305-3	AM	337.982.302-34	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00465	Cristiane Félix Barbosa	2660597-0	AM	015.469.462-25	NÃO Professor de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano 40h semanais-Zona Urbana
00466	Ariele de Oliveira Nunes	3113022-4	AM	027.625.822-37	NÃO Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00467	Aquinei Militão Fideles	2108265-0	AM	935.540.522-72	NÃO Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais-20h semanais/ Zona Rural
00468	Cristiane Félix Barbosa	26605997-0	AM	015.469.462-25	NÃO Professor de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano 20h semanais-Zona Urbana
00469	Mariza Lucas Miguel	2660588-0	AM	032.877.472-31	NÃO Assistente Bilíngue - Zona Rural 40h
00470	Maria Valdegleice Lopes				

Moreira	2051237-6	AM	015.678.932-95	NÃO	Professor de Geografia do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano-40h semanais/ Zona Urbana	
00471	Cristiane Félix Barbosa	26605997-0	AM	015.469.462-25	NÃO	Professor de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano 20h semanais-Zona Rural
00472	Luzanilde Manoel Maurício	1373314-1	AM	679.852.462-15	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 20h semanais / Zona Rural - METARÉ
00473	Hélio João Viotiano	1947981-6	AM	799.804.222-20	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00474	Ditimar Geraldo Marcelino	2663696-4	AM	027.698.182-01	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural - SANTA FÉ
00475	Josué Rabelo Arevalo	3241018-2	AM	044.491.752-71	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00476	Maria do Carmo Braga Dias	0865166-3	AM	337.402.672-91	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00477	Deise Catique Pereira	1551479-0	AM	717.533.622-53	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Urbana
00478	Ezonildo Raimundo Manoel	2089107-5	AM	001.478.842-09	SIM	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00479	Cleividvania Ramires de Queiroz	2381677-5	AM	000.294.182-16	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00480	Gezildo Ramos Simão	2382457-3	AM	000.293.902-90	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00481	Gracileny Rabelo Ramires	1971980-15	AM	879.202.712-15	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00482	Denise Crispiano da Silva	2716730-5	AM	028.809.552-97	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00483	Ellen Patrícia Gonçalves dos Santos	2446847-9	AM	705.630.652-73	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Urbana
00484	Josiane Vasque Ribeiro	2919307-9	AM	027.644.22-96	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00485	Arineia Carvalho Melo	1384092-4	AM	614.081.662-91	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00486	Joseney Nunes Lopes	2375485-0	AM	000.416.522-58	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00487	Dejanilson Crispiano da Silva	2376005-2	AM	017.306.272-10	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00488	Douglas Rojas Andrade	2660378-0	AM	016.299.682-93	NÃO	Profº. Ciên. Bio. 6º ao 9º ano. Zona Rural - 40h
00489	Kátia Andrade Rabelo	1551531-1	AM	782.577.272-53	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00490	Kátia Andrade Rabelo	1551531-1	AM	782.577.272-53	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00491	Manoel Vitoriano Lourenço	1265560-0	AM	618.870.482-00	NÃO	Motorista Fluvial
00492	Oclenis Antonio Saldanha	2302143-8	AM	027.405.042-09	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00493	Pamela Negreiros de Souza	2463346-1	AM	002.907.592-00	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00494	Maria Aparecida Clarinda Benedita	1125439-4	AM	597.453.042-04	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 20h semanais / Zona Rural - SANTA FÉ
00495	Aguinaldo Melo Rubem	3096374-5	AM	040.086.392-84	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00496	Jhon da Silva Gomes Filho	3154762-1	AM	042.498.762-76	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00497	Neuzinha Carlos Carvalho	1947948-4	AM	000.291.632-00	NÃO	Profº. Ciên. Bio. 6º ao 9º ano. Zona Rural - 40h
00498	Alice de Lima Ramos	2660329-2	AM	021.857.162-39	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Urbana
00499	Leandrys Junior Ferreira dos Santos	3173201-1	AM	037.456.332-10	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00500	Amberlene Ramos de Oliveira	2864517-0	AM	027.614.012-55	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00501	Mateus Júlio dos Santos	1947547-0	AM	886.981.062-34	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00502	Maria Valdegleice Lopes Moreira	2051237-6	AM	015.678.932-95	NÃO	Professor de Geografia do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano-40h semanais/ Zona Rural

00503	Marta Olavo Tertuliano	1837703-3	AM	842.907.572-00	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00504	Abimael Morais dos Santos	1917791-7	AM	000.476.562-45	NÃO	Profº Ling. Port. 6º ao 9º ano. Zona Rural _ 40h.
00505	Thalia Rubem Melo	3241112-0	AM	027.546.692-21	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00506	Higson da Silva Firmino	2959557-6	AM	035.035.922-96	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00507	Adrian Lima Ramos	3393923-3	AM	054.414.372-86	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00508	Wesley Oliveira do Nascimento	2582429-5	AM	016.198.952-77	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00509	Ana Kátia Luiz Tertuliano	2477136-8	AM	012.766.312-60	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00510	Manoel Avelino dos Santos	2381076-9	AM	016.480.052-25	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00511	Eliza Lucas Miguel	2713749-0	AM	032.824.662-00	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00512	Ane Caroline Balieiro dos Santos	2560332-9	AM	013.299.782-77	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00513	Lyara Souza Romaine	3146434-3	AM	041.043.671-06	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00514	Tatiane de Oliveira Sevalho	2658663-0	AM	017.767.832-12	NÃO	Profº Ling. Port. 6º ao 9º ano. Zona Rural _ 40h.
00515	José Carlos da Silva Mariano	3609853-1	AM	081.610.572-30	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00516	Paulo Andrade Ferreira	2381602-3	AM	000.416.392-35	NÃO	Motorista Fluvial
00517	Patrícia Assipal Ribeiro	2664963-2	AM	021.371.162-19	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00518	Cristina de Cumapa Simões	1716313-7	AM	826.710.602-20	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00519	José Henrique Vinhais de Oliveira	3089103-5	AM	055.258.552-16	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00520	Natália Melo Rubem	3154779-6	AM	040.163.322-57	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00521	Lidiane Rubem Ramos	1598325-0	AM	721.773.652-87	NÃO	Profº Ling. Port. 6º ao 9º ano. Zona Urbana – 20h
00522	Brayan Lemos Mota	1894103-6	AM	016.432.772-00	NÃO	Profº. Ciên. Bio. 6º ao 9º ano. Zona Rural – 20h
00523	Bryan Lemos Mota	1894103-6	AM	016.432.772-00	NÃO	Profº. Ciên. Bio. 6º ao 9º ano. Zona Rural – 40h
00524	Jayara Chrtian do Nascimento da Silva	2585016-4	AM	018.045.132-45	NÃO	Psicólogo - 40h
00525	Tanny Braga Barbosa	2410913-4	AM	013.123.352-11	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00526	Ulisses Rios Filho	2661059-0	AM	090.292.672-16	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00527	Clóvis de Souza Neto	2185522-6	AM	962.982.192-34	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00528	Henry da Silva Carvalho	2303473-4	AM	014.453.722-23	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00529	Diego Ramos Rodrigues	2047535-7	AM	875.370.602-15	NÃO	Profº. Ciên. Bio. 6º ao 9º ano. Zona Rural – 40h
00530	Delcimar Mariano Iça	2971160-6	AM	032.881.902-65	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00531	Rosilene Pinto Araújo	2302525-5	AM	001.303.062-07	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00532	Feliciana Rodrigues Morais	2663960-2	AM	017.289.532-40	NÃO	Professor de Geografia do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano-40h semanais/ Zona Rural
00533	Marlete Guimarães dos Santos	1551485-4	AM	772.865.452-72	NÃO	Professor de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano 40h semanais-Zona Rural
00534	Marlete Guimarães dos Santos	1551485-4	AM	772.865.452-72	NÃO	Professor de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano 20h semanais-Zona Rural
00535	José dos Santos Júlio	1678301-8	AM	698.623.032-04	NÃO	Motorista Fluvial
00536	Arsenio Nazario Manoel	23223229-4	AM	027.575.122-85	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural - 21 DE ABRIL
00537	Slendy Mauricio Ramos	2864692-4	AM	027.615.412-60	NÃO	Professor de Geografia do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano-40h semanais/ Zona Rural
00539	Alan Pereira Ramos	2376009-5	AM	010.844.032-00	NÃO	Gerente Inst. Edu. Pública 40h
00540	Alan Pereira Ramos	2376009-5	AM	010.844.032-00	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 20h semanais/ Zona Urbana
00541	Sandro Herinque Catique	2302051-0	AM	975.257.402-59	NÃO	Profº. Hist. 6º ao 9º ano. Zona Urbana. 20h.
00542	Cecília Tertuliano Garcia	2089461-9	AM	908.102.522-87	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00543						

Dante Ramesh Luceno Pissango	2476029-3	AM	031.340.012-17	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural	
00544	Francisca Vitoriano Lourenço	0983676-4	AM	741.312.142-53	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 20h semanais / Zona Rural - METARÉ
00545	Rosa Leandro Pereira	1265565-1	AM	616.185.002-87	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00546	Thárcila Ribeiro Cumapa	2959531-2	AM	037.702.962-90	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00547	Geovane Ramos Batalha	2382111-6	AM	000.416.142-40	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00548	Dilomar da Silva Lima	2355748-6	AM	006.561.712-60	NÃO	Nutricionista - 40h
00549	Wellington Oliveira Ramos	3089077-2	AM	027.547.752-50	NÃO	Motorista Fluvial
00550	Sidis Vitoriano Camilo	2656200-65	AM	027.711.492-65	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00551	Edson Geraldo Isidoro	3005456-7	AM	034.525.712-03	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00552	Ítala Brihana Leandro Lugo	2681159-6	AM	014.405.462-07	NÃO	Nutricionista - 40h
00553	Zélia Rodrigues Ramos	0929686-7	AM	345.787.902-82	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00554	Amberlice Ramos de Oliveira	2716696-1	AM	014.808.852-07	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00555	Carlos Gomes de Lima	0957365-8	AM	417.745.822-87	NÃO	Motorista Fluvial
00556	Julio Oliveira Alve	3088870-0	AM	001.302.882-09	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00557	Charles Aimbo Pissango	2226893-6	AM	001.302.882-09	NÃO	Prof. Ed. Fis 6º ao 9º ano. Zona Rural – 40h
00558	Francisca Andrade Franco	1857195-6	AM	812.381.342-20	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00559	Tanny Braga Barbosa	2410913-4	AM	013.123.352-11	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Urbana
00560	Leonardo da Silva Pedro	2302597-2	AM	011.495.952-80	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00561	Adriane Carvalho Miguel	3005109-6	AM	040.432.532-73	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00562	Cicrene da Silva Pedro	2435416-3	AM	011.495.972-24	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00563	Aldenor João Belmiro	2624825-5	AM	016.049.682-90	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00564	Francismara Luiz Tertuliano	2382492-1	AM	011.148.012-40	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00565	Cristóvão Ataíde Izidoro	2660357-8	AM	016.382.172-03	NÃO	Prof. Ciên. Bio. 6º ao 9º ano. Zona Rural – 40h
00566	Adalberto Miguel Lucas	2656215-4	AM	027.694.192-69	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00567	Juraci Batista Rodrigues	1597590-8	AM	705.163.752-53	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00568	Deldenize da Silva Pedro	2099540-7	AM	011.495.962-52	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 20h semanais / Zona Rural -
00569	Paula dos Santos Rabelo	2084515-4	AM	010.862.472-21	NÃO	Professor de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano 40h semanais-Zona Urbana
00570	Deldenize da Silva Pedro	2099540-7	AM	011.495.962-52	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00571						

Beatrina Roberto Nilo	2717039-0	AM	027.722.942-18	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h	-
00572	Aquinei Militão Fideles	2108265-0	AM	935.540.522-72	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00573	Cristóvão Marcolino Rabelo	0995228-4	AM	571.362.892-20	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00574	Toni Santiago Crispiano	3005228-9	AM	702.826.422-00	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00575	Vilimar Andrade Franco	1481292-4	AM	699.253.642-72	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00576	Reginaldo Gabriel Sildo	2003596-9	AM	973.803.972-34	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00577	Juliete Farias Jean	2003071-3	Am	844.212.152-87	NÃO	Profº Ling. Port. 6º ao 9º ano. Zona Rural _ 40h.
00578	Leandro Vinicius Oliveira Matos	2995419-3	AM	029.546.142-00	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00579	Mariene Araujo Franco	1551551-6	AM	669.967.322-04	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00580	Celiane Reis Nunes	2382119-1	AM	011.284.152-08	NÃO	Profº Ling. Port. 6º ao 9º ano. Zona Rural _ 40h.
00581	Vanderson Ferreira do Vale	2302405-4	AM	996.953.752-00	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00582	Cleison Sales Pereira	2861381-3	AM	027.133.202-67	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00583	Silviano Sena Francisco	2375380-3	AM	017.289.292-96	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00584	Oziney Gomes Rocha	1551597-4	AM	706.747.792-15	NÃO	Motorista Fluvial
00585	Flávia Maria Areque	2381610-4	AM	012.766.322-31	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00586	Gilvanete Oliveira Rodrigues	1337622-5	AM	597.349.572-87	NÃO	Professor de Geografia do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano-20h semanais/ Zona Urbana
00587	Bárbara Inês Simão Santos	2089255-1	AM	974.742.822-91	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00588	Celimara Reis Nunes	2437058-4	AM	016.354.002-01	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00589	Adrimar Gomes da Silva	3145142-0	AM	041.093.232-90	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00590	Amazonino Aristoteles Avelino	2047545-4	AM	984.631.602-04	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00591	Ocleto Júnior de Souza Lima	2054706-4	AM	990.021.752-72	NÃO	Motorista Fluvial
00592	Evani Ramires Arevalo	1427957-6	AM	627.957.402-49	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00593	Kete Camila Siqueira Ramos	1894180-0	AM	901.149.220-68	NÃO	Gerente Inst. Edu. Pública 40h
00594	Valcimar da Silva	1551636-9	AM	740.225.392-91	NÃO	Motorista Fluvial
00595	Messias Bento Moraes	2840205-7	AM	031.536.762-83	NÃO	Professor de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano 40h semanais-Zona Rural
00596	Leoteia Romaine Simão	1489962-0	AM	640.878.832-72	NÃO	Profº Ling. Port. 6º ao 9º ano. Zona Rural _ 40h.
00597	Mequias Marcimiano Ambrosio	2381520-5	AM	014.868.552-88	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00598	Enoque Marcimiano Geraldo	2089132-6	AM	021.320.162-32	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00599	Maurício Moreira Figueredo	2946376-9	AM	033.274.152-42	NÃO	Professor de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano 40h semanais-Zona Rural
00600	Lacy Sebastião	1011307-0	AM	717.913.292-68	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00601	Cristielle Lopes Figueiredo	2945832-3	AM	038.233.252-05	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00602	Ronilson Gilberto Acasio	2362984-3	AM	017.289.282-14	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00603	Gilberto Arevalo Gomes	265855-0	AM	016.403.622-90	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00604	Aida Carmen de Oliveira Rodrigues	2044542-3	AM	875.370.792-34	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00605	Júnior Rabelo Jacaúna	2658582-0	AM	077.308.212-27	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00606	Eliete Miguel	1972917-0	Am	009.108.352-41	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00607	Angela Mariano Iça	3369822-8	AM	060.260.682-95	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00608	Marinês da Silva Mariano	2307211-3	Am	000.291.312-78	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00609	Eliete Miguel	1972917-0	AM	009.108.352-41	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00610	Eliete Miguel					

1972917-0	AM	009.108.352-41	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h		
00611	Mario Filho Ramires Bernado	2823442-1	AM	021.673.682-08	NÃO	Professor de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano 40h semanais-Zona Rural
00612	Elivanda da Silva Lucas	2840391-6	AM	042.521.002-24	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00613	Daniela Ataíde Izidoro	2945624-0	AM	030.412.612-86	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00614	Diana Gonçalves Ramires	2003430-0	AM	818.874.182-53	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00615	Jobson Bernaldino Gomes	3005474-5	AM	037.754.062-64	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00616	Macimo Marcimiano Geraldo	2099548-6	AM	000.291.942-70	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00617	Weligton Ramires Ataíde	3005448-6	AM	032.626.962-26	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00618	Jucinara Barrozo Melo	3089100-0	AM	027.625.332-95	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00619	Lázaro Bento Recife	2749091-8	AM	027.242.742-02	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00620	Rosângela Rabelo Cassiano	1161733-0	AM	802.831.282-91	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00621	Matheus Ferreira Eufrasio	208412-2	AM	901.296.282-04	SIM	Motorista Fluvial
00622	Ray Dias dos Santos	2660362-4	AM	016.322.672-50	NÃO	Professor de Geografia do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano-40h semanais/ Zona Rural
00623	Karina Santana Balieiro	2859780-0	AM	033.665.932-61	NÃO	Professor de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano 40h semanais-Zona Rural
00624	Jackson da Silva Carvalho	2436939-0	AM	040.982.762-24	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00625	Kem da Silva Carvalho	2437088-6	AM	017.254.572-29	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00626	Jandelson Gonçalves Braz	2382413-1	AM	000.293.700-64	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00627	Modestino Benedito Avelino	1837705-0	AM	778.178.262-34	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00628	Selena Carvalho Bicharra	3112314-7	AM	035.540.762-01	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00629	Naiza da Costa Gonçalves	2656249-9	AM	020.993.102-70	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00630	Marcelo Franco da Silva	2859875-0	AM	026.930.582-36	NÃO	Assistente Social - 30h
00631	Cristiano Cavalcante Ribeiro	266418-8	AM	017.308.262-96	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00632	Rodrigo Franco de Alburquerque	2593433-3	AM	013.851.112-83	NÃO	Gerente Inst. Edu. Pública 40h
00633	Janderson Munuz de Castro	2157222-4	AM	000.815.672-78	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Urbana
00634	Janderson Munuz de Castro	2157222-4	AM	000.815.672-78	NÃO	Coord. Téc. Pedagógico 40h
00635	Kaio Anderson Fernandes Gomes	2663964-5	AM	022.243.259-50	NÃO	Coord. Téc. Pedagógico 40h
00636	Almir Lucas Cassiano	2035749-4	AM	920.636.082-53	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais-20h semanais/ Zona Rural
00637	Almir Lucas Cassiano	2035749-4	AM	920.636.082-53	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00638	Mariana dos Santos Rubem	1945829-0	AM	823.581.252-53	NÃO	Gerente Inst. Edu. Pública 40h
00639	Nailson Salvador Pissango	1830639-5	AM	859.029.182-00	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00640	Nailson Salvador Pissango	1830636-5	AM	859.029.182-00	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais-20h semanais/ Zona Rural
00641	Joelda Braga Ramos de Souza	1589400-2	AM	522.356.612-20	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00642	Maralice Gomes dos Reis	3777503-0	AM	072.767.112-00	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00643	Ercilane Arevalo Ramires	1837779-3	AM	777.102.072-00	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 20h semanais/ Zona Urbana
00644	Yaralins Ribeiro da Silva	2360946-0	AM	009.277.882-84	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Urbana
00645	Joana Gonçalo Balieiro	1791019-6	AM	912.633.602-20	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00646	Mackson dos Santos Ramos	3088780-1	AM	035.424.772-73	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00647	Alcineia Sampaio Jacaúna	1011376-2	AM	638.669.359-34	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00648	Randrea Hilário Guimarães	2859854-7	AM	026.921.942-09	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Urbana
00649	Wanderley Carvalho	1947145-9	AM	945.813.392-00	NÃO	Motorista Fluvial
00650	Filisteu Inácio Francisco	3139716-6	AM	702.826.312-67	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00651	Anne Pessoa Romaine	2664180-1	AM	016.299.602-09	NÃO	Prof. Ciên. Bio. 6º ao 9º ano. Zona Urbana - 20h
00652	Anne Pessoa Romaine	2664180-1	AM	016.299.602-09	NÃO	Prof. Ciên. Bio. 6º ao 9º ano. Zona Rural - 40h
00653	Lilian Simão Carvalho	1590399-5	AM	834.327.362-15	NÃO	Professor Inglês Zona Urbana 40h
00654	Lilian Simão Carvalho	1590939-5	AM	834.327.362-15	NÃO	Profº Ling. Port. 6º ao 9º ano. Zona Urbana - 20h
00655	Lilian Simão Carvalho	1590939-5	AM	834.327.362-15	NÃO	Profº Ling. Port. 6º ao 9º ano. Zona Rural 40h.

00656	Kassielen Oliveira Rodrigues	3089105-1	AM	042.797.032-64	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00657	Manoel Bernaldino Ferreira	1551565-6	AM	001.926.742-85	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00658	Arlindo Miguel Antônio	2436995-0	AM	027.717.122-96	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00659	Sansão Batista Batalha	1973940-0	AM	006.872.802-65	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00660	Maurício Antero Avelino	2302173-0	AM	027.819.722-42	NÃO	Professor Indígena de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 20h semanais / Zona Rural - DUQUE DE CAXIAS
00661	Wesley Oliveira do Nascimento	2582429-5	AM	016.198.952-77	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00662	Rosângela Cassiano Rabelo	1161733-0	AM	802.831.282-91	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00663	Maria Tereza Alves de Souza	1678356-5	AM	705.362.102-25	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00664	Jean Ramos Batalha	2945664-9	AM	027.723.692-42	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00665	Oseias Mariano Moçambique	2665980-8	AM	027.723.692-42	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00666	César Silva Moreira	3475010-0	AM	705.840.862-96	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00667	Larissa Araújo Carvalho	2663714-6	AM	017.307.662-93	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00668	Vanuza Ribeiro Cumapa	2658688-6	AM	019.512.002-76	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00669	Benita Antônia	2089281-0	AM	008.967.162-79	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00670	Adrimar Gomes da Silva	3145142-0	AM	041.093.232-90	NÃO	Motorista Fluvial
00671	Rainaud Lemos Morais	1348510-5	AM	666.811.622-15	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00672	Alex Padilha Ramos	2756889-0	AM	026.599.872-70	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00673	Cleize Rodrigues dos Santos	2185533-1	AM	000.415.902-01	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00674	Vinicius Savioli Correia	43143853-5	AM	410.140.858-02	NÃO	Profº. Ciên. Bio. 6º ao 9º ano. Zona Urbana – 20h
00675	Marcos Vinícius Ribeiro Araújo	0938787-0	AM	384.570.752-68	NÃO	Professor de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano 20h semanais-Zona Urbana
00676	Helvis Pimentel Vasconcelos	2861148-9	AM	027.433.772-08	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00677	Adriana Christina Souza Andrade	1380183-0	AM	614.043.142-53	NÃO	Assistente Social - 30h
00678	Talissa Alves de Souza	2972659-0	AM	032.665.992-76	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00679	Sônia Bonifácio de Santana	2003388-5	AM	739.538.302-87	NÃO	Profº Ling. Port. 6º ao 9º ano. Zona Urbana – 20h
00680	Izaquiel da Silva Crispiano	1972934-0	AM	017.307.592-46	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00681	Reinaldo Castro Araújo	3533359-6	AM	705.614.372-54	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00682	Maria Kayla Monteiro Rocha	2896393-8	AM	037.909.122-47	NÃO	Nutricionista - 40h
00683	Abel Barbosa	1947630-2	AM	919.091.042-72	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00684	Abel Barbosa	1947630-2	AM	919.091.042-72	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00685	Tatiane de Oliveira Sevalho	2658663-0	AM	017.767.832-12	NÃO	Professor Libras Zona Urbana 40h
00686	Pedrinho Manduca	2733737-5	AM	884.245.702-78	NÃO	Merendeiro - Zona Rural 40h
00687	Jurandir Firmino	0952785-0	AM	811.965.802-78	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00688	José Augusto Targino Rabelo	2946075-1	AM	702.827.402-01	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00689	Klícia Morais Romaine	2663699-9	AM	016.403.652-06	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00690	Lília Simão Carvalho	1973989-3	AM	002.202.122-10	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Urbana
00691	Simone Figueiredo Cacao	2301356-7	AM	983.834.182-72	NÃO	Profº. Ciên. Bio. 6º ao 9º ano. Zona Urbana – 40h
00692	Simone Figueiredo Cacao	2301356-7	AM	983.834.182-72	NÃO	Profº. Ciên. Bio. 6º ao 9º ano. Zona Rural – 40h
00693	Iris Francisco Roberto	2656348-7	AM	014.174.222-46	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00694	Lília Simão Carvalho	1973989-3	AM	002.202.122-10	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais / Zona Rural
00695	Lília Simão Carvalho	1973989-3	AM			

002.202.122-10	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 20h semanais/ Zona Urbana				
00696	Elaine Arévalo Gomes	3145383-0	AM	058.322.712-03	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00697	Sarita Claudia Castilho	1837748-3	AM	012.362.272-71	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 20h semanais/ Zona Urbana
00698	Walmir Pereira Roberto	2044634-9	AM	956.584.752-87	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00699	Nikson da Costa Castro	3146448-3	AM	038.787.372-46	NÃO	Profº. Ciên. Bio. 6º ao 9º ano. Zona Rural – 40h
00700	Todes Albino Antônio	2381497-7	AM	014.510.282-37	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00701	Alexandre Franco Nunes	3139381-0	AM	038.351.122-44	NÃO	Profº. Ciên. Bio. 6º ao 9º ano. Zona Rural – 40h
00702	Danielle Rodrigues Lucas	2805092-4	AM	023.602.322-58	NÃO	Profº. Ed. Fis 6º ao 9º ano. Zona Urbana – 20h
00703	Iro Augusto Cruz Lopes	2962437-1	AM	034.241.672-31	NÃO	Professor de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano 40h semanais-Zona Rural
00704	Maria dos Santos Rabelo	2258848-5	AM	958.341.332-15	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00705	Deise Gomes Azevedo	2301333-8	AM	004.018.432-38	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00706	Jonas Barbosa Vieira	1597621-1	AM	679.038.512-68	NÃO	Assistente Bilingue - Zona Rural 40h
00707	Hogilda Maurício Lucas	2234951-0	AM	016.146.522-60	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00708	Denilson Marcos Arevalo	3345736-0	AM	050.016.602-11	NÃO	Motorista Fluvial
00709	Mário Monteiro dos Santos	698346	AM	445.677.822-91	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00710	Domingos Castilho Basto	1133824-5	AM	672.553.532-15	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00711	Jaqueline Guimarães Aparício	1889862-9	AM	840.093.142-49	NÃO	Psicólogo - 40h
00712	Francisco Pinto Barbosa	1117932-5	AM	445.845.552-49	NÃO	Profº. Ed. Fis 6º ao 9º ano. Zona Rural – 40h
00713	Igne Suyane de Paula Macedo	3477192-1	AM	063.922.252-85	NÃO	Merendeiro-Zona Urbana
00714	Daniel Ataíde Izidoro	3313863-0	AM	039.583.282-96	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00715	Rinquelme Ataíde Izidoro	3394036-3	AM	039.583.342-61	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00716	Adriane Arevalo dos Reis	3240735-1	AM	703.652.332-85	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00717	Isis e Silva Saraiva	1941238-0	AM	886.117.792-15	NÃO	Nutricionista - 40h
00718	Edmar Ferreira Gonçalves	1569432-0	AM	551.330.282-04	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00719	Maele Alves da Silva	2097582-1	Am	845.289.662-04	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00720	Ezequiel Ataíde da Silva Ramos	1427956-8	AM	073.021.780-85	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00721	Elida Rabelo Cassiano	2696971-8	AM	027.641.352-03	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00722	Cassiane Melo Carvalho	2859841-5	AM	027.576.032-48	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00723	Alan Pereira Ramos	2376009-5	AM	010.844.032-00	NÃO	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 40h semanais/ Zona Urbana
00724	Afonso Aparicio Ribeiro	1857692-3	Am	918.245.322-53	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana
00725	Walax Fleuri da Silva Bezerra	3088910-3	Am	041.089.412-50	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural
00726	Valdeci da Costa Lima	2375489-5	Am	072.022.782-86	NÃO	Auxiliar de Serviço Gerais - Zona Rural

Amaturá/AM, em 9 de setembro de 2021.

ALDENEIDE NERYS DOS SANTOS

Presidente da Comissão PSS Edital nº 001/2021

DEC. Nº 1.806/2021

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 001/2021 - SEMED

Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana - 40h - 19 vagas, 20 Reserva e 01 PCD								
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCR.	NOME COMPLETO	CPF	PCD	Cursos/simpósio/conferência/seminários	Tempo de Serviço	Escolaridade	TOTAL
1º	00671	Rinaudo Lemos Morais	666.811.622-15	NÃO	3,00	2,00	2,00	7,00
2º	00209	Estelita Vinhais Reis	604.284.142-49	NÃO	5,00	0,00	2,00	7,00
3º	00223	Eunice Nonato Firmino	872.942.732-00	NÃO	4,00	0,00	2,00	6,00
4º	00486	Josenev Nunes Lopes	000.416.522-58	NÃO	4,00	0,00	2,00	6,00
5º	00526	Ulisses Rios Filho	090.292.672-16	NÃO	4,00	0,00	2,00	6,00
6º	00512	Ane Caroline Balieiro dos Santos	013.299.782-77	NÃO	4,00	0,00	2,00	6,00
7º	00303	Juliana Bento dos Santos	027.574.932-05	NÃO	4,00	0,00	2,00	6,00
8º	00073	Giley Hellen Lucas Moçambito	033.994.452-88	NÃO	4,00	0,00	2,00	6,00
9º	00184	Marinalva Gonçalves Ramos	035.218.722-03	NÃO	4,00	0,00	2,00	6,00
10º	00519	José Henrique Vinhais de Oliveira	055.258.552-16	NÃO	4,00	0,00	2,00	6,00
11º	00724	Afonso Aparício Ribeiro	918.245.322-53	NÃO	2,00	0,00	2,00	5,00
12º	00707	Hogilda Maurício Lucas	016.146.522-60	SIM	3,00	0,00	2,00	5,00
13º	00220	Daina de Souza dos Santos	013.143.332-67	NÃO	3,00	0,00	2,00	5,00
14º	00294	Jerusa Arévalo Franco	702.827.452-70	NÃO	2,00	0,00	2,00	5,00
15º	00145	Edison Barroso Gois	061.794.682-57	NÃO	2,00	0,00	2,00	5,00
16º	00221	Ledyjane Morais Reina	031.359.482-18	NÃO	3,00	0,00	2,00	5,00
17º	00176	Eudo Pires Reis Filho	030.896.262-17	NÃO	2,00	0,00	2,00	5,00
18º	00098	Flávia dos Santos Silveira	041.112.452-85	NÃO	2,00	0,00	2,00	5,00
19º	00222	Mara Firmino Carvalho	027.617.812-28	NÃO	3,00	0,00	2,00	5,00
20º	00499	Leandrys Junior Ferreira dos Santos	037.456.332-10	NÃO	3,00	0,00	2,00	5,00
21º	00507	Adrian Lima Ramos	054.414.372-86	NÃO	3,00	0,00	2,00	5,00
22º	00709	Mário Monteiro dos Santos	445.677.822-91	NÃO	2,00	0,60	2,00	4,60
23º	00715	Rinquelme Ataíde Izidoro	039.583.342-61	NÃO	2,00	0,30	2,00	4,30
24º	00126	Marilena da Costa Figueiredo	017.289.522-71	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
25º	00139	Marcela Pereira dos Santos	027.635.862-79	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
26º	00142	Francisco Simão Barroso	054.842.992-84	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
27º	00152	Rosibelly Andrade Ramos	705.661.812-07	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
28º	00230	Lucas Pereira Batalha	649.354.002-00	NÃO	1,00	0,00	2,00	4,00
29º	00261	Lucenir dos Santos Leão	761.183.712-53	NÃO	4,00	0,00	2,00	4,00
30º	00276	Marinaldo Batista Rubem	041.092.672-85	NÃO	3,00	0,00	2,00	4,00
31º	00280	Leonardo dos Santos Ramos	015.332.272-17	NÃO	3,00	0,00	2,00	4,00
32º	00384	Denilde Bernaldino Melo	032.624.982-62	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
33º	00429	Maria Izabela Porto dos Santos	057.606.622-28	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
34º	00439	Maria Adivone Pinto Araújo	014.068.202-37	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
35º	00466	Ariele de Oliveira Nunes	027.625.822-37	NÃO	3,00	0,00	2,00	4,00
36º	00484	Josiane Vasque Ribeiro	027.644.22-96	NÃO	4,00	0,00	2,00	4,00
37º	00585	Flávia Maria Areque	012.766.322-31	NÃO	1,00	0,00	2,00	4,00
38º	00672	Alex Padilha Ramos	026.599.872-70	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
39º	00673	Cleize Rodrigues dos Santos	000.415.902-01	NÃO	4,00	0,00	2,00	4,00
40º	00716	Adriane Arevalo dos Reis	703.652.332-85	NÃO	4,00	0,00	2,00	4,00
41º	00720	Ezequiel Ataíde da Silva Ramos	073.021.780-85	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
42º	00055	Débora Lucas Jacatuna	040.468.272-38	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
43º	00056	Arlison da Silva Côrrea	027.606.842-45	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
44º	00084	Eliandro Patrício Alves	034.180.242-54	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
45º	00086	Vanilza Rubens Morais	012.303.632-11	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
46º	00099	Rizonete Gonçalves dos Santos	016.590.892-04	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
47º	00149	Leila Targino Lopes	004.524.762-59	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
48º	00195	Ivanilce Pereira Castro	441.873.602-63	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
49º	00213	Hortência Pimentel Rubem	023.459.312-13	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
50º	00239	Eliana Souza Silveira	024.979.512-41	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
51º	00247	Renaldo dos Santos	061.094.962-43	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
52º	00249	Ercina da Silva Lucas	784.318.832-00	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
53º	00293	Sandra Maria dos Santos Ramires	819.139.152-04	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
54º	00318	Luenne Ramos Andrade	027.547.642-16	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
55º	00331	Rosilene Torres Rabelo	009.898.162-57	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
56º	00342	Raysimara Maurício Andrade	041.045.342-00	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
57º	00344	Gilcinete Moreira Almeida	996.765.082-68	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
58º	00346	Regiane Ataíde Castro	023.668.612-73	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
59º	00348	Deisiane Santos Souza	456.584.912-15	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
60º	00350	Adais dos Santos Reis	027.723.512-03	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
61º	00369	Crislen Ribeiro Ramires	016.299.702-71	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
62º	00380	Bruno Rabelo Rubem	037.549.892-35	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
63º	00385	Jodineia Gonçalves Ramos	035.551.872-44	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
64º	00405	Maritônia Queiroz do Nascimento	861.937.912-72	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
65º	00413	Erivalda da Silva de Araújo	021.496.522-85	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
66º	00418	Raynara da Silva Costa	709.532.292-97	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
67º	00421	Randra da Silva Costa	030.457.972-61	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
68º	00441	Tiago Douglas Nascimento Nobre	021.278.712-86	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
69º	00452	Lindimar Arévalo Silveira	958.756.032-91	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00

70°	00505	Thalia Rubem Melo	027.546.692-21	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
71°	00506	Higson da Silva Firmino	035.035.922-96	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
72°	00508	Wesley Oliveira do Nascimento	016.198.952-77	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
73°	00545	Rosa Leandro Pereira	616.185.002-87	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
74°	00546	Thárcila Ribeiro Cumapa	037.702.962-90	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
75°	00554	Amberlice Ramos de Oliveira	014.808.852-07	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
76°	00601	Cristielle Lopes Figueiredo	038.233.252-05	NÃO	2,00	0,00	2,00	3,00
77°	00612	Elivanda da Silva Lucas	042.521.002-24	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
78°	00664	Jean Ramos Batalha	027.723.692-42	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
79°	00710	Domingos Castilho Basto	672.553.532-15	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
80°	00714	Daniel Ataíde Izidoro	039.583.282-96	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
81°	00719	Maele Alves da Silva	845.289.662-04	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
82°	00008	Dayse de Freitas Martins	032.357.882-98	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
83°	00053	Mariene Rodrigues Simão	041.093.372-40	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
84°	00057	Sinezio Antônio João	037.765.162-87	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
85°	00075	Alberto Hilário de Oliveira	455.962.202-72	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
86°	00080	Alcemir Costa Franco	028.007.932-01	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
87°	00082	Rômulo Alves Moçambito	053.897.422-22	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
88°	00087	Orlando Roberto Avelino	017.272.162-88	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
89°	00112	Vanderly Ferreira Areque	029.291.092-46	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
90°	00113	Vanderlane Ferreira Areque	029.291.152-11	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
91°	00132	Levi Gomes dos Reis	038.839.889-51	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
92°	00146	Paula Juliana Barbosa dos Santos	037.820.402-52	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
93°	00148	Patrícia Cavalcante Izidoro	014.787.312-65	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
94°	00182	Alice Melo Ramires	041.053.842-60	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
95°	00188	Arlene Peres Rabelo	042.684.712-19	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
96°	00194	Joel João Saldanha	027.673.182-44	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
97°	00218	Cleberson Rabelo Ramos	017.308.062-60	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
98°	00227	Daniela Batalha Ramos	021.883.632-56	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
99°	00243	Lilian Cassiano de Souza	677.602.362-04	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
100°	00251	Adriel da Costa Carlos	702.827.692-93	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
101°	00252	Fábio Júnior da Costa Lopes	053.170.512-90	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
102°	00264	Josilane Andrade Gomes	703.548.362-42	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
103°	00269	Josenildo Ramos Lopes	031.755.672-07	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
104°	00270	Denise dos Santos Rubem	808.363.302-00	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
105°	00271	Luciano dos Santos Ferreira	016.027.872-47	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
106°	00273	Dercicleide da Silva Lucas	000.291.972-95	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
107°	00278	Aparecido Lucas Torres	021.926.842-82	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
108°	00286	Sandi Rabelo Torres	040.968.842-86	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
109°	00290	Atos Gomes dos Reis	052.330.502-85	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
110°	00305	Regiane Mauricio José	027.248.992-10	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
111°	00314	Adriano Franco Braga	037.728.792-09	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
112°	00317	Ana Flávia Maciel Gomes	061.354.102-29	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
113°	00386	Deeniston Lopes Cauache	041.051.142-04	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
114°	00390	Erica Hellen Franco de Souza	705.844.882-54	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
115°	00400	Marcela Tertuliano Aristoteles	027.715.652-18	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
116°	00407	Rafael Junio Ramos	023.495.122-23	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
117°	00410	Isac Batalha Batista	016.480.062-05	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
118°	00416	Abdréia Rubem Moraes	004.216.042-12	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
119°	00453	Josiane Pereira Andrade	773.835.912-91	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
120°	00454	Eliane Batista Rodrigues	908.999.702-49	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
121°	00464	Noelia Rodrigues Ramos	337.982.302-34	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
122°	00489	Kátia Andrade Rabelo	782.577.272-53	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
123°	00515	José Carlos da Silva Mariano	081.610.572-30	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
124°	00542	Cecília Tertuliano Garcia	908.102.522-87	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
125°	00547	Geovane Ramos Batalha	000.416.142-40	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
126°	00558	Francisca Andrade Franco	812.381.342-20	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
127°	00567	Juraci Batista Rodrigues	705.163.752-53	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
128°	00581	Vanderson Ferreira do Vale	996.953.752-00	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
129°	00587	Bárbara Inês Simão Santos	974.742.822-91	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
130°	00588	Celimara Reis Nunes	016.354.002-01	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
131°	00605	Júnior Rabelo Jacaúna	077.308.212-27	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
132°	00613	Daniela Ataíde Izidoro	030.412.612-86	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
133°	00615	Jobson Bernaldino Gomes	037.754.062-64	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
134°	00617	Welington Ramires Ataíde	032.626.962-26	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
135°	00619	Lázaro Bento Recife	027.242.742-02	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
136°	00628	Selena Carvalho Bicharra	035.540.762-01	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
137°	00646	Mackson dos Santos Ramos	035.424.772-73	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
138°	00648	Randrea Hilário Guimarães	026.921.942-09	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
139°	00656	Kassielen Oliveira Rodrigues	042.797.032-64	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
140°	00657	Manoel Bernaldino Ferreira	001.926.742-85	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
141°	00659	Sansão Batista Batalha	006.872.802-65	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
142°	00663	Maria Tereza Alves de Souza	705.362.102-25	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
143°	00665	Oseias Mariano Moçambite	027.723.692-42	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
144°	00667	Larissa Carvalho Araújo	017.307.662-93	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
145°	00678	Talissa Alves de Souza	032.665.992-76	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00

146º	00684	Abel Barbosa	919.091.042-72	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
147º	00687	Jurandir Nonato Firmino	811.965.802-78	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
148º	00696	Elaine Arévalo Gomes	058.322.712-03	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
149º	00705	Deise Gomes Azevedo	004.018.432-38	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00

Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Rural - 40h - 19 vagas, 20 Reserva e 01 PCD								
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCR.	NOME COMPLETO	CPF	PCD	Cursos/simpósio/conferência/seminários	Tempo de Serviço	Escolaridade	TOTAL
1º	00359	Josenaldo Rabelo Jacatuna	911.995.142-68	NÃO	4,00	1,00	2,00	7,00
2º	00388	Severino Coelho Batista	760.735.802-15	NÃO	5,00	0,00	2,00	7,00
3º	00045	Simão Esmerindo Crispiano	009.636.562-52	NÃO	5,00	0,00	2,00	7,00
4º	00406	André João Francisco	796.287.612-34	NÃO	4,00	0,00	2,00	6,00
5º	00115	Rosana Zacarias Geraldo	940.507.912-34	NÃO	4,00	0,00	2,00	6,00
6º	00356	Plínio José Juventino	000.293.802-27	NÃO	4,00	0,00	2,00	6,00
7º	00473	Hélio João Virofiano	799.804.222-20	NÃO	4,00	0,00	2,00	6,00
8º	00403	Malaquias Geraldo Felipe	790.913.692-72	NÃO	4,00	0,00	2,00	6,00
9º	00362	Elielza Ramos Arévalo	011.582.852-42	NÃO	4,00	0,00	2,00	6,00
10º	00047	Toni Santiago Crispiano	702.826.422-00	NÃO	4,00	0,00	2,00	6,00
11º	00600	Lacy Sebastião	717.913.292-68	NÃO	1,00	2,00	2,00	5,00
12º	00414	Francelino Gomes Cruz Filho	879.547.882-53	NÃO	1,00	2,00	2,00	5,00
13º	00250	Julia da Silva Lucas	737.828.072-00	NÃO	3,00	0,00	2,00	5,00
14º	00616	Macimo Marcimiano Geraldo	000.291.942-70	NÃO	2,00	1,00	2,00	5,00
15º	00725	Walax Fleuri da Silva Bezerra	041.089.412-50	NÃO	3,00	0,00	2,00	5,00
16º	00718	Edmar Ferreira Gonçalves	551.330.282-04	NÃO	3,00	0,00	2,00	5,00
17º	00550	Sidis Vitoriano Camilo	027.711.492-65	NÃO	3,00	0,00	2,00	5,00
18º	00050	Ana Graciana Balbino Cassiano	027.172.472-75	NÃO	3,00	0,00	2,00	5,00
19º	00475	Josué Rabelo Arevalo	044.491.752-71	NÃO	3,00	0,00	2,00	5,00
20º	00302	Adriel Gama Folgosa	042.128.612-16	NÃO	3,00	0,00	2,00	5,00
21º	00005	Luzinete Gonzaga Alexandre	041.002.732-40	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
22º	00135	Sinezio Antônio João	996.765.162-87	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
23º	00260	Lumar Alexandre Lopes	032.555.422-60	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
24º	00284	Franclí Del Aguila Montalvão	000.417.022-98	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
25º	00300	Leandro João Miguel	014.689.402-28	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
26º	00351	Tainara Ataíde da Silva	040.696.102-01	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
27º	00393	Naira Barroso Melo	027.617.602-20	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
28º	00396	Sebastiana Chota Rubem	549971272-72	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
29º	00412	Vanessa Simão Barroso	054.843.272-45	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
30º	00423	Priscila Mariano Arapasso	071.836.832-06	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
31º	00424	Fregino Antônio	886.981.302-91	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
32º	00442	Tiago Douglas Nascimento Nobre	021.278.712-86	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
33º	00446	Itelvina Gama dos Santos	826.275.502-25	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
34º	00485	Arineia Carvalho Melo	614.081.662-91	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
35º	00562	Cicere de Silva Pedro	011.495.972-24	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
36º	00578	Leandro Vinicius Oliveira Matos	029.546.142-00	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
37º	00689	Klícia Morais Romaine	016.403.652-06	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
38º	00721	Elida Rabelo Cassiano	027.641.352-03	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
39º	00722	Cassiane Melo Carvalho	027.576.032-48	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
40º	00726	Valdeci da Costa Lima	072.022.782-86	NÃO	4,00	0,00	2,00	4,00
41º	00060	Expedito Lucas Inácio	029.481.152-48	NÃO	1,00	0,30	2,00	3,30
42º	00021	Dayse de Freitas Martins	035.357.882-98	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
43º	00022	Joseane Gomes Moreira	027.543.752-36	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
44º	00038	Zidany da Silva Augusto	702.826.902-71	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
45º	00058	Vagson Cordeiro Pifano	882.043.672-87	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
46º	00095	Jairo Venâncio Júlio	027.638.022-30	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
47º	00100	Denise Lopes Ramos	037.930.512-77	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
48º	00199	Patricia Assipal Ribeiro	021.371.162-19	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
49º	00208	Pedrinho Leandro Manduca	884.245.702-78	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
50º	00235	Gildeiny Pereira Lima	019.688.422-50	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
51º	00237	Suzana Rabelo Arévalo	0116.382.182-85	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
52º	00298	André Felipe Alves de Souza	026.769.022-37	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
53º	00513	Lyara Souza Romaine	041.043.671-06	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
54º	00575	Vilimar Andrade Franco	699.253.642-72	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
55º	00589	Adrimar Gomes da Silva	041.093.232-90	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
56º	00688	José Augusto Targino Rabelo	702.827.402-01	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
57º	00006	Arcenio Gilberto Acaasio	000.291.562-62	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
58º	00010	Eliza Francisco Gamboa	034.399.952-83	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
59º	00011	Cristóvão Rogéria Calisto	011.264.702-28	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
60º	00015	Davi Roberto Inácio	027.694.692-70	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
61º	00025	Diana Olicio Pereira	945.813.632-68	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
62º	00030	Anderson Maurício Firmino	705.885.962-05	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
63º	00032	Clauzídia da Silva Augusto	027.718.652-89	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
64º	00039	Edson Carlos Carvalho	879.547.962-72	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
65º	00042	Damilton Eleuterio Jesuino	011.229.502-70	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
66º	00051	Hidelson Santiago Crispiano	014.087.532-86	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
67º	00054	Raimundo Rodrigues Simão	041.093.572-76	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
68º	00061	Alcenira Firmino Basque	037.896.392-90	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
69º	00063	Natanael Gabriel Vieira	014.745.222-96	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
70º	00069	Lindomar da Silva Seabra	000.416.062-21	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00

71°	00070	Genilson Franco Moçambique	702.864.142-28	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
72°	00093	Dilson Inácio João	017.289.572-30	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
73°	00094	Aldair Avelino dos Santos	027.724.542-72	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
74°	00097	Jackson Avelino Coelho	000.291.402-69	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
75°	00103	Ivone da Silva Firmino	035.035.752-02	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
76°	00104	Ezequias Carlos Carvalho	034.836.382-61	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
77°	00114	Abimael Seabra da Costa	027.588.912-20	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
78°	00116	Ricardo Rabelo da Costa	026.968.502-24	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
79°	00117	Edy Aristoteles Avelino	017.325.432-24	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
80°	00118	Claudia Bernaldino Pereira	030.730.732-80	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
81°	00119	Logner Ramos Castro	031.936.102-08	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
82°	00120	Martinha Gomes Reina Neta	017.325.782-81	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
83°	00122	Lânia Tertuliano Feliciano	825.481.022-20	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
84°	00124	Valdery Ramos Mariano	012.389.192-27	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
85°	00125	Bruno Roberto Feliciano	052.975.572-67	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
86°	00128	Juciano dos Santos Ribeiro	034.857.212-39	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
87°	00131	Valdinha Seabra da Costa	023.958.472-40	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
88°	00133	Minel Lotério Felipe	027.717.622-00	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
89°	00136	Gilsony Franco da Silva	705.479.992-59	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
90°	00144	Naíla Almeida Holanda	701.659.142-54	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
91°	00150	EufRASIO Roberto	000.291.402-69	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
92°	00153	Divaldo Lopes Filho	000.293.282-74	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
93°	00154	Jorge Marcelino Tertuliano	030.467.692-61	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
94°	00155	Félix Arapasso Inácio	017.104.142-94	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
95°	00164	Eliete Gama Melo	000.417.212-41	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
96°	00166	Alcimar Felipe Augusto	009.574.442-81	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
97°	00169	Jó da Cruz Vieira	022.783.222-14	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
98°	00185	Vanildo Eristele Martins	030.886.702-55	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
99°	00186	Gino da Silva Firmino	474.367.352-68	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
100°	00190	Fragoso João Saldanha	023.466.042-31	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
101°	00192	Dilacia Tomaz Carvalho	014.472.822-21	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
102°	00201	Jorge Felipe Filho	043.367.032-05	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
103°	00216	Rosemara Carlos Marciel	027.747.452-33	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
104°	00224	Denilson Clarindo Manduca	037.031.572-00	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
105°	00226	Erudes Pereira Barbosa	009.460.112-73	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
106°	00263	Valdeney Pereira Inácio	702.826.962-02	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
107°	00272	Andrezina Barbosa Batalha	882.033.362-72	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
108°	00281	Valdir Raul Aristoteles	718.372.562-68	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
109°	00283	Deiciane Fernandes de Souza	055.165.492-99	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
110°	00308	Manoel Gamboa Ramos	031.930.762-01	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
111°	00316	Bernaldino Vitoriano Augusto	590.734.112-20	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
112°	00319	Ana Flávia Maciel Gomes	061.354.102-29	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
113°	00323	Maristela Alves Pereira	060.337.112-46	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
114°	00326	Sara dos Santos Ramos	918.820.522-34	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
115°	00334	Raimundo Roberto Fideles	012.221.462-58	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
116°	00338	Liberman Geraldo Mauricio	027.718.952-77	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
117°	00345	Daneuson Tertuliano Francisco	034.62292-80	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
118°	00358	Arlindo Coelho Tertuliano	008.082.162-60	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
119°	00360	Anderson Tertuliano Manuel	054.774.392-03	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
120°	00366	Rosildo Aristoteles Saldanha	037.725.062-75	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
121°	00370	Crislen Ribeiro Ramires	016.299.702-71	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
122°	00379	Junior Silva Ramires	040.967.052-92	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
123°	00382	Raison Guedes Gomes	038.427.092-18	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
124°	00387	Ezequiel Antonio Tomaz	702.838.042-46	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
125°	00397	Anízia Lucas Cassiano	793.888.502-97	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
126°	00419	Juliane da Costa Guimarães	038.959.842-99	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
127°	00422	Alciclei Ramires Barbosa	028.452.422-04	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
128°	00426	Jaison Rabelo Jacaúna	040.967.272-61	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
129°	00431	Josilene Dias Moçambique	071.047.432-60	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
130°	00438	Zebedeu dos Santos Lucio	041.079.362-01	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
131°	00440	Lucas Felipe Alves	915.621.392-15	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
132°	00443	Rosa Mara Coelho Porto	001.147.967-03	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
133°	00450	Cristiane da Costa Guimarães	017.308.232-70	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
134°	00461	Adenaldo Alexandre Vitoriano	022.175.352-42	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
135°	00462	Ademir João Romualdo	014.689.382-40	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
136°	00482	Denise Crispiano da Silva	028.809.552-97	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
137°	00487	Dejamilson Crispiano da Silva	017.306.272-10	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
138°	00495	Aguinaldo Melo Rubem	040.086.392-84	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
139°	00496	Jhon da Silva Gomes Filho	042.498.762-76	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
140°	00501	Mateus Júlio dos Santos	886.981.062-34	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
141°	00511	Eliza Lucas Miguel	032.824.662-00	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
142°	00530	Delcimar Mariano Iça	032.881.902-65	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
143°	00556	Julio Oliveira Alve	001.302.882-09	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
144°	00560	Leonardo da Silva Pedro	011.495.952-80	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
145°	00563	Aldenor João Belmiro	016.049.682-90	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
146°	00564	Francismara Luiz Tertuliano	011.148.012-40	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00

147º	00592	Evani Ramires Arevalo	627.957.402-49	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
148º	00597	Mequias Marcimiano Ambrosio	014.868.552-88	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
149º	00618	Jucinara Barroso Melo	027.625.332-95	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
150º	00626	Jandelson Gonçalves Braz	000.293.700-64	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
151º	00627	Modestino Benedito Avelino	778.178.262-34	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
152º	00631	Cristiano Cavalcante Ribeiro	017.308.262-96	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
153º	00642	Maralice Gomes dos Reis	072.767.112-00	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
154º	00645	Joana Gonçalo Balleiro	912.633.602-20	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
155º	00650	Filisteu Inácio Francisco	702.826.312-67	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
156º	00666	César Silva Moreira	705.840.862-96	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
157º	00676	Helvis Pimentel Vasconcelos	027.433.772-08	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
158º	00680	Izaquiel da Silva Crispiano	017.307.592-46	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
159º	00681	Reinaldo Castro Araújo	705.614.372-54	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
160º	00683	Abel Barbosa	919.091.042-72	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00

MERENDEIRO – Zona URBANA - 40h - 04 vagas, 05 Reserva e 01 PCD

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCR.	NOME COMPLETO	CPF	PCD	Cursos/simpósio/conferência/seminários	Tempo de Serviço	Escolaridade	TOTAL
1º	00579	Mariene Araujo Franco	669.967.322-04	NÃO	3,00	4,00	2,00	9,00
2º	00289	Tatiana Nascimento Rodrigues	832.083.052-49	NÃO	5,00	1,00	2,00	8,00
3º	00604	Aida Carmen de Oliveira Rodrigues	875.370.792-34	NÃO	5,00	0,00	2,00	7,00
4º	00159	Dercicleia da Silva Rabelo	021.834.652-20	NÃO	3,00	1,00	2,00	6,00
5º	00476	Maria do Carmo Braga Dias	337.402.672-91	NÃO	3,00	0,00	2,00	5,00
6º	00389	Carla Patrícia Monteiro Marinho	830.383.532-72	NÃO	2,00	1,00	2,00	5,00
7º	00109	Elizangela de Azevedo Rubem	016.047.642-95	NÃO	3,00	0,00	2,00	5,00
8º	00347	Elielza Ramos Arévalo	011.582.852-48	NÃO	3,00	0,00	2,00	5,00
9º	00077	Luana de Souza Rubem	016.455.412-23	NÃO	3,00	0,00	2,00	5,00
10º	00173	Luiz Felipe Pereira dos Santos	702.938.202-10	NÃO	3,00	0,00	2,00	5,00
11º	00012	Noelia Rodrigues Ramos	337.982.302-34	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
12º	00647	Alcineia Sampaio Jacatuna	638.669.359-34	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
13º	00490	Kátia Andrade Rabelo	782.577.272-53	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
14º	00641	Joeldia Braga Ramos de Souza	522.356.612-20	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
15º	00255	Francisca Rabelo Andrade	878.906.072-53	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
16º	00614	Diana Gonçalves Ramires	818.874.182-53	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
17º	00246	Agnes Sisseide Rodrigues Simão	002.583.472-01	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
18º	00531	Rosilene Pinto Araújo	001.303.062-07	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
19º	00031	Vera Lucy Façanha Ferreira	000.418.042-95	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
20º	00629	Naiza da Costa Gonçalves	020.993.102-70	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
21º	00204	Luedia Morais Rubem	011.733.962-84	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
22º	00661	Wesley Oliveira do Nascimento	016.198.952-77	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
23º	00662	Rosângela Rabelo Cassiano	802.831.282-91	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
24º	00299	Welkson Copis Pinto	040.527.632-03	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
25º	00129	Jhonathas Lucas Andrade	055.391.902-46	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
26º	00233	Suziely Torres da Silva	049.830.732-80	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
27º	00072	Ian Rabelo Ramires	041.090.922-88	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
28º	00713	Ígne Suyane de Paula Macedo	063.922.252-85	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
29º	00013	Rita de Cássia Bernaldino Pereira	021.320.122-45	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
30º	00023	Marlene Marcos Avelino	985.688.252-49	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
31º	00165	Regina Aristoteles	784.857.972-72	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
32º	00437	Nitza Batista Rodrigues	651.192.052-91	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00

MERENDEIRO – Zona RURAL - 40h - 07 vagas, 08 Reserva e 01 PCD

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCR.	NOME COMPLETO	CPF	PCD	Cursos/simpósio/conferência/seminários	Tempo de Serviço	Escolaridade	TOTAL
1º	00479	Cleidiviana Ramires de Queiroz	000.294.182-16	NÃO	5,00	0,00	2,00	7,00
2º	00434	Maria das Dores Del Aguiar Montalvão	003.658.412-69	NÃO	4,00	0,00	2,00	6,00
3º	00206	Valcirene Arévalo Bernaldino	014.689.392-11	NÃO	4,00	0,00	2,00	6,00
4º	00353	Maria Aparício Moraes	880.891.852-15	NÃO	3,00	0,00	2,00	5,00
5º	00079	Alda Tourinho Cerpa Cassiano	000.293.992-46	NÃO	3,00	0,00	2,00	5,00
6º	00368	Luzimara Gama dos Santos	022.936.772-06	NÃO	3,00	0,00	2,00	5,00
7º	00229	Janete Miguel Francisco	027.821.062-79	NÃO	3,00	0,00	2,00	5,00
8º	00029	Ozanita Cristóvão Manduca	027.696.682-18	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
9º	00151	Sinezio Antônio João	996.765.162-87	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
10º	00503	Marta Olavo Tertuliano	842.907.572-00	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
11º	00183	Levito dos Santos Vieira	917.459.692-68	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
12º	00686	Pedrinho Leandro Manduca	884.245.702-78	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
13º	00312	Daide Lucas João	027.699.602-02	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
14º	00658	Arlindo Miguel Antônio	027.717.122-96	NÃO	2,00	0,00	2,00	4,00
15º	00325	Jocilene Gomes Moreira	049.962.822-58	NÃO	3,00	0,00	2,00	4,00
16º	00288	Evani Ramires Arévalo	627.957.402-49	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
17º	00517	Patrícia Assipal Ribeiro	021.371.162-19	NÃO	1,00	0,00	2,00	3,00
18º	00028	Emerzinho Carlos Carvalho	854.476.682-04	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
19º	00034	Manoel Gercindo Santana Manuel	022.685.492-24	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
20º	00040	Claudete da Silva Zaguri	084.642.123-12	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
21º	00048	Sandra Rabelo Barbosa	016.299.662-40	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
22º	00089	Edite Aristoteles Avelino	008.105.262-63	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
23º	00090	Aldemilto Ambrosio Domingos	007.857.482-02	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
24º	00105	Ednaide Antunes do Vale	518.747.842-72	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
25º	00163	Elizete Gama Melo	017.252.662-02	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00

26º	00168	Celso Marcelino Tertuliano	027.575.042-66	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
27º	00191	Arnaldo Sildo Miliano	917.074.982-53	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
28º	00205	Cleucinia Mariano Iça	032.882.142-02	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
29º	00244	Alita José Tuirima	022.686.172-46	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
30º	00245	Berta Nazario Manoel	854.211.032-34	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
31º	00254	Raimundinho Inácio da Costa	017.254.292-84	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
32º	00268	Kelinete João Francisco	040.967.522-90	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
33º	00277	Valdecina Marcos Saldanha	017.289.272-49	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
34º	00282	Eliana Miguel Francisco	027.821.422-32	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
35º	00332	Navia Avelino Pereira	027.637.932-23	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
36º	00354	Regiane Maurício José	027.248.992-10	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
37º	00363	Geraldina Gabriel Gomes	776.411.402-20	NÃO	0,00	0,00	2,00	2,00
38º	00444	Raimunda Adolfo Oliveira	012.423.242					

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: TZMDONVMQ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2095/2021

ORGÃO GERENCIADOR/PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.628.111/0001-06, com sede administrativa na Av. Castelo Branco, nº 100, Centro, Beruri no Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sra. MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 276.769.272-34, portador da Carteira de Identidade nº 0725573-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva s/n, Centro, Beruri/AM.

DETENTORES DA ATA DE REGISTROR DE PREÇO, JAIRO PEREIRA DE MAGALHAES CNPJ: 23.669.566/0001-06, JOSELES DE ALENCAR LEÃO – ME CNPJ: 14.783.307/0001-10 e ECOTEXTIL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI – EPP CNPJ: 63.697.619/0001-17

OBJETO -Registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, KIT DE LIMPEZA, KIT DE HIGIENE, KIT DORMITÓRIO E REDE DE DORMIR PARA AÇÃO DE RESPOSTA AO DESASTRE DE INUNDAÇÃO NAS ÁREAS AFETADAS DO MUNICÍPIO DE BERURI, especificado (s) no termo de referência, anexo I do edital de Pregão eletrônico nº 003/2021.

Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA	FORNECEDOR
1	CESTA BASICA	700	R\$ 176,05	R\$ 123.235,00	VARIADAS	JAIRO PEREIRA DE MAGALHÃES
2	KIT LIMPEZA	700	R\$ 79,55	R\$ 55.685,00	VARIADAS	JOSELES DE ALENCAR LEÃO
3	KIT HIGIENE	2.650	R\$ 38,51	R\$ 102.060,00	VARIADAS	JOSELES DE ALENCAR LEÃO
4	KIT DORMITÓRIO	2.650	R\$ 38,72	R\$ 102.600,00	YA	ECOTEXTIL INDUSTRIA DE CONFECÇÃO EIRELI
5	REDE DE DORMIR	2.650	R\$ 37,50	R\$ 99.375,00	YA	ECOTEXTIL INDUSTRIA DE CONFECÇÃO EIRELI
			GLOBAL	R\$ 482.955,00		

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

JAIRO PEREIRA DE MAGALHAES

CNPJ: 23.669.566/0001-06

JOSELES DE ALENCAR LEÃO – ME

CNPJ: 14.783.307/0001-10

ECOTEXTIL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI – EPP

CNPJ: 63.697.619/0001-17

Publicado por:
Priscila Rebelo
Código Identificador: OBVQSGNRD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 032/2021

APREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.629.283/0001-96, com sede administrativa na Rua Senador José Esteves, nº 384, Centro – CEP: 69.195-000, Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas

RESOLVE:

registrar os preços da empresa JOSÉ LUCAS ARAÚJO FÉLIX MECÂNICA inscrita regularmente sob o CNPJ nº 27.995.586/0001-28, estabelecida à Rodovia

AM-010, Km 81, nº 81, bairro Zona Rural, cidade de Rio Preto da Eva, Estado do Amazonas, de acordo com o item adjudicado e na quantidade cotada e estabelecida na proposta de preço, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de peças, partes e componentes automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados pela Prefeitura de Boa Vista do Ramos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo critério menor preço por item, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2021, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)
1	BATERIA, Tipo: Automotiva; Tensão: 12 volts; Amperagem: 45Ah; Selada; Produto novo, não reformado.	Und	40	R\$ 346,00
2	BATERIA, Tipo: Automotiva; Tensão: 12 volts; Amperagem: 60Ah; Selada; Produto novo, não reformado.	Und	50	R\$ 575,00
3	BATERIA, Tipo: Automotiva; Tensão: 12 volts; Amperagem: 70Ah; Selada; Produto novo, não reformado.	Und	60	R\$ 761,00
4	BATERIA, Tipo: Automotiva; Tensão: 12 volts; Amperagem: 80Ah; Selada; Produto novo, não reformado.	Und	30	R\$ 1.214,00
5	BATERIA, Tipo: Automotiva; Tensão: 12 volts; Amperagem: 90Ah; Selada; Produto novo, não reformado.	Und	20	R\$ 984,00
6	BATERIA, Tipo: Automotiva; Tensão: 12 volts; Amperagem: 100Ah; Selada; Produto novo, não reformado.	Und	10	R\$ 990,00
7	CABO DE VELAS, Aplicação: para veículo GM Montana; Modelo/Ano: LS/2014; LS2/2019; PCIA A/2019; Unidade de fornecimento: jogo com 04 cabos	Jogo	10	R\$ 153,00
8	CABO DE VELAS, Aplicação: para veículo GM S10 LS DD4; Ano: 2019/2019; Unidade de fornecimento: jogo com 04 cabos	Jogo	10	R\$ 171,00
9	CABO DE VELAS, Aplicação: para veículo GM SPIN PREMIER; Ano: 2020/2021; Unidade de fornecimento: jogo com 04 cabos	Jogo	10	R\$ 165,60
10	CABO DE VELAS, Tipo: jogo de cabo de vela + cachimbo; Aplicação: para veículo HONDA BROS 150; Ano: 2020/2020	Und	20	R\$ 35,00
11	CABO DE VELAS, Tipo: jogo de cabo de vela + cachimbo; Aplicação: para veículo HONDA CG 125KS CARGO; Ano: 2012/2012	Und	20	R\$ 33,00
12	CABO DE VELAS, Tipo: jogo de cabo de vela + cachimbo; Aplicação: para veículo YAMAHA XTZ 125K; Ano: 2007/2008	Und	20	R\$ 39,00
13	CORREIA DENTADA, Aplicação: para veículo GM Montana; Modelo/Ano: LS/2014; LS2/2019; PCIA A/2019; Unidade de fornecimento: kit com tensor	Kit	10	R\$ 125,00
14	CORREIA DENTADA, Aplicação: para veículo GM S10; Modelo/Ano: LS DD4/2019; Unidade de fornecimento: kit com tensor	Kit	10	R\$ 606,60
15	CORREIA DENTADA, Aplicação: para veículo GM SPIN PREMIER; Ano: 2020/2021; Unidade de fornecimento: kit com tensor	Und	10	R\$ 137,00
16	CORREIA DENTADA, Aplicação: para veículo RENAULT, Tipo: Master; Modelo/Ano: TCA/2019; NIKS/2020	Kit	10	R\$ 984,00
17	CORREIA DO AR CONDICIONADO, Aplicação: para veículo GM Montana; Modelo/Ano: LS/2014; LS2/2019; PCIA A/2019.	Und	8	R\$ 70,20
18	CORREIA DO AR CONDICIONADO, Aplicação: para veículo GM S10; Modelo/Ano: LS DD4/2019.	Und	8	R\$ 257,76
19	CORREIA DO AR CONDICIONADO, Aplicação: para veículo GM SPIN PREMIER; Ano: 2020/2021.	Und	8	R\$ 56,55
20	CORREIA DO AR CONDICIONADO, Aplicação: para veículo RENAULT, Tipo: Master; Modelo/Ano: TCA/2019; NIKS/2020	Und	8	R\$ 298,80
21	FILTRO DE AR, Aplicação: para veículo GM Montana; Modelo/Ano: LS/2014; LS2/2019; PCIA A/2019.	Und	60	R\$ 18,00
22	FILTRO DE AR, Aplicação: para veículo GM S10; Modelo/Ano: LS DD4/2019.	Und	60	R\$ 83,52
23	FILTRO DE AR, Aplicação: para veículo GM SPIN PREMIER; Ano: 2020/2021	Und	60	R\$ 42,50
24	FILTRO DE AR, Aplicação: para veículo RENAULT, Tipo: Master; Modelo/Ano: TCA/2019; NIKS/2020	Und	60	R\$ 114,30
25	FILTRO DE AR, Aplicação: para veículo HONDA BROS 150; Ano: 2020/2020	Und	60	R\$ 21,78
26	FILTRO DE AR, Aplicação: para veículo HONDA CG 125KS CARGO; Ano: 2012/2012	Und	60	R\$ 18,10
27	FILTRO DE AR, Aplicação: para veículo YAMAHA XTZ 125K; Ano: 2007/2008	Und	60	R\$ 18,10
28	FILTRO DE CABINE (ANTI PÓLEN), Aplicação: para veículo GM Montana; Modelo/Ano: LS/2014; LS2/2019; PCIA A/2019.	Und	60	R\$ 22,50
29	FILTRO DE CABINE (ANTI PÓLEN), Aplicação: para veículo GM S10; Modelo/Ano: LS DD4/2019.	Und	60	R\$ 35,10
30	FILTRO DE CABINE (ANTI PÓLEN), Aplicação: para veículo GM SPIN PREMIER; Ano: 2020/2021	Und	60	R\$ 24,12
31	FILTRO DE CABINE (ANTI PÓLEN), Aplicação: para veículo RENAULT, Tipo: Master; Modelo/Ano: TCA/2019; NIKS/2020	Und	60	R\$ 92,52
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, Aplicação: para veículo GM Montana; Modelo/Ano: LS/2014; LS2/2019; PCIA A/2019.	Und	60	R\$ 19,25
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, Aplicação: para veículo GM S10; Modelo/Ano: LS DD4/2019.	Und	60	R\$ 72,10
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, Aplicação: para veículo GM SPIN PREMIER; Ano: 2020/2021	Und	60	R\$ 19,25
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, Aplicação: para veículo RENAULT, Tipo: Master; Modelo/Ano: TCA/2019; NIKS/2020	Und	60	R\$ 57,95
36	FILTRO DE ÓLEO, Aplicação: para veículo GM Montana; Modelo/Ano: LS/2014; LS2/2019; PCIA A/2019.	Und	60	R\$ 24,12
37	FILTRO DE ÓLEO, Aplicação: para veículo GM S10; Modelo/Ano: LS DD4/2019.	Und	60	R\$ 60,12
38	FILTRO DE ÓLEO, Aplicação: para veículo GM SPIN PREMIER; Ano: 2020/2021	Und	60	R\$ 24,12
39	FILTRO DE ÓLEO, Aplicação: para veículo RENAULT, Tipo: Master; Modelo/Ano: TCA/2019; NIKS/2020	Und	60	R\$ 79,40
40	PNEU AUTOMOTIVO, Designação Tamanho: 185/65 R15, Categoria Emprego: automóveis, Construção: radial, Estrutura: normal, Características Adicionais: produto NOVO, NÃO REFORMADO,			

NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	Und	40	RS 405,00
41	PNEU AUTOMOTIVO, Designação Tamanho: 175/65 R14, Categoria Emprego: automóveis, Construção: radial, Estrutura: normal, Características Adicionais: produto NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	Und	20 R\$ 445,00
42	PNEU AUTOMOTIVO, Designação Tamanho: 185/60 R14, Categoria Emprego: automóveis, Construção: radial, Estrutura: normal, Características Adicionais: produto NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	Und	10 R\$ 365,00
43	PNEU AUTOMOTIVO, Designação Tamanho: 245/70 R16, Categoria Emprego: automóveis, Construção: radial, Estrutura: normal, Características Adicionais: produto NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	Und	10 R\$ 957,00
44	PNEU AUTOMOTIVO, Designação Tamanho: 225/65 R16, Categoria Emprego: automóveis, Construção: radial, Estrutura: normal, Características Adicionais: produto NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	Und	10 R\$ 690,00
45	PNEU MOTOCICLETA, Designação Tamanho: 275-21, Categoria Emprego: motocicleta, dianteiro, Capacidade Carga: 45R, Estrutura: normal, Características Adicionais: produto NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	Und	14 R\$ 219,90
46	PNEU MOTOCICLETA, Designação Tamanho: 2.75-18, Categoria Emprego: motocicleta, dianteiro, Capacidade Carga: 42P, Estrutura: normal, Características Adicionais: produto NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	Und	14 R\$ 180,00
47	PNEU MOTOCICLETA, Designação Tamanho: 90/90-19, Categoria Emprego: motocicleta, dianteiro, Capacidade Carga: 52P, Estrutura: normal, Características Adicionais: produto NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	Und	14 R\$ 260,00
48	PNEU MOTOCICLETA, Designação Tamanho: 100/90-18, Categoria Emprego: motocicleta, traseiro, Capacidade Carga: 56P, Estrutura: normal, Características Adicionais: produto NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	Und	14 R\$ 295,00
49	PNEU MOTOCICLETA, Designação Tamanho: 90/90-18, Categoria Emprego: motocicleta, traseiro, Capacidade Carga: 57P, Estrutura: normal, Características Adicionais: produto NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	Und	14 R\$ 170,30
50	PNEU MOTOCICLETA, Designação Tamanho: 110/90-17, Categoria Emprego: motocicleta, traseiro, Capacidade Carga: 60P, Estrutura: normal, Características Adicionais: produto NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	Und	14 R\$ 325,00
51	VELA DE IGNIÇÃO, Aplicação: para veículo GM Montana; Modelo/Ano: LS/2014; LS2/2019; PCIA A/2019; Unidade de fornecimento: jogo com 04 cabos.	Jogo	12 R\$ 85,85
52	VELA DE IGNIÇÃO, Aplicação: para veículo GM S10; Modelo/Ano: LS DD4/2019; Unidade de fornecimento: jogo com 04 cabos.	Jogo	12 R\$ 673,92
53	VELA DE IGNIÇÃO, Aplicação: para veículo GM SPIN PREMIER; Ano: 2020/2021; Unidade de fornecimento: jogo com 04 cabos.	Jogo	12 R\$ 82,60
54	VELA DE IGNIÇÃO, Aplicação: para veículo RENAULT, Tipo: Master; Modelo/Ano: TCA/2019; NIKS/2020	Jogo	12 R\$ 196,56
55	VELA DE IGNIÇÃO, Aplicação: para veículo HONDA BROS 150; Ano: 2020/2020	Kit	12 R\$ 26,10
56	VELA DE IGNIÇÃO, Aplicação: para veículo HONDA CG 125KS CARGO; Ano: 2012/2012	Kit	12 R\$ 23,30
57	VELA DE IGNIÇÃO, Aplicação: para veículo YAMAHA XTZ 125K; Ano: 2007/2008	Kit	12 R\$ 28,90

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Diário Oficial.

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 032/2021.

Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Ramos/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada nesta data, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante das partes.

BOA VISTA DO RAMOS/AM, 13 de setembro de 2021.

PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS

Administrador

JOSÉ LUCAS ARAUJO FELIX MECÂNICA

Fornecedor

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: JBN68YFRP

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 033/2021

APREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **04.629.283/0001-96**, com sede administrativa na Rua Senador José Esteves, nº 384, Centro – CEP: 69.195-000, Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas,

RESOLVE:

registrar os preços da empresa **RACHEL PINTO CARDOSO** inscrita regularmente sob o CNPJ nº **23.858.710/0001-52**, estabelecida à Rua Senador Fábio Lucena, nº 685, bairro Santa Luzia, cidade de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, de acordo com o item adjudicado e na quantidade cotada e estabelecida na proposta de preço, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual agenciamento para emissão de bilhetes de passagens e fretes de encomendas e cargas destinados as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura de Boa Vista do Ramos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, pelo critério menor preço por item, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 031/2021, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)
1	BILHETE DE PASSAGEM, Embarcação: Barco de recreio; Tipo: camarote/suíte; Trecho: BVR/MAO - MAO/BVR	Und	80	R\$ 558,00
2	BILHETE DE PASSAGEM, Embarcação: Barco de recreio; Tipo: camarote/suíte; Trecho: BVR/ITA - ITA/BVR	Und	100	R\$ 350,00
3	BILHETE DE PASSAGEM, Embarcação: Barco de recreio; Tipo: camarote/suíte; Trecho: BVR/MBZ - MBZ/BVR	Und	75	R\$ 207,00
4	BILHETE DE PASSAGEM, Embarcação: Barco de recreio; Tipo: camarote/suíte; Trecho: BVR/BAE - BAE/BVR	Und	80	R\$ 207,00
5	BILHETE DE PASSAGEM, Embarcação: Barco de recreio; Tipo: camarote/suíte; Trecho: BVR/PIN - PIN/BVR	Und	120	R\$ 350,00
6	BILHETE DE PASSAGEM, Embarcação: Barco de recreio; Tipo: rede; Trecho: BVR/MAO - MAO/BVR	Und	1200	R\$ 185,00
7	BILHETE DE PASSAGEM, Embarcação: Barco de recreio; Tipo: rede; Trecho: BVR/ITA - ITA/BVR	Und	360	R\$ 110,00
8	BILHETE DE PASSAGEM, Embarcação: Barco de recreio; Tipo: rede; Trecho: BVR/MBZ - MBZ/BVR	Und	240	R\$ 84,00
9	BILHETE DE PASSAGEM, Embarcação: Barco de recreio; Tipo: rede; Trecho: BVR/BAE - BAE/BVR	Und	240	R\$ 70,00
10	BILHETE DE PASSAGEM, Embarcação: Barco de recreio; Tipo: rede; Trecho: BVR/PIN - PIN/BVR	Und	1200	R\$ 140,00
11	BILHETE DE PASSAGEM, Embarcação: Lancha Expresso; Tipo: poltrona; Trecho: BVR/MAO - MAO/BVR	Und	240	R\$ 293,00
12	BILHETE DE PASSAGEM, Embarcação: Lancha Expresso; Tipo: poltrona; Trecho: BVR/ITA - ITA/BVR	Und	240	R\$ 250,00
13	BILHETE DE PASSAGEM, Embarcação: Lancha Expresso; Tipo: poltrona; Trecho: BVR/PIN - PIN/BVR	Kit	240	R\$ 140,00
14	BILHETE DE PASSAGEM, Embarcação: Lancha Expresso; Tipo: poltrona; Trecho: BVR/MBZ - MBZ/BVR	Kit	120	R\$ 84,00
15	BILHETE DE PASSAGEM, Embarcação: Lancha Expresso; Tipo: poltrona; Trecho: BVR/BAE - BAE/BVR	Und	120	R\$ 98,00
16	FRETE DE ENCOMENDAS, Tipo: encomenda pequena; Trecho: BVR/MAO - MAO/BVR	Kit	240	R\$ 21,00
17	FRETE DE ENCOMENDAS, Tipo: encomenda média; Trecho: BVR/MAO - MAO/BVR	Und	240	R\$ 45,00
18	FRETE DE ENCOMENDAS, Tipo: encomenda grande; Trecho: BVR/MAO - MAO/BVR	Und	240	R\$ 70,00
19	FRETE DE ENCOMENDAS, Tipo: encomenda pequena; Trecho: BVR/PIN - PIN/BVR	Und	120	R\$ 21,00
20	FRETE DE ENCOMENDAS, Tipo: encomenda média; Trecho: BVR/PIN - PIN/BVR	Und	120	R\$ 42,00
21	FRETE DE ENCOMENDAS, Tipo: encomenda grande; Trecho: BVR/PIN - PIN/BVR	Und	120	R\$ 70,00
22	FRETE DE ENCOMENDAS, Tipo: encomenda pequena; Trecho: BVR/ITA - ITA/BVR	Und	120	R\$ 21,00
23	FRETE DE ENCOMENDAS, Tipo: encomenda média; Trecho: BVR/ITA - ITA/BVR	Und	120	R\$ 60,00
24	FRETE DE ENCOMENDAS, Tipo: encomenda grande; Trecho: BVR/ITA - ITA/BVR	Und	300	R\$ 118,00
25	FRETE DE CARGAS, Tipo: encomenda pequena; Trecho: BVR/MAO - MAO/BVR	Und	1300	R\$ 4,90
26	FRETE DE CARGAS, Tipo: encomenda média; Trecho: BVR/MAO - MAO/BVR	Und	5000	R\$ 5,90
27	FRETE DE CARGAS, Tipo: encomenda grande; Trecho: BVR/MAO - MAO/BVR	Und	4500	R\$ 6,90
28	FRETE DE CARGAS, Tipo: encomenda pequena; Trecho: BVR/PIN - PIN/BVR	Und	120	R\$ 4,90
29	FRETE DE CARGAS, Tipo: encomenda média; Trecho: BVR/PIN - PIN/BVR	Und	120	R\$ 5,90
30	FRETE DE CARGAS, Tipo: encomenda grande; Trecho: BVR/PIN - PIN/BVR	Und	400	R\$ 6,90
31	FRETE DE CARGAS, Tipo: encomenda pequena; Trecho: BVR/ITA - ITA/BVR	Und	120	R\$ 4,90
32	FRETE DE CARGAS, Tipo: encomenda média; Trecho: BVR/ITA - ITA/BVR	Und	120	R\$ 5,90
33	FRETE DE CARGAS, Tipo: encomenda grande; Trecho: BVR/ITA - ITA/BVR	Und	120	R\$ 6,90

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Diário Oficial.

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 033/2021.

Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Ramos/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada nesta data, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante das partes.

BOA VISTA DO RAMOS/AM, 14 de setembro de 2021.

PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS

Administrador

RACHEL PINTO CARDOSO

Fornecedor

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: UCAXVZYCM

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2021, DE 09.09.2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, USANDO** das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO**, o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o art. 113 da Lei nº 080/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Produtividade, a partir de 09/09/2021, sobre o vencimento base dos servidores abaixo relacionados.

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	%
01	Antônio Sidney Alves da Silva	AS-IA	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	40
02	Maria Elizângela da Silva Araújo	AS-IA	Secretaria Municipal de Educação	30
03	Maria de Souza da Silva	AS-IA	Secretaria Municipal de Administração	30

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2021.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO

Prefeito Municipal em Exercício

MARIA SÂNIA DE OLIVEIRA FRANÇA

Secretária Chefe da Casa Civil

RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Sania de Oliveira França
Código Identificador: E1E3Q9T51

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021- CPLC/HUMAITÁ-AM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 0048 /2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021- CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio nº 177**, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)-**V & A DESCARTAVEIS LTDA - ME** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.125.547/0001-07, estabelecida na Av. Campos Sales,1221 - Areal, Cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Sr. **VIVALDO ALBERTO GAMA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 341.302.092-72, portador do RG nº 259.743 SSP/RO, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho/RO.

2)-**WN COMERCIO ODONTO - CIRURGICO LTDA - EPP** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Av. João Válerio,186. Conj. Vialves, neste ato representada pelo Sr. **NEWTON MELO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 348059665-20, portador do RG nº 0881066-4- SSP/AM, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM.

3)-**CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.298.443/0002-54, estabelecida na Cidade de Pinhais/PR, na Rua Graça Aranha,875. Bairro, Vargem Grande, Barracão 2 Sala C, neste ato representada pelo Sra. **BÁRBARA PEDROZA RAMOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 026.803.702-79, portador do RG nº 56.039.477-9- SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Humaitá/AM.

4)-**JARAGUÁ MERCANTIL EIRELI**-pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.390.706/0001-59, estabelecida na Cidade de Cambé/PR, na Rua Cerejeira,63. Bairro, Jardim Queiroz, Quadra 4 - Lote 1, neste ato representada pelo Sr. **MARCIA CRISTINA PANTOJA**, inscrito no CPF nº 954.767.849-34, portador do RG nº 4.764.703-7- SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Londrina/PR.

5)-**KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.805.263/0001-28, estabelecida na Cidade de São José dos Pinhais/PR, na Rua Castro,29. Bairro, Vila Rocco III, neste ato representada pelo Sr.**RODRIGO CARVALHO**, inscrito no CPF nº 026.283.169-43, portador do RG nº 5430584-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Pinhais/PR. Doravante denominados Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 0048/2021**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/20201** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

5.2– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1-Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1– Administrar a presente Ata;

7.1.2– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços..

7.2– Compete aos **ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3– Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1– O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a.O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b.O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c.Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d.Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e.O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f.Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 31 de agosto de 2021.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

V & A DESCARTAVEIS LTDA – ME

Representante

WN COMERCIO ODONTO – CIRURGICO LTDA - EPP

Representante

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Representante

JARAGUÁ MERCANTIL EIRELI

Representante

KSS COMÉRCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA

Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 012/201

Data do Registro: 30/08/2021

Válido até: 30/08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2021

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
5	15,00	1.453,00	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: MECÂNICA/ ATÉ 150KG. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS Plataforma 34x39 - Estrutura em chapa de		

<p> aço carbono; Padrão na cor branca; Capacidade máxima 150 kg, divisões de 50 g; Tapete em borracha antiderrapante; Pés reguláveis em borracha sintética; Régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 m.</p>	UND	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA			
7	180,00	113,00	<p>BALANÇA DIGITAL DE CONTROLE CORPORAL - Corpo Inteiro - 150KG - AÇÕES E BENEFÍCIOS: - 7 indicadores de parâmetros corporais; - Peso corporal (até 150kg); - Gordura corporal; - Índice de Massa Corporal (IMC); - Gordura visceral; - Músculos esqueléticos; - Metabolismo basal; - Idade corporal; - Gordura visceral; - Sensor de corpo inteiro. - Função de avaliação para auxiliar a compreensão dos resultados dos 4 indicadores de parâmetros corporais como: Baixo, Normal, Alto e Muito Alto.</p>	UND	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA
9	50,00	480,00	<p>BIOMBO DUPLO PINTADO SEM RODAS - MATERIAL DE CONFECCÃO/TAMANHO/RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI. Estrutura tubular em aço redondo; cortinas em plástico pvc 0,20 branco; Pés com ponteiros plásticos; Pintura eletrostática a pó epóxi. DIMENSÕES: Largura Aberto: 1,25m; Largura Fechado: 0,66m; Altura: 1,77m; Comprimento: 0,50m.</p>	UND	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA
13	10,00	1.270,00	<p>CADEIRA DE BANHO - MATERIAL DE CONFECCÃO/ESTRUTURA/CAPACIDADE/COLETOR: AÇO/FERRO PINTADO/FIXA/DE 101 A 150 KG/SEM COLETOR. Estrutura em tubo redondo de inox; assento e encosto plástico de alta resistência, assento sanitário removível; apoio para os pés revestido em borracha antiderrapante; rodízios de 125mm de diâmetro com freios de dupla ação. Capacidade de 101 a 150 kg. Dimensões aproximadas: 0,80 x 0,64m; altura aproximada - encosto: 1,05m - assento: 0,57m.</p>	UND	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA
14	2,00	2.520,00	<p>CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO - MATERIAL DE CONFECCÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO. Cadeira de rodas capacidade até 120 kilos ± Construída aço pintado; Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; Eixos de aço reforçado; Pintura epóxi; Estofamento 100% nylon acolchoado com almofada de alta densidade incorporada; Com elevação de pernas e suporte de sorro; Estrutura dobrável em 'X' com sistema de fechamento por guias; rodas traseiras de infláveis, raiadas; rodas dianteiras de maciças, aro de impulso em alumínio com pintura epóxi; sistema de desmontagem rápida 'quick release' nas quatro rodas; Freios bilaterais; Protetor lateral de roupas em nylon com abas; Protetor de raios; Apoio para braços e pra os pés fixos; Capacidade de peso de 120 Kg.</p>	UND	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA
15	1,00	118.749,00	<p>Carro de Anestesia - Estação de trabalho AX-900. Ventilação de baixo volume corrente de 5 ml no modo PCV durante a anestesia infantil, e o volume corrente máximo pode atingir 1.500 ml, juntamente com o controle estável da pressão. A inovação tecnológica (hardware e software) de controle de fluidos dinâmico de compensação de volume corrente torna mais rápida a limpeza do sistema e a recuperação do paciente. Fornece 4 modos de ventilação de controle, 3 modos SIMV e 2 modos de ventilação de suporte de pressão, oferecendo modos de ventilação mais eficazes para indução de anestesia, manutenção, recuperação e exercícios de respiração espontânea. Modo SIMV-PRVC inteligente: depois que a respiração espontânea do paciente é estabilizada, o modo PSV é ativado automaticamente e realiza o exercício de respiração espontânea. Durante a cirurgia, o equipamento fornece ventilação mais segura e respiração não uniforme, mais próxima da respiração normal e garantindo volume corrente adequado. Através da aplicação combinada do SIMV + PS garante o estágio de recuperação, o ciclo de recuperação pode ser bastante acelerado e os pacientes podem ser retirados da máquina o mais rápido possível. Telas de 8" e 15" - TFT, Touch Screen. Volume corrente: 15ml - 1.500ml. I:E: 4:1 - 1:12. Temperatura de trabalho: 10°C - 40°C. Alimentação elétrica (Bivolt): CA 110 - 240 V / 50 - 60Hz. Dimensões: 1.400mm x 800mm x 698mm Peso da estação de trabalho: 128 Kg. Garantia mínima de 12 meses, ou conforme especificação do fabricante.</p>	UND	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA
18	6,00	1.817,00	<p>CARRO DE TRANSPORTE INOX PARA APROXIMADAMENTE 75Kg 3 BANDEJAS - Dimensões: Produto: 900mm x 940mm x 580mm (Largura, Altura, Profundidade) Bandeja: 830mm x 510mm (Largura, Profundidade) - Peso: Bruto: Entre 15 e 22Kg - Capacidade: Aproximada para 75Kg - Carro com três bandejas em aço inox 430 escovado - Rodas giratórias de 4 polegadas - Duas rodas com freio.</p>	UND	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA
20	20,00	3.857,00	<p>Conjunto Consultório Ginecológico - Mesa Ginecológica Completa, Mocho a Gás e Escada 2 Degraus. Mesa Ginecológica construída em MDF 15 mm revestido externamente e internamente em fórmica. Leito estofado e revestido em courvim dividido em três partes (Cabeceira, Assento e Perneira). Cabeceira e Perneira com regulagem através de cremalheiras cromadas. Porta-Coxas de Fibra revestido em courvim. Suporte de Lençol cromado. Suporte para Colposcópio portátil cromado. Gaveta de Fluidos em inox. Pés de aço carbono com acabamento em pintura eletrostática e borracha. Características: 4 Gavetas; 2 Portas; 1 Prateleira interna removível; 1 Gaveta de Fluidos em Inox; 1 Suporte para Colposcópio; 1 Suporte para Lençol; Dimensões: 1,80x0,60x0,80m. Mocho à Gás - Almofadado com Rodízio e sem Encosto revestido com Courvim. Mecanismo com regulagem à gás. Base pentagonal em nylon injetado cor cinza. Rodízio duplo e guia injetado. Medidas. Assento: D 38 x A 11; Encosto: D 38. Escada de 2 Degraus - Pintada com degraus revestidos com borracha antiderrapante. Armação em tubo redondo 3/4" de diâmetro e 1,20 mm de espessura, com 02 degraus confeccionados em chapa de aço. Pintura</p>		

epóxi a pó com tratamento antiferrugem. Degraus revestidos com borracha antiderrapante. Pés com ponteiros em PVC. Dimensões: 0,40cm (C) x 0,40cm (L) x 0,40cm (A).	CJ	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA			
24	10,00	890,00	ESTADIOMETRO INFANTIL PORTATIL, TIPO INFANTÔMETRO: Faixa de medição: de 0 até 1,00m; Resolução: em milímetros; Gradação: 1 mm; Tolerancia: +/- 5mm em 1.00m; Em aluminio anodizado e plastico ABS; Utilidade: Para uso em clinicas, consultorios e saúde publica; Instalação ou pode ser opcionalmente fixado na parede (acompanha kit de fixação). Garantia: 1 ano contra quaisquer defeitos de materiais e/ ou fabrica.	UND	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA
25	30,00	470,00	FOCO AUXILIAR PARA EXAMES CLINICOS E GINECOLÓGICOS - ILUMINAÇÃO: LED - HASTE: FLEXÍVEL Com haste superior flexivel e cromada; Pedestal com haste inferior pintada; Altura variável entre 100 a 150 cm; Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência; Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento; Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz; Lâmpada de Led (luz fria e branca); Intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50 cm do campo observado.	UND	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA
28	35,00	2.700,00	MACA DE EXAME CLÍNICO ADULTO - ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECÇÃO: COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF. Maca de Exame Clinico Adulto - Estrutura tubular em aço; Pintura epóxi; Cabeceira reclinável em 4 posições; Leito estofado com espuma D23; Pés com ponteiros; Dimensões: 1,85m comprimento x 0,70m largura x 0,80m altura.	UND	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA
31	35,00	557,00	MESA MAYO INOX PARA CURATIVOS - Especificações: Armação tubular com rodízios de 2", Fabricada em aço inox, Com altura regulável por roseta, altura mínima aproximada: 80cm, altura máxima aproximada: 1.15m, comprimento: 50cm e largura: 40cm, dimensões da bandeja 30 cm de comprimento X 40 cm de largura com bandeja em aço inoxidável.	UND	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA
33	20,00	117,00	NEBULIZADOR INALADOR - NUMERO DE SAIDAS SIMULTÂNEAS: 01-TIPO: COMPRESSOR. Indicado para realizar a nebulização em adultos e crianças. Compacto, leve, portátil e de fácil manuseio, deve possuir máscaras anatômicas e com baixo nível de ruídos.	UND	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA
39	30,00	1.259,00	POLTRONA MECÂNICA - DESCANSO: MAT. DE CONFECÇÃO / ASSENTO E ENCOSTO / CAPACIDADE / RECLINAÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO / ESTOFADO COURVIN / ATÉ 120 KG / ACIONAMENTO MANUAL Estrutura em tubo redondo em aço carbono ".1/4"; Encosto e pernas em tubo redondo de 1". Acionamento manual dos encostos por cremalheira; Pintura eletrostática com tinta epóxi na cor branca; Estofado em espuma D'28 revestido em courvin de cor Azul Caprichoso; Dimensões: Normal 72x100 (LxC) Reclinada 72x180 (LxC).	UND	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA
1	6,00	329,00	ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO CLÍNICO COMPACTO - Especificações: Sensibilidade: 1 mm; Amplitude leitura: 61 mm; Pressão das molas: 10 g/mm² ± 0,2 g/mm²; Dimensões: 235 mm x 190 mm; Peso:180 g 570 g com estojo; Base: alumínio com revestimento pintura epóxi preta.	UND	V & A DESCARTAVEIS LTDA
6	15,00	970,00	BALANÇA DIGITAL 15KG com Concha Injetada - Capacidades 15 kg, divisões de 5 g; ou 30 kg, divisões de 10 g; Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 300 mm injetada em material anti-germes; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático.	UND	V & A DESCARTAVEIS LTDA
16	35,00	1.145,00	CARRO DE CURATIVO INOX - MATERIAL DE CONFECÇÃO / ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDAVEL / BALDE E BACIA. Construído em aço inox; Com duas prateleiras e suporte para balde e bacia; Dimensões: 0,45 x 0,75 x 0,80.	UND	V & A DESCARTAVEIS LTDA
19	20,00	234,00	COMADRE DE INOX TAM 40X30CM 3500ML - Composição Aço inoxidável - Altura do produto (cm) 8,00 - Largura do produto (cm) 30,00 - Profundidade do produto (cm) 40,00 - Peso líquido (Kg) 0,640 - Altura da embalagem (cm) 8,00 -Largura da embalagem (cm) 30,00 - Profundidade da embalagem (cm) 40,00	UND	V & A DESCARTAVEIS LTDA
22	100,00	138,00	ESCADINHA DE 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE EPÓXI - Estrutura tubular em aço redondo; Piso em madeira revestida com borracha antiderrapante; Pés protegidos por ponteiros plásticos; Dimensões: 0,40m largura x 0,50m comprimento x 0,35m altura.	UND	V & A DESCARTAVEIS LTDA
23	80,00	275,40	ESCADINHA DE 2 DEGRAUS EM INOX - Armação em tubos redondos, inox 1" x 1,2 mm, reforçada; Degraus em chapa de aço inox; Pés com ponteiros em borracha; Dimensões: 520mm x 430mm x 500mm.	UND	V & A DESCARTAVEIS LTDA
27	4,00	165,00	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL TIPO HEAD BLOCK, confeccionado em espuma injetada, impermeavel, com pontos para verificação de saída de liquido pelo ouvido, propicia imobilização para cabeça e região cervical, contem tirantes de fixação para testa e queixo, compativel com as pranchas longas.	UND	V & A DESCARTAVEIS LTDA
29	4,00	990,00	MACA DE RESGATE, MATERIAL POLIETILENO, tipo prancha, tam. adulto, lar.de 0,80m, formato envelope, capacidade de carga até 200kg, com. até 5 cintos de segurança, car.adicionais até 20 pega mãos. prancha Especial em polietileno amarela e um equipamento dealta desindade e resistencia, que foi criada para auxiliar em resgata e transporte de pacientes, capaz de suportar uma vitima com até 200kg. É idela para emergencia em hospitais, consultorios, residencias.	UND	V & A DESCARTAVEIS LTDA

38	20,00	141,00	PAPAGAIO INOX 1000ML - Fabricado em aço inox: proporciona resistência e durabilidade ao produto, além de facilitar a higienização; - Autoclavável: garante a biossegurança tanto ao profissional como para o paciente - Altura do produto (cm) 12,00 - Largura do produto (cm) 15,50 - Profundidade do produto (cm) 28,00 - Peso líquido (Kg) 0,330 - Altura da embalagem (cm) 12,00 - Largura da embalagem (cm) 15,50 - Profundidade da embalagem (cm) 28,00	UND	V & A DESCARTAVEIS LTDA
40	1,00	2.790,00	RADIOMENTRO NEONATAL, destinado a monitorar a radiação emitida por equipamentos de fototerapia neonatal, permitido a avaliação da eficiência da fonte de luz; Equipamento fabricado de acordo com as boas praticas da fabricação ANVISA e ISO 13485:2003. Possui sensor eletrônico descartável e chave liga/desliga; Display de cristal líquido (CLD) para indicação da irradiância. Características Técnicas: FAixa de leitura: 0,0 a 99,9W/cm².nm Espectro de onda monitorado: 400 a 550nm (correspondente ao azul visível). Alimentação: bateria alcalina 9v (inclusa).	UND	V & A DESCARTAVEIS LTDA
41	50,00	213,00	Suporte para Braço - Braçadeira para Injeção e Coleta de sangue Estofada. Especificações: Base em tripé de tubo de aço carbono. Coluna em tubo de aço carbono. Haste em tubo de aço inox redondo. Concha em chapa de aço inox - AISI430. Altura regulável por meio de manípulo e Concha com regulagem de inclinação. Pés com ponteiros plásticos. Acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso. Acompanha Capa estofada para apoio do braço na cor preta. Dimensão Mínimo: 800 mm - Máximo: 1300 mm.	UND	V & A DESCARTAVEIS LTDA
17	2,00	3.100,00	CARRO DE EMERGÊNCIA - SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI SUPORTE DE SORO: POSSUI GAVETAS: NO MÍNIMO 3 SUPORTES PARA CILINDRO: POSSUI TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50 M Estrutura em chapa de aço pintada; - Tampo em material termoplástico de alta resistência com rebaixo para evitar queda de materiais; - Três gavetas com puxadores em inox, sendo a primeira com bandeja plástica com divisórias para medicamentos; - Uma porta basculante em acrílico com adesivo jateado e moldura em perfil de aço pintado; - Chassi com para-choques de borracha em toda volta; - Puxador em tubo de aço inox; - Suporte de soro com dois ganchos, inox, com regulagem de altura; - Bandeja para desfibrilador, em material termoplástico de alta resistência; - Rodízios duplos de 1' de diâmetro, sendo dois com freio e dois sem freios; - Suporte para cilindro de oxigênio em inox; - Calha com entrada para 6 tomadas de força; - Tábua para massagem cardíaca em acrílico cristal; - Trava única para gavetas e portas; - Acabamento em pintura eletrostática a pó; - Dimensões máximas: comprimento total 880mm x profundidade total 610mm x altura total 1290mm e altura do chão ao tampo 1130mm.	UND	KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LT
26	2,00	35.000,00	Foco Cirúrgico - Iluminação: Duas Cúpulas 120.000 LUX - 160.000 LUX (Cada). Campo Luminoso: 180 a 320mm (Por cúpula). Temperatura de cor: 3000K a 5600K. Ajustes de intensidade luminosa e ajuste de temperatura de cor feito via painel de controle em LCD localizado no braço da cúpula. Luz especial para vídeo-cirurgia (ENDO, PENUMBRA) Únicas cúpulas vedadas do mercado, seguindo normas IP-54. LED's brancos de última geração unidos a lentes de alto desempenho garantem um maior campo luminoso, com baixo consumo de energia. Terceiro Braço para espera de Monitores suspensos, capacidade de ancoragem mínimo de 10 kgs. Para Monitores de 19" a 24". Fixação para monitor padrão VESA 100. Porta Manopla fixado no braço do monitor, permitindo o posicionamento do mesmo por meio de manopla estéril. Cabeamento de sinal vídeo composto (1), SDI (1), VGA (1) HDMI/Fibra ótica (1), Comunicação Serial (1) e energia baixa voltagem (max. 25 VAC ou 60 VDC). O equipamento possui um sistema que proporciona integração dos equipamentos da sala cirúrgica de forma intuitiva e autoexplicativa, que controla o foco e o roteamento de imagens via painel de LCD. O sistema possui um painel para conexão de entradas e saídas de vídeo.	UND	KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LT
30	2,00	38.000,00	Mesa Cirúrgica - Aacionamento dos comandos de forma suave e precisa, realizado por controle remoto (via cabo) ou no painel da mesa. A cabeceira possui regulagem manual. O segmento das perneiras é articulável horizontalmente e removível e permite inversão da perneira direita pela esquerda aumentando assim o acesso para cirurgias urológicas. A construção do equipamento também permite a inversão de dorso e perneira proporcionando aumento de angulação e posicionamento ergonômico correto da equipe médica. O equipamento dispõe de sistema de segurança que trava a movimentação das rodas. Possui sistema de emergência, que permite a continuidade dos procedimentos cirúrgicos em caso de falta de energia elétrica. Leito universal radio transparente apropriado para a utilização de raio-x e do arco cirúrgico. Conceito de construção para atender até 460kg, base em forma de "T" proporciona ao equipamento grande estabilidade e melhoria na ergonomia. Acessórios inclusos: 01 (um) arco de narcose em aço inox AISI 304; 01 (um) par de apoio de ombro; 01 (um) par de apoio lateral; 01 (um) par de suporte para braço; 01 (um) par de porta braço com cinta de fixação. Movimentos/Posições: Cabeceira subir/baixar 0°-30°/0°-90°; Dorso subir/baixar 0°-65°/0°-30°; Perneira subir / baixar 0°-35°/0°-70°; Trendelemburg/reverso 0°-20°/0°-20°; Lateral esquerda/direita 0°-20°/0°-20°; Elevador curso de 290 mm; Altura 630 mm a 920 mm; Capacidade de carga: 460 Kg; Comprimento/Largura Tampo (mm): 2080 x 550; Comprimento/Largura base (mm): 1020 x 590; Tensão de Alimentação 220 -240v; Peso 245 kg; Sistema de segurança 03 bat. 12v/9ª. Garantia mínima de 12 meses, ou conforme especificação do fabricante.	UND	KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LT
42	80,00	420,00	SUPORTE PARA SORO ALTURA REGULÁVEL INOX TOTAL 4 PÉS S/RODAS - Confeccionado todo em aço inox (base e suporte); - Suporte de soro com altura regulável, base em nylon injetado; - Altura regulável por manopla rosqueável confeccionada em PVC; - Coluna central e haste de altura com 4 ganchos totalmente em aço inox; Dimensões: Altura máxima 2,50m x Altura Mínima 1,80m.	UND	KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LT
2	2,00	9.700,00	APARELHO PARA FOTOTERAPIA (icterícia/neonatologia) - ILUMINAÇÃO/BERÇO EM ACRÍLICO/PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO/AJUSTE DE IRRADIANCIA LED/NÃO POSSUI/POSSUI/POSSUI. Sistema com lâmpada com vida útil mínima de 2000 horas. Iluminação em LED com sistema eficaz de filtragem óptica para otimização da luz para tratamento da hiperbilirrubinemia neonatal, sistema de ajuste da intensidade luminosa, incluindo display com informações programadas. Sistema que filtre as radiações na faixa do Ultravioleta e Infravermelho o sistema de filtros devem ser facilmente removíveis, possuindo sistema de segurança contra excesso de aquecimento do aparelho, com haste com pedestal regulável e com rodízios, alimentação 220 V	UND	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
3	12,00	3.700,00	AUTOCLAVE 12 A 21 LITROS - Indicado para esterilização a vapor sob pressão. Possibilitando a esterilização de kits cirúrgicos e outros materiais. Contendo de 2 a 4 bandejas. Com capacidade entre 12 a 21 litros, secagem com porta fechada; Tanque em Aço inox; Esterilização: 121°C e 134°C.	UND	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
12	20,00	5.700,00	BOMBA DE INFUSÃO - EQUIPO/KVO/BOLUS/ALARME/BATERIA:UNIVERSAL. Utilização na administração de medicamentos por via endovenosa porvia endovenosa e sangue; Deve infundir com no mínimo os seguintes equipos IV: a) Padrão PVC macro gotas; b) Padrão PVC micro gotas; 3) Deve aceitar equipos de no mínimo quatro fabricantes diferentes; 4) Com display iluminado e ou sinalizado luminosa para visualizar no mínimo os seguintes itens: a) volume infundido de 0 a 9999ml; b) Taxa de fluxo; c) Infusão em andamento; d) Bomba conectada à rede elétrica; 5) Função memória da última programação de infusão, exibindo os dados sem alteração quando religada; 6) volume limite de infusão regulável no mínimo de 1 a 9999ml; 7) Volume limite de infusão micro-gotas regulável no mínimo de 0,1 a 99,9 ml.; 8) Taxa de fluxo para equipo macro gotas no mínimo de 1 a 999 ml/h; 9) Taxa de fluxo para equipo micro gotas no mínimo de 1 a 99,0 ml/h; 10) Com regulagem de fluxo a ser infundido e de volume total a ser infundido. 11) com KVO de 1 ml/h; 12) Função bolus para equipo macro gotas no mínimo até 650 ml/h. 13) Função bolus para equipo micro gotas no mínimo até 100 ml/h. 14) Com ajuste de fluxo em passos de 0,1 ml/h na faixa de 1,0 a 99,9 ml/h. 15) com no mínimo os seguintes alarmes: a) porta aberta; b) gotejamento normal; c) oclusão; d) Ar na linha; e) Mau funcionamento interno		

<p>ou erro no sistema; f) bateria fraca; 16) Com pressão de oclusão do equipo ajustável; 17) com dispositivo de segurança para impedir a vazão livre de solução no equipo; 18) com saída de conector para chamada da enfermagem; 19) com engate para instalação em pedestal redondo com até 25 mm de diâmetro; 20) Com sensor de detecção de gotas com no mínimo as seguintes características: a) detecção por infravermelho; b) indicação luminosa em sincronia com a gota; c) fixação ao equipo por sistema de pressão; d) indicação de posição de instalação e sentido do fluxo; e) cabo espiral; 21) com sensor de detecção de alarme de ar na linha por sistema ultra-sonico. 22) Erro aceitável no máximo + ou - 5% da vazão nominal a 25 ml/h. 23) Com bateria recarregável com autonomia para no mínimo 5 horas a 25 ml/h; 24) Tempo de recarga da bateria no máximo em 24 horas, para atingir 95% da carga total. 25) Peso total do equipamento completo excluindo cabo de força e sensor de gotas no máximo 2,0 kg. 26) Para operação em rede elétrica com sistema de seleção manual e ou automática de tensão, com operação no mínimo entre 110 e 240 volts - 60Hz.</p>	UND	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
21	40,00	560,00	<p>DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM BATERIA RECARREGÁVEL - TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY: DE MESA/DIGITAL. Transdutor de alta sensibilidade; - Compacto, leve e fácil operação; - Alto-falante de alta performance; - Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; - Design ergonômico e compartimento para transdutor; - Botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; - Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; - Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento (Bivolt); - Sensibilidade a partir de 10-12 semanas. Características: - Sensibilidade: a partir de 10-12 semanas; Tamanho: 135mm x 95mm x 35mm; Peso: aprox. 200g. Bivolt (acompanha carregador). Performance FHR: Faixa de Medição: 50-240 bpm; Resolução: 1bpm; - Precisão: ± 1 bpm; Saída de Energia: 20mW. Transdutor: - Frequência Nominal: 2.0MHz; Frequência de Operação: 2.0MHz ± 10%; P-: <1Mpa; lob: <20 mW/cm²; Ispta: <100 mW/cm²; Intensidade de Saída de ultrassom: Isata <10 mW/cm²; Área de radiação Efetiva do transdutor: 154mm².</p>	UND CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
37	100,00	100,00	<p>OXÍMETRO DE DEDO MEDIDOR DE SpO2 + PI Com Visor Led - Display OLED: Dual Color display OLED. Melhor mostra os dados. - Multi-direção de exibição: Rotativa exibição multidirecional. 4 direções, 6 modos, permitem que você visualize seus resultados em qualquer direção. Função de alarme: Definir o alarme e sinal sonoro de acordo com suas necessidades. Lá vai ser um aviso uma vez que os valores medidos ir além da configuração. Sei que imediatamente. -- -Longa vida útil da bateria: 1)-baixo consumo de energia, trabalhar continuamente para 6 horas. Na ausência de Sinal, o produto vai ser depois de 8 segundos para entrar no estado de espera.</p>	UND CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
43	45,00	110,00	<p>TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA - TIPO: INFRAVERMELHO SEM CONTATO. Projetado para aferir a temperatura corporal de uma pessoa - ou superfícies de objetos - independente da temperatura do ambiente. Alimentação a Pilha, com mira laser.</p>	UND CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
4	1,00	174.000,00	<p>AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (151 a 350 litros) - para esterilização e secagem de materiais de densidade como campos e roupas cirúrgicas, instrumentais e utensílios empacotados ou não, vidros, luvas, seringas, borrachas, líquidos em frascos herméticos ou não com cálculo de F0, com programas para teste Bowie & Dick e Leak Test. Câmara interna, retangular, com vinco interno central no fundo, com volume interno aproximado entre 151 e 350 litros +/- 10%. Utilização com vapor saturado seco, fornecido através de gerador de vapor elétrico incorporado ao equipamento com potência mínima que atenda às necessidades do equipamento construído em aço inoxidável. Sistema de tratamento de água por osmose reversa, com reservatório e suporte para o reservatório (no piso ou na parede) que atenda a demanda de produção máxima da autoclave. Remoção de ar e secagem dos materiais através de bomba de vácuo. Comando eletrônico automático, micro processado, com tela que permita a escolha de 9 ciclos ou mais disponíveis: 7 para esterilização e 2 de teste de equipamento, com seleção de temperatura entre 100°C a 135°C. Duas portas automáticas, sistema de abertura e fechamento através de deslizamento</p>	

vertical (devido espaço). Com travamento automático, possibilidade de operar apenas com uma porta.	UND	JARAGUA MERCANTIL - EIRELI		
8	1,00	19.600,00	Berço, tipo aquecido, projetado para atender ao recém-nascido em berçários, sala de parto, centro cirúrgicos, unidade de cuidados intensivos neonatais e observação cirúrgica durante os procedimentos especiais nos primeiros minutos de vida. Atende também nos casos de tratamento mais prolongado quando a facilidade de acesso e a visualização são mais necessárias, pois permite a utilização em diversas configurações devido a sua concepção modular construtiva. Os acessórios são modulares e proporcionam a adequação perfeita para viabilizar os protocolos adotados pelo cliente nos diferentes ambientes do hospital.	UND JARAGUA MERCANTIL - EIRELI
10	2,00	25.000,00	Bisturi Eletrônico - BP-400 Plus. É possível realizar todos os tipos de cirurgias tais como: Cirurgia Geral, Cirurgias Urológicas, Neurocirurgia, Cirurgia Vascular, Cirurgia de Paredes Torácicas, Cirurgias Pulmonares, Cirurgias Cardíacas, entre outros procedimentos cirúrgicos. Acompanham o aparelho: Carro móvel para transporte; Placa neutra permanente em inox (280 x 200 x 0,5mm); Caneta padrão autoclavável (alta cirurgia); Caneta de comando manual reutilizável (alta Cirurgia); Eletrodo tipo faca curva pequena (67mm); Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); Eletrodo tipo faca reta grande (100mm); Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm); Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm); Eletrodo tipo bola (Ø=6,0mm); Eletrodo tipo bola (Ø=7,5mm); Eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm); Eletrodo tipo alça grande (Ø=9,0mm); Eletrodo tipo agulha depilação (85mm); Pinça bipolar isolado tipo baioneta; Cabo bipolar autoclavável. Pino adaptador de caneta (alta para baixa cirurgia em polietec). Manual do Usuário - versão 1.0 Certificado de Garantia. Uso dos eletrodos: Pinça bipolar: São utilizadas para cirurgias delicadas, normalmente mais utilizada para coagulação pois aderem menos no tecido seco. Eletrodos tipo faca: São utilizados com mais frequência para corte, incisão e ressecção. Eletrodos tipo bola: São utilizados com mais frequência para dissecação, coagulação e hemostasia, usado também na Fulguração. Eletrodos tipo alça: São utilizados frequentemente para dissecação de pólipos e quando há necessidade de obter amostras de tecidos. Eletrodos tipo agulha: São frequentemente utilizados para depilação. Formas de onda da saída: Corte: 550kHz senoidal; Blend1: 550kHz modulado - duty de 33%; Blend2: 550kHz modulado - duty de 30%; Blend3: 550kHz modulado - duty de 25%; Coagulação: 550kHz modulado - duty de 19% Bipolar Coagulação: 550kHz modulado - duty de 19%; Características de saída: Corte puro; Carga: 500 Ohms; Potência nominal: 350w; Blend 1; Carga: 500 Ohms; Potência nominal: 150w; Blend 2; Carga: 500 Ohms; Potência nominal: 130w; Blend 3; Carga: 500 Ohms; Potência nominal: 110w; Coagulação; Carga: 500 Ohms; Potência nominal: 120w; Bipolar coagulação; Carga: 500 Ohms Potência nominal: 60w; As potências podem variar em relação aos valores nominais em ± 20% ou 10w, qual for maior até o limite máximo de 400w. Nota: Forma de medida das potências de acordo com NBR IEC60601-2-2. Classificação: Classe I - Tipo CF. Alimentação: 110 / 220 (Selecionável). Consumo: 1200VA - (no máximo-CARGA500OHMS). Temperatura Ambiente: 0 - 60oC. Garantia mínima de 12 meses, ou conforme especificação do fabricante.	UND JARAGUA MERCANTIL - EIRELI
11	2,00	8.700,00	BISTURI ELETRÔNICO (ELETROCAUTÉRIO): tecnologia digital e totalmente microprocessado, destinado a ser o padrão em unidades eletrocirúrgicas, realiza todos os tipos de cirurgias. Possuindo funções como: Ecut, corte puro, blend 1, blend 2, blend 3, coagulação spray e bipolar. Ajuste de potência no painel frontal, em modos rápido e preciso, ajuste digital de potência com precisão de 1 em 1 watt, Display digital. Memória digital dos níveis de potência em todos os modos (corte puro, blends, coagulação e bipolar). Seleção automática de voltagem. Sistema de monitoramento de circuito de placa-paciente. Comando por caneta manual ou por pedal. Ventilação natural por convecção.	UND JARAGUA MERCANTIL - EIRELI
32	1,00	19.500,00	MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO - CONFIGURAÇÃO: PORTÁTIL, C/IMPRESSORA, GESTAÇÃO MÚLTIPLA C/ SUPORTE. Equipamento de alta tecnologia que dispõe de recursos precisos, confiáveis e análise em tempo real destinado a cardiocografia gemelar não invasiva. Microprocessado, para monitoração externa de frequência cardíaca fetal, movimento fetal e contração uterina materna. O equipamento deve permitir a medição externa de frequência cardíaca fetal, atividade uterina e movimentação fetal, bem como permitir a marcação de eventos pela paciente, além de realizar auto correlação do sinal; Deve permitir a faixa de medição da frequência cardíaca fetal na faixa de: 50 a 210 bpm; Deve possuir controle de volume do sinal de frequência cardíaca; Deve apresentar transdutor tipo "toco" para medição da atividade uterina, e a possibilidade de ajuste de atividade zero; Deve apresentar transdutor de ultrassom (marcador de eventos) para medição.	UND JARAGUA MERCANTIL - EIRELI
34	35,00	435,00	NEGATOSCÓPIO ULTRA SLIM LED PANORÂMICO - Material: Acrílico Área visível: 260 x 150 mm; Dimensão do produto: 290 x 180 x 7 mm; Dimensão da embalagem: 300 x 200 x 50 mm; Peso do produto: 625 g; Peso do produto embalado: 1,0 kg; Alimentação: 127/220 VAC (bivolt automático); Iluminância: De até 6000lux, sem área de sombra; Frequência: 50/60 Hz; Cores opcionais: Preto ou branco; Consumo: 12W	UND JARAGUA MERCANTIL - EIRELI

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: JJQXSAA81

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DO PLANO DE VACINAÇÃO 222_2021

Atualizado em 15/09/2021

VACINA: Vacina Covid-19 – Covishield, Covid-19-Coronavac-Sinovac/Butantan

Nº	NOME	CPF	MAE	CATEGORIA	GRUPO ATENDIMENTO	DATA DE APLICAÇÃO	DATA NASCIMENTO	VACINA	SEXO
----	------	-----	-----	-----------	-------------------	-------------------	-----------------	--------	------

Terezinha Gomes Da Silva	98568752268	Eutalia De Sao Bento Gomes	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	16/04/1984	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Gabriela Brito Gomes	4857354233	Maria Da Conceicao De Lima Brito	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	03/01/2003	Vacina Covid-19 - Covishield	- F	
Jose Evandro Alves Da Silva	95202129220	Maria Alves Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	30/01/1986	Vacina Covid-19 - Covishield	- M	
Erica Brito Da Silva	77508335287	Maria Elsamir Figueira Brito	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	05/08/1984	Vacina Covid-19 - Covishield	- F	
Leidiana Magalhaes Pereira	83262091200	Maria Marta Magalhaes Pereira	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	02/10/1983	Vacina Covid-19 - Covishield	- F	
Darlisson De Lima Albuquerque	3706468271	Raimunda Pereira De Lima	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	22/04/1996	Vacina Covid-19 - Covishield	- M	
Antonio Jecildo Da Silva	85527483200	Maria Ferreira Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	23/11/1986	Vacina Covid-19 - Covishield	- M	
Thamily Mota Rodrigues	5869309220	Lucineia Libanio Mota	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	27/11/2003	Vacina covid-19 - BNT162b2 Pharma/Pfizer	- F	
Edivaldo Rosalino Monteiro	97420824215	Dioneide Bispo Rosalino	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	26/06/1988	Vacina Covid-19 - Covishield	- M	
Marisa Rosalino Da Silva	1080702202	Maria De Lourdes De Paula Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	10/01/1992	Vacina Covid-19 - Covishield	- F	
Francisca Da Silva De Paula	3106801239	Albanisa Andrade Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	16/06/1990	Vacina Covid-19 - Covishield	- F	
Francisco Sampaio Tome	2557778257	Maria De Jesus Sampaio Tome	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	23/10/1987	Vacina Covid-19 - Covishield	- M	
Nilza Da Silva Nunes	1067081208	Deusdete Freitas Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	11/05/1991	Vacina Covid-19 - Covishield	- F	
Pedro Filho Almeida De Melo	99905639268	Maria Emidia De Melo	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	01/11/1987	Vacina Covid-19 - Covishield	- M	
Maria Antonia Alves Do Nascimento	70773351272	Maria Alves De Paulo	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	28/10/1972	Vacina Covid-19 - Covishield	- F	
Jose Antonio Ferreira Da Silva	80258115220	Maria De Jesus Gomes Ferreira	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	21/06/1967	Vacina Covid-19 - Covishield	- M	
Jose Ribamar Pereira De Brito	57150095291	Raimunda Pereira Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	01/08/1971	Vacina Covid-19 - Covishield	- M	
Antonio Do Nascimento Rodrigues	95208216272	Alzenira Brasil Do Nascimento	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	04/03/1985	Vacina Covid-19 - Covishield	- M	
Joao Conceicao Lisboa Da Silva	78483310244	Inacia Ferreira Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	06/11/1966	Vacina Covid-19 - Covishield	- M	
Natanilson Silveira Lopes	90768132215	Elizabeth Silveira Lopes	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	13/07/1986	Vacina Covid-19 - Covishield	- M	
Kadjopan Jeff Kanamari	8223465248	Wahpaka Dolores Kanamari	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	02/01/2003	Vacina Covid-19 - Covishield	- M	
Jose Ribeiro Da Silva	74847988272	Maria Faustino Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	27/08/1959	Vacina Covid-19 - Covishield	- M	
Francisca Lucirene Alexandre Barroso	365865281	Maria Auxiliadora Alexandre Barroso	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	27/01/1995	Covid-19-Coronavac-Sinovac/Butantan	F	
Frank Pereira De Brito	1067260218	Risoleta Pereira De Brito	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	16/10/1993	Vacina Covid-19 - Covishield	- M	
Francisca Natalia Pereira Da Silva	89141890230	Francisca Pereira De Moraes	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	20/11/1979	Vacina Covid-19 - Covishield	- F	
Rafaela Da Silva Feitosa	4167623285	Ana Lucia Nascimento Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	12/12/2000	Vacina Covid-19 - Covishield	- F	
Enesio Gomes Sampaio	3820668209	Cacilda Gomes Sampaio	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	31/03/1964	Vacina covid-19 - Ad26.COVS.2.S - Janssen-Cilag	- M	
Nailton Barbosa Da Silva	2061380247	Antonia Jose Dias Barbosa	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	18/11/1992	Vacina Covid-19 - Covishield	- M	
Joao Paulo Feitosa Dos Santos	85758701220	Maria Consuelo Alves Feitosa	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	29/06/1985	Vacina Covid-19 - Covishield	- M	
Jose Alves De Souza E Souza	80318053268	Osmarina Alves De Souza	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	23/07/1973	Vacina Covid-19 - Covishield	- M	
Antonia Lucineia Sampaio Da Silva	146065263	Maria De Lourdes Sampaio	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	18/10/1984	Vacina Covid-19 - Covishield	- F	
Maria Antonia Do Nascimento Batista	8579928214	Luiza Brito Do Nascimento	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	04/11/1999	Vacina Covid-19 - Covishield	- F	
Nilziane Da Silva Nunes	4159508219	Deusdete Freitas Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	11/10/2000	Covid-19-Coronavac-Sinovac/Butantan	F	
Jose Francisco Esteves Da Silva	88748944220	Maria Da Conceicao Esteves	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	14/03/1997	Covid-19-Coronavac-Sinovac/Butantan	M	
Maria Jaira Silva Da Silva	1067224254	Raimunda Nonata Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	31/05/1993	Vacina Covid-19 - Covishield	- F	
Maria Lindalva De Lima Da Silva	44264585287	Maria Nonata Pereira Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	21/10/1974	Vacina Covid-19 - Covishield	- F	
Benedito Sousa Sales	34439633234	Francisca De Souza Libanio	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	18/09/1968	Vacina Covid-19 - Covishield	- M	

Clelcimar Aguiar Da Silva	5491201227	Mafisa Da Silva Aguiar	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	22/09/2002	Vacina covid-19 Ad26.CO2.S Janssen-Cilag	-	M
Elcivan Pereira Da Silva	98081993215	Lucimar Neves Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	24/04/1986	Vacina Covid-19 Covishield	-	M
Geones Gertrudes Da Silva	3242616243	Maria Edna Alves Gertrudes	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	23/03/1984	Vacina Covid-19 Covishield	-	M
Maria Da Paz Alves De Freitas	84477245220	Francisca Alves De Araujo	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	10/12/1969	Covid-19-Coronavac-Sinovac/Butantan		F
Estelio Justino Pereira	74698818249	Maria Raimunda Justino Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	12/09/1973	Vacina Covid-19 Covishield	-	M
Revelino Avelino De Abreu	63022125291	Maria Avelino De Menezes	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	05/01/1976	Vacina Covid-19 Covishield	-	M
Raimunda Silva Da Silva	2065957271	Raimunda Dantas Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	16/07/1964	Vacina Covid-19 Covishield	-	F
Onilda Da Silva E Silva	93878133200	Maria Soares Pereira Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	12/11/1983	Vacina Covid-19 Covishield	-	F
Francisco Oliveira De Lima	3708495233	Maria De Fatima Gomes De Oliveira	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	25/12/1995	Vacina Covid-19 Covishield	-	M
Eldimar Pereira Da Silva	139744240	Lucimar Neves Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	16/09/1988	Vacina Covid-19 Covishield	-	M
Geani Gomes Facundes De Lemos	88203581234	Maria De Jesus Aguiar Gomes	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	31/12/1986	Vacina Covid-19 Covishield	-	F
Antonia Nilda Pereira De Lima	87394871215	Maria Das Dores De Lima	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	27/09/1973	Vacina Covid-19 Covishield	-	F
Jose Carlos Da Silva Dos Santos	3138184286	Maria Terezinha Americo Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	05/01/1995	Vacina Covid-19 Covishield	-	M
Camila Nascimento Da Silva	5728951279	Maria Antonia Dias Do Nascimento	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	22/06/2002	Vacina Covid-19 Covishield	-	F
Silvane Da Silva Sao Bento	99939720297	Maria Santana Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	31/12/1986	Vacina Covid-19 Covishield	-	F
Dioneide Bispo Rosalino	85453269200	Maria Menaide Bispo	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	20/06/1977	Vacina Covid-19 Covishield	-	F
Paulo Roberto Paulo De Lima	4806248282	Maria Roselha Paulo De Lima	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	07/06/1991	Vacina Covid-19 Covishield	-	M
Maedina Siqueira De Souza	87518937204	Maria Olinda Siqueira	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	07/12/1986	Vacina Covid-19 Covishield	-	F
Maria Gelma Rocha De Paulo	1067223282	Maria Carmelita Rodrigues Da Rocha	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	08/01/1990	Vacina Covid-19 Covishield	-	F
Erica Sabrina Araujo Da Cunha	1737293200	Solange Araujo Mendonca	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	04/02/1991	Vacina Covid-19 Covishield	-	F
Josimar Libanio Mota	693161205	Raimunda Libanio Mota	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	06/01/1991	Vacina Covid-19 Covishield	-	M
Ivan Fontenele Ramos	4489459165	Raimunda Fontenele Ramos	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	12/07/1992	Vacina Covid-19 Covishield	-	M
Marcilene Da Silva Ferreira	96225742204	Julieta Pedro Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	24/03/1983	Vacina Covid-19 Covishield	-	F
Maria Da Conceicao Da Silva Oliveira	1700824236	Maria Antonia Da Silva Oliveira	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	04/11/1988	Vacina Covid-19 Covishield	-	F
Daniel Mota De Freitas	93315473234	Maria Das Gracas Mota Lopes	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	08/11/1985	Vacina Covid-19 Covishield	-	M
Graciones De Paula Da Silva	3229205235	Maria Da Conceicao Freitas De Paula	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	22/12/1992	Vacina Covid-19 Covishield	-	M
Maria Jessiane Da Silva Costa	5071211203	Maria Jose Setubal Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	05/07/2000	Vacina covid-19 Ad26.CO2.S - Janssen-Cilag	-	F
Gracinete Da Silva E Silva	1958716260	Maria Rodrigues Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	05/05/1987	Covid-19-Coronavac-Sinovac/Butantan		F
Raqueane Batista Ferreira	2445906210	Rozaneide Batista Ferreira	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	06/01/1993	Vacina Covid-19 Covishield	-	F
Maria De Fatima Santana Pedrosa	92237665249	Maria Enilda Da Rocha Santana	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	06/02/1987	Vacina Covid-19 Covishield	-	F
Maria De Jesus Souza Lopes	96225700200	Sebastiana Torquato De Souza	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	25/03/1977	Vacina Covid-19 Covishield	-	F
Maria Jose De Souza Pereira	94572550204	Maria De Souza Pereira	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	30/12/1976	Vacina Covid-19 Covishield	-	F
Raimundo Alderson Justino Pereira	74698303249	Maria Raimunda Justino Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	29/05/1984	Vacina Covid-19 Covishield	-	M
Estevo Da Silva Gomes	913133256	Antonia Vieira Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	11/10/1990	Vacina Covid-19 Covishield	-	M
Terezinha Silva Da Silva	94581045215	Maria Alves Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	17/09/1986	Vacina Covid-19 Covishield	-	F
Caline Afonso Siqueira	4941085256	Maria Antonia Nunes Afonso	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	13/05/2001	Vacina Covid-19 Covishield	-	F
Eliane Silva Da Cruz	87394863204	Maria Barbosa Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	17/12/1985	Vacina Covid-19 Covishield	-	M
Jussara Da Costa Pereira	80392733234	Adi Da Costa Pereira	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	07/05/1984	Vacina Covid-19 Covishield	-	F

Rayjoser Martins De Moura	93930070200	Raimunda Martins De Moura	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	16/07/1979	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Marcio Lima De Souza	97489905249	Maria Raimunda Fidele De Lima	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	20/03/1989	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Delaide Silvino Da Costa	58108238234	Maria Rosa Do Nascimento	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	16/12/1965	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Raquel Da Costa Andrade	4155883244	Cleudiana Barbosa Da Costa	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	11/01/2000	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Enoia De Souza Pereira	91360250204	Maria De Souza Pereira	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	14/09/1980	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Antonio Pereira Monteiro	92386334287	Marinete Justino Pereira	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	08/09/1986	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Irene Rosalino Da Silva	2061458297	Maria De Lourdes De Paula Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	13/08/1994	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Maria Irene Da Silva Lima	1260088251	Cecilia Martins De Lima	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	07/02/1985	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Maria Das Gracas Martins Da Costa	72560576287	Antonia Martins Da Costa	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	03/11/1972	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Celina Paulo De Lima	91415144249	Rozelia Paulo De Lima	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	23/02/1982	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Antonio Ronildo Pereira Nobrega	3240635208	Maria Pereira Mesquita	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	23/07/1988	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Antonio Erivan Gomes Tome	97514470204	Maria Raimunda Sampaio Gomes	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	05/07/1986	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Jose Raimundo Da Silva De Lima	3708536282	Maria Jose Braga Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	15/01/1997	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Eliane Souza Da Costa	6857151245	Antonia De Jesus Nascimento De Souza	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	19/08/2002	Covid-19- Coronavac- Sinovac/Butantan	F	
Francisca Oliveira Da Cruz	92058299	Francisca Raimunda Ferreira De Oliveira	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	25/06/1985	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Eunice Silva Da Silva	3234925259	Maria Antonia Caroline Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	07/12/1993	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Maria Antonia Da Costa Lima	2061521240	Maria Terezinha Ferreira Da Costa	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	07/04/1992	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Darlem Maia Pereira	456714278	Risomeire Maia Pereira	Pessoas com Deficiência	Pessoas com Deficiências Permanente Grave	15/09/2021	02/09/1994	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Radifran Ferreira Lima	78895383249	Paula Elcilene Ferreira De Lima	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	30/09/1983	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Romerildo Gomes Maia	99716879253	Francisca Gomes Maia	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	14/04/1984	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Iranilda Rosalino Da Silva	4160450229	Maria De Luordes Rosalino Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	15/09/2000	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Vaneza Da Silva Melo	88292754253	Maria Neide Cruz Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	04/04/1986	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Enelson Gomes De Lima	2421249252	Terezinha Gomes De Lima	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	25/12/1978	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Maria Luzia Ferreira Da Silva	1067068295	Maria Helena Ferreira	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	24/07/1985	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Ivaneide Rocha De Melo	44486383249	Maria Hosana Pereira	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	25/09/1973	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Maria Jose Pereira Da Silva	19672799268	Maria Pereira Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	30/08/1946	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Maria Aparecida Pinheiro De Carvalho	59045310287	Sebastiana Martins Pinheiro	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	01/10/1975	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Dilanea Do Socorro Viana Pinheiro	3669972200	Maria Da Conceicao Viana Viana Pinheiro	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	13/09/1982	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Antonio Gomes Da Silva	70463985265	Raimunda Nonata Gomes Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	12/06/1998	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Maria Alcirema Ferreira Da Silva	76218392287	Raimunda Ferreira Da Silva	Povos e Comunidades Tradicionais	Ribeirinha	15/09/2021	15/09/1964	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Daniel Lira De Aguiar	81195338287	Ludgarda Beliza De Lira	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	15/12/1962	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Francisco Altemir Pereira Da Silva	4281830260	Maria Magna Rodrigues Pereira	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	01/12/1990	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Ronaldo Aguiar Maia	64174344272	Oscarina Gomes De Aguiar	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	30/09/1979	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Adriely Da Silva Andrade	5680660229	Maria Janira Alves Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	26/09/2002	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Antonio Izaias Sampaio Andrade	96225882200	Marlene Sampaio De Andrade	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	10/06/1980	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Maria Antonia Da Silva Oliveira	78186439234	Maria Alzira Pacheco Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	17/06/1972	Vacina Covid-19 - Covishield	F	

Davis Alves Da Costa	80682162272	Rosineide Alves Maia	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	06/09/1985	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Thamily Mota Rodrigues	5869309220	Lucineia Libanio Mota	Faixa Etária	Pessoas de 12 a 17 anos	15/09/2021	27/11/2003	Vacina covid-19 - BNT162b2 - BioNTech/Fosun Pharma/Pfizer	F	
Manoel Evangelista Da Silva	2061336264	Francisca Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	15/05/1961	Vacina covid-19 - Ad26.COVS.2.S - Janssen-Cilag	M	
Jose Viana Da Silva	90680774220	Raimunda Neves Viana	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	08/11/1973	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Francisca Eriam Mota Da Silva	78885515215	Maria Neide Mota Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	24/04/1984	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Maria Gomes De Souza	94623155234	Eromilda Martins Gomes	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	22/05/1974	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Jose Silva Da Silva	1067105247	Maria Perpetua Paixao Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	20/09/1983	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Tatiana Da Silva Morais	2067392220	Francisca Regina Da Silva Morais	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	03/10/1999	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Genielson Aguiar Lemos	89808959253	Maria De Jesus Gomes De Aguiar	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	19/08/1985	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Antonio Carlos Da Cruz Sampaio	2054107239	Maria Rozenilda Silva Da Cruz	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	27/08/1995	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Antonia Nascimento Da Cruz	90436610230	Maria Jacira Do Nascimento	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	15/03/1974	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Tania Justino Da Silva	7049796247	Raimunda Nonata Justino Pereira	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	10/11/2001	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Janaina Lopes De Souza	79065430253	Maria Joana Lopes Carioca	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	11/09/1982	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Fabiano Maisonnave	93104367949	Najla Abid Maisonnave	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	28/06/1975	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Francisco Da Silva Faustino	76648516291	Maria Pereira Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	01/02/1976	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Elison Nelson Ferreira De Lima	2064302212	Deuzinete Lima Dos Santos	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	25/05/1990	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Jurande Amancio De Lima	94581088291	Maria Gomes De Lima	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	27/06/1972	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Sangela Maria Da Silva Gomes	78483662272	Maria Antonia Vieira Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	29/07/1984	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Samuel De Lima Sao Bento	7849822285	Maria Antonia Rodrigues De Lima	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	12/01/2003	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Higo Jose De Oliveira	82949948200	Antonia Maria De Oliveira	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	20/11/1985	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Joaquim Brito De Oliveira	81478135204	Maria Francisca Lima De Brito	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	01/02/1983	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Mozaniel Siqueira De Souza	99915081200	Maria Olinda Siqueira Gomes	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	08/09/1989	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Adrine Da Silva Soares	3714834257	Roseleide Pereira Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	19/07/2000	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Allyson Cavalcante Da Silva	660039206	Maria De Lourdes Da Silva Cavalcante	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	13/06/1994	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Maria Janira Alves Da Silva	99939681291	Maria De Jesus Sampaio Alves	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	30/05/1977	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Antonio Alcenir De Azevedo Gestruide	1566278252	Leticia Sampaio De Azevedo	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	05/03/1991	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Maria Geane Pereira Araujo	3235856200	Roseane Mendes Pereira	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	06/08/1986	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Maria Jose Andrade Da Silva	93255306272	Maria Alice Das Gracias Da Andrade	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	18/10/1980	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Doriany Bispo Da Silva	91786860244	Maria Das Dores Bispo Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	21/10/1986	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Jose Rocha Ponsiano Da Silva	89967887249	Antonia Carlos Da Rocha	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	15/11/1972	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Almir Rogerio Lima Da Silva	91159938253	Maria De Jesus De Souza Lima	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	03/08/1986	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Antonia Inair Barbosa Da Silva	3715547219	Antonia Dias Barbosa	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	26/04/1998	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Rura Culina	94956936249	Iracly Culina	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	13/12/1981	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Maria Da Conceicao Da Silva De Lima	79671420206	Dalva Americo Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	09/09/1972	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Maria Das Dores Melo Dos Santos	93930810263	Maria Ester De Freitas Melo	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	10/01/1987	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Elias Silva Da Cruz	99939673272	Maria Barbosa Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	16/05/1988	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Raimundo Dos Santos Farias Gomes	92270808215	Francisca Gomes Dos Santos	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	29/03/1987	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Jose Da Silva Setuba	94037825287	Raimunda Rodrigues Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	25/05/1983	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Everaldo Aguiar Maia	62093444291	Oscarina Gomes De Aguiar	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	04/01/1977	Vacina Covid-19 - Covishield	M	

Maria Ozenilda Farias Monteiro	85758655287	Rizoleta Campelo Farias	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	11/12/1984	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Klayvem Barbosa Maia	3235584293	Maria Inacia Maia Barbosa	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	23/06/1999	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Joao Brito Da Silva	9349797232	Ana Maria Gomes De Brito	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	22/06/1981	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Cristinei Miranda Luiz	3844988254	Luzia Miranda	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	29/03/1997	Vacina covid-19 Ad26.COVS2.S - Janssen-Cilag	M	
Elsamy Barbosa Da Costa	87087235249	Terezinha Barbosa Da Costa	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	03/01/1982	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Gerleani Albuquerque Da Rocha	1069693235	Ivanilda De Souza Albuquerque	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	28/10/1992	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Ezo Da Silva Barros	139687262	Elvina Feitosa Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	05/06/1988	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Dioneia Da Silva Ferreira	52570673234	Zuleide Nogueira Alves	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	14/03/1973	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Antonio Wanderlei Gomes De Souza	94929165253	Antonia Alves Gomes	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	09/05/1984	Vacina Covid-19 - Covishield	M	
Margareth Gomes Da Silva	94427674291	Eutalia Gomes Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	03/10/1977	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Antonia Raquel Brito Gomes	2488252247	Maria Alzira Da Silva Brito	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	10/04/1993	Vacina Covid-19 - Covishield	F	
Sandra Brito Da Silva	9346983256	Sandra Ferreira De Brito	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	15/09/2021	09/10/1999	Covid-19-Coronavac-Sinovac/Butantan	F	

JOAO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito municipal de Itamarati

SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA

Secretário municipal de saúde

MÁRCIO GOMES LUNA

Diretor do hospital

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: VCHTEWRWX

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021-CML**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021-CML/PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021-CML/PMP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021-CML/PMP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS".

Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021-CML

No dia 31 (trinta e um) do mês de agosto de 2021, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário Municipal de Saúde Clerton Rodrigues Florêncio, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresa: R.M.C.C. BRANCO – ME CNPJ: 63.726.129/0001-00, com endereço na Rua Rio Branco, nº 293 – Centro-, CEP 69151-210, Parintins-Amazonas, representada no ato pela sua Titular a Sra. Rosana Marcia Cardoso Castelo Branco, RG 63655515 SSP/AM, CPF/MF 215.596.352-15 e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº 053 - SRP nº 046/2021, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais nº. 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.053/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 046/2021 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica estão contidos no anexo I desta Ata.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 046/2021 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;
- II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

- a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.
- b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021-CML em duas vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 31 de agosto de 2021.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde – SEMSA/(Órgão Gerenciador)

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito De Parintins

R.M.C.C. BRANCO – ME

CNPJ: 63.726.129/0001-00

ANEXO I – Preços de Registrados

ARP Nº046/2021 – CMLP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO FINAL
1	ACENDEDOR FOGÃO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO: MANUAL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECARREGÁVEL COM ISQUEIRO	UNID.	35	BIC	R\$ 38,00
2	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO: TRIPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM: 110,220 V, CAPACIDADE: 2 L, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 1,5 L,H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, ACESSÓRIOS: KIT INSTALAÇÃO, SUPORTE, PINGADEIRA REMOVÍVEL	UNID.	35	CONSUL	R\$ 1.380,00
3	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO: TRIPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM: 110,220 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 5,20 L,H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA	UNID.	35	IBBL	R\$ 1.470,00
4	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE: 20 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXO CONSUMO ENERGIA, TERMOSTATO REGULÁVEL, INMETRO	UNID.	30	ESMALTEC	R\$ 993,00
5	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO: PINTURA EPOXI PÓ, CAPACIDADE: 20 L, VOLTAGEM: 220 V, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS; DEPÓSITO ÁGUA E TAMPO SUPERIOR EM AÇO.	UNID.	25	ESMALTEC	R\$ 1.070,00
6	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, TIPO: VERTICAL ELÉTRICO, CAPACIDADE: 20 L, VOLTAGEM: 220 V, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 4 L,H, COR: BRANCA, SAÍDA ÁGUA: NATURAL E GELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS.	UNID.	25	ESMALTEC	R\$ 1.130,00
7	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: VERTICAL ELÉTRICO, ALTURA: 95 CM, LARGURA: 31 CM, PROFUNDIDADE: 37 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 SAÍDAS UMA P. ÁGUA GELADA E UMA P. ÁGUA NATURAL, VOLTAGEM: 127 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA: PLÁSTICO, CAPACIDADE ÁGUA: 20 L, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL.	UNID.	25	ESMALTEC	R\$ 3.980,00
8	EXAUSTOR, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PAREDE, DIÂMETRO: 100 MM, POTÊNCIA MOTOR: 31 W, TIPO MOTOR: MONOFÁSICO, ROTAÇÃO MOTOR: 1.850 RPM, TENSÃO: 220 V, VAZÃO: 260 M3,H, TIPO: AXIAL, SISTEMA ACIONAMENTO: ELÉTRICO, CAPACIDADE DE EXAUSTÃO: 260 M3,H, COMPRIMENTO: 303 MM, LARGURA: 188 MM, ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI, FREQUÊNCIA: 60 HZ, NÍVEL RUÍDO: 26 DB, PESO APROXIMADO: 2 KG.	UNID.	35	AXIAL	R\$ 1.990,00
9	EXAUSTOR, MATERIAL: CHAPA AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: PAREDE, DIÂMETRO: 30 CM, POTÊNCIA MOTOR: 1,2 HP, TIPO MOTOR: MONOFÁSICO, ROTAÇÃO MOTOR: 1750 A 1800 RPM, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HÉLICE COM 6 PALETAS DE ALUMÍNIO, GRADE EXTERNA DE, TIPO: AXIAL.	UNID.	30	AXIAL	R\$ 2.200,00
10	FOGÃO GÁS, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA "A", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, TAM-, VOLTAGEM: 110,220 V, COR: BRANCA.	UNID.	35	ESMALTEC	R\$ 1.140,00
11	FOGÃO GÁS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOLIMPANTE, AUTOMATICO, TAMPA VIDRO TEMPERADO, VOLTAGEM: 110,220 V, COR: BRANCA.	UNID.	25	ESMALTEC	R\$ 1.540,00
12	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 QUEIMADORES DUPLOS, FORNO, CHAPA E BANHO-MARIA A QUANTIDADE BOCAS: 6 UM	UNID.	25	METALMAQ	R\$ 12.300,00
13	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 CM X 40 CM, 04 QUEIMAD, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN	UNID.	25	VENANCIO	R\$ 10.800,00
14	FORNO MICROONDAS, MATERIAL: AÇO, CAPACIDADE: 20 L, POTÊNCIA: 620 W, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATO GIRATÓRIO, COR: BRANCA	UNID.	25	CONSUL	R\$ 990,00
15	FORNO MICROONDAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 31 L, POTÊNCIA: 1.000 W, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA, COR: BRANCA	UNID.	25	ELETROLUX	R\$ 1.650,00
16	FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE: 300 L, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 GAVETAS EM AÇO, COMPRESSOR HERMÉTICO, 4 RODÍZIOS E, FUNÇÕES: DISPLAY DIGITAL, ALARME, CONEÇÃO USB, DEGELO MANUAL, TEMPERATURA OPERAÇÃO: -70°C A -80°C °C, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO, QUANTIDADE DE PORTAS: 1	UNID.	20	CONSUL	R\$ 3.970,00
17	FREEZER, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE: 300 L, TIPO PORTAS: FRONTAIS, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA VIDRO ANTIEMBAÇANTE E FECHAMENTO ATOMÁTICO, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN	UNID.	20	METAL FRIO	R\$ 9.800,00
18	GELADEIRA, DESCRIÇÃO: 2 PORTAS; TIPO DEGELO: AUTOMÁTICO; CAPACIDADE LÍQUIDA: 252 A 262 LITROS; COR: BRANCA; PRATELEIRAS, DIVISÓRIAS E ACESSÓRIOS INTERNOS DE LINHA; ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220V; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A.	UNID.	20	ESMALTEC	R\$ 2.700,00
19	GELADEIRA, DESCRIÇÃO: 2 PORTAS, TIPO DE DEGELO: FROST FREE, CAPACIDADE LÍQUIDA: 315 A 324 LITROS; COR: BRANCA; PRATELEIRAS, DIVISÓRIAS E ACESSÓRIOS INTERNOS DE LINHA; ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220 VOLTS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A.	UNID.	15	ESMALTEC	R\$ 3.880,00
20	GELADEIRA, DESCRIÇÃO: 1 PORTA; TIPO DE DEGELO: FOST FREE; CAPACIDADE LÍQUIDA: 290 A 310 LITROS; COR: BRANCA; PRATELEIRAS, DIVISÓRIAS E ACESSÓRIOS INTERNOS DE LINHA; ALIMENTAÇÃO: 110, 127 OU 220 VOLTS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A.	UNID.	25	ESMALTEC	R\$ 3.960,00
21	GELADEIRA, 01 PORTA, TIPO DE DEGELO: AUTOMÁTICO, CAPACIDADE LÍQUIDA: 265 LITROS; COR: BRANCA; PRATELEIRAS, DIVISÓRIAS E ACESSÓRIOS INTERNOS DE LINHA; ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220 VOLTS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A.	UNID.	30	ESMALTEC	R\$ 2.780,00
22	GELADEIRA, TIPO DEGELO: AUTOMÁTICO; QTD. PORTAS: 1; CAPACIDADE LÍQUIDA: 252 A 262 LITROS; COR: BRANCA; PRATELEIRAS, DIVISÓRIAS E ACESSÓRIOS INTERNOS DE LINHA; ALIMENTAÇÃO: 127V; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A.	UNID.	30	ESMALTEC	R\$ 2.920,00
23	GELADEIRA, DESCRIÇÃO: 1 PORTA; TIPO DE DEGELO: TECNOLOGIA NO-FROST; CAPACIDADE LÍQUIDA: 320 LITROS; COR: BRANCA; PRATELEIRAS, DIVISÓRIAS E ACESSÓRIOS INTERNOS DE LINHA; ALIMENTAÇÃO: 110, 127 OU 220 VOLTS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A.	UNID.	30	ESMALTEC	R\$ 2.980,00
24	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: LAVADORA E SECADORA, CAPACIDADE: 11 KG, APLICAÇÃO: LAVAGEM E SECAGEM DE ROUPAS COM ÁGUA QUENTE E FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL COM TRAVA DE SEGURANÇA, VOLTAGEM: 220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL	UNID.	20	SAMSUNG	R\$ 5.810,00

25	PROJETOR MULTIMÍDIA, TIPO LÂMPADA: UHE, POTÊNCIA LÂMPADA: 250 W, VOLTAGEM: 100,240 V, QUANTIDADE ENTRADA RGB: 1 UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: MÍNIMO 5 UN, TIPO ZOOM: MANUAL, DIGITAL, POTÊNCIA AUTOFALANTES: 4 W, QUANTIDADE AUTOFALANTES: 1 UN, TIPO: PORTÁTIL, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR: MÍNIMO DE 16 MILHÕES PX, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3.000 LM, TIPO FOCO: AUTOMÁTICO, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL E TETO, TIPO TECNOLOGIA: 3LCD, RESOLUÇÃO: 1.280 X 800, TIPO CONTROLE: REMOTO, SEM FIO.	UNID.	25	EPSON	RS 4.950,00
26	SUPORTE FIXAÇÃO PROJETO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: UNIVERSAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTICORROSIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA ANTI-FURTO, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO PROJETO MULTIMÍDIA, ALTURA: 30 A 80 CM	UNID.	20	ELG	RS 320,00
27	TELA PROJEÇÃO, TIPO TRIPÉ: COM AJUSTE DE ALTURA ATÉ 2,80 M, TIPO ACABAMENTO: TECIDO ACETINADO, TIPO FIXAÇÃO: TRIPÉ, COR: BRANCA COM VERSO PRETO, ALTURA: 1,80 M, LARGURA: 1,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO ALUMÍNIO, ALÇA TRANSPORTE	UNID.	18	INFO KLIP	RS 1.480,00
28	TELEVISOR, TAMANHO TELA: 32 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI,USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.	UNID.	30	PHILIPES	RS 2.100,00
29	TELEVISOR, TAMANHO TELA: 43 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI, ENTRADAS HDMI,USB, CONVERSOR, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	UNID.	25	PHILIPES	RS 3.200,00
30	TELEVISOR, TAMANHO TELA: 43 POL, VOLTAGEM: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FULL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.	UNID.	25	PHILIPES	RS 2.780,00
31	TELEVISOR, TAMANHO TELA: 50 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI, USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.	UNID.	25	LG	RS 5.100,00
32	TELEVISOR, TAMANHO TELA: 55 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI, ENTRADAS HDMI, USB, CONVERSOR, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, SLEEP TIME, VHF,UHF E TV A CABO	5980	20	LG	RS 5.980,00
33	VENTILADOR, TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HÉLICE COM 3 PÁS VELOCIDADE MÍNIMA: 1.500 RPM, MATERIAL: AÇO	UNID.	30	VENTI DELTA	RS 980,00
34	VENTILADOR, TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: 170 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 03 VELOCIDADES, GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 60 CM, COR: PRETA	UNID.	30	VENTI DELTA	RS 1.150,00
35	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA COM EPÓXI., COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 1,18 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS REGULÁVEIS, MATERIAL: CHAPA AÇO 22	UNID.	20	W3	RS 2.230,00
36	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL: AÇO, QUANTIDADE PORTAS: 4 UN, MATERIAL PORTA: AÇO, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 3 UN, MATERIAL PRATELEIRAS: AÇO, LARGURA: 1,12 M, ALTURA: 1,77 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA, PROFUNDIDADE: 59 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: BEGE, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL BASE: AÇO, TIPO: ALTO, ESPESSURA TAMPO: 18 MM	UNID.	20	W3	RS 2.970,00
37	ARMÁRIO, MATERIAL: AÇO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, TIPO PORTAS: COM PUXADORES METÁLICOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR: BEGE, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 90 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS COM VIDRO, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 04, MATERIAL PORTAS: 2 SUPERIORES PERFIL ALUMÍNIO E VIDRO, MATERIAL PRATELEIRAS: CHAPA AÇO REFORÇADA, MATERIAL BASE: AÇO, MATERIAL PÉ: AÇO TUBULAR	UNID.	20	W3	RS 2.310,00
38	CADEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHAVÉL, TIPO: COM BRAÇO	UNID.	60	TRAMONTINA	RS 78,00
39	CADEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHAVÉL, TIPO: SEM BRAÇO	UNID.	60	TRAMONTINA	RS 65,00
40	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: PNEUMÁTICO, QUANTIDADE PÉS: 5 UN	UNID.	30	CAVALETTI	RS 990,00
41	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL ASSENTO: POLIPROPILENO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: CROMADO, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: ALTO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, QUANTIDADE PÉS: 5 UN	UNID.	30	CAVALETTI	RS 980,00
42	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS, COR: PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, COR ESTRUTURA: PRETA, QUANTIDADE PÉS: 5 UN	UNID.	30	CAVALETTI	RS 1.480,00
43	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO E POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO: 100 % POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPOXI PRETO, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCOSTO EM TELA, COR ESTRUTURA: PRETA	UNID.	30	CAVALETTI	RS 1.690,00
44	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA DE POLIURETANO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA DE POLIURETANO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, TIPO PÉ: 4 PÉS	UNID.	40	CAVALETTI	RS 690,00
45	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO: POLIPROPILENO, REFORÇADO, MATERIAL ENCOSTO: POLIPROPILENO, MATERIAL ESTRUTURA: POLIPROPILENO, TIPO ENCOSTO: FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, DIMENSÕES ASSENTO: 465 X 465 MM	UNID.	40	CAVALETTI	RS 580,00
46	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA ALTA DENSIDADE, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, COR: PRETA, QUANTIDADE ASSENTOS: 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS E BASE CARENADA, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO FERRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA, COR LONGARINA: PRETA	UNID.	200	CAVALETTI	RS 1.480,00
47	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, QUANTIDADE ASSENTOS: 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS FIXOS, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA DE POLIURETANO				

INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA EM EPÓXI, COR LONGARINA: AZUL ESCURO	UNID.	200	CAVALETTI	R\$ 1.680,00	
48	CONJUNTO CADEIRAS ESPERA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, QUANTIDADE ASSENTOS: 5 UN, COR: AZUL, APOIO BRAÇO: PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDADA ANATOMICAMENTE, COR LONGARINA: CINZA, ESPESSURA ESPUMA: 45 MM	UNID.	200	CAVALETTI	R\$ 1.990,00
49	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL: AÇO, ALTURA: 2,00 M, LARGURA: 2,05 M, PROFUNDIDADE: 0,585 M, TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, COR: CINZA	UNID.	15	LX	R\$ 870,00
50	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL: AÇO, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,92 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: CINZA	UNID.	15	LX	R\$ 1.050,00
51	MESA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: QUADRADO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 71 CM, LARGURA: 70 CM, APLICAÇÃO: TRABALHOS DE CAMPO	UNID.	120	TABAÚ	R\$ 158,00

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador: 4NPYIRQ8Y

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOS TERMOS DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

EXTRATO DOS TERMOS DE CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

MODALIDADE: Chamada Pública Nº 003/2021

ASSINATURA: 13 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA: 95 dias letivos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BARQUEIRO NO TRANSPORTE ESCOLAR.

PARTES: **Contratante:** MUNICÍPIO DE SILVES, por intermédio da Prefeitura inscrita no CNPJ nº 04.477.634/0001-90, representada pelo Exmo. Prefeito, o Senhor RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA.

Contratados:

Nº CONTRATO	TERMO DE	BARQUEIRO CONTRATADO	CPF DO BARQUEIRO	VALOR CONTRATADO
049/2021		ADALBERTO BATISTA NUNES FILHO	008.040.272-00	R\$ 5.747,50
050/2021		ATILO ROLA TERÇO	003.914.992-70	R\$ 5.747,50
051/2021		ERASMO ARAUJO BEKMAN	647.504.852-68	R\$ 5.747,50
052/2021		EVERLOW ADRIANO PEREIRA PINTO	009.117.852-56	R\$ 5.747,50
053/2021		FRANCINEI PASCOAL DE FRANÇA	853.838.802-91;	R\$ 5.747,50
054/2021		JONAS DA SILVA GRANA	018.124.532-99	R\$ 5.747,50
055/2021		RAIMUNDO STANLER DE O BEKMAN	317.546.602-82	R\$ 5.747,50
056/2021		ROBERMARIO DA COSTA GARCIA	693.679.142-53	R\$ 5.747,50

VALOR GLOBAL: R\$ 45.980,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Atividade: 12.361.0060.2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COM TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL.

Atividade: 12.365.0070.2019 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COM TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL

Natureza da Despesa: 33.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte de Recurso: FUNDEB

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93 – Caput do artigo 25 - Inviabilidade de competição - Inexigibilidade de licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, em 13 de setembro de 2021.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: WKGRJ6FWT

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2021

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021 - PMSGC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021, SRP Nº 031/2021 - PMSGC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/2021.

OBJETO:“EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021”.

A Prefeita Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 668/2021, relativo à Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021, SRP Nº 031/2021-PMSGC.

CONSIDERANDOque as empresas que compareceram ao procedimento licitatório, tornaram-se vencedoras por atenderem as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO,ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDOainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação, resolve:

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR**a deliberação do Pregoeiro, constante no processo supracitado.

II – **HOMOLOGAR**a empresa:

F C TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

CNPJ: 84.084.383/0001-13.

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total por Mês	Durante 06 meses
1	Creche Sandra Braga Henry Ônibus	2	R\$ 27.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 324.000,00
2	Escola Professor Tiago Montalvo Ônibus	3	R\$ 24.500,00	R\$ 73.500,00	R\$ 441.000,00
3	Escola Dom miguel Alagna Ônibus	4	R\$ 27.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 648.000,00
4	BR307 e Camanaus e Pawari Micro-Onibus	1	R\$ 16.664,00	R\$ 16.664,00	R\$ 99.984,00
5	Escola Dom Miguel, Tiago Montalvo e Creche Sandra Henry Van adaptado para portadores	1	R\$ 12.664,00	R\$ 12.664,00	R\$ 75.984,00
6	Parawari Micro Ônibus	1	R\$ 12.664,00	R\$ 12.664,00	R\$ 75.984,00

Para a “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021, conforme preços finais indicados no presente processo.

São Gabriel da Cachoeira, 15 de setembro de 2021.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
PABLO OTERO MACEDO
Código Identificador: MXBWHSPFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
RREO 3º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária							
Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM (Poder Executivo)							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
CNPJ: 15811318000120							
Exercício: 2021							
Período de referência: 3º bimestre							
RREO-Anexo 01 Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.538.159,13	66.538.159,13	13.768.321,67	20,69	44.173.897,69	66,39	22.364.261,44
RECEITAS CORRENTES	66.188.159,13	66.188.159,13	13.307.631,69	20,11	42.209.929,02	63,77	23.978.230,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.249.972,10	2.249.972,10	382.874,44	17,02	1.130.601,21	50,25	1.119.370,89
Impostos	1.865.025,92	1.865.025,92	344.592,59	18,48	881.394,64	47,26	983.631,28
Taxas	84.703,77	84.703,77	29.722,22	35,09	95.378,44	112,60	-10.674,67
Contribuição de Melhoria	300.242,41	300.242,41	8.559,63	2,85	153.828,13	51,23	146.414,28
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	178.736,72	178.736,72	33.237,72	18,60	47.159,45	26,38	131.577,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	178.736,72	178.736,72	33.237,72	18,60	47.159,45	26,38	131.577,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							

Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	147.893,93	147.893,93		0,00		0,00	147.893,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	147.893,93	147.893,93		0,00		0,00	147.893,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.326.978,78	63.326.978,78	12.886.719,53	20,35	41.020.778,36	64,78	22.306.200,42
Transferências da União e de suas Entidades	29.301.671,62	29.301.671,62	6.215.892,55	21,21	22.399.070,05	76,44	6.902.601,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.250.796,23	12.250.796,23	3.552.618,57	29,00	9.939.330,32	81,13	2.311.465,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.774.510,93	21.774.510,93	3.118.208,41	14,32	8.682.377,99	39,87	13.092.132,94
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	284.577,60	284.577,60	4.800,00	1,69	11.390,00	4,00	273.187,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					4.590,00		-4.590,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	284.577,60	284.577,60	4.800,00	1,69	6.800,00	2,39	277.777,60
Documento gerado em 31/08/2021 11:58:13							Página 1 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15811318000120

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a) Até o Bimestre (c)			
RECEITAS DE CAPITAL	350.000,00	350.000,00	460.689,98	131,63	1.963.968,67	561,13	-1.613.968,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		

Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	350.000,00	350.000,00	460.689,98	131,63	1.963.968,67	561,13	-1.613.968,67
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	460.689,98	131,63	1.539.653,72	439,90	-1.189.653,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					424.314,95		-424.314,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.538.159,13	66.538.159,13	13.768.321,67	20,69	44.173.897,69	66,39	22.364.261,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.538.159,13	66.538.159,13	13.768.321,67	20,69	44.173.897,69	66,39	22.364.261,44
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.538.159,13	66.538.159,13	13.768.321,67	20,69	44.173.897,69	66,39	22.364.261,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.008.767,34			1.008.767,34		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.008.767,34			1.008.767,34		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g) =	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) =	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	(e-f)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	(e-h)	ATÉ O BIMESTRE (j)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Documento gerado em 31/08/2021 11:58:13

Página 2 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15811318000120

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g) =	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) =	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	(e-f)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	(e-h)	ATÉ O BIMESTRE (j)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.154.400,46	76.127.713,86	15.512.609,67	58.215.923,76	17.911.790,10	14.344.473,31	37.433.927,00	38.693.786,86	36.469.223,51	
DESPESAS CORRENTES	60.200.335,04	73.288.382,60	15.466.222,07	57.263.349,90	16.025.032,70	14.257.915,92	36.639.799,19	36.648.583,41	35.675.095,70	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.125.621,62	48.130.977,49	8.163.181,92	39.671.953,62	8.459.023,87	7.872.878,59	21.720.962,19	26.410.015,30	20.802.209,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.749,88	0,00			0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.028.963,54	25.157.405,11	7.303.040,15	17.591.396,28	7.566.008,83	6.385.037,33	14.918.837,00	10.238.568,11	14.872.886,62	
DESPESAS DE CAPITAL	7.049.110,61	2.286.336,29	46.387,60	952.573,86	1.333.762,43	86.557,39	794.127,81	1.492.208,48	794.127,81	
INVESTIMENTOS	6.500.406,10	1.808.301,91	46.387,60	474.539,48	1.333.762,43	48.767,60	469.779,48	1.338.522,43	469.779,48	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	548.704,51	478.034,38	0,00	478.034,38	0,00	37.789,79	324.348,33	153.686,05	324.348,33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.904.954,81	552.994,97			552.994,97			552.994,97		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.154.400,46	76.127.713,86	15.512.609,67	58.215.923,76	17.911.790,10	14.344.473,31	37.433.927,00	38.693.786,86	36.469.223,51	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.154.400,46	76.127.713,86	15.512.609,67	58.215.923,76	17.911.790,10	14.344.473,31	37.433.927,00	38.693.786,86	36.469.223,51	
SUPERÁVIT (XIII)							6.739.970,69		7.704.674,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.154.400,46	76.127.713,86	15.512.609,67	58.215.923,76		14.344.473,31	44.173.897,69		44.173.897,69	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a) Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES						0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Documento gerado em 31/08/2021 11:58:13

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
CNPJ: 15811318000120						
Exercício: 2021						
Período de referência: 3º bimestre						
Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a) Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais						
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						

Ação Legislativa	5.232.482,66	5.232.482,66	168.446,18	1.996.377,33	3,43	3.236.105,33	486.962,46	1.373.712,48	3,67	3.858.770,18
Controle Externo										
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	7.392.439,98	21.895.418,74	4.155.582,44	21.098.177,04	36,24	797.241,70	5.245.566,63	12.775.990,27	34,13	9.119.428,47
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral	6.439.352,48	20.938.564,04	4.143.622,74	20.217.056,70	34,73	721.507,34	5.128.089,02	12.455.508,93	33,27	8.483.055,11
Administração Financeira	800.150,00	945.754,70	11.959,70	881.120,34	1,51	64.634,36	117.477,61	320.481,34	0,86	625.273,36
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização	5.600,00	5.600,00				5.600,00				5.600,00
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções	147.337,50	5.500,00				5.500,00				5.500,00
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	110.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Policciamento	110.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Defesa Civil										

Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.757.927,04	2.754.475,95	239.793,91	1.732.300,87	2,98	1.022.175,08	500.152,29	1.099.916,50	2,94	1.654.559,45	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência	122.282,00	5.500,00				5.500,00				5.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.635.645,04	2.748.975,95	239.793,91	1.732.300,87	2,98	1.016.675,08	500.152,29	1.099.916,50	2,94	1.649.059,45	

Documento gerado em 31/08/2021 11:58:13

Página 7 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15811318000120

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ		SALDO (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ		SALDO (e)	INSCRITAS EM RESTOS A
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	(a-b)	NO BIMESTRE	O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	(a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.682.853,41	14.078.743,43	4.435.920,99	12.695.103,75	21,81	1.383.639,68	3.272.798,98	9.470.979,67	25,30	4.607.763,76	
Atenção Básica	10.682.853,41	13.181.961,53	4.241.848,36	11.798.321,85	20,27	1.383.639,68	3.149.378,27	8.918.300,83	23,82	4.263.660,70	

Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica		896.781,90	194.072,63	896.781,90	1,54	0,00	123.420,71	552.678,84	1,48	344.103,06
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	34.173.329,95	28.777.360,76	6.498.451,64	18.283.179,00	31,41	10.494.181,76	4.416.873,83	11.037.245,74	29,48	17.740.115,02
Ensino Fundamental	29.396.000,12	27.377.638,56	6.257.552,81	16.974.881,18	29,16	10.402.757,38	3.910.543,68	9.746.950,92	26,04	17.630.687,64
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	4.777.329,83	1.399.722,20	240.898,83	1.308.297,82	2,25	91.424,38	506.330,15	1.290.294,82	3,45	109.427,38
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	1.581.700,00	612.300,00	0,00	573.000,00	0,98	39.300,00	139.270,00	361.676,66	0,97	250.623,34
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	1.581.700,00	612.300,00	0,00	573.000,00	0,98	39.300,00	139.270,00	361.676,66	0,97	250.623,34
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										

Urbanismo	1.888.401,97	49.150,00			49.150,00			49.150,00
Infra-Estrutura Urbana	1.572.126,97	5.000,00			5.000,00			5.000,00
Serviços Urbanos	96.275,00	44.150,00			44.150,00			44.150,00
Transportes Coletivos Urbanos								
FU15 - Administração Geral								
FU15 - Demais Subfunções	220.000,00	0,00			0,00			0,00
Habitação	52.125,00	0,00			0,00			0,00
Habitação Rural	52.125,00	0,00			0,00			0,00
Documento gerado em 31/08/2021 11:58:13								
Página 8 de 34								

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15811318000120

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ		SALDO (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ		SALDO (e)	INSCRITAS EM RESTOS A
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	= (a-b)	NO BIMESTRE	O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	= (a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	511.325,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural	26.062,50	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	485.262,50	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	99.200,00	24.200,00				24.200,00				24.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental	24.200,00	24.200,00				24.200,00				24.200,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	75.000,00	0,00				0,00				0,00	

FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	442.710,00	853.850,00	14.414,51	783.114,51	1,35	70.735,49	167.699,33	568.340,47	1,52	285.509,53	
Abastecimento	327.560,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	31.950,00	31.950,00				31.950,00				31.950,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	73.200,00	811.900,00	14.414,51	783.114,51	1,35	28.785,49	167.699,33	568.340,47	1,52	243.559,53	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	83.400,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	83.400,00	0,00				0,00				0,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											

Amazonas, Quinta-feira, 16 De Setembro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2950

FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	400.000,00	0,00				0,00				0,00	
Encargos Especiais	1.223.254,39	1.011.552,72	0,00	865.034,38	1,49	146.518,34	115.149,79	556.428,33	1,49	455.124,39	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.223.254,39	1.011.552,72	0,00	865.034,38	1,49	146.518,34	115.149,79	556.428,33	1,49	455.124,39	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.904.954,81	552.994,97				552.994,97				552.994,97	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	69.154.400,46	76.127.713,86	15.512.609,67	58.215.923,76	100,00	17.911.790,10	14.344.473,31	37.433.927,00	100,00	38.693.786,86	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/III b)	SALDO (c) =	DESPESAS	DESPESAS	% (d/III d)	SALDO (e) =	INSCRITAS EM
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS	EMPENHADAS ATÉ		(a-b)	LIQUIDADAS	LIQUIDADAS ATÉ		(a-d)	RESTOS A
		(a)	NO BIMESTRE	O BIMESTRE (b)			NO BIMESTRE	O BIMESTRE (d)			PAGAR NÃO
											PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Documento gerado em 31/08/2021 11:58:13

Página 10 de 34

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
CNPJ: 15811318000120											
Exercício: 2021											
Período de referência: 3º bimestre											
Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	% (b/III b)	SALDO (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ	% (d/III d)	SALDO (e)	INSCRITAS EM RESTOS A
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	O BIMESTRE (b)		(a-b)	NO BIMESTRE	O BIMESTRE (d)		(a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											

Período de referência: 3º bimestre											
Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	% (b/III b)	SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ	% (d/III d)	SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	O BIMESTRE (b)		(a-b)	NO BIMESTRE	O BIMESTRE (d)		(a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	% (b/III b)	SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ	% (d/III d)	SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	O BIMESTRE (b)		(a-b)	NO BIMESTRE	O BIMESTRE (d)		(a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											

DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	% (b/III b)	SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ	% (d/III d)	SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A
INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	O BIMESTRE (b)		(a-b)	NO BIMESTRE	O BIMESTRE (d)		(a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										

CNPJ: 15811318000120	
Exercício: 2021	
Período de referência: 3º bimestre	
RREO-Anexo 02 Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Notas Explicativas	30/06/2021 Valores
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Documento gerado em 31/08/2021 11:58:13	
Página 15 de 34	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 15811318000120	
Exercício: 2021	
Período de referência: 3º bimestre	
RREO-Anexo 03 Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios	

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.494.390,99	6.679.664,75	8.205.307,34	5.740.337,94	6.664.663,36	7.834.701,41	7.316.822,54	9.045.753,26	7.087.435,15	6.279.982,22	7.411.001,92	7.388.016,43	87.148.077,31	73.336.836,75	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.695,39	266.280,57	185.788,23	180.610,20	167.405,34	229.310,48	172.746,16	258.983,55	222.267,64	707.702,25	150.471,43	232.403,01	2.943.664,25	2.249.972,10	
IPTU	340,45	1.905,82	336,54	655,93	1.228,93	1.969,08	1.102,95	33.623,30	1.179,82	1.474,60	1.592,82	1.767,43	47.177,67	3.528,10	
ISS	85.542,03	52.550,88	97.786,91	106.092,26	95.954,13	137.907,23	98.788,70	149.886,12	117.481,74	651.093,02	66.259,53	152.306,99	1.811.649,54	1.058.433,88	
ITBI		400,00	2.820,00	1.520,00	6.817,00	4.587,44	1.030,00	5.808,00	5.700,00	817,70	996,00	5.728,00	36.224,14	59.201,73	
IRRF	64.144,29	56.638,76	65.659,18	69.543,04	62.968,28	65.979,16	64.377,61	65.999,74	32.731,90	51.511,73	56.293,85	59.647,97	715.495,51	743.862,21	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.668,62	154.785,11	19.185,60	2.798,97	437,00	18.867,57	7.446,90	3.666,39	65.174,18	2.805,20	25.329,23	12.952,62	333.117,39	384.946,18	
Contribuições															
Receita Patrimonial	771,37	724,51	590,43	628,11	648,73	558,49	956,67	1.841,53	2.287,15	1.630,26	14.758,41	18.479,31	43.874,97	178.736,72	
Rendimentos de Aplicação Financeira	771,37	724,51	590,43	628,11	648,73	558,49	956,67	1.841,53	2.287,15	1.630,26	14.758,41	18.479,31	43.874,97	178.736,72	
Outras Receitas Patrimoniais															
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços														147.893,93	
Transferências Correntes	7.323.924,23	6.408.069,67	8.018.928,68	5.557.099,63	6.494.609,29	7.604.832,44	7.141.119,71	8.782.928,18	6.860.880,36	5.568.649,71	7.240.972,08	7.137.134,11	84.139.148,09	70.475.656,40	
Cota-Parte do FPM	2.597.925,84	1.992.744,71	2.782.040,75	1.866.652,26	1.406.426,52	1.044.341,05	1.293.667,82	2.036.553,43	1.181.365,57	1.451.213,44	2.192.595,92	1.896.255,00	21.741.782,31	22.425.508,90	
Cota-Parte do ICMS	1.082.685,43	1.317.119,40	1.780.660,16	1.344.465,62	1.550.864,02	1.689.928,58	1.280.196,37	1.232.235,53	1.147.253,04	960.569,83	1.780.210,53	1.525.004,32	16.691.192,83	14.527.475,34	

Cota-Parte do IPVA	17.636,90	13.808,60	17.626,63	15.545,22	11.828,47	24.801,35	28.871,00	30.116,29	16.660,41	12.456,29	22.605,84	26.023,63	237.980,63	239.323,66
Cota-Parte do ITR	2.076,17	11.736,30	13.546,65	23.762,27	32.054,28	5.673,36	130,35	2.100,44	17,13	2.204,78	5.128,99	7,93	98.438,65	56.449,80
Transferências da LC nº 87/1996														38.221,23
Transferências da LC nº 61/1989	4.285,73	5.035,54	4.826,45	3.830,17	3.955,94	3.593,40	2.665,69	2.457,04	2.238,82	2.144,00	4.454,44	4.646,84	44.134,06	51.933,82
Transferências do FUNDEB	2.226.600,19	1.789.375,12	1.787.762,71	1.167.327,83	1.809.063,52	1.826.050,48	1.606.710,06	1.572.747,77	1.492.348,36	1.423.738,57	2.003.068,04	1.868.028,01	20.572.820,66	25.523.935,31
Outras Transferências Correntes	1.392.713,97	1.278.250,00	1.632.465,33	1.135.516,26	1.680.416,54	3.010.444,22	2.928.878,42	3.906.717,68	3.020.997,03	1.716.322,80	1.232.908,32	1.817.168,38	24.752.798,95	7.612.808,34
Outras Receitas Correntes		4.590,00		2.000,00	2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.800,00		21.390,00	284.577,60
DEDUÇÕES (II)	220.921,54	267.192,64	754.360,84	650.851,03	601.025,70	553.667,43	521.106,11	495.684,35	469.506,90	485.717,56	800.999,15	690.387,51	6.511.420,76	7.148.677,62
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	220.921,54	267.192,64	754.360,84	650.851,03	601.025,70	553.667,43	521.106,11	495.684,35	469.506,90	485.717,56	800.999,15	690.387,51	6.511.420,76	7.148.677,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.273.469,45	6.412.472,11	7.450.946,50	5.089.486,91	6.063.637,66	7.281.033,98	6.795.716,43	8.550.068,91	6.617.928,25	5.794.264,66	6.610.002,77	6.697.628,92	80.636.656,55	66.188.159,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.273.469,45	6.412.472,11	7.450.946,50	5.089.486,91	6.063.637,66	7.281.033,98	6.795.716,43	8.550.068,91	6.617.928,25	5.794.264,66	6.610.002,77	6.697.628,92	80.636.656,55	66.188.159,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA (VII) CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V -	7.273.469,45	6.412.472,11	7.450.946,50	5.089.486,91	6.063.637,66	7.281.033,98	6.795.716,43	8.550.068,91	6.617.928,25	5.794.264,66	6.610.002,77	6.697.628,92	80.636.656,55	66.188.159,13
Documento gerado em 31/08/2021 11:58:13														Página 16 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15811318000120

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas

30/06/2021 Valores

Notas Explicativas

-

Notas Explicativas

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

Execução RECEITAS da Receita REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)

Receitas

-

-

RECEITAS CORRENTES (I)

Receita de Contribuições dos Segurados

Ativo

Inativo



Pensionista	
Receita de Contribuições Patronais	
Ativo	
Inativo	
Pensionista	
Receita Patrimonial	
Receitas Imobiliárias	
Receitas de Valores Mobiliários	
Outras Receitas Patrimoniais	
Receita de Serviços	
Outras Receitas Correntes	
Compensação Financeira entre os Regimes	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	
Demais Receitas Correntes	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	
Amortização de Empréstimos	
Outras Receitas de Capital	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	
Documento gerado em 31/08/2021 11:58:13	Página 17 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15811318000120

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ	DESPESAS PAGAS ATÉ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	ATUALIZADA (c)	ATÉ O BIMESTRE (d)	O BIMESTRE (e)	O BIMESTRE (f)	PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					

Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					
Documento gerado em 31/08/2021 11:58:13					Página 18 de 34
Relatório Resumido de Execução Orçamentária					
Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM (Poder Executivo)					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
CNPJ: 15811318000120					
Exercício: 2021					
Período de referência: 3º bimestre					
RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores			PREVISÃO	Previsão	ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores			-		Orçamentária
VALOR					
RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Reserva Orçamentária do RPPS			PREVISÃO	Previsão	ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS			-		Orçamentária
VALOR					
RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS			APORTES	Aportes de	REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS			-		Recursos
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Bens e Direitos do RPPS			Período	SALDO	de Referência
Bens e Direitos do RPPS			-		ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Execução	RECEITAS
Receitas			-	-	da Receita
					REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)

RECEITAS CORRENTES (VII)	
Receita de Contribuições dos Segurados	
Ativo	
Inativo	
Pensionista	
Receita de Contribuições Patronais	
Ativo	
Inativo	
Pensionista	
Receita Patrimonial	
Receitas Imobiliárias	
Receitas de Valores Mobiliários	
Outras Receitas Patrimoniais	
Receita de Serviços	
Outras Receitas Correntes	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	
Demais Receitas Correntes	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	
Amortização de Empréstimos	
Outras Receitas de Capital	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	
Documento gerado em 31/08/2021 11:58:13	Página 19 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária					
Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM (Poder Executivo)					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
CNPJ: 15811318000120					
Exercício: 2021					
Período de referência: 3º bimestre					
RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ	DESPESAS PAGAS ATÉ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	ATUALIZADA (c)	ATÉ O BIMESTRE (d)	O BIMESTRE (e)	O BIMESTRE (f)	PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					

Aposentadorias							
Pensões por Morte							
Outras Despesas Previdenciárias							
Compensação Previdenciária entre os Regimes							
Demais Despesas Previdenciárias							
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)							
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)							
Documento gerado em 31/08/2021 11:58:13							Página 20 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM (Poder Executivo)		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
CNPJ: 15811318000120		
Exercício: 2021		
Período de referência: 3º bimestre		
RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS		APORTES Aportes de REALIZADOS Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS		-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
Recursos para Formação de Reserva		
RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Receitas da Administração - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Execução RECEITAS da Receita REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		
Documento gerado em 31/08/2021 11:58:13		Página 21 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária					
Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM (Poder Executivo)					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
CNPJ: 15811318000120					
Exercício: 2021					
Período de referência: 3º bimestre					
RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ	DESPESAS PAGAS ATÉ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	ATUALIZADA (c)	ATÉ O BIMESTRE (d)	O BIMESTRE (e)	O BIMESTRE (f)	PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPEAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPEAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPEAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+ XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					
Documento gerado em 31/08/2021 11:58:13					Página 22 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM (Poder Executivo)		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
CNPJ: 15811318000120		
Exercício: 2021		
Período de referência: 3º bimestre		
RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Execução RECEITAS da Receita REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		
Documento gerado em 31/08/2021 11:58:13		Página 23 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária					
Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM (Poder Executivo)					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
CNPJ: 15811318000120					
Exercício: 2021					
Período de referência: 3º bimestre					
RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPEAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPEAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					
Documento gerado em 31/08/2021 11:58:13					Página 24 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 15811318000120	
Exercício: 2021	
Período de referência: 3º bimestre	
RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Notas Explicativas	30/06/2021 Valores
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	Até o Bimestre / 2021
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-		-
RECEITAS CORRENTES (I)	66.188.159,13		42.209.929,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.249.972,10		1.130.601,21
IPTU		3.528,10	5.928,22
ISS	1.058.433,88		507.223,26
ITBI		59.201,73	8.804,00
IRRF		743.862,21	359.439,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		384.946,18	249.206,57
Contribuições			
Receita Patrimonial		178.736,72	47.159,45
Aplicações Financeiras (II)		178.736,72	47.159,45
Outras Receitas Patrimoniais			
Transferências Correntes	63.326.978,78		41.020.778,36
Cota-Parte do FPM	18.250.175,44		9.794.438,96
Cota-Parte do ICMS	11.621.980,28		7.070.826,90
Cota-Parte do IPVA		191.458,93	105.622,48
Cota-Parte do ITR		45.159,85	16.780,29
Transferências da LC 87/1996		30.576,98	

Transferências da LC nº 61/1989		50.883,65	22.468,30
Transferências do FUNDEB	25.523.935,31		11.810.504,34
Outras Transferências Correntes	7.612.808,34		12.200.137,09
Demais Receitas Correntes		432.471,53	11.390,00
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes		432.471,53	11.390,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	66.009.422,41		42.162.769,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)		350.000,00	1.963.968,67
Operações de Crédito (VI)			
Amortização de Empréstimos (VII)			
Alienação de Bens			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)			
Outras Alienações de Bens			
Transferências de Capital		350.000,00	1.963.968,67
Convênios			260.733,98
Outras Transferências de Capital		350.000,00	1.703.234,69
Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		350.000,00	1.963.968,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	66.359.422,41		44.126.738,24
Documento gerado em 31/08/2021 11:58:13			Página 25 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15811318000120

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	Até o Bimestre / 2021						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	73.288.382,60	57.263.349,90	36.639.799,19	35.675.095,70	1.211.481,86	759.457,54	742.860,87
Pessoal e Encargos Sociais	48.130.977,49	39.671.953,62	21.720.962,19	20.802.209,08	1.012.977,51	10.500,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00						
Outras Despesas Correntes	25.157.405,11	17.591.396,28	14.918.837,00	14.872.886,62	198.504,35	748.957,54	742.860,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	73.288.382,60	57.263.349,90	36.639.799,19	35.675.095,70	1.211.481,86	759.457,54	742.860,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.286.336,29	952.573,86	794.127,81	794.127,81		46.966,73	46.966,73
Investimentos	1.808.301,91	474.539,48	469.779,48	469.779,48		46.966,73	46.966,73
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	478.034,38	478.034,38	324.348,33	324.348,33			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.808.301,91	474.539,48	469.779,48	469.779,48		46.966,73	46.966,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	552.994,97						
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	75.649.679,48	57.737.889,38	37.109.578,67	36.144.875,18	1.211.481,86	806.424,27	789.827,60
Documento gerado em 31/08/2021 11:58:13							Página 26 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15811318000120

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha

Até o Bimestre VALOR / 2021

Resultado Primário - Acima da Linha

-

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))

5.980.553,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário

Meta VALOR Fixada CORRENTE na LDO

Meta Fiscal para o Resultado Primário

-

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais

Até o Bimestre VALOR 2021

Juros Nominais			-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)			47.159,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)			
RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios			
Resultado Nominal - Acima da Linha			Até o Bimestre VALOR / 2021
Resultado Nominal - Acima da Linha			-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)			6.027.713,05
RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios			
Meta Fiscal para o Resultado Nominal			Meta VALOR Fixada CORRENTEna LDO
Meta Fiscal para o Resultado Nominal			-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			
RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios			
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Em 31/12/2020 (a)	Saldo	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-		-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)			
DEDUÇÕES (XXIX)			11.353.821,51
Disponibilidade de Caixa			11.353.821,51
Disponibilidade de Caixa Bruta			11.501.738,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)			147.917,41
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)			-11.353.821,51
RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios			
Resultado Nominal - Abaixo da Linha			Até VALORo Bimestre
Resultado Nominal - Abaixo da Linha			
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			11.353.821,51
RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios			
Ajuste Metodológico			Até o Bimestre VALOR 2021
Ajuste Metodológico			
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			-147.917,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			
RESULTADO XXXVIII) NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII +			11.501.738,92

RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Documento gerado em 31/08/2021 11:58:13	Página 27 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 15811318000120	
Exercício: 2021	
Período de referência: 3º bimestre	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até VALORo Bimestre
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	11.454.579,47

RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Informações Adicionais	PREVISÃO PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.008.767,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.008.767,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Notas Explicativas	30/06/2021 Valores
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Documento gerado em 31/08/2021 11:58:13	Página 28 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 15811318000120	
Exercício: 2021	
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 07 Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios													
Poder/Órgão		Poder/Órgão											
		Poder/Órgão											
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2020 (g)		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)	

Amazonas, Quinta-feira, 16 De Setembro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2950

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	106.903,47	1.235.899,13	1.211.481,86		131.320,74	2.228.879,17		1.350.176,83	806.424,27	789.827,60		2.789.228,40	2.920.549,14
PODER EXECUTIVO	106.903,47	1.235.899,13	1.211.481,86		131.320,74	2.228.879,17		1.350.176,83	806.424,27	789.827,60		2.789.228,40	2.920.549,14
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III) = (I + II)	106.903,47	1.235.899,13	1.211.481,86		131.320,74	2.228.879,17		1.350.176,83	806.424,27	789.827,60		2.789.228,40	2.920.549,14

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2020 (g)		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
PODER EXECUTIVO													
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
Documento gerado em 31/08/2021 11:58:13												Página 29 de 34	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15811318000120

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas

30/06/2021 Valores

Notas Explicativas

-

Notas Explicativas

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	No REGISTROS Bimestre EFETUADOS EM 2021	Até o Bimestre

Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			
Documento gerado em 31/08/2021 11:58:13			Página 30 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM (Poder Executivo)										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
CNPJ: 15811318000120										
Exercício: 2021										
Período de referência: 3º bimestre										
RREO-Anexo 13 Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)										
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)					Despesas de PPP					
					EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)			
RREO-Anexo 13 Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)										
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)					Despesas de PPP					
					EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)			
RREO-Anexo 13 Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas Das Estatais Não-Dependentes (II.1)										
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)					Despesas de PPP					
					EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)			
RREO-Anexo 13 Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)										
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)					Despesas de PPP					
					EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)			
RREO-Anexo 13 Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas										
Total das Despesas de PPP					Despesas de PPP					
					EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)			
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)					-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)										

Receita Corrente Líquida				80.636.656,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				80.636.656,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				80.636.656,55
RREO-Anexo 14 Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			Até Valoreso Bimestre	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RREO-Anexo 14 Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário			
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da	Resultado Apurado até o		% em Relação à Meta
	LDO (a)	Bimestre (b)		(b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-		-
Resultado Primário - Acima da Linha		5.980.553,60		
Resultado Nominal - Acima da Linha		6.027.713,05		
RREO-Anexo 14 Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre Estágios dos Restos a Pagar	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.342.802,60	0,00	1.211.481,86	131.320,74
Documento gerado em 31/08/2021 11:58:13			Página 32 de 34	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária				
Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM (Poder Executivo)				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				

CNPJ: 15811318000120					
Exercício: 2021					
Período de referência: 3º bimestre					
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Estágios dos Restos a Pagamento Pagar Até o Bimestre		Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.342.802,60		0,00	1.211.481,86	131.320,74
Poder Legislativo	0,00		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.579.056,00		0,00	789.827,60	2.789.228,40
Poder Executivo	3.579.056,00		0,00	789.827,60	2.789.228,40
Poder Legislativo	0,00		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
TOTAL	4.921.858,60		0,00	2.001.309,46	2.920.549,14
RREO-Anexo 14 Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios					
			Apuração das Despesas com Ensino		
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre		% Mínimo a Aplicar Limites no Exercício Constitucionais Anuais	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-		-	-	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica					
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil					
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital					
RREO-Anexo 14 Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios					
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			Apuração Valor Apurado das Receitas no Exercício de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			-	-	

Receitas de Operações de Crédito						
Despesa de Capital Líquida						
RREO-Anexo 14 Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios						
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício		10º Exercício		35º Exercício	
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-		-	
Plano Previdenciário						
Receitas Previdenciárias						
Despesas Previdenciárias						
Resultado Previdenciário						
Plano Financeiro						
Receitas Previdenciárias						
Despesas Previdenciárias						
Resultado Previdenciário						
RREO-Anexo 14 Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios						
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Apuração Valor Apurado da Receita no Exercício Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			-		-	
Receitas da Alienação de Ativos						
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos						
RREO-Anexo 14 Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios						
			Apuração das Despesas com Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre		% Mínimo a Aplicar no Exercício Constitucionais Anuais	Limites no	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-		-		-	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de						
Impostos						
RREO-Anexo 14 Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios						
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP			Valor Exercício	Valor Apurado no Período Corrente	Realizado	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP			-			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)						
Documento gerado em 31/08/2021 11:58:13						Página 33 de 34
Relatório Resumido de Execução Orçamentária						
Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM (Poder Executivo)						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						

CNPJ: 15811318000120	
Exercício: 2021	
Período de referência: 3º bimestre	
RREO-Anexo 14 Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Notas Explicativas	30/06/2021 Valores
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Documento gerado em 31/08/2021 11:58:13	Página 34 de 34

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968
Date: 2021.08.31 11:59:39 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM
Assinatura: 2
Digitally signed by JOSE MARIA SILVA DA CRUZ:69349584204
Date: 2021.08.31 12:09:35 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: YQF2JADH9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDA				Exercício de 2020
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta				Página: 1/3
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS	SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	REALIZADAS	
	(a)	(b)	(c)	d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.908.482,07	32.908.482,07	58.185.188,06	25.276.705,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	878.666,17	878.666,17	1.202.369,82	323.703,65
Impostos	873.165,37	873.165,37	911.714,94	38.549,57
Taxas	5.500,80	5.500,80	1.409,86	-4.090,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	289.245,02	289.245,02
Receita Patrimonial	3.400,91	3.400,91	12.338,82	8.937,91
Valores Mobiliários	3.400,91	3.400,91	12.338,82	8.937,91
Receita de Serviços	347.581,47	347.581,47	24.898,48	-322.682,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	347.581,47	347.581,47	24.898,48	-322.682,99
Transferências Correntes	31.672.453,12	31.672.453,12	56.468.245,41	24.795.792,29
Transferências da União e de suas Entidades	16.494.000,11	16.494.000,11	35.067.707,58	18.573.707,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.282.367,85	8.282.367,85	10.215.854,33	1.933.486,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.896.085,16	6.896.085,16	11.184.683,50	4.288.598,34
Outras Receitas Correntes	6.380,40	6.380,40	477.335,53	470.955,13
Demais Receitas Correntes	6.380,40	6.380,40	477.335,53	470.955,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	2.072.656,69	2.072.656,69
Transferências de Capital	0,00	0,00	2.072.656,69	2.072.656,69
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.804.626,60	1.804.626,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	268.030,09	268.030,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.908.482,07	32.908.482,07	60.257.844,75	27.349.362,68
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.908.482,07	32.908.482,07	60.257.844,75	27.349.362,68
Déficit (VI)	-	27.999.013,51	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.908.482,07	60.907.495,58	60.257.844,75	-649.650,83

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	3.554.055,39	3.554.055,39	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	0,00	-	
Superávit Financeiro	-	-	3.554.055,39	3.554.055,39	-	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00	-	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.032.043,60	51.693.444,48	50.866.453,73	50.221.135,36	50.198.122,86	826.990,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.178.345,30	25.553.315,68	25.145.211,15	24.687.672,40	24.687.672,40	408.104,53
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	65.325,44	161.325,00	146.351,64	146.351,64	146.351,64	14.973,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.788.372,86	25.978.803,80	25.574.890,94	25.387.111,32	25.364.098,82	403.912,86
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.064.978,62	9.214.051,10	9.195.656,93	9.195.656,93	9.195.656,93	18.394,17
INVESTIMENTOS	1.890.590,78	9.072.196,12	9.056.136,15	9.056.136,15	9.056.136,15	16.059,97
AMORTIZACAO DA DIVIDA	174.387,84	141.854,98	139.520,78	139.520,78	139.520,78	2.334,20
Reserva de Contingência (X)	1.009.844,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO AMAZONAS						Betha Sistemas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDA						Exercício de 2020
Anexo 12 - Balanço Orçamentário						Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta						Página: 2/3
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	1.009.844,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	31.106.866,93	60.907.495,58	60.062.110,66	59.416.792,29	59.393.779,79	845.384,92
AmortizaçãoRefinanciamentoda Dívida(XII) /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALREFINANCIAMENTOCOM (XIII)= (XI+XII)	31.106.866,93	60.907.495,58	60.062.110,66	59.416.792,29	59.393.779,79	845.384,92
Superávit (XIV)	1.801.615,14	-	195.734,09	-	-	-195.734,09

Amazonas, Quinta-feira, 16 De Setembro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2950

TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	32.908.482,07	60.907.495,58	60.257.844,75	59.416.792,29	59.393.779,79	649.650,83
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)				
DESPESAS CORRENTES	832.248,13	1.236.275,09	795.348,95	795.348,95	0,00	1.273.174,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	712.296,43	942.903,67	726.224,05	726.224,05	0,00	928.976,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.951,70	293.371,42	69.124,90	69.124,90	0,00	344.198,22
DESPESAS DE CAPITAL	539.603,36	0,00	0,00	0,00	0,00	539.603,36
INVESTIMENTOS	445.165,74	0,00	0,00	0,00	0,00	445.165,74
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	94.437,62	0,00	0,00	0,00	0,00	94.437,62
TOTAL	1.371.851,49	1.236.275,09	795.348,95	795.348,95	0,00	1.812.777,63

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	190.858,23	132.493,93	212.532,43	0,00	110.819,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.292,99	321,33	5.000,00	0,00	55.614,32
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.565,24	132.172,60	207.532,43	0,00	55.205,41
DESPESAS DE CAPITAL	853,00	0,00	0,00	0,00	853,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO AMAZONAS	Betha Sistemas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDA	Exercício de 2020
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta	Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
AMORTIZACAO DA DIVIDA	853,00	0,00	0,00	0,00	853,00
TOTAL	191.711,23	132.493,93	212.532,43	0,00	111.672,73
Nhamundá, 31/12/2020					
Gledson Hadson Paulain Machado		Eva Rocha Miranda		Dilson Marcos Kovalski	
Prefeito		Secretário Munic.de Finanças		CRC-Am nº 012541/O-0	

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador: UW7MRW0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO 2020

ESTADO DO AMAZONAS			EXERCÍCIO:2020		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDA			PERÍODO (MÊS): JaneiroÁ Dezembro		
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13			DATA DE EMISSÃO:31/12/2020		
Administração Direta			PAGINA:1		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	60.257.844,75	50.584.857,23	Despesas Orçamentária(VII)	60.062.110,66	48.032.542,96
Ordinária	35.084.483,44	31.644.744,91	Ordinária	35.967.130,28	30.712.307,08
Vinculada	25.173.361,31	18.940.112,32	Vinculada	24.094.980,38	17.320.235,88
CORONAVIRUS -ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE	307.053,77	0,00	CORONA VIRUS -ASSISTÊNCIASOCIAL ESAÚDE	3.070,50	0,00
CORONAVIRUS 2019 -ASSISTÊNCIA SOCIAL	348.750,00	0,00	CORONA VIRUS 2019 -ASSISTÊNCIA SOCIAL	87.969,00	0,00
CORONAVIRUS 2019 -ESTADUAL	215.078,83	0,00	CORONA VIRUS 2019 - SAÚDE	1.967.162,80	0,00
CORONAVIRUS 2019 -SAÚDE	3.425.996,89	0,00	FNDE - PAR - TD	327.439,58	195.898,53
FNDE- BRASIL CARINHOSO	2.256,91	2.161,62	FNDE/PNATE	310.765,90	284.300,00
			FUNDEB 70%	9.187.043,87	8.952.292,01
FNDE- PAR - TD	327.407,60	207.179,35	OUTROS RECURSOS VINCULADOS - PRÉ SAL	634.288,08	0,00
FNDE/PNATE	277.965,91	278.158,54	PNAE/MEC	332.360,08	366.755,41

FUNDEB 70%	8.752.126,72	8.868.213,27	SALARIO EDUCAÇÃO	447.397,72	353.290,88
PAB/FIXO	0,00	7.064,91	SUS -ESTRUTURA DA REDE DE SERVIÇOS	10.214.570,16	6.887.238,96
PNAE/MEC	371.652,60	351.212,40	SUS -INVESTIMENTO	0,00	78.518,63
SALARIOEDUCAÇÃO	447.070,65	486.350,33	TRANSF. FUNDOA FUNDO SUS GOV FEDERAL	0,00	201.941,46
SUS - ESTRUTURADA REDE DE SERVIÇOS	10.518.006,43	8.180.680,70	TRANSFERENCIA DO ESTADO	582.912,69	0,00
SUS - INVESTIMENTO	179.995,00	546.550,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.892.120,30	1.754.930,67
SUS - PFVS	0,00	12.541,20	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.892.120,30	1.754.930,67
Transferências Financeiras Recebidas (II)	15.284,30	0,00	Interferências Financeiras Concedidas (IX)	1.262.582,01	1.161.540,14
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	15.284,30	0,00	DEMAIS VPD COM DELEGAÇÃO	0,00	408.442,09
Interferências Financeiras (III)	1.354.288,37	0,00	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	126.981,68	0,00
DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	945.846,28	0,00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTESDE FATOS GERADORES DIVERSOS	1.135.600,33	753.098,05
			Pagamentos Extraorçamentários (X)	6.509.451,78	4.572.485,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	408.442,09	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	795.348,95	94.900,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	5.940.645,63	5.892.439,43	RP PROCESSADOS PAGOS	212.532,43	15.587,13
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	645.318,37	1.236.275,09	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES ACURTO PRAZO	1.104,66	24.663,19
Inscrição de Restos a Pagar Processados	23.012,50	132.493,93	DEMAIS OBRIGAÇÕES ACURTO PRAZO	5.500.465,74	4.437.335,61
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTOPRAZO	6.812,82	8.549,57	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	1.825.037,23	3.983.238,93
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTOPRAZO	5.265.501,94	4.515.120,84	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	472.141,23	815.005,96
Saldo do Exercício Anterior (V)	3.983.238,93	3.027.441,97	BANCO C/ MOVIMENTO	1.352.896,00	3.168.232,97
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	815.005,96	440.281,78			
BANCO C/ MOVIMENTO	3.168.232,97	2.587.160,19	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	71.551.301,98	59.504.738,63
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	71.551.301,98	59.504.738,63			
Nhamundá, 31/12/2020					
Gledson Hadson Paulain Machado		Eva Rocha Miranda		Dilson Marcos Kovalski	
Prefeito		Secretário Munic.de Finanças		CRC-Amnº 012541/O-0	

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador: 6AYU022DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL 2020

ESTADO DO AMAZONAS	Betha Sistemas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDA	Período: Janeiro à Dezembro

Anexo 14 - Balanço Patrimonial					Exercício	Página:20201	
Administração Direta							
ATIVO		Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		2.560.186,33	4.724.096,19	PASSIVO CIRCULANTE		3.148.002,80	3.505.735,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.825.037,23	3.983.238,93	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR ACURTO PRAZO		202.824,82	136.073,33
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		735.149,10	740.857,26	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		123.832,23	313.352,16
ATIVO NÃO CIRCULANTE		85.176.884,34	76.950.174,44	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.821.345,75	3.056.309,55
ATIVO REALIZÁVEL ALONGO PRAZO		50.302.723,17	50.112.969,12	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		3.440.923,89	3.647.196,16
IMOBILIZADO		34.874.161,17	26.837.205,32	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR ALONGO PRAZO		3.440.923,89	3.647.196,16
				TOTAL DO PASSIVO		6.588.926,69	7.152.931,20
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício Atual	Exercício Anterior
				RESULTADOS ACUMULADOS		81.148.143,98	74.521.339,43
				RESULTADO DO EXERCÍCIO		6.626.804,55	5.073.262,13
				RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		74.521.339,43	69.448.683,42
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	-606,12
				TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		81.148.143,98	74.521.339,43
TOTAL		87.737.070,67	81.674.270,63	TOTAL		87.737.070,67	81.674.270,63
ATIVO FINANCEIRO		2.560.186,33	4.724.096,19	PASSIVO FINANCEIRO		5.404.126,98	5.978.641,29
ATIVO PERMANENTE		85.176.884,34	76.950.174,44	PASSIVO PERMANENTE		3.548.458,09	3.687.978,87
SALDO PATRIMONIAL						78.784.485,60	72.007.650,47
COMPENSAÇÕES							
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos		Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		26.400,00	26.400,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		11.897.749,94	11.897.749,94
TOTAL		26.400,00	26.400,00	TOTAL		11.897.749,94	11.897.749,94
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL							
DESTINAÇÃO DE RECURSOS						EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA						2.449.105,63	-572.003,60
VINCULADA						-5.293.046,28	-682.541,50
0002 - PAB/FIXO						-3.686.122,40	-3.686.035,18
0005 - PACS/MS						188.087,74	81.982,16
0006 - VIGILANCIA SANITÁRIA/MS						153.622,71	154.023,27
0008 - PSF/MS						-308.300,26	-308.300,26

0012 - FUNDEB 70%	2.725.672,61	3.031.954,49
0019 - FNDE/PNATE	-50.122,98	-61.388,68
0027 - FARMACIA BÁSICA/MS	95.122,13	95.123,28
0030 - PDDE	-797,61	-689,32
0040 - USUÁRIO DO SUS/MS	307.338,60	307.338,60
0074 - SALARIO EDUCAÇÃO	-12.076,54	-11.749,47
0080 - PNAE/MEC	10.227,55	9.977,93
0081 - SAUDE BUCAL	-112.127,52	-112.127,52

ESTADO DO AMAZONAS	Betha Sistemas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDA	Exercício 2020
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta	Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0107 - TRANSFERENCIA DO ESTADO	-1.519.752,16	-89.039,41
0115 -TRANSFERENCIA DERE. DO FNDE	62.100,60	62.100,67
0212 - TRANSF. FUNDOA FUNDO SUS GOV FEDERAL	-6.061.595,77	-860.999,44
0701 - SUS - NASF	-155.956,77	-155.956,77
0702 - SUS - PFVS	-6.951,98	-6.951,98
0704 - SUS - PSE	12.676,00	12.676,00
0706 - FNAS - IGD	-4.515,50	-4.515,50
0710 - SUS - REQUALIFICAÇÃO UBS	29.155,68	35.014,55
0713 - SUS - PMAQ	-2.605.612,92	-2.605.612,92
0715 - FNDE -BRASIL CARINHOSO	-1.471,49	2.161,62
0726 - FNAS - PFMC	-24.225,90	-24.225,90
0732 - FNAS - ACESSUAS	29.661,54	29.703,20
0733 - SUS - QUALIFAR	-2.811,30	-2.811,30
0735 - SUS - INVESTIMENTO	749.646,62	572.782,47
0736 - SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE	60.840,00	60.840,00
0740 - FNDE -PAR - TD	1.180.231,46	1.179.935,19
0741 - FNAS - PBF	-88.526,63	-88.526,63
0745 - SUS - ESTRUTURA DA REDEDE SERVIÇOS	1.780.213,93	1.340.720,47
0746 - FNAS - SCFV	-7.925,56	-7.925,56
0747 - SUS - REDE CEGONHA	-112.571,01	-112.571,01
0757 - SUS - IPVS	-109.441,39	-109.441,39

0759 - SUS - PVVS	46.120,84	46.120,84
0764 - FNAS - PAEFI	35.748,96	36.812,00
0766 - FNDE -REESTRUTURA FISICA PROINFANCIA	330.368,51	330.368,51
0778 - FNAS - PBVIII	-45.095,48	-45.095,48
0781 - FARMACIA BASICA/MS	-7.059,65	-7.059,65
0783 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS	19.415,00	19.415,00
0797 - FNDE -PAC I E PACII	209.385,95	209.431,62
0990 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - PRÉ SAL	-634.288,08	0,00
195196 - CORONA VIRUS -ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE	303.983,27	0,00
2020 - CORONA VIRUS 2019 - SAÚDE	1.458.834,09	0,00
2021 - CORONA VIRUS 2019 -ASSISTÊNCIA SOCIAL	260.770,00	0,00

ESTADO DO AMAZONAS		Betha Sistemas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDA		Exercício 2020
Anexo 14 - Balanço Patrimonial		Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta		Página: 3
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DERECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
2022 - CORONA VIRUS 2019 - ESTADUAL	215.078,83	0,00
TOTAL	-2.843.940,652.449.105,63	-1.254.545,10
Nhamundá, 31/12/2020		
GledsonHadson Paulain Machado	Eva Rocha Miranda	Dilson Marcos Kovalski
Prefeito	Secretário Munic.de Finanças	CRC-Am nº 012541/O-0

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador: YH8EYDEC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2020

ESTADO DO AMAZONAS		Exercício de 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDA		PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Demonstração das Variações Patrimoniais		Página: 1/1
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Amazonas, Quinta-feira, 16 De Setembro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2950

DIMINUTIVAS					
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.202.369,82	1.020.320,57	Pessoal e Encargos	27.608.255,92	23.104.604,48
Impostos	911.714,94	573.299,26	Remuneração de Pessoal	25.155.167,20	21.299.968,48
Taxas	1.409,86	7.923,15	Encargos Patronais	2.453.088,72	1.804.636,00
Contribuições de Melhoria	289.245,02	439.098,16	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	23.681.811,81	9.437.603,79
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	24.898,48	35.328,76	Uso de Material de Consumo	10.227.062,80	6.775.799,43
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	24.898,48	35.328,76	Serviços	12.435.568,71	2.661.804,36
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	12.336,92	12.909,60	Depreciação, Amortização e Exaustação	1.019.180,30	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	12.336,92	12.909,60	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	6.961,90	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	64.008.189,67	54.369.957,89	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	6.961,90	0,00
Transferências Intra Governamentais	15.284,30	0,00	Transferências e Delegações Concedidas	7.278.008,35	17.970.376,25
Transferências Inter Governamentais	48.928.691,96	39.589.602,33	Transferências Intra Governamentais	1.892.120,30	1.754.930,67
Transferências das Instituições Multigovernamentais	14.586.877,88	14.780.355,56	Transferências Inter Governamentais	5.069.533,74	5.232.301,42
Execução Orçamentária Delegada	477.335,53	0,00	Transferências a Instituições Privadas	241.980,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.659.332,43	900.427,88	Execução Orçamentária Delegada	74.374,31	10.983.144,16
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.659.332,43	900.427,88	Tributárias	446.986,35	0,00
			Contribuições	446.986,35	0,00
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.258.298,44	753.098,05
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.258.298,44	753.098,05
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	66.907.127,32	56.338.944,70	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	60.280.322,77	51.265.682,57
Resultado Patrimonial do Período				6.626.804,55	5.073.262,13
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)					
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior			
Incorporação de ativo	9.056.136,15	3.412.395,49			
Desincorporação de passivo	139.520,78	130.550,04			
Incorporação de passivo	0,00	0,00			
Desincorporação de ativo	0,00	0,00			
Nhamundá, 31/12/2020					
Gledson Hadson Paulain Machado	Eva Rocha Miranda		Dilson Marcos Kovalski		
Prefeito	Secretário Munic.de Finanças		CRC-Am nº 012541/O-0		

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador: KPDHFAWBH